

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política.
Programa de Pós-Graduação em Sociologia – Mestrado



Dissertação de Mestrado

Do valor simbólico à precificação dos riscos ambientais. A legitimação das Seguradoras na oferta de Seguros Ambientais no estado do Rio Grande do Sul.

Anne Pinto Brandalise

Pelotas, 2018.

Anne Pinto Brandalise

Do valor simbólico à precificação dos riscos ambientais. A legitimação das Seguradoras na oferta de Seguros Ambientais no estado do Rio Grande do Sul.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Orientadora: Profa Dr. Elaine da Silveira Leite

Pelotas, 2018.

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas
Catalogação na Publicação

B817d Brandalise, Anne Pinto

Do valor simbólico à precificação dos riscos ambientais
: a legitimação das Seguradoras na oferta de Seguros
Ambientais no estado do Rio Grande do Sul / Anne Pinto
Brandalise ; Elaine da Silveira Leite, orientadora. —
Pelotas, 2018.

220 f.

Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação
em Sociologia, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política,
Universidade Federal de Pelotas, 2018.

1. Mercado. 2. Seguro ambiental. 3. Risco ambiental. 4.
Sociologia economica. I. Leite, Elaine da Silveira, orient. II.
Título.

CDD : 306.3

Elaborada por Kênia Moreira Bernini CRB: 10/920

ANNE PINTO BRANDALISE

DO VALOR SIMBÓLICO A PRECIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS. A LEGITIMAÇÃO DAS SEGURADORAS NA OFERTA DE SEGUROS AMBIENTAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Dissertação aprovada, como requisito parcial, para obtenção do grau de Mestra em Sociologia, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da Universidade Federal de Pelotas.

Data da Defesa: 25 de junho de 2018.

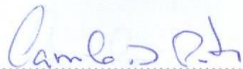
Banca examinadora:



.....
Profa. Dra. Elaine da Silveira Leite (Orientadora), Doutora em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos.



.....
Profa. Dra. Marina de Sousa Sartore. Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal de São Carlos.



.....
Profa. Dra. Camilla Dellagnese Prates. Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.



.....
Prof. Dr. Sergio Botton Barcelos, Doutor em Ciências Sociais, Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Dedico este trabalho às crianças, que nos inspiram a aprender, em especial: Miguel, Tom, Estela, Henrique, Emanuela, Isabela, Celina, Clara, Laura, Olívia, Sara, Valentina, Gustavo, Lucas, Bernardo, Pietro, Matteo, Maria Luísa e Arthur. Desejo que nossos estudos de hoje possam contribuir ou iluminar reflexões de um futuro próximo, em que a qualidade de vida de cada um, esteja conectada a uma melhor qualidade ambiental para todos.

Agradecimentos

Neste gesto de gratidão, em que me desafio a alcançar alguma justiça em distribuir reconhecimentos, tanto aos que contribuíram diretamente à elaboração desta dissertação, como para aqueles que se fizeram presentes ao longo deste processo, reporto-me ao que recebi e que está para além das obrigações do papel acadêmico ou da vida social e pessoal de cada um, a quem ofereço meu agradecimento.

Gratidão, em especial, à Professora Dr^a. Elaine da Silveira Leite, minha orientadora por função e uma amiga no que sua generosidade, seu incentivo e seu carisma não permitem que eu a tenha diferente. Alegre, otimista, conciliadora, gentil e humana. Pesquisadora de vanguarda, honesta em nos indicar os limites necessários e de nos permitir os voos possíveis. Aprendi muito com ela, minha orientadora, tão jovem quanto madura e capaz de fazer a diferença nos ambientes em que transita.

À professora Dr^a. Marina de Souza Sartore e ao professor Dr. Sérgio Botton Barcellos pela participação em minha banca de qualificação que através das contribuições recebidas determinou o curso desta dissertação, acrescentando discussões que manteremos em nosso horizonte de pesquisa, visto que este trabalho não permitiu alcançar em seus limites temporais e materiais o acolhimento de todas as possibilidades vislumbradas.

À professora Dr^a. Camila Dellagnese Prates, pela oportunidade de participar de seu seminário e por ser apresentada a novos autores e a discussões da questão ambiental. Aos quatro: Elaine, Marina, Sérgio e Camila, por estarem comigo na etapa final de defesa e contribuindo tanto para o aprimoramento deste trabalho, como para meu processo de aprendizagem.

Aos professores do Programa de Pós Graduação em Sociologia da UFPEL, pela oportunidade de aprender novas perspectivas de estudos sociais. E aos demais, com quem tive o privilégio de estar e de receber sugestões bem como críticas ao meu trabalho em importantes eventos, tais como: ANPOCS, SBS e ALAS.

Em especial, registro agradecimentos aos professores Federico Valcarse e Rafael Marques que estiveram gentilmente conosco compartilhando suas pesquisas.

Aos meus colegas e companheiros neste ciclo, em especial, à Carolina Oliveira, Tupay Machado, Alejandro Maldonado, Leandro Tunes, Eduarda Damé, Bruna Almeida, Carlos Eduardo Ribeiro, Carolina Monteiro, Tavane de Moraes, Diogo Schmidt, Dianine Censon, Greice Gomes, Meija Ronkainen e Tanise Brinker, foi muito bom dividir esta etapa com vocês, as preocupações, as reflexões e aprender com os projetos de pesquisas, desfrutar da companhia, dos cafés, dos congressos e das viagens.

Agradeço a oportunidade de integrar o GENS - Grupo de Estudos Novas Sociologias e o GEPE - Grupo de Estudos Política e Economia, ambos da UFPEL. E ao GEEQ - Grupo de Estudos de Empresas e Organizações da PUC/RS, em nome da professora Lúcia Helena Müller que me acolheu e me integrou a debates inspiradores e ao Matheus Fontella que contribuiu com diversas recomendações de bibliografia vinculadas a Sociologia econômica.

À Revista Perspectivas Sociais, na qual como editora, proporcionou-me uma nova experiência e um novo desafio e a oportunidade de integrar o Fórum de Periódicos de estudantes de Ciências Sociais do Brasil.

À CAPES e ao PROAP, pelos recursos que possibilitaram esta pesquisa e a participação em eventos que somaram a este trabalho.

Ao SINDSEG - RS em nome de seu superintendente Rubaiarte Amaro e à CNSEG, à FEPAM/RS e ao Jornal do Comércio. Às seguradoras, Mapfre, Liberty, AIG e Tokio Marine, por meio de seus colaboradores que nos reportaram informações e dados do mercado.

Ao André Baêta e ao Ivan Marcos dos Santos, profissionais do setor de seguros, que dividiram suas experiências e seus conhecimentos de forma muito generosa. Ao professor Omar Yazbek Bitar, que nos encaminhou muito gentilmente seu texto da obra de Gestão Ambiental.

À Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre, por suas procuradoras Dr^a Annelise M. Steigleder e Dr^a Ana Maria M. Marchesan.

À minha família e meus amigos, pela compreensão, em minha ausência, pelo afeto e pela energia positiva, mesmo a distância, pelos questionamentos e pelas críticas, que nos tornaram ainda mais firmes no propósito desta pesquisa.

Fim do século, fim do milênio: fim do mundo? Quantos ares não envenenados ainda nos restam? Quantas terras não arrasadas, quantas águas não mortas? Quantas almas não enfermas? Em sua versão hebraica, a palavra enfermo significa "sem projeto" e esta é a mais grave enfermidade entre as muitas pestes deste tempo. Mas alguém, sabe-se lá quem, andou escrevendo num muro da cidade de Bogotá: Deixemos o pessimismo para tempos melhores. (GALEANO, Eduardo).

Resumo

BRANDALISE, Anne Pinto. **Do valor simbólico à precificação dos riscos ambientais. A legitimação das Seguradoras na oferta de Seguros Ambientais no estado do Rio Grande do Sul.** 2018. 220f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas. 2018.

Contemporaneamente a questão ambiental tornou-se protagonista e revela alterações significativas sobre a valoração do Meio Ambiente pela sociedade através de diferentes atores que contribuem para o crescimento da oferta de produtos com apelo ambiental. As empresas resignificam sua relação com o Meio Ambiente e criam novas linhas de produtos direcionados a este mercado. Investigamos nesta dissertação o processo de legitimação do mercado de Seguros Ambientais no Brasil, através da realização de uma pesquisa qualitativa que selecionou quatro seguradoras no estado do Rio Grande do Sul, sobre as quais dedicamos nossa análise sob a perspectiva da oferta do Seguro Ambiental no mercado. O objetivo principal neste estudo foi discutir como se realiza a avaliação e valoração dos riscos ambientais neste mercado e verificar como as seguradoras prescrevem os riscos ambientais através da criação de dispositivos de avaliação de riscos que são utilizados para a conversão do valor simbólico dos riscos ambientais em um valor monetário. O referencial teórico da Sociologia Econômica nos permitiu um olhar sobre os mercados como construções sociais, agregando, ao estudo econômico aspectos políticos, culturais, simbólicos e sociais.

Palavras-chave: Mercado; Seguro Ambiental; Risco ambiental; Sociologia Econômica.

Abstract

BRANDALISE, Anne Pinto. **From symbolic value to environmental risk pricing.** The legitimacy of insurers in the provision of environmental insurance in the state of Rio Grande do Sul. 2018. 220f. Dissertation (Sociology Masters) Sociology Post Graduation Program from the Institute of Philosophy, Sociology and Politics, Federal University of Pelotas. 2018.

At the same time the environmental issue has become a protagonist and it reveals meaningful alterations about the valuation of the environment by society through different actors that contribute to the growth of products with environmental appeal. The companies gave new meaning to their relation with the environment and created new line of products focusing on this market. In this study it was investigated the process of legitimation of the environmental insurance market in Brazil, through a qualitative research that selected four insurance companies in the state of Rio Grande do Sul, to which we dedicated our analysis under the perspective of the offer of environmental insurance in the market. The main objective of this study was to discuss how the evaluation and valuation of the environmental risks is done in this market and to verify how the companies prescribe the environmental risks through the creation of risk evaluation devices that are used to convert the symbolic value of environmental risks into a monetary one. The Economic Sociology reference allowed us a view upon markets like social construction, gathering, to the economic study, some political, cultural, symbolic and social aspects.

Keywords: Market. Environmental Insurance. Environmental Risk. Economic Sociology.

Lista de Abreviaturas

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AIG	<i>American International Group</i>
AIU	American International Underwriters
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
AQR	Análise Quantitativa de Riscos AQR
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
C.F.	Constituição Federal do Brasil
CESVI BRASIL	Centro de Experimentação e Segurança Viária
CNAE	Código de atividades econômicas no Brasil
CNSEG	Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde suplementar e Capacitação
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
DNPM	Departamento Nacional de Produção Mineral
DNSPC	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.
EAR	Estudo de análise de risco
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
FEE	Fundação de Economia e estatística
FENASEG	Federação Nacional das Empresas de Seguros e de Capitalização
FEPAM	Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler RS
FSC	Conselho de Manejo Florestal
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
ISE	Índice de Sustentabilidade Empresarial
ISO	International Organization for Standardization
LEED	Leadership in Energy and Environmental Design
MP/RS	Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
MPF	Ministério Público Federal
NBR	Norma Brasileira
NSE	Nova Sociologia Econômica
ONGs	Organizações da sociedade Civil
ONU	Organização das Nações Unidas
PAE	Plano de ação de emergência
PGR	Plano de gerenciamento de riscos
PIB	Produto Interno Bruto
PIB	Produto Interno Bruto
PL	Projeto de Lei

PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
PROCEL	Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica
PSIs	Princípios para Sustentabilidade em Seguros
R.C.	Responsabilidade Civil
RCTR-C	Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário no transporte de Carga.
REDESIM	Rede Nacional para simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental
RS	Estado do Rio Grande do Sul
SE	Sociologia Econômica
SEAPI	Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Rio Grande do Sul
SEMA	Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Sul
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente do qual fazem parte os órgãos, entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Fundações
SUSEP	Superintendência dos Seguros Privados no Brasil
SVA	Sociologia da valoração e da avaliação
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre órgãos de Proteção Ambiental e Agentes Infratores
UNEP	United Nations Environment Programme

Lista de Figuras

Figura 1 – Imagem do material de divulgação da Liberty	34
Figura 2 - Imagem representativa da dependência de Indústrias de potencial poluidor no estado do Rio Grande do Sul	53
Figura 3 - Etapas de análise quantitativa do risco.....	167

Lista de Quadros

Quadro 1 - Quadro referente às Técnicas de pesquisa qualitativa aplicadas	62
Quadro 2 - Mapeamento dos atores do mercado de Seguros Ambientais.....	93
Quadro 3 - Classificação dos Seguros Ambientais disponíveis no Mercado de Seguros Ambientais do estado do Rio Grande do Sul.	93
Quadro 4 - Quadro de categorias de dispositivos de análise de riscos.....	156

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Tabela do IBGE referente às atividades econômicas do estado do Rio Grande do Sul	52
Tabela 2 - Tabela de arrecadação do Mercado Segurador	55

Sumário

1 Introdução temática	19
1.1 Apresentação da pesquisa	25
1.2 O objeto de pesquisa – Os Seguros Ambientais	29
1.3 Aportes teóricos: da Sociologia econômica à Sociologia do risco	35
1.4 Possíveis hipóteses e justificativas	49
1.5 A metodologia e os caminhos da pesquisa	56
2 Do Meio Ambiente como problemática – como emerge o mercado do risco ambiental?	63
2.1 A questão ambiental na Sociologia	63
2.2 O Meio Ambiente recepcionado pela Lei e Judicializado. O papel do Estado na construção do mercado.....	69
3 Do mercado de Seguros no Brasil ao mercado de Seguros Ambientais no Rio Grande do Sul.....	79
3.1 História dos Seguros no Brasil	79
3.2 O mercado de Seguros Ambientais no estado do Rio Grande do Sul. A pesquisa de campo	84
3.3 Uma genealogia do mercado segurador a partir da origem das seguradoras analisadas e das modalidades de seguros disponibilizadas no mercado	94
3.3.1 Mapfre – A seguradora que nasce na Espanha	96
3.3.1.1 Origem, história da empresa e dados da seguradora no mercado.....	96
3.3.1.2 Sustentabilidade.....	99
3.3.1.3 Portfólio de produtos e serviços em Meio Ambiente no Brasil.....	100
3.3.1.4 Seguro Ambiental pela Mapfre no Estado do Rio Grande do Sul	101
3.3.1.4.1 Cobertura da apólice de RC ambiental em Transporte	101
3.3.1.4.2 Cobertura de Apólice Conjugada.....	102
3.3.2 AIG - <i>American International Group</i>- Uma Seguradora que nasce na China	103
3.3.2.1 Origem, história da empresa e dados da seguradora no mercado.....	103

3.3.2.2 Sustentabilidade.....	108
3.3.2.3 Responsabilidade Social Corporativa, diversidade e inclusão	108
3.3.2.4 Portfólio de produtos e serviços em Meio Ambiente	109
3.3.2.4.1 Ambiental Infra	109
3.3.2.4.2 Responsabilidade por Danos de Poluição	110
3.3.2.4.3 Obras e Prestação de Serviços	110
3.3.2.4.4 Transporte Ambiental	111
3.3.2.5 Seguro Ambiental pela AIG no Estado do Rio Grande do Sul	111
3.3.2.6 Categorias de avaliação e valoração de riscos utilizadas pela seguradora.....	112
3.3.3 Tokio Marine – Uma seguradora Japonesa.....	113
3.3.3.1 Origem, história da empresa e dados da seguradora no mercado.....	113
3.3.3.2 Sustentabilidade.....	115
3.3.3.3 Responsabilidade Social Corporativa, diversidade e inclusão	116
3.3.3.4 Governança corporativa	116
3.3.3.5 Portfólio de produtos e serviços em Meio Ambiente	117
3.3.3.6 Seguro Ambiental pela Tokio Marine no estado do Rio Grande do Sul	118
3.3.3.7 Dispositivos de avaliação e valoração de riscos utilizados pela seguradora.....	119
3.3.4 Liberty – A seguradora de origem Norte-Americana.....	121
3.3.4.1 Origem, história da empresa e dados da seguradora no mercado	121
3.3.4.2 Sustentabilidade.....	123
3.3.4.3 Responsabilidade Social Corporativa, diversidade e inclusão	123
3.3.4.4 Portfólio de produtos e serviços em Meio Ambiente	124
3.3.4.5 Seguro Ambiental pela Liberty no estado do Rio Grande do Sul	124
4 Das moralidades do mercado segurador. Como o risco ambiental se transforma em produto	125
4.1 As etapas históricas de construção dos seguros por cada seguradora e seus elementos morais de legitimação	125
4.1.1 Assistindo trabalhadores agrícolas.....	126
4.1.2 A igualdade de gênero no repertório da seguradora	127
4.1.3 Doando seguros e alcançando a equidade de gênero entre colaboradores	131

4.1.4 Pela proteção dos trabalhadores, de associação à seguradora	132
4.1.5 Entre narrativas e moralidades	133
4.2 Um Mercado Moral	135
4.3 A sustentabilidade no mercado de seguros	142
4.4 Sobre Seguro Ambiental, mercados morais e valoração simbólica	146
4.5 Da valoração moral à avaliação dos riscos no mercado de seguros e sua legitimação.....	149
5 Da avaliação à precificação dos riscos ambientais pelo mercado de seguros	153
5.1 Dispositivos de avaliação de risco ambiental pelo mercado de Seguros Ambientais	153
5.1.1 Monetários	159
5.1.2 Normativos/Legais	160
5.1.2.1 Insalubridade	161
5.1.2.2 Atividade considerada de alto risco pela legislação vigente	163
5.1.2.3 Conformidade com os órgãos ambientais	164
5.1.2.4 Licenças ambientais exigidas para Atividade	165
5.1.2.5 Estudo de Impacto Ambiental e Relatório (EIA/RIMA)	165
5.1.2.6 Declaração de Proponente	166
5.1.3 Normativos/Técnicos Científicos	166
5.1.3.1 Conformidade com os padrões de emissão atmosférica, descarga de efluentes líquidos e outros.....	166
5.1.3.2 Estudo de análise de risco EAR ou análise Quantitativa de Riscos AQR	167
5.1.4 Programas de avaliações, auditorias e certificações	168
5.1.4.1 Gerenciamento de Resíduos, gerenciamento de riscos ou monitoramento ambiental.....	171
5.1.5 Judicial.....	172
5.1.6 Responsabilidade Social/ Sustentabilidade.....	173
5.1.7 Geolocalização e condições naturais do local	174
5.1.8 Natureza da atividade.....	175
5.1.9 Segurança	176
5.1.10 Histórico/ Reputação.....	176
5.2 O que estes dispositivos prescrevem?	177

5.3 A precificação do Seguro Ambiental. O cálculo do valor monetário da apólice.....	178
6 Considerações Finais	183
REFERÊNCIAS.....	189
APÊNDICES	195
Apêndice A – Questionário aplicado às seguradoras.....	196
Apêndice B – Roteiro de entrevista aplicada ao Gerente Territorial de seguradora e ao Diretor Comercial de corretora, para obter informações sobre a conversão do risco ambiental em valor monetário na elaboração do valor do Seguro Ambiental.....	198
Anexos	199
Anexo A - Apresentação de produto seguro responsabilidade ambiental Liberty	200
Anexo B - Questionário de avaliação de Risco	207
.....	216
Anexo C - Questionário de avaliação de Risco Tokio Marine	217

1 Introdução temática

No Brasil, na tarde do dia cinco de novembro de 2015, no subdistrito de Bento Rodrigues, município de Mariana, no Estado de Minas Gerais, ocorreu o maior desastre socioambiental do país em atividades de mineração - o rompimento de uma barragem de extração de minério de ferro. Bento Rodrigues, Mariana e alguns vilarejos próximos à região foram cobertos pelo mar de lama de rejeitos que chegou até o Rio Doce, bacia que abrange 230 municípios entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (IBAMA, 2016) ¹.

A tragédia causou impacto ambiental de extensas proporções, além da morte de moradores, o desamparo de famílias, a destruição e soterramento de uma cidade, ocasionando prejuízos patrimoniais, culturais, emocionais, históricos, morais, econômicos e ambientais e ainda criando um risco de danos futuros decorrentes do desastre, que perpetua suas consequências extratemporal e extraterritorialmente, inclusive com relação a danos que não conhecemos e que a ciência atual não é capaz de prever. Neste sentido, sob a dimensão ambiental somos todos vítimas de uma tragédia.

Esta dissertação não é sobre a catástrofe ilustrada, no entanto, o caso acima, auxilia na exposição dos cenários possíveis, (no exemplo um dos piores cenários), para a contratação de Seguros Ambientais, os quais são estudados na temática proposta por esta dissertação, sob a ótica de construção deste mercado.

Acreditamos que nenhum instrumento ou conjunto de medidas de pagamento em valores monetários, obrigações judiciais, recuperação de áreas degradadas, pagamento de multas, indenizações, projetos de educação ambiental, alterações legais, nenhum recurso existente é capaz de reparar fatos que possam ser qualificados como desastres, tragédias ou catástrofes. Basta observarmos a repercussão de grandes desastres em que as medidas de reparação nunca parecem

¹ Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/recuperacao-ambiental/rompimento-da-barragem-de-fundao-desastre-da-samarco/documentos-relacionados-ao-desastre-da-samarco-em-mariana-mg>>. Acesso em: 10 mai. 2017.

suficientes ou capazes de compensar as vítimas, porque não há equivalentes monetários para todos os tipos de prejuízos e danos ocasionados.

No entanto, existe a possibilidade de uma gestão melhor do uso de recursos naturais e gerenciamento de atividades poluidoras em geral, que podem contribuir para uma redução de riscos ou garantir aportes financeiros para cobertura de acidentes ambientais. Assim, surge a oportunidade de desenvolvimento do mercado de Seguros Ambientais, para garantia do cumprimento das obrigações necessárias e possíveis de restabelecer alguma qualidade do ambiente ou evitar o dano. É desta forma, que o instrumento econômico de política ambiental², objeto deste estudo, o Seguro Ambiental, pode ser discutido de modo a compreender-se como se dá a construção do risco ambiental, por este mercado e de que modo ele contribui para a valoração dos riscos ambientais.

Preliminarmente, observamos que a construção deste mercado se legitima a partir de quatro constatações iniciais sobre os Seguros Ambientais, as duas primeiras são as crenças de que eles podem significar tanto o suporte financeiro para recuperação de danos, como incentivo a mecanismos de redução de riscos. Além disso, a terceira constatação é a de que o mercado de Seguros Ambientais se legitima também do ponto de vista legal, como mecanismo de política ambiental, através da Política Nacional de Meio Ambiente, que indica o Seguro como instrumento econômico de proteção ambiental somado a legislação ambiental no Brasil que colabora para uma ampliação crescente da fiscalização e condenação de empresas poluidoras. A quarta constatação é o crescente aumento do mercado específico de produtos considerados ambientalmente sustentáveis, em parte, representado pela lógica de um capitalismo verde³.

Observando a configuração do mercado contemporâneo verificamos que este inclui setores da economia que preconizam novas lógicas de relação com a natureza como a moda sustentável, as certificações de alimentos, de madeira, a preocupação com a origem e os processos de produção e o descarte adequado de resíduos, a

² A Lei n. 11.284/2006 considera o Seguro ambiental como um instrumento econômico de realização da Política ambiental no Brasil.

³ Extraímos a ideia de capitalismo verde a partir de Paula, 2013. Como sendo: “[...] longe de representar uma possibilidade de harmonizar a exploração capitalista e conservação ambiental, o capitalismo verde expressa o contrário. Isto é as adaptações em curso no processo de reterritorialização do capital se caracterizam pelo avanço da espoliação sob novas formas de mercantilização e financeirização da natureza.” (PAULA, 2013, p. 15).

cultura minimalista de não acumulação, e nesta mesma lógica o mercado de seguros lança Seguros direcionados a cobertura de poluições ambientais.

Este mercado especificamente nos instigou ao desenvolvimento desta pesquisa, de modo a compreender como ele se legitima através da discussão de práticas de avaliação e valoração dos riscos ambientais no estudo de mercados contemporâneos, visto que o produto vendido por este mercado refere-se à cobertura financeira de riscos ambientais.

Cientes de que a questão exposta pode atingir diversas dimensões sociológicas e conexões no campo teórico-metodológico das Ciências Sociais, e que, sob diferentes vieses pode alcançar a problematização de importantes temas vinculados aos que como exemplo, a catástrofe citada traz à tona, optamos por conduzir, o presente estudo através de uma perspectiva de análise da Sociologia Econômica – SE, utilizando-se do método de pesquisa qualitativo de análise de dados sob a ótica da oferta destes seguros, situando nossas investigações em torno das seguradoras e na identificação dos dispositivos de avaliações de riscos considerados neste mercado.

Observa-se que a temática de busca da sociedade pela ampliação da proteção do Meio Ambiente, através de políticas públicas, da mobilização do setor privado, de movimentos sociais e organizações em busca de investimentos e soluções para prevenção e contenção de desastres ambientais e de redução da poluição e de danos ao Meio Ambiente, toma proporções significativas nas últimas décadas e nos convoca a reflexões diante da ineficiência de nossos instrumentos de proteção ambiental.

O atual modelo de desenvolvimento econômico amplia sobremaneira a geração de riscos, de danos e de impactos negativos ao Meio Ambiente e a saúde da população (BECK, 2010), em contrapartida a sociedade passa a identificar estes riscos e ampliar sua consciência sobre a necessidade de proteção ambiental⁴. Parte destes impactos, se convertem em ações judiciais ou processos administrativos por infrações ou crimes ambientais, o que passa a exigir um controle maior do uso de

⁴ Em pesquisa realizada pelo instituto CP2 em todo Brasil e publicada no site do Ministério do Meio Ambiente em 2012, intitulada “O que o brasileiro pensa do Meio Ambiente e do consumo sustentável”, esta demonstrou uma ampliação da consciência de proteção ambiental do brasileiro, em análises comparativas a dados extraídos por pesquisas desde 1996. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/informma/item/8386-o-que-o-brasileiro-pensa-do-meio-ambiente-e-do-consumo-sustent%C3%A1vel>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

recursos naturais e a necessidade das empresas⁵ utilizadoras de recursos ambientais se precaverem quanto a possíveis processos⁶, tanto a partir de medidas de redução dos riscos, como se abre a possibilidade no sentido de contratar seguradoras que possam cobrir eventuais prejuízos financeiros e a reparação de danos.

Por parte do Estado, através das instituições responsáveis pela proteção dos recursos naturais, se observa que há limitações e fragilidades por falta de recursos adequados para fiscalização ambiental⁷ e diante das dificuldades enfrentadas, surge um movimento na tentativa de tais órgãos eximirem-se da responsabilidade de agentes de Estado para proteção do Meio Ambiente a começar pela redução ou simplificação de alguns procedimentos de licenciamento ambiental.

No Estado do Rio Grande do Sul em 2017 foi instituído o sistema online de licenciamentos ambientais⁸. No Estado da Bahia, por exemplo, foi criado o Decreto 16.963/2016, o qual isentou atividades *agrossilvipastoris* do adequado processo de licenciamento ambiental, criando uma autorização eletrônica que não incluía a realização de estudo ambiental ou vistoria, no entanto, em março de 2017, o Ministério Público Federal e o estadual ingressaram na justiça federal e conseguiram decisão liminar que obriga o Órgão ambiental Inema (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) a realizar o processo de licenciamento (MPF, 2017).

⁵ Observamos aqui que durante esta dissertação utilizaremos o termo “empresa” para no referirmos as empresas em geral, quaisquer tipos de empresas que exercem atividades potencialmente poluidoras e que se tornam potenciais adquirentes de seguros ambientais. O termo empresa seguradora ou seguradora apenas, sempre se referindo as empresas que vendem seguros ambientais.

⁶ No estudo *Infrações ambientais e a reputação do regulador*, conduzido por pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em Organizações e Mercados (PPGOM) /UFPel, Júlia G. Ziero Uhr e Daniel de Abreu Pereira Uhr, estes verificaram que o aumento do valor de aplicação de multas por órgãos reguladores no Estado do Rio Grande do Sul e Estados vizinhos, contribuiu para a redução de infrações ambientais nos anos subsequentes nestes mesmos estados, o estudo considerou o período entre os anos de 2.000 e 2.011. UHR, Daniel. A. P.; UHR, Júlia. G. Z. *Infrações ambientais e a reputação do regulador*. Estudos. Econômicos. Vol.44 no. 1 São Paulo Jan./Mar. 2014.

⁷ O Ministério da Transparência Controladoria-Geral da União (CGU), em relatório de avaliação sobre as ações de fiscalização ambiental sob responsabilidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), entre os anos de 2.010 a 2013, verificou “falhas relativas à retirada, transporte, guarda, destinação final e ao controle físico-patrimonial dos produtos apreendidos. Outras questões identificadas foram a distribuição deficitária nas ações de fiscalização sobre os diferentes temas e biomas nacionais e a queda no contingente de fiscais ambientais”. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/noticias/2017/08/ministerio-da-transparencia-avalia-acoes-de-fiscalizacao-ambiental-realizadas-pelo-ibama>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

⁸ A portaria 01/2017 da SEMA (Secretaria de Meio Ambiente) e da FEPAM, instituiu a obrigatoriedade do sistema online para licenciamentos ambientais, chamado SOL. Disponível em: <<http://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/201705/09152223-2017-port-conj-sema-fepam-n-01-2017-institui-obrigatoriedade-sist-online-de-lic-amb-sol-no-ambito-sema-e-fepam.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

Outra questão atual que surge em torno dos Seguros Ambientais é a possibilidade de obrigatoriedade do mesmo. Este tema vem sendo inclusive objeto de projeto de lei – Projeto de Lei nº 767/2015, visando alterar a Lei 6.938/81, de Política Nacional do Meio Ambiente e implementar um seguro mínimo obrigatório ambiental o qual seria fixado em fase inicial do processo de licenciamento (BRASIL, 2015).

Caso isso ocorra fica claro que há no mínimo um compartilhamento, se não uma transferência de responsabilidade do Estado sobre o exercício da capacidade de zelo, controle e fiscalização ambiental, para o setor privado de seguros, o que também pode significar uma redução do valor dos bens ambientais a um valor monetário, de modo que o dinheiro poderia equivaler ao valor do bem ambiental, isto é, o dinheiro como equivalente geral (SIMMEL, 2005).

Diante das dificuldades enfrentadas pelos órgãos ambientais surge à oportunidade do mercado cumprir determinados papéis, como a avaliação dos riscos e a cobertura financeira por Seguros Ambientais.

Para tanto, podemos questionar a “lógica simbólica” (Bourdieu, 1989) que contribui para a constituição destes mercados e as fontes de sua legitimação via movimentos políticos, criações normativas, pressão de órgãos de proteção às causas ambientais que atualmente associam tal mercado ao lema do Desenvolvimento Sustentável. Desse modo, entendemos a importância que tais atores e instituições passam adquirir também por via do conceito de poder simbólico, isto é “[...] o poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem”. (BOURDIEU, 1989, p. 07)

No entanto, este trabalho, ainda que tenha buscado conhecer e apresentar os atores envolvidos e suas posições, bem como a legislação pertinente, não analisa o embate entre os atores no mercado e nem tem como objeto o estudo específico da legislação vinculada ao mercado de Seguros Ambientais. Estes pontos são abordados apenas como uma introdução à compreensão do campo estudado.

Expomos a dinâmica deste mercado, dos Seguros Ambientais, através da análise de Seguradoras representativas no estado do Rio Grande do Sul, desde suas origens internacionais até alcançar o processo de avaliação e criação de

dispositivos de valoração e precificação dos riscos ambientais mensurados por elas no Brasil.

Considerando que vivemos sob a condição de geradores ou consumidores de atividades que causam gradualmente algum tipo de risco ou propriamente poluição e degradação ambiental podemos observar que os impactos de condutas e atividades que não fazem parte de um rol de grandes catástrofes e desastres, por vezes ficam reduzidos ou encobertos até que haja um acontecimento de grande impacto para alertar-nos dos riscos que geramos e a que estamos submetidos.

A mídia, em alguns momentos, faz o papel de denúncia e chama atenção para grandes eventos catastróficos, o que mobiliza a população e a coloca em estado de alerta, gerando questionamentos sobre os riscos a que estamos submetidos enquanto sociedade. Entretanto, os pequenos riscos, gerados por atividades de menor impacto, muitas vezes desprezados, somados, nos submetem a riscos que também precisam ser estudados e considerados, daí a importância do instrumento de Seguro Ambiental, que pode ser mais eficiente para pequenos acidentes ambientais do que para eventos catastróficos. É deste modo, entendemos pertinente o estudo do significado e da valoração dos riscos ambientais através dele.

O mercado de Seguros Ambientais surge dessa demanda, sobre a geração de riscos ambientais por atividades poluidoras das mais diversas naturezas, como o risco de vazamento de óleos combustíveis no transporte terrestre de cargas, até riscos de poluição industrial. E estes riscos, conforme verificamos nesta pesquisa, são construídos socialmente a partir de diferentes categorias as quais, refletem a influência dos atores sociais envolvidos neste campo, na criação de dispositivos que determinam o que é o risco ambiental para este mercado. Por isso, incluímos para a análise do risco duas perspectivas uma visão universalista de Beck (2010), e a vertente culturalista de Douglas e Wildavisky (2012).

Observou-se, a partir da realização de entrevistas e aplicação de questionários com as seguradoras que estas avaliam seus clientes e decidem que riscos segurar e então calculam o valor monetário, o preço da apólice sobre estes riscos.

Em consequência desta avaliação, verificamos que as possibilidades de cobertura dos riscos pelo mercado são limitadas e a contratação do seguro é

negada por vezes, nestes processos de avaliação. Isto nos leva a questionar o fato de que, se não há condições de segurar determinadas atividades devido ao alto risco que representam, como as mesmas poderiam ser licenciadas pelo poder público? E a partir daí poderíamos questionar também, como propõe Sandel (2014), quais os limites morais do mercado, que tipo de atividades de risco devem ser aceitas socialmente, ou seja, o dinheiro pode ser um equivalente para os riscos ambientais?

Esta perspectiva, de questionamento moral do papel dos mercados e do papel do dinheiro sobre determinados bens e valores, sob a dimensão da Sociologia econômica, também permeia este trabalho, conforme, Steiner (2004) aborda estas questões sobre os chamados mercados contestados; já Barbosa (2016) considera que todos os mercados serão passíveis de contestação.

Assim, a proteção da natureza sob o aspecto sociológico, transita também nestas discussões morais sobre o significado do risco, diante das críticas sobre a exploração dos recursos naturais, por hora sacralizados, naturalizados ou ressacralizados no mercado (ANDRADE e FERREIRA, 2007). E é nesta perspectiva também que o valor monetário dos riscos ambientais é investigado aqui, desde a sua construção que utiliza dispositivos de avaliação de riscos, até a realização do cálculo do preço das apólices⁹, tratados no capítulo final deste trabalho.

1.1 Apresentação da pesquisa

A pesquisa proposta é uma investigação sobre o mercado de Seguros Ambientais no Brasil, em especial no estado do Rio Grande do Sul e se propõe a um estudo sobre como se dá à aquisição de valor (monetário e simbólico) dos riscos ambientais no mercado de venda de seguros. Questionamos de que forma este mercado se legitima, até chegar-se a conhecer os dispositivos criados pelo mercado para a avaliação dos riscos, quais riscos são eleitos para avaliação e ainda como a prática securitária converte o valor simbólico dos riscos ambientais em um valor monetário, legitimado pelo discurso do ideário de Proteção Ambiental.

⁹ A apólice é o documento gerado na contratação do seguro, ela contém o valor de cobertura e as regras determinadas pelo contrato de seguro.

Para isso, mapeamos o desenvolvimento deste mercado a partir de uma análise empírica no estado do Rio Grande do Sul, considerando a experiência de quatro seguradoras são elas: *AIG (American International Group)*, Mapfre, Liberty e Tokio Marine. O aporte teórico condutor desta investigação é a Sociologia Econômica, que permite um olhar sobre os mercados como construções sociais, para além da dimensão econômica.

Este estudo se inicia com a busca por conhecer o mercado de Seguros Ambientais, com relação a sua configuração atual, seu histórico, atores, legislação e prossegue com o estudo do Seguro Ambiental, a partir da análise das seguradoras, as espécies de coberturas disponibilizadas por elas, sua dinâmica de avaliação de riscos e a criação de dispositivos até a valoração monetária destes, passando pela história dos seguros no Brasil e uma genealogia das seguradoras selecionadas para a pesquisa.

Adentramos por aspectos políticos, culturais, simbólicos, morais e sociais através da discussão sobre a forma como se constrói e se legitimam os mercados; assim, para além da Sociologia econômica, nos amparamos pela Sociologia da avaliação e da valoração, buscando ainda referências da Sociologia Ambiental, bem como da Sociologia do risco.

A problemática desta pesquisa circunscreve-se a compreender como o mercado de Seguros Ambientais se legitima moralmente e o Risco Ambiental passa a ser valorado e precificado via a prática securitária. Isto é, como o Meio Ambiente materializando-se em valores monetários (bem tangível) e simbólicos, torna possível a legitimação social do mercado de Seguros Ambientais, através da valoração dos riscos e práticas de prevenção de danos (lesões ao Meio Ambiente) via a moralização advinda do ideário de Proteção do Meio Ambiente.

O objetivo principal deste estudo é discutir como se realiza a avaliação e valoração dos riscos ambientais neste mercado e verificar como as seguradoras prescrevem os riscos ambientais através da criação de dispositivos de avaliação de riscos que são utilizados para a conversão do valor simbólico dos riscos ambientais em um valor monetário.

Tratamos do tema da construção do mercado de Seguros Ambientais sob o viés da sua construção moral histórica e da utilização de dispositivos de avaliação e

valoração monetária de riscos ambientais em um mercado relativamente recente que se sustenta na busca por ampliação da proteção ambiental.

Deste modo, demonstramos quais os atores sociais participam deste cenário e quais categorias contribuem diretamente para a avaliação de riscos por este mercado através da categorização dos dispositivos de avaliação de riscos.

Do objetivo principal decorrem outros três específicos que são: Conhecer os fatos sociais que contribuem para a construção do mercado de Seguros Ambientais e os atores que participam dele verificando fatores importantes do ponto de vista histórico para o desenvolvimento do mercado de seguros no Brasil; Identificar o perfil das seguradoras investigadas que atuam com a venda de Seguros Ambientais, com relação ao repertório de valores morais com os quais se apresentam ao mercado e identificar as espécies de Seguros Ambientais oferecidos no estado do Rio Grande do Sul e Compreender como o risco ambiental é avaliado e valorado simbólica e monetariamente pelo mercado de Seguros Ambientais.

Partimos de um estudo histórico das condições do surgimento dos Seguros Ambientais no Brasil em que se considerou o papel da Legislação Ambiental, na qual a tutela do Meio Ambiente que se calça no princípio do Poluidor Pagador¹⁰ impõe penalidades e processos de responsabilização civil, penal e administrativa contribuindo como instrumento de legitimação do mercado de Seguros Ambientais nacional. Tratamos do Meio Ambiente como problemática social e dos desafios teóricos e metodológicos da pesquisa na Sociologia ambiental, do Risco à avaliação do risco e do mercado de Seguro Ambiental no estado do Rio Grande do Sul. Expomos a pesquisa exploratória com apresentação das espécies de seguros disponibilizados, a história das seguradoras e suas modalidades, dialogamos com as Sociologias da avaliação e valoração neste mercado e por fim, discutimos a classificação dos dispositivos criados para avaliação de riscos e a precificação das apólices.

A metodologia utilizada para a pesquisa é de análise qualitativa, a partir da realização de entrevistas semiestruturadas, aplicação de questionários, análise documental e de material publicitário que explicitam as fontes de legitimação do

¹⁰ O Princípio do Poluidor-pagador está inscrito na Constituição Federal no art. 225, parágrafo 3º que determina “As atividades e condutas lesivas ao Meio Ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”.

mercado, via as seguradoras identificadas e selecionadas neste estudo, que vendem os Seguros Ambientais, Mapfre, AIG, Tokio Marine e Liberty e ainda algumas das instituições e atores envolvidos com a constituição do mercado, buscando compreender o objeto e as categorias envolvidas. A metodologia será especialmente tratada no item 1.6 e também, conforme a apresentação das etapas da pesquisa e da análise de dados nos capítulos 3, 4 e 5.

Realizamos pesquisa exploratória entre maio de 2016 e março de 2018, buscando notícias, reportagens, realizando análise de documentos, contatos por telefone, e-mail, entrevistas semiestruturadas, envio de questionários aos órgãos envolvidos com questões ambientais e as empresas seguradoras. Inicialmente investigamos o mercado de seguros, depois de mapeá-lo, passamos a tratar o instrumento de Seguro Ambiental mais especificamente com relação à discussão do repertório moral das seguradoras até a percepção de risco determinadas por seus processos de avaliação e valoração.

Para a realização desta pesquisa, investigamos a história dos seguros, o universo dos instrumentos legais, como as legislações de proteção ambiental, identificamos os atores envolvidos que nos conduziram no mapeamento dos conteúdos (legais, normativos, morais e conteúdos publicitários) propalados que ilustram o atual estágio de desenvolvimento do mercado, até classificarmos a natureza dos dispositivos utilizados para avaliação dos riscos e o processo de precificação das apólices de Seguros Ambientais.

Com relação ao campo do mercado dos Seguros Ambientais, conforme podemos apreender, esse compreende: a) Seguradoras, empresas que vendem a cobertura dos riscos, danos e prejuízos decorrentes de processos de poluição ou dano ambiental, de acordo com as cláusulas e apólices contratadas; b) Empresas que atuam em atividades de alto risco e impacto ambiental (que contratam o Seguro Ambiental das seguradoras); c) Poder Judiciário, o qual defere sentenças de condenação por responsabilidades civil e penal por danos ao Meio Ambiente; d) Órgãos do SISNAMA¹¹ (Sistema Nacional do Meio Ambiente) responsáveis por dar cumprimento a Política Ambiental; e) Empresas de consultoria ambiental, estas são responsáveis pela avaliação de riscos e de danos, ou atuam diretamente com ações

¹¹ SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente foi criado pela Lei 6.938/81, regulamentado pelo Decreto 99.274/90, do qual fazem parte os órgãos, entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Fundações.

de reparação ou contenção de acidentes ambientais, representando o papel de reprodução técnica da ciência na questão ambiental; f) Legislação, as leis de matéria ambiental e que fazem a previsão das penalidades a serem aplicadas, incluindo os valores de multas e a reparação de danos; g) Bancos comerciais¹², estes exigem seguros como condição para o financiamento de determinadas atividades; h) Movimentos Sociais de Proteção Ambiental, Movimentos setoriais e a ONU; i) Associações privadas do Setor de Seguros; j) Instituições públicas de regulação do setor de Seguros; k) corretoras de seguros.

O limite geográfico desta análise de uma construção social do mercado de Seguros Ambientais é o estado do Rio Grande do Sul, o qual foi escolhido como estratégia metodológica, dada a necessidade de um recorte espacial para delimitação das empresas de seguro a serem investigadas e melhor análise da questão. Bem como, é um dos estados no Brasil, em que identificamos uma amostra representativa da presença de companhias seguradoras que atuam tanto em âmbito brasileiro como internacional¹³.

1.2 O objeto de pesquisa – Os Seguros Ambientais

Os Seguros específicos de Proteção Ambiental começam a ser comercializados no Brasil em 2004. No exterior, a criação de seguros que amparam danos de natureza de poluição ambiental surge nos Estados Unidos no final da década de 1960, a partir do desenvolvimento de uma técnica securitária e de regulamentações jurídicas do setor. Em outros países, incluindo a Europa, esta espécie de seguros surge mais recentemente (POLIDO, 2015).

No caso, os seguros oferecidos, neste primeiro período no Brasil, referem-se a Seguros por Responsabilidade por Danos de Poluição Ambiental, esta espécie

¹² A Lei da Política Nacional de Meio Ambiente e seus artigo 12º determina que as entidades ou órgãos de financiamento e incentivo governamental condicionarão a aprovação de projetos habilitados para recebimento de benefícios financeiros ao licenciamento, na forma desta lei, e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. (Lei n.º 6.938/81).

¹³ Este diagnóstico foi obtido através da pesquisa de campo, tendo sido obtidos resultados conforme exposto no capítulo 3 que demonstram que todas as empresas de seguros sediadas no estado representam empresas que atuam no âmbito nacional e internacional, sendo que em suas origens são todas internacionais.

funciona como uma apólice de Seguro de Responsabilidade Civil a Operações industriais e ou comerciais, garantido uma parte do risco, que é de poluição acidental e súbita. Mas não dá conta da complexidade de riscos e responsabilidades que decorrem do Sistema de Proteção Ambiental e que ultrapassam os limites da Responsabilidade Civil do Direito clássico, visto que o sistema de responsabilização e penalização em âmbito ambiental no Brasil se dá em três esferas: Administrativa, Civil e Penal.

Hoje, temos no país, no que tange aos Seguros Ambientais uma maior diversidade de apólices criadas de acordo com uma demanda do mercado, por exemplo, apólices específicas para riscos no transporte de cargas perigosas¹⁴, apólices para obras de infraestruturas, para setores específicos como os de petróleo e gás entre outras, de modo que se verifica uma diversificação do mercado e a busca por adequação das apólices a riscos específicos inerentes a diferentes atividades empresariais. Ainda assim alguns riscos têm sua segurança negada por parte das seguradoras, como veremos no decorrer deste trabalho quando tratamos das avaliações de risco.

O Seguro Ambiental conforme a primeira definição conceitual encontrada, através de nossa pesquisa, é de um artigo de Bitar & Ortega (1998), os quais trataram da questão, sob a óptica da Gestão Ambiental, considerando o instrumento do Seguro Ambiental a partir da definição de Polido (1995):

Instrumento que visa garantir a reparação de danos (pessoais ou materiais) causados involuntariamente a terceiros, em decorrência de poluição ambiental. O objetivo é o ressarcimento das despesas e indenizações, resultantes de responsabilidade civil atribuída pelo judiciário. Para a formalização do Seguro Ambiental, as seguradoras exigem que as empresas interessadas comprovem a existência de um eficiente sistema de controle ambiental, capaz de minimizar os efeitos de acidentes. (POLIDO *Apud* BITAR e ORTEGA, 1998, p. 505).

¹⁴ A definição de carga perigosa é legal de acordo com estipulação do órgão competente e científica de acordo com o embasamento utilizado para previsão legal. Cargas Perigosas: Substância ou artigo, natural ou fabricado pelo homem, que em função de suas características físico-químicas e/ou toxicológicas representa perigo a saúde humana, ao patrimônio - público ou privado - e/ou ao Meio Ambiente. Para fins de transporte terrestre, um produto é considerado perigoso se enquadrado em uma das nove classes de risco estabelecidas na Resolução Nº 420, de 12/2/2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Disponível em: <<http://portal.antaq.gov.br/index.php/meio-ambiente/cargas-perigosas/>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

No Brasil, o mercado de Seguros especificamente os referentes às atividades de risco ambiental, tem, de acordo com Polido (2015), quatro estágios simbólicos, representativos do desenvolvimento do mercado, estes estágios se referem à perspectiva de criação do Seguro como um produto, sob a óptica das empresas seguradoras. O primeiro em 1978, quando a Federação Nacional das Empresas de Seguros e de Capitalização - FENASEG, desenvolveu um modelo de Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com condições especiais para o Seguro de Riscos de Poluição do Meio Ambiente. Entretanto, este modelo não chegou a ser comercializado, por entenderem as seguradoras que carecia de legislação ambiental que o respaldasse (POLIDO, 2015).

Em 1991, o Instituto de Resseguro do Brasil criou o Grupo de trabalho para elaboração de cláusulas específicas de condições gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil Poluição Ambiental. Já em 2003, a Federação Nacional das empresas de Seguros e de Capitalização elaborou novo modelo de Seguro Ambiental, mas ainda sob os contornos estreitos da Responsabilidade Civil e, só em 2004 a Seguradora AIG (*American International Group*) lançou no Brasil, um produto com modelo de apólices norte-americanas, chamado de Responsabilidade por Danos de Poluição Ambiental e, assim, se tem início, de fato, a comercialização desta espécie particular de seguros no país (POLIDO, 2015).

Na esfera legal, esta espécie de Seguro surge como um “instrumento econômico”, através da Lei nº 11.284, de 2006, que dispôs sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, e acresceu esta espécie de instrumento à Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Nº 6.938/81, a qual, em seu artigo 9º, inciso XIII, assim preceitua:

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE.
Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente: XIII - instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, Seguro Ambiental e outros. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006, em seu Art.84).

Observa-se que só em 2006, o Seguro Ambiental surge como previsão legal de instrumento econômico de Política Ambiental, ainda que altere a Lei de 1981. No entanto, em 1995 já o encontramos conceituado através da obra de Polido (1995) e

considerado como instrumento de Gestão Ambiental, por Bittar e Ortega (1998) sendo incorporado como instrumento de práticas de Gestão Ambiental, ganhando, portanto, novos significados sociais antes mesmo de ser recepcionado pela Lei.

Em 2010, com a promulgação da Lei 12.305, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu Art. 40, é previsto que no processo de Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão Ambiental possa exigir seguro de Responsabilidade Civil por danos causados ao Meio Ambiente ou à saúde pública ratificando o uso do instrumento de seguro como preconizado pela Política Nacional do Meio Ambiente (BRASIL, 2010).

Em pesquisa exploratória, realizada junto às seguradoras e corretoras que disponibilizam o Seguro Ambiental entre seus produtos no Brasil, encontramos informações e definições deste seguro como o conceito veiculado pela seguradora Liberty:

O que é o seguro de Responsabilidade Ambiental?

Objetivo do Seguro Ambiental é garantir, dentro dos limites estabelecidos na apólice, o pagamento ou reembolso pela Seguradora de prejuízos seguráveis em decorrência de Reclamações relacionadas a Danos Ambientais resultantes de Atividades Comerciais /Industriais, incluindo o TRANSPORTE pelos quais o Segurado vier a ser responsável civilmente¹⁵.

Já as corretoras consultadas, conceituaram como sendo: o Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental – conforme narrativa da corretora Correcta Seguros, de acordo com o excerto abaixo, temos que:

Existem dois tipos de produtos de seguros na área ambiental, há aqueles que atendem exclusivamente a poluição súbita, bem como outros que também incluem – além da súbita - a poluição gradual. A poluição súbita é aquela, por exemplo, ligada a uma indústria, um armazém, que de repente sofre um acidente que gera poluição. São exemplos os vazamentos de petróleo na Bacia de Campos em novembro de 2011; o rompimento da barragem de Mariana em novembro de 2015; o rompimento, em Miraflores, da barragem no Rio Pomba Cataguazes, em 2007; o incêndio no Terminal Alemoa, no Porto de Santos, em abril de 2015; ou ainda o derramamento de açúcar queimado em Santa Helena, que escorreu até os rios da região. Já a poluição gradual ocorre quando o tanque de um posto de gasolina, por exemplo, começa a vazar discretamente, contaminando os lençóis freáticos; como outro exemplo, temos o vazamento atmosférico constante de “nuvem de prata” de uma siderúrgica; ou ainda a contaminação do solo em lixões e

¹⁵ Conceito publicado no documento informativo de apresentação do produto seguros de responsabilidade ambiental, fornecido pela Liberty seguros.

cemitérios onde o chorume e o necrochorume penetram no solo, deixando ele todo infectado, muitas vezes alcançando o lençol freático. E, assim, impossibilitando que plantas e animais que vivam neste solo consigam extrair seus nutrientes necessários para sobreviver. O que o seguro pode cobrir? As coberturas incluem desde os custos e despesas de limpeza, danos corporais, materiais e ambientais em função da poluição até a corresponsabilidade do Segurado pelo transporte de materiais e resíduos, e sua corresponsabilidade pelo tratamento/disposição final do mesmo, seja na etapa de obra ou operação. O seguro também pode incluir as custas judiciais do processo e honorários advocatícios, porém, exclui as multas.¹⁶

Conforme observamos acima, o seguro é descrito como de Responsabilidade Civil Ambiental e é dividido em duas categorias, uma de poluição súbita e outra de poluição gradual, ambos podem cobrir danos contra terceiros e custas judiciais, mas não cobrem multas ambientais, as quais se referem geralmente às penas impostas pelos órgãos de fiscalização ambiental e se caracterizam como penalidades por infrações administrativas.

No mesmo sentido, temos a corretora AD, que vende seguros vinculados a corretora Marsch, no excerto abaixo veremos que a corretora enfatiza a remediação de danos, ou seja, além do aporte financeiro a execução de atividades de reparação do dano, como a limpeza do local, para recuperação das áreas poluídas e indica que antes da contratação, haverá uma “avaliação dos riscos”, implicando na subdivisão de espécies de coberturas, a qual exclui as multas e condições pré-existentes, referentes a processos de poluição em curso anteriores a contratação do Seguro e o dolo, assim, oferecendo um modelo específico para danos referentes a resíduos, que exige do segurado todas as licenças vigentes: O Seguro Ambiental garante, dentro dos limites contratados, o ressarcimento dos prejuízos gerados por poluição e/ou contaminação do meio ambiente, resultantes das atividades praticadas pelo segurado. A principal característica desse seguro é a indenização para reparações e remediações dos danos ambientais, mas, antes da contratação do seguro, para avaliação dos riscos que serão considerados pela apólice, é feita uma avaliação dos potenciais danos que as atividades da empresa podem gerar ao meio ambiente e também da possibilidade de corresponsabilidade nas operações. As coberturas principais são: remediação, limpeza no local, danos pessoais e danos materiais (dentro e fora do local), clean-up, locais de descarte de resíduos, transporte e lucros cessantes (segurado e terceiros). De antemão, independente da cobertura contratada, estarão excluídos os seguintes riscos: danos causados por amianto, multas de qualquer natureza, condições pré-existentes, existência natural de substâncias poluentes e atos dolosos. No Seguro Ambiental, há a possibilidade de contratação de uma cobertura específica para os danos relacionados ao descarte e manipulação de resíduos. Vale lembrar que por meio do artigo 40 da Lei Federal 12.305, Decreto 7.404, o órgão licenciador do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) pode exigir a contratação do seguro. Como requisito para contratação do Seguro Ambiental, a empresa deve estar com as licenças ambientais e o Auto de Vistoria do

¹⁶ Disponível em:

<http://www.correctaseguros.com.br/produtos/seguro_de_rc_ambiental>. Acesso em: 21 jun. 2017.

Corpo de Bombeiros (AVCB) vigentes. De acordo com a atividade exercida, outros documentos podem ser solicitados de forma obrigatória¹⁷.

Os trechos descritos acima, advindos das Seguradoras Correcta e AD, servem para ilustrar apenas um panorama geral das possíveis aplicações dos Seguros Ambientais.

Para a instrumentalização deste mercado é condição indispensável que os agentes façam previsões valorativas de possíveis danos ambientais, visto que este mercado é um mercado do risco. Estes valores são calculados com base na avaliação dos riscos ambientais a partir da subscrição de riscos realizada por um subscritor de risco das seguradoras¹⁸.

A subscrição do risco é parte da linguagem do mercado de seguros, ela representa a atividade responsável pela avaliação de riscos e precificação. Para isso existem os *experts* do mercado que são chamados subscritores de riscos.

Para a análise de riscos, considerados para a contratação de Seguros Ambientais, como veremos no capítulo 4, construímos categorias que representam dispositivos de avaliação que incluem diversos aspectos socioculturais legais e técnico-científicos. A construção destes valores simbólicos do risco inclui diferentes parâmetros de compreensão social do risco, as quais classificamos em categorias de análises de riscos, com base nas informações solicitadas pelas seguradoras a partir de um questionário de riscos a ser preenchido pela empresa que pretenda contratar o Seguro Ambiental.

A seguradora Liberty inclusive, em seu material de apresentação do Seguro Ambiental, salienta a importância do questionário de avaliação de riscos, bem como ressalta os fatores relevantes ao risco. Conforme extraímos abaixo da apresentação de produtos:

Imagem do material de divulgação da Liberty:¹⁹:

¹⁷ Disponível em: <<http://www.ad.com.br/produtos/ambiental>>. Acesso em: 21 jun. 2017.

¹⁸ Informação obtida em questionário enviado às seguradoras em setembro de 2016.

¹⁹ Imagem disponibilizada pela Liberty em seu material de apresentação. Apresentação de produto seguro responsabilidade ambiental Liberty.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL

Contratação do Seguro

- ✓ A contratação é feita mediante questionário específico para cada modalidade, podendo ser solicitada informações adicionais.

Alguns fatores relevantes ao risco

- ✓ Empresas com políticas internas de meio-ambiente bem definidas.
- ✓ Empresas Certificadas, exemplo ISO 1400.
- ✓ Empresas devidamente licenciadas.



Figura 1 – Imagem do material de divulgação da Liberty

Fonte: Material de apresentação. Anexo A.

Aqui se destaca o importante papel da legislação ambiental e da ciência, através de técnicas aplicadas neste mercado, representando os riscos através da conformidade das empresas no cumprimento de licenciamento ambiental, na utilização de sistemas de certificações e na adoção de políticas de Meio Ambiente.

Assim demonstra-se como a valoração dos riscos ambientais, faz tanto parte da seleção de empresas que poderão contratar o Seguro Ambiental, como do sistema de cálculo de valores dos custos das apólices neste mercado de cobertura financeira dos danos ambientais.

O Seguro Ambiental é um produto do mercado segurador oferecido para o meio empresarial, ainda que possa cobrir a responsabilidade de responsáveis técnicos enquanto pessoas físicas, em atividade profissional vinculada a empresa. Sob este aspecto este estudo trata da relação das empresas com o Meio Ambiente com relação à avaliação dos riscos empresariais do ponto de vista ambiental e a valoração monetária destes riscos ambientais empresariais.

1.3 Aportes teóricos: da Sociologia econômica à Sociologia do risco

Observa-se que o mercado de Seguros Ambientais surge moralmente e tem como produto o risco de possível lesão ambiental, ele se sustenta na precária relação de pureza que temos com o Meio Ambiente. O avanço deste mercado está

²⁰ Informações contidas no material de apresentação de produtos encaminhado pela Liberty seguros em resposta ao questionário encaminhado (Anexo A)

ligado a uma evolução da responsabilização legal ambiental, imposta pelo sistema de normas ambientais e da fiscalização via o Estado, impulsionado por uma ampliação da consciência da sociedade sobre a escassez de recursos e a necessidade de proteção ambiental, conforme estudo realizado em 2012, publicado pelo Ministério do Meio Ambiente, citado na apresentação desta pesquisa, o qual demonstrou uma ampliação no Brasil da consciência ambiental.

Daí, a relevância de incorporarmos o estudo da questão ambiental e da legislação pertinente, para que se possa compreender de que modo se dá a responsabilização social do risco e do dano ambiental e como esta é transferida ao mercado segurador. Além disso, a ciência cumpre papel de instância de legitimação ao participar do mercado através de atividades de consultorias técnicas ambientais, perícias, auditorias e criação de padrões de proteção através de normas técnicas.

Deste modo, portanto, temos moralmente um espaço social no qual há um incentivo aos sistemas de Gestão ambiental das empresas para a contratação de Seguros, no qual a compra dos seguros se torna instrumento para assegurar a redução de possíveis riscos ao Meio Ambiente, além da cobertura financeira de acidentes ambientais, reforçando nosso argumento de que a prática securitária precifica tanto simbólica quanto monetariamente o ambiente, tornando – “produto” (de compra e venda) o risco e a possível lesão ao Meio Ambiente, bem como a prática da prevenção.

Diante da exposição deste tema, é a partir da Sociologia Econômica que conduzimos esta investigação, no sentido de compreender os mercados permitindo reflexões complementares ao pensarmos os mecanismos de Proteção Ambiental. Considerando-se que as críticas propostas pela S.E. estão vinculadas a um modo de produção capitalista, o qual também é responsável pelo avanço da degradação ambiental e ampliação de riscos, o que torna oportuna à reflexão correlata destes temas permitindo um entendimento sobre as interseccionalidades destas questões que envolvem Economia e Meio Ambiente.

Entendemos que todo o estudo sobre a construção social dos mercados e em especial aqui, o de Seguros Ambientais, pode iluminar a compreensão sobre a lógica de valoração dos bens ambientais, no presente modelo de desenvolvimento e as possibilidades de aumento da proteção destes bens através do mercado.

A Sociologia Econômica (SE), de modo geral, fornece uma base epistemológica que propõe um diálogo com a ciência econômica e dentre outras categorias, trata das dimensões sociológicas dos mercados. Ela surge como uma crítica à análise dos fenômenos econômicos tratada pelo *mainstream* econômico, em especial, o mercado e a racionalidade formal que orienta a lógica econômica do ponto de vista destes especialistas.

Nesta lógica, Granovetter (2003) propõe a teoria da incrustação (*embeddedness*), através da qual considera a economia “incrustada” no social (grifo nosso): “o argumento de que os comportamentos e instituições em análise são tão condicionados pelas relações sociais, que conceitua-los como elementos independentes representa um sério equívoco.” (GRANOVETTER, 2003, p. 69).

Observa-se que outro importante precursor desta teoria foi Karl Polanyi (2012), o qual aponta entre seus diversos temas o problema da falácia economicista na obra “A subsistência do homem e ensaios correlatos”, o referido autor considera um erro igualar a economia humana com a forma de economia de mercado conforme conhecemos hoje (POLANYI, 2012). Assim, sendo os mercados passíveis de análise sociológica, os quais são compreendidos e estudados aqui como construções sociais, os processos que ocorrem no estudo dos mercados incluem, de forma central as relações sociais que se estabelecem e que determinam as dinâmicas econômicas.

Assim importa-nos o estudo da SE, em especial, por se distinguir dos modelos de análise da economia, por ir além da ideia do mercado como lócus da racionalidade e também estudos da Nova Sociologia econômica-NSE que se dedicaram a compreensão da origem dos mercados.

[...] a NSE corresponde, em grande medida, a um projeto fluido desenvolvido por inúmeros investigadores (maioritariamente norte-americanos) que, a partir do início dos anos 80 do século XX, dirigiram o melhor dos seus esforços na direção da aplicação de uma matriz de conhecimento sociológico a fenômenos econômicos. É ponto adquirido que o impulso inicial desta linha de pesquisa terá sido dado pelo texto marcante de Harrison White (1981), centrado na discussão das origens sociais dos mercados. (MARQUES, 2003, p. 1-67)

Nesta mesma linha, segundo Steiner (2006), para o estudo do mercado “é preciso reintroduzir as instituições e as formas diversas de comportamento social na análise para dar conta da articulação entre os atores no mercado” (STEINER, 2006, p. 36). Steiner (2006) trata do tema dos mercados contestados e dos desafios vinculados a estipulação de valores monetários para o que não é tido pela sociedade como capaz de possuir um equivalente monetário, como objeto de pesquisa utilizou o mercado de doação de órgãos, os jogos de azar e a venda de cadáveres.

Sob esta óptica alguns autores da NSE trabalham sobre o tema da construção social de mercados, entre eles, Parpet-Garcia (2004), que tratou da construção social do mercado de vinhos na França, bem como do mercado de Morangos (2003) e Viviana Zelizer (1978) que investigou o surgimento moral do mercado de seguros de vida nos Estado Unidos, avaliando como a vida foi precificada nos contratos que hoje chamamos de Seguro de vida. Ambas desenvolvem estudos importantes porque nos apresentam diagnósticos sociais que demonstram a ação econômica incrustada na vida social, e comprovam a influência e convergência de diferentes fatores históricos, morais, culturais, políticos e legais que contribuíram na construção dos mercados.

Ocorre que, ao estudar os mercados em geral, observa-se que determinados bens ou serviços não são precificados e outros sim. Mas esta relação não é estática, através de análises históricas, verifica-se que alguns bens ganham significado econômico diverso ao longo do tempo.

Assim, consideramos as análises das estruturas sociais como resultado e também produto da interação entre os agentes, portanto, Bourdieu (2001), também é referência, quando trata da produção social da utilidade e do valor e questiona a dominação simbólica e suas influencias sobre o estabelecimento das lógicas econômicas vigentes.

A autora Viviana Zelizer (1978) ao investigar o surgimento dos seguros de vida nos Estados Unidos, constatou que a avaliação financeira da vida de um homem, na circunstância de sua morte introduzida pelo setor de seguros de vida, foi inicialmente rejeitada e entendida como uma profanação que transformou o evento sagrado da morte em uma mercadoria vulgar. Na última parte do século XIX, a definição econômica do valor da morte tornou-se finalmente mais aceitável, legitimando um mercado de seguros sobre a vida.

O seguro de vida surge no final do sec. XVIII nos Estados Unidos, e foi incentivado e autorizado rapidamente pelas autoridades e legisladores da época, dado o papel de aliviar o sofrimento econômico das viúvas e dos órfãos dos ministros presbiterianos e episcopais, logo no início do sec. XIX surgiram mais seguradoras na expectativa de que fosse um mercado em ascensão, no entanto a comunidade não se interessou, moralmente, pela ideia e, portanto, não aderiu e muitas seguradoras deixaram de oferecer o seguro de vida (ZELIZER, 1978).

Até o início do sec. XIX, a morte e seus rituais eram protegidos pela maioria das legislações e principalmente pela cultura religiosa e no Direito Romano como não passível de um equivalente monetário. No entanto, o crescimento econômico e a urbanização ocorrida entre 1840 e 1870 impulsionaram significativamente o retorno da venda dos seguros de vida, na medida em que a vida nas metrópoles desfaz o senso de comunidades em que familiares ou amigos próximos fazem papel de cuidadores e amparavam viúvas e órfãos. Desta forma, surge o Seguro de vida e a partir dele alterações significativas no ritual da morte (ZELIZER, 1978). O enterro que era preparado pelos familiares fica a cargo da seguradora, surgem os testamentos e a morte tornou-se um sistema estruturado de planejamento imobiliário, o seguro de vida foi considerado legítimo e até nobre por um distinto ethos empreendedor (ZELIZER, 1978).

A partir de Zelizer (1978), verificamos que os modelos de mercados e a noção de homem econômico levaram a desconsiderar certas complexidades na interação entre o mercado e os valores humanos. No entanto, a troca de mercado, embora seja compatível com os valores modernos de eficiência e igualdade, pode conflitar-se com valores humanos – morais, e desafiar a influência impessoal, racional e econômica (ZELIZER, 1978).

Conforme verificamos na história dos seguros no Brasil²¹, vimos que também havia certo pudor ao tratar-se da possibilidade de um seguro de vida no país, inclusive ele era proibido pela lei (Código Comercial de 1850), era uma das exceções aos bens que poderiam ser segurados e inclusive fazia-se a equiparação de que só as coisas que fossem possíveis de serem colocadas no mercado poderiam ser seguradas e excetuava-se a vida humana. De modo que se

²¹ Tema tratado no capítulo 3.

compreende que era inaceitável naquela época, Séc. XIX, falar-se de um valor monetário referente à morte²².

Este exemplo de diagnóstico social sobre tal espécie de seguros, o de vida, demonstrou a superação e resignificação de preceitos morais, de referência a um espaço do sagrado em alusão a vida e a morte, no qual o dinheiro assume um papel benéfico ao assegurar, por exemplo, o sustento de uma família, na ausência de um dos membros provedores (ZELIZER, 1978). No entanto, este diagnóstico se opõe a ideia do dinheiro como profanador das relações sociais (SIMMEL, 2013).

Simmel (2005), em “As grandes cidades e a vida do espírito”, atenta para o caráter blasé instituído a partir do modelo de economia monetária, ele diz que:

...a essência do caráter blasé é o embotamento em relação à distinção das coisas; não no sentido de que elas não sejam percebidas, como no caso dos parvos, mas sim de tal modo que o significado e o valor das distinções das coisas, e com isso das próprias coisas, são sentidos como nulos. (SIMMEL, 2005, p. 581).

A afirmação de Simmel (2005) é útil para refletirmos sobre a forma como a natureza pode ser resignificada por instrumentos que a vinculem ao dinheiro, a partir do momento que o seu valor, adquire um equivalente monetário. E assim, a possibilidade de seu valor simbólico ser substituído por um preço no mercado. Neste sentido, entendemos pertinente o estudo do significado do dinheiro com relação à valoração monetária dos riscos ambientais através dos seguros.

O papel do dinheiro pode ainda, ser pensado, sobre outras dimensões, e cumprindo outras funções sociais, por exemplo, no que tange a vida íntima dos casais (Zelizer, 2009). Em seu mais recente livro Zelizer (2017) dá continuidade ao pensamento sobre os papéis do dinheiro em sociedade, o qual não é visto como troca impessoal, mas ao contrario dotada de vários significados morais.

Breaking down artificial barriers between the worlds of money and social life, analysts from multiple disciplines document money's integration into the spheres of interpersonal relations, cultural practices, moral concerns, legal

²² Art. 686 do Código comercial Brasileiro - Lei nº 556, de junho de 1850.

regulation, historical variation, religious meaning, and political disputes. (ZELIZER, 2017, p. 1)²³.

Nesta mesma linha, em se tratando do valor da natureza na sociedade, Andrade e Ferreira (2007) no artigo “A sacralidade da natureza no pensamento ecológico: reflexos na gestão das unidades de conservação – UCs” abordam o tema da sacralidade da natureza e afirmam que a sociedade contemporânea vem recuperando a sua dimensão sagrada através do discurso ecológico e esta tese serve para explicar a criação de unidades de conservação, que se tornam territórios sacralizados, consideram que assim o sagrado se institucionaliza através da legislação (ANDRADE e FERREIRA, 2007, p. 85).

Ainda sobre a construção de mercados outros autores latinos americanos nos conduziram nestes estudos. Ossandón (2012) no Chile estudou o mercado de seguros de saúde, a partir do questionamento, que é título do artigo, “*Como se faz um mercado?*”, considerou aspectos sociais, políticos e econômicos para esboçar uma resposta a sua indagação. Assim apresenta a história deste mercado desde a década de 1980, na qual são instituídas reformas sociais, propostas por Pinochet, então presidente do Chile, que exigiu que os trabalhadores passassem a contribuir com percentuais de 7% a 10% para um sistema de saúde híbrido constituído por recursos públicos e privados, até a polêmica ocorrida em 2010, quando o Tribunal Constitucional Chileno declarou inconstitucional a aplicação da tabela de risco das seguradoras. Ossandón (2012) demonstrou que o preço significa uma interação entre atores do mercado (OSSANDÓN, 2012).

Neste estudo, ilustra três correntes de estudos de mercados, uma social ou estruturalista, outra institucionalista e uma última relacionada à performatividade, questiona como o conhecimento social produz o social e se o conhecimento econômico tem sido um agente central na formação e no desenvolvimento específico deste mercado. Neste sentido, Ossandón divide a história econômica dos seguros de saúde no Chile em duas partes a pré-história e nascimento, e a avaliação crítica.

²³ “Derrubando barreiras artificiais entre os mundos do dinheiro e da vida social, analistas de múltiplas disciplinas documentam a integração do dinheiro nas esferas das relações interpessoais, práticas culturais, preocupações morais, regulação legal, variação histórica, significado religioso e disputas políticas.” (ZELIZER, 2017, p. 1.). **Tradução nossa.**

A pré-história estaria na origem da ideia de que um problema de saúde pública poderia ser resolvido com a criação de um mercado de seguros, neste sentido a influência do grupo de economistas denominado “Chicago boys” nas políticas sociais no período da ditadura militar participou do nascimento da estruturação deste sistema. No entanto, observa Ossandón que as reformas ditas “técnicas” não se basearam em estudos científicos, mas em uma teoria econômica, de que o aumento da oferta beneficiaria os consumidores. Deste modo, as reformas mudaram a concepção do mercado e agências externas reguladoras passaram a determinar as características do bem. Por fim, considerou que o mercado de saúde no Chile apresenta-se tanto como uma dimensão sociotécnica como também como uma política social (OSSANDÓN, 2012).

Já Valcarce (2012), investigou o mercado de segurança privada na Argentina e verificou como se estruturam as relações mercantis, as relações de força e a retórica da prevenção que incentiva a comercialização dos serviços de segurança. Concluindo que o mercado de segurança privada na Argentina configura-se num mercado imperfeito, porque não atuam nele profissionais especializados, experts e que assim não contribuem para o estabelecimento de laços de confiança. Este mercado se sustenta a partir do forte apelo que tem a ideia de segurança como sentimentos e crenças da sociedade contemporânea. Considerou que a criação deste mercado é construção material e simbólica que desfaz os laços da população com o Estado e que provoca alterações em fatos sociais como forma de consumo, espaço urbano, e relações familiares (VALCARCE, 2012).

No Brasil, estudos recentes também são referência, como “A Construção Social do mercado de madeiras certificadas na Amazônia brasileira”, de Marcelo Sampaio Carneiro (2007). O autor trata da questão da qualidade dos produtos, determinada por dispositivos de julgamento e de prescrição, o que nos auxilia a pensar nestes mecanismos aplicados a uma lógica dos Seguros Ambientais porque também partimos do pressuposto de como estes dispositivos através das definições de risco e da criação de padrões de qualidade ambiental pela própria lei contribuem na formação do mercado.

Ainda no Brasil, Silva (2014) estudou a valoração dos serviços de polinização, constatando a emergência de um valor econômico para o serviço de polinização das abelhas na cultura de maçãs em Friburgo/SC, ele investigou agentes e fatores

estruturais no mercado das maçãs e incluiu o serviço de polinização e a necessidade de incorporação do seu valor na cadeia produtiva. Isso nos ajuda a questionar a precificação do bem ambiental em diferentes mercados vinculados à natureza e seus serviços prestados e a necessidade de incorporação destes custos ambientais na elaboração de valores de risco.

Todos estes estudos tratam de uma temática próxima a perspectiva desta pesquisa, trazendo as questões ambientais para as análises de construção dos mercados ou contribuindo com o estudo de lógicas de precificação adotadas por diferentes mercados, sendo que estes especificamente elegidos na mesma linha de nosso estudo contribuem porque questionam a mesma construção moral e cultural, objetos de nossa análise que se referem à natureza.

Neste sentido, observa-se que, o Seguro Ambiental ganha além do status de aporte financeiro para cobertura de danos, o significado social de meio de “controle” dos riscos, cumprindo também o papel de proteção ambiental. Por isso, para o estudo do presente tema, torna-se indispensável uma análise do que se entende por “Riscos Ambientais” e da compreensão do significado que envolve este objeto e como as previsões de riscos legitimam o mercado em estudo. Para tanto, realizamos nossa discussão sobre o risco pautados em Beck (1944) e Douglas e Wildavisky (2012).

Através de Douglas e Wildavisky (2012), vemos uma perspectiva cultural do risco ambiental, construído através de fatores morais, econômicos e políticos. A análise cultural do risco ambiental por Douglas e Wildavisky (2012) considera que havendo possibilidade de mudanças sociais também haverá mudanças sobre valores e percepções e a percepção de risco é uma referência sobre a possibilidade de uma rápida transformação cultural (DOUGLAS e WILDASKY, 2012, p. 183).

Os autores argumentam que não se pode dividir os riscos entre os riscos físicos objetivamente calculados e a percepção subjetiva destes riscos. Neste sentido, o pensamento dos autores se opõe a teoria de Beck (1944) sobre a “Sociedade de Risco”, porque consideram que “a tecnologia é fonte de benefícios tanto quanto de males” e que “a aceitabilidade é uma questão de juízo” (DOUGLAS e WILDASKY, 2012, p. 184). A cultura então cabe à intermediação entre as percepções internas, subjetivas e individuais e a ciência, sob a dimensão pública e deste modo, nossas visões sobre os riscos são culturalmente construídas.

Assim a ideia de alcançar a previsão dos riscos pelo mercado de Seguros Ambientais encontra assento na teoria de Douglas e Wildasky (2012), que consideram que “a probabilidade de que algum perigo conhecido se concretize cai em virtude das medidas antecipatórias” (DOUGLAS e WILDASKY, 2012, p. 186), neste sentido, o mercado de seguros contribuiria para a redução de possibilidades de danos ambientais.

No entanto, os autores consideram que se os recursos forem todos empregados na prevenção, podem faltar recursos para a cobertura de catástrofes, eventos não previstos. A partir desta interpretação dos riscos, os Seguros Ambientais cobririam ambas as situações, pois representam a possibilidade de incentivo à prevenção de gestão de riscos e ainda o aporte financeiro para a cobertura de sinistros. Ainda assim, ponderam os autores que há o risco de um falso controle, isto é, um falso senso de segurança gerado por uma centralização do poder sobre a gestão dos riscos.

Na obra risco e cultura, a qual citamos acima, Douglas e wildasky, (2012) atentam para o fato de que a gestão ecológica sugere assegurar uma estabilidade quanto ao conhecimento dos riscos que não é real e que o movimento ambiental deveria se preocupar com isso, o entendimento é de que só a experiência contínua na análise de riscos pode efetivamente permitir algum controle. E propõem a capacidade de resiliência como forma de aprender a reagir e lidar com o desconhecido.

Já sob a perspectiva da teoria da “sociedade de Risco”, partindo de Beck (1944), Giddens (1991) e considerando debates em diferentes áreas do conhecimento podemos questionar como o mercado de Seguros Ambientais e de riscos são significativos numa agenda de Proteção Ambiental; tornando-se, necessário discernir o quanto a absorção e concretização dos conceitos de risco e das formas de minimizar os seus impactos estão enraizadas nas noções e soluções dadas por uma lógica econômica formal Polanyi (2012).

Beck (1944) contribui com a análise de riscos, a partir de uma compreensão de sua universalidade, considerando-o como oportunidade para o mercado, no sentido de que a sociedade cria riscos e também formas de lidar com ele e de como compreendê-lo e classificá-lo. Ele critica o determinismo da racionalidade científica

sobre a produção de verdades, e questiona o controle e a responsabilidade sobre os perigos a partir dos produtores e gestores do risco.

Por conseguinte, outras Sociologias adentram em nossa análise como a Sociologia da valoração e avaliação, em especial, através dos estudos de Lamont (2013) e Fourcade (2011).

Os estudos de Michéle Lamont (2013) nos introduzem a uma Sociologia da valoração e avaliação, através de seu texto “Em direção a uma Sociologia comparativa da Valoração e Avaliação”, ela nos apresenta um mapeamento de estudos que conversam com o tema dos seguros, visto que o Seguro Ambiental se realiza através de práticas de valoração e avaliação e nos apresenta modelos de construções sociais de valores em diversos espaços sociais, das universidades, órgãos públicos e empresas.

A Sociologia da Valoração e da Avaliação (SVA), de acordo com Lamont:

[...] pode ser útil para a compreensão das dimensões culturais ou organizacionais de todos os tipos de processos de categorização, bem como para conectar a microdinâmica da exclusão com as macrodefinições da comunidade simbólica e com padrões de demarcação de campos de conhecimento (*boundary work*). (LAMONT, 2013, p. 8)

Através dos estudos de Marion Fourcade (2011), refletimos sobre um diagnóstico de valoração comparativo entre acidentes ambientais ocorridos em países diversos, um nos Estado Unidos da América e outro na França. Esta pesquisa realizada por Fourcade (2011) nos auxilia ao ilustrar como os danos ambientais são valorados e avaliados considerando variáveis culturais e morais que acabam por definir os próprios valores monetários aplicados judicialmente, tanto para mitigação dos danos como para investimentos na ampliação da proteção ambiental.

Lamont (2013) ressalta a ascensão social das práticas de avaliação de desempenho, e observa que os governos passaram a adotar ferramentas de gestão, buscando maior eficiência, o que ajuda a proliferar práticas de desempenho e *benchmarking*, as quais geraram efeitos estruturantes em diversas camadas sociais (LAMONT, 2013).

Trazendo as reflexões de Lamont (2013) para o Brasil, podemos identificar a expansão de práticas de avaliação e de valoração, as quais são aplicadas a um mercado de Serviços de assessoria a boas práticas ambientais. A prática do *benchmarking*, por exemplo, o “Programa chamado Benchmarking Brasil, os Legítimos da Sustentabilidade”²⁴. Tal programa confere selo de qualidade e propõe o compartilhamento de boas práticas de gestão empresarial e realiza avaliações que ranqueiam em um “*top Five*” as empresas que implementam programas de gestão com melhores práticas ambientais, dentro do padrão seguido pelo programa que é responsável por certificar práticas socioambientais, seguindo as normas técnicas de metodologia da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Fourcade (2011) fez uma análise comparativa da aquisição de valor dos bens ambientais após grandes desastres em plataformas de petróleo, considerando diversos atores envolvidos, a definição de valores foi muito diversa entre os países ainda que os acidentes tivessem características muito parecidas, o que se deu em razão de construções culturais e atuação dos atores diversos ilustrando bem, como diferentes campos através de seus capitais culturais, podem legitimar a valoração dos bens.

Ainda que nosso estudo não tenha contemplado o estudo de atores no campo o estudo de Fourcade (2011) nos demonstra o processo de valoração monetária dos acidentes ambientais o que nos ajuda a pensar a precificação dos seguros.

Nesta mesma linha a autora Karoline Krenn (2017), no artigo *Markets and Classifications – Constructing Market Orders in the Digital Age*, também trabalha a construção moral por trás das classificações criadas pelos dispositivos de mercado e no Brasil, um esforço de aproximação necessário entre a Sociologia econômica e a da valoração e avaliação foi realizado com a publicação do dossiê de Sociologia Econômica e das Finanças, por Sartore e Leite (2013). Neste sentido, importa-nos conhecer os dispositivos utilizados para avaliação dos riscos ambientais que irão transformar-se em um índice de valor monetário projetado no cálculo do valor dos Seguros Ambientais.

Para esta análise utilizamos o estudo de Sartore e Leite (2017), no dossiê: *Desconstruindo os dispositivos dos mercados: aportes da Sociologia Econômica que*

²⁴ Disponível em:

<<http://benchmarkingbrasil.com.br/programa-benchmarking/>>. Acesso em: 24 jul. 2017.

auxiliam a compreensão da natureza dos dispositivos de risco e do papel deles na criação dos preços e ainda o artigo de Beuscart e Peerbaye (2006) que narra um pouco da história dos dispositivos que vem sendo crescente objeto de pesquisa na Sociologia nos auxiliando a compreender o significado e o papel dos dispositivos no mercado de Seguros Ambientais, quando trabalhamos as categorias extraídas do questionário aplicado pelas seguradoras às empresas que contratam os Seguros Ambientais.

Considerando que o mercado que escolhemos estudar, emerge a partir da ascensão da problemática vinculada a busca pela ampliação da Proteção Ambiental em contraposição a degradação do Meio Ambiente, acentuada pelo modelo de desenvolvimento inserido num modo de produção e numa economia capitalista, incluímos aqui os estudos da Sociologia sobre a modernidade e a globalização (GIDDENS, 1991). Nesta perspectiva, a abordagem sobre a modernidade por Giddens (1991), nos auxilia a pensar a questão da prescrição dos riscos ambientais pelo mercado de Seguros Ambientais, através das categorias, dos sistemas peritos e do papel da confiança e da segurança.

Giddens (1991) trata dos sistemas peritos como parte dos mecanismos de desencaixe, característicos da modernidade, seriam eles as fichas simbólicas, que são meios de intercâmbio que circulam como ele exemplifica o dinheiro e os sistemas peritos. Os sistemas peritos são “sistemas de excelência técnica ou competência profissional que organizam grandes áreas dos ambientes material e social em que vivemos hoje”. (FREIDSON *apud* GIDDENS, 1991, p. 35)

Numa perspectiva da modernidade, diante da rapidez com que ocorrem diversos tipos de mudanças na sociedade contemporânea, se estabelecem diferentes formas de relações sociais mediadas principalmente pelas novas tecnologias, do mesmo modo os mercados também se transformam, se extinguem, se resignificam, e muitos novos mercados nascem. Giddens (1991) discorreu sobre a rapidez destas mudanças sociais, considerando o que chamou de descontinuidades que separam as instituições sociais modernas das ordens sociais tradicionais e considerou três aspectos: o ritmo das mudanças, o escopo e a natureza intrínseca das instituições modernas. Estes aspectos estão todos presentes na constituição dos mercados e explicam também a plasticidade dos mercados atuais.

Diante destas perspectivas, e em razão da natureza deste mercado de Seguros Ambientais estar vinculada as temáticas de estudos da Sociologia ambiental, às quais englobam reflexões acerca dos conflitos ambientais, abarcando as questões do risco, dos movimentos sociais de proteção ambiental, da atuação do poder público, das instituições e da ciência nos processos de conflito ambiental, incorporamos reflexões sobre o tema considerando a questão ambiental.

Estas disputas demonstram princípios em jogo, e o estabelecimento de um sentido de justiça, de modo que o ambiente vai sendo elaborado pela sociedade e tornando-se relevante compreender como ele é colocado como objeto empírico e teórico pelas ciências sociais (ALMEIDA, 2014). Desse modo, no capítulo 2, acrescemos a este aporte teórico algumas reflexões do estudo da questão ambiental na Sociologia.

Ao final dessa exposição do aporte teórico, pontuamos através dos estudos de Bourdieu (1989) o que entendemos pela precificação simbólica, isto é, a “lógica simbólica” (BOURDIEU, 1989) que perpassa a construção deste mercado, a qual contribui como fonte no processo de legitimação, via ciência, movimentos políticos, criações normativas, pressão de órgãos de proteção às causas ambientais que atualmente associam tal mercado ao lema da sustentabilidade.

Nesta lógica, o poder simbólico, induz as empresas ao cumprimento de melhores práticas ambientais, através de instrumentos de gestão ambiental, no qual os seguros se enquadram.

Com relação ao processo de precificação monetária, como alternativa à técnica de precificação utilizada pelo mercado de Seguros Ambientais utilizamos a análise sob a perspectiva da economia verde, através do texto de Motta (2011), Valoração e Precificação dos recursos ambientais para uma economia verde.

Cabe ressaltar, brevemente, neste trabalho que a ideia de economia verde faz um contraponto a lógica do mercado segurador ambiental, visto que trabalha com a ideia de pagamento por serviços ambientais, o que se opõe a prática securitária que trabalha com a lógica de compensação financeira de danos ambientais. Ainda assim, o debate sobre valoração e precificação de bens ambientais pela lógica da economia verde demonstra os desafios da conversão do valor dos serviços

prestados pela natureza em um valor monetário, entretanto, não é o foco deste trabalho.

Diante de todas estas perspectivas de análises sociológicas aplicadas sobre a prática securitária, identificamos as dimensões de legitimação deste mercado que inclui o forte apelo de proteção ambiental, a aplicação de sistemas de avaliação (dispositivos de riscos) e a conformidade legal, de modo que o conjunto destes fatores sociais que participam da legitimação do mercado, configuram-se em um poder simbólico.

1.4 Possíveis hipóteses e justificativas

O mercado de Seguros Ambientais se constitui a partir de condições morais de apelo à proteção ambiental que se torna um valor social e assim permite que a cobertura financeira sobre lesão ao Meio Ambiente e as práticas de prevenção e remediação de danos, sejam produtos possíveis de serem comercializados no mercado.

Para isso, em se tratando, de um mercado de risco, este mercado especificamente precisa fazer avaliações e valorações sobre os riscos ambientais, utilizando assim dispositivos que passam a determinar o que é o risco ambiental.

A partir desta perspectiva, buscamos verificar a origem destes dispositivos que avaliam os riscos neste mercado e a origem social, cultural e moral destes elementos de formação do mercado.

O avanço deste mercado está ligado à própria evolução da responsabilização legal ambiental, uma ressacralização da natureza pela sociedade e pelo mercado e um movimento do Estado permitindo que a responsabilização social do risco e do dano ambiental seja transferida ao mercado segurador.

Além disso, a ciência atua neste processo de legitimação ao participar do mercado através de atividades de consultorias, técnicas ambientais, perícias, auditorias e criação de referenciais de padrões de proteção, como os sistemas de certificações, por exemplo, que prescrevem os riscos.

Um dos enunciados sobre o Seguro Ambiental é de que este pode contribuir para um aumento da proteção ambiental, a partir da adoção de práticas de gestão

ambiental e realização de auditorias que fiscalizem e controlem melhor os riscos ambientais. Mas que riscos são estes, que tipo de proteção este mercado consegue alcançar? Esta é uma das questões que iremos investigar aqui.

Em contrapartida, pode se considerar que a contratação do seguro também pode causar efeito contrário ao de uma construção de cultura de proteção ambiental, ao passo que torna o bem ambiental um valor econômico e desincumbe as atividades poluidoras de arcarem com os altos custos por eventuais prejuízos causados ao Meio Ambiente, visto que estes serão cobertos pelas seguradoras, podendo perder-se aqui a função pedagógica da prevenção.

A lógica da proteção ambiental torna-se produto, isto é, o risco ao Meio Ambiente (a possibilidade de lesão), e podemos afirmar, a princípio, que os movimentos políticos, legais, sociais, econômicos, culturais, contribuem de forma orquestrada (BOURDIEU, 2001) moralmente para a construção de um mercado. Numa lógica que vem da crença do ambiente como natureza sagrada, num processo histórico passa a sofrer a exploração econômica de seus recursos de forma indiscriminada e então passa a ser ressacralizada.

Deste modo, o Seguro Ambiental busca se legitimar como solução de proteção através do pagamento monetário (dinheiro) pela cobertura do risco, de modo que a prática securitária precifica simbólica e monetariamente o ambiente.

Assim, justifica-se a presente pesquisa, dado o crescente aumento dos conflitos em torno de demandas ambientais e conseqüentemente o aumento da necessidade de construção de novas soluções para estas questões, que não sendo solucionadas pelo Estado, parecem ser levadas por este ao mercado. Por isso, entendemos pertinente a reflexão sobre o surgimento do mercado de Seguros Ambientais e em paralelo da construção do risco por este mercado no Brasil e sua legitimação através da criação de dispositivos que determinam os riscos ambientais, via o ideário de proteção ambiental.

Importa-nos ressaltar que, ao tempo que preparamos a presente proposta de pesquisa, nos deparamos no Brasil com o desastre ambiental por rompimento de barragem de extração de minério de ferro, no Estado de Minas Gerais, ocorrido no dia cinco de novembro de 2015, tendo causado impacto ambiental de grandes proporções, além de causar mortes e destruição de famílias e cidades, ocasionando não apenas prejuízos financeiros, bem como morais.

De modo que o tema referente à necessidade de investimentos e soluções para prevenção e contenção de desastres toma proporções significativas e nos convoca a reflexões diante da ineficiência de nossos instrumentos de proteção e do papel dos Seguros.

O tema tem ganhado relevância, tendo a ONU (Organização das Nações Unidas), inclusive, através do PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente), lançado os PSIs, (Princípios para Sustentabilidade em Seguros), criados a partir da Conferência Rio+ 20, que foi a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, realizada em 2012 no Brasil. A iniciativa constitui-se em uma parceria público-privada, reunindo o PNUMA ao setor financeiro global²⁵. Através deste estudo podemos verificar como estes princípios são incorporados no mercado brasileiro.

Com relação ao estado do Rio Grande do Sul, eleito para esta pesquisa através da investigação sobre uma amostra de seguradoras que atuam no estado, expomos alguns dados de modo a explicitar a relação de atividades poluidoras e também geradoras de risco no estado através de seu processo de desenvolvimento.

De acordo com estudos apresentados, pelo BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), na obra “Um olhar territorial para o Desenvolvimento”, (BNDES, 2014, p. 50.), o referido Estado, caracteriza-se por grande atividade agropecuária, referência como exportador de commodities agrícolas, seguida de setores de máquinas e equipamentos agrícolas, setor metalomecânico, vitivinicultura, turismo, indústria automobilística, de máquinas e equipamentos, refino petroquímico, calçado e ainda uma indústria naval, junto ao polo de Rio Grande (atualmente desativado).

Todas as atividades citadas que aquecem o PIB do Estado em contrapartida significam a exploração direta ou indireta de recursos naturais e algum impacto ambiental, seja no campo ou na cidade.

De acordo com dados de 2015, os mais recentes da Fundação de Economia e estatística – FEE, publicados em 2017, em termos nominais, o PIB gaúcho foi de R\$ 381,99 bilhões, figurando na quarta posição no ranking nacional. Em termos de mercados, os setores agrícolas e de pecuária são os mais significativos, seguidos de

²⁵ Disponível em: <<http://sustentabilidade.cnseg.org.br/?glossary=principios-para-sustentabilidade-em-seguros-psi>>. Acesso em: 12 mar. 2016.

atividades de educação e saúde e da indústria de transformação, conforme a tabela²⁶.

Tabela 1 - Tabela do IBGE referente às atividades econômicas do estado do Rio Grande do Sul

Tabela 1

Participação do Valor Adicionado Bruto (VAB) do Rio Grande do Sul, por atividades econômicas, no VAB do Brasil — 2014-15

ATIVIDADES	(%)	
	2014	2015
Total	6,2	6,5
Agricultura, inclusive apoio à agricultura e à pós-colheita	12,6	13,6
Pecuária, inclusive apoio à pecuária	11,0	10,3
Produção florestal, pesca e aquicultura	6,4	7,0
Indústrias extrativas	0,3	0,5
Indústrias de transformação	8,7	8,6
Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	4,0	5,4
Construção	5,2	5,4
Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	6,9	7,2
Transporte, armazenagem e correio	5,6	5,7
Alojamento e alimentação	4,3	5,5
Informação e comunicação	5,4	5,0
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	4,8	4,7
Atividades imobiliárias	6,2	6,1
Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares	5,1	5,6
Administração, educação, saúde, defesa, seguridade social	5,5	5,5
Educação e saúde privadas	8,4	8,9
Artes, cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços	5,4	5,2
Serviços domésticos	6,9	6,5

FONTE: IBGE.
 FEE.

Fonte: Disponível em: <<https://www.fee.rs.gov.br/indicadores/pib-rs/estadual/destaques/>>. Acesso em: 18 abr. 2018. Reprodução livre. Dados da FEE Abertos.

Destas atividades representadas decorre grande fluxo rodoviário de transporte de mercadorias e entre elas de cargas consideradas perigosas, todo tipo de poluição decorrem destas atividades, assim, tem-se uma necessidade de gestão adequada de resíduos, licenciamento destas atividades e fiscalização, já que todas envolvem riscos e impactos ao Meio Ambiente, tornando-se objetos suscetíveis de conflitos de interesses de proteção ambiental e representando atividades que podem significar uma demanda para o mercado de Seguros Ambientais.

Outros dados interessantes produzidos pela Fundação de Economia e estatística – FEE, disponibilizados em abril de 2018, são os indicadores de potencial poluidor do estado do Rio Grande do Sul, referentes ao período de 2002 a 2005. Eles indicaram aumento do risco ambiental com o crescimento da dependência de atividades poluidoras, representando dados da indústria extrativa no Estado. Para

²⁶ Disponível em: <<https://www.fee.rs.gov.br/indicadores/pib-rs/estadual/destaques/>>. Acesso em: 18 abr. 2018.

isso foram elaborados índices que medem a intensidade (Indapp-I) e o volume (Inpp-I) das atividades de risco²⁷.



Figura 2 - Imagem representativa da dependência de Indústrias de potencial poluidor no estado do Rio Grande do Sul

Fonte: Jornal do comércio²⁸. Reprodução autorizada pelo jornal.

De acordo com informações da economista do Centro de estudos econômicos e sociais da FEE:

Em 2015, quase a metade dos municípios gaúchos (242) dependiam de indústrias com alto potencial poluidor, enquanto apenas 25 municípios (5%) concentravam indústrias com baixo risco ambiental”. Em relação à participação dos municípios no volume de produção potencialmente poluidora, em 2015, 59,5% desse volume ficou concentrado em apenas 10 municípios: Canoas, Triunfo, Gravataí, São Leopoldo, Porto Alegre, São Leopoldo, Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Rio Grande, Santa Cruz do Sul e Erechim. “Destaca-se que seis entre esses municípios se encontram na Região Metropolitana de Porto Alegre e dois na Região Metropolitana da Serra.²⁹

Com relação às características naturais do Estado, este possui dois biomas o Pampa, na metade sul do Estado, representando 63% do território, que se estende ao Uruguai e Argentina e, a Mata Atlântica com 37% do território, sendo que apenas 7,5 % possuem grau de fragmentação, ou seja, de degradação ambiental.³⁰ Os dois

²⁷ Disponível em:

<<https://www.fee.rs.gov.br/noticias/aplicativo-da-fee-disponibiliza-dados-sobre-o-potencial-poluidor-da-industria-de-transformacao-e-extrativa-do-rs/>>. Acesso em: 18 abr. 2018.

²⁸ Jornal do comércio. Disponível em:

<http://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/2018/04/economia/620067-cidades-gauchas-dependem-de-industrias-com-risco-ambiental.html>. Acesso em: 18 abr. 2018.

²⁹ Disponível em: <<http://aplicativo-da-fee-disponibiliza-dados-sobre-o-potencial-poluidor-da-industria-de-transformacao-e-extrativa-do-rs/>>. Acesso em: 18 abr. 2018.

³⁰ Disponível em: <<http://www.atlassocioeconomico.rs.gov.br/biomas>>. Acesso em: 22 mar. 2017.

biomas são considerados os mais ameaçados do país, em primeiro a Mata Atlântica e depois o Pampa.

Escolhemos a realização da pesquisa no estado do Rio Grande do Sul, pela nossa localização geográfica, visto que esta pesquisa é conduzida junto ao Programa de mestrado em Sociologia da Universidade Federal de Pelotas e também por este estado possuir amostras representativas das Seguradoras que atuam tanto em âmbito nacional como internacional, visto que todas têm suas origens em países do exterior. Além disso, cientes de que as questões referentes aos conflitos ambientais e a busca por mecanismos de proteção ou que suportem os custos de remediação como é o caso dos Seguros, são inerentes ao modelo de desenvolvimento global.

Importa ressaltar ainda sobre a questão ambiental que no Brasil a primeira organização de proteção ambiental foi fundada no estado do Rio Grande do Sul, criada em 1955 a União Protetora da Natureza, na cidade de São Leopoldo, pelo ambientalista Henrique Luís Roessler, o qual é um dos precursores do movimento ambientalista no país e por sua importância a FEPAM, órgão de defesa ambiental no RS, o homenageia carregando seu nome - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler³¹.

Quanto ao mercado de seguros em geral, dados recentes publicados em maio de 2018, pela Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização-CNseg, demonstram o faturamento deste mercado, conforme apresentamos abaixo a tabela de arrecadação do Mercado Segurador³².

³¹ Disponível em: <<http://www.fepam.rs.gov.br/institucional/institucional.asp>>. Acesso em: 18 mai. 2018.

³² Tabela de arrecadação do Mercado Segurador. Disponível em: <<http://cnseg.org.br/cnseg/estatisticas/mercado/>>. Acesso em: 12 mai. 2018.

Tabela 2 - Tabela de arrecadação do Mercado Segurador

 Arrecadação do Mercado Segurador por grupo de ramo - histórico mensal Em R\$		nov/17	dez/17	2017	jan/18	fev/18	mar/18	2018
		Ramos Elementares	Automóvel	2.782.421.549	3.196.236.185	33.866.979.846	2.993.007.378	2.585.821.908
DPVAT	259.550.693		256.242.860	5.935.404.903	914.480.475	500.285.320	453.352.984	1.868.118.779
Patrimonial	846.994.399		970.002.805	10.877.279.108	960.331.402	744.000.505	1.040.970.506	2.745.302.412
Habitacional	320.729.198		319.857.492	3.776.923.580	337.097.652	327.191.415	328.951.345	993.240.412
Transportes	235.320.493		284.893.511	2.718.890.607	260.449.288	229.999.959	250.889.157	741.338.403
Crédito e Garantia	263.556.684		354.460.996	3.813.623.346	282.274.280	252.064.116	378.077.271	912.415.667
Garantia Estendida	224.657.349		268.150.327	2.731.593.464	308.156.916	232.191.386	218.733.641	759.081.944
Responsabilidade Civil	95.156.624		198.795.106	1.605.730.407	147.766.119	108.957.752	157.920.290	414.644.161
Rural	363.774.322		295.326.919	4.118.245.288	286.711.472	218.619.780	349.504.859	854.836.110
Marítimos e Aeronáuticos	49.926.139		59.219.596	705.382.019	65.463.435	37.627.380	54.476.244	157.567.059
Outros	47.327.399		50.652.493	669.924.220	51.443.694	144.824.218	30.717.984	226.985.896
	Subtotal		5.489.414.849	6.253.838.291	70.819.976.769	6.607.182.109	5.381.583.739	6.224.373.083

Fonte: Site do CNSEG. Reprodução autorizada pelo CNSEG.³³

Conforme o quadro que trata de dados do mercado de seguros em geral, os Seguros Ambientais se enquadram entre várias destas espécies, como entre as categorias, de Responsabilidade Civil, transportes, marítimos e outros. O que fica demonstrado por essa tabela é que os Seguros Ambientais não são uma categoria forte e independente no mercado de seguros, de modo que não se encontram informações sobre o volume e os valores financeiros movimentados pelos Seguros Ambientais especificamente.

Em entrevista veiculada pela Federação Nacional de seguros – FENSEG, em 2017, o presidente do CNSEG, informou dados sobre o mercado, ressaltando este cresceu 9,2% entre 2015 e 2016, excetuando o ramo de seguros de saúde, e faturando 239,3 bilhões no período³⁴.

Nesse sentido, entendemos necessária a investigação sobre a aquisição de valor simbólico e monetário dos riscos ambientais através da utilização de dispositivos de avaliação de riscos no processo de legitimação do mercado de cobertura financeira dos Danos ambientais, ou seja, o mercado de Seguros Ambientais.

³³ Disponível em: <<http://cnseg.org.br/cnseg/estatisticas/mercado>>. Acesso em: 18 abr. 2018.

³⁴ Disponível em: <<http://cnseg.org.br/fenseg/servicos-apoio/noticias/crescimento-do-mercado-foi-de-9-2-em-2016.html>>. Acesso em: 18 mai. 2018.

1.5 A metodologia e os caminhos da pesquisa

Imbuídos da ideia da pesquisa sociológica como um artesanato intelectual, a partir das leituras de Mills (2004), Gondim e Lima (2006) e Bourdieu (1989) por sua introdução a uma Sociologia reflexiva, nos deparamos com a possibilidade e a necessidade de uma elaboração muito particular da pesquisa a qual mais do que adequar-se a padrões de pesquisa deve adaptar os padrões de pesquisa ao objeto estudado. Foi assim que percorremos este caminho da pesquisa empírica, primeiro conhecendo o campo, a temática, definindo o objeto para então adequar os processos de pesquisa ao que o objeto nos exigia e nos limites do que conseguimos alcançar.

Deste modo, nos guiamos por Lemieux (2015) que nos orienta como tornar enigmático o que parece normal e decompõe este processo de pesquisa em quatro etapas, as quais tentamos reproduzir transpondo para nossas intenções de pesquisa:

1. Apostar-se em uma crença compartilhada ou de uma constatação reconhecida, ambas relativas ao objeto que se pretende estudar, 2. Ressaltar nela uma série de interferências lógicas ou seus enunciados preditos, 3. Evidenciar um ou vários elementos empíricos que contradizem as interferências lógicas ou as predições feitas, 4. Perguntar—se se as crenças compartilhadas ou as constatações relativas ao objeto são verdadeiras, como estes elementos empíricos podem existir. (LEMIEUX, 2015, p. 27)

Aproximando a técnica de Lemieux aos nossos estudos, nos guiamos para não cairmos nas armadilhas da Sociologia espontânea, deste modo adaptamos as etapas sugeridas por Lemieux (2015) a pesquisa e partimos de algumas constatações. Observando e ressaltando enunciados preditos apreendemos a lógica das seguradoras sobre os riscos ambientais, a recomendação dos órgãos ambientais, da legislação, os custos imputados pelas ações condenatórias por danos ambientais; as definições de risco dadas por padrões de normas técnicas que ditam conformidades ambientais, a ideia de que haveria uma implementação de cultura de prevenção.

Também identificamos elementos empíricos que contradizem as interferências lógicas ou previsões feitas, uma das hipóteses que trabalhamos é de que a contratação do seguro possa justamente causar efeito contrário ao de uma construção de cultura de proteção ambiental, ao passo que torna o bem ambiental um valor econômico e possa desincumbir as atividades poluidoras de arcarem com os altos custos por eventuais prejuízos causados ao Meio Ambiente, sendo estes repassados as seguradoras e perdendo-se aqui a função pedagógica da prevenção e cuidado.

A definição do objeto exigiu um recorte da temática diante das possibilidades que se apresentavam e que concorriam na continuidade da pesquisa, de modo que a partir da qualificação deste trabalho optamos por conduzi-lo no sentido da compreensão de como o mercado de Seguros Ambientais valora simbólica e monetariamente o risco ambiental e que dispositivos utiliza para isso. A construção do objeto é compreendida, conforme leciona Paugam, (2015) quando nos diz que: “construir um objeto de estudos em Sociologia consiste em passar do senso comum ao sentido sociológico” (PAUGAM, 2015, p. 23) e foi o que buscamos fazer neste percurso.

Depois da revisão da Literatura realizada para seleção do aporte teórico que pudesse nos auxiliar no desvelamento dos objetivos propostos por este trabalho, elegemos o método de pesquisa qualitativa para a condução desta investigação e como técnicas de pesquisa nos utilizamos como recursos, da realização de entrevistas semiestruturadas e face a face (BARBOT, 2015), a aplicação de questionários de perguntas abertas, análise de conteúdos publicitários e documental.

Para isso, retomamos o objetivo principal de nossa pesquisa o qual é: discutir como se realiza a avaliação e valoração dos riscos ambientais neste mercado e verificar como as seguradoras prescrevem os riscos ambientais através da criação de dispositivos de avaliação de riscos que são utilizados para a conversão do valor simbólico dos riscos ambientais em um valor monetário. Este objetivo é que nos guia para a construção desta narrativa, bem como para elaboração das técnicas de pesquisa aplicadas.

Assim a presente pesquisa foi elaborada através da condução de uma análise qualitativa, tendo se iniciado com o estudo de campo no ano de 2016 e concluído

em março de 2018. Na primeira etapa, buscamos órgãos vinculados à questão ambiental, que pudessem ter dados sobre a utilização do Seguro no estado do Rio Grande do Sul.

Em maio de 2016, entramos em contato com a FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler) buscando informações sobre a utilização de Seguros Ambientais nos processos de licenciamento ambiental por este órgão e também com o SINDSEG/RS (Sindicato das seguradoras no Estado do Rio Grande do Sul).

Enviamos uma proposta de pesquisa junto ao Sindicato das seguradoras no estado (SINDSEG/RS), o qual encaminhou as seguradoras para que tivéssemos conhecimento de quantas e quais eram as seguradoras que ofereciam estes seguros no estado, visto que as informações disponibilizadas nos sites oficiais das seguradoras não demonstravam a disponibilidade de seguros por regiões do país. Em junho de 2016 recebemos o retorno do SINSEGRS, obtendo o resultado das empresas que vendiam Seguros Ambientais no estado do Rio Grande do Sul, sendo apontadas: Mapfre, Tokio Marine, Liberty e Chubb.

Após obtermos a informação sobre as empresas que trabalhavam com esta espécie de seguros, entramos em contato com cada uma delas em suas sedes em Porto Alegre/RS e solicitamos a elas informações sobre a venda destes seguros, solicitamos inicialmente todo o tipo de informações que pudessem nos fornecer. Não obtivemos um retorno satisfatório e as que retornaram enviaram materiais publicitários de divulgação ou justificaram que precisavam remeter a solicitação de pesquisa a seus superiores na matriz em São Paulo. Nesta etapa buscávamos informações sobre as espécies de seguros disponibilizadas e o processo de contratação dos seguros.

Assim elaboramos um modelo de questionário (Apêndice A) a ser enviado aos responsáveis pela área específica na empresa de venda de Seguros Ambientais, com perguntas estruturadas, com questões abertas, sobre o Seguro Ambiental³⁵. Quanto a estes questionários obtivemos retorno das seguradoras entre 2016 e 2017.

Aqui quem nos auxilia ao uso das técnicas para questionários é a autora Isabelle Parizot, a qual nos atenta para a importância de uma construção anterior do

³⁵ Apêndice A- Questionário enviado as Seguradoras.

objeto e da problemática da pesquisa, “exigindo um conhecimento prévio do terreno”, para numa etapa posterior interrogar-se, sugerindo uma pré-pesquisa qualitativa (PARIZOT; ISABELLE, 2015, p. 89).

No ano de 2017, em abril, entramos em contato com o Ministério Público do Rio Grande do Sul, junto a Promotoria de defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre buscando informações sobre o uso desta espécie de seguros em ações ambientais, em junho recebemos retorno das duas Promotoras de Justiça de defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre/RS e estas narraram situações de uso do Seguro Ambiental em Ações Cíveis Públicas Ambientais e os desafios enfrentados para contratação destes pelas empresas envolvidas.

No mesmo período, por indicação do SINDISERG/RS, buscamos informações sobre estes seguros no CNSEG (confederação Nacional de Seguros). E ainda retomamos a investigação sobre as seguradoras que trabalhavam com Seguro Ambiental no estado e descobrimos que a AIG, também disponibiliza este seguro. Ocorre que por não ser filiada ao sindicato não constou no rol inicial e, portanto a incluímos, inclusive sendo ela a pioneira na venda destes seguros no Brasil. Identificamos ainda outras seguradoras nacionais que trabalham com seguro Ambiental, como: ACE, CHUBB e HDI, no entanto estas não integraram esta pesquisa porque não conseguimos informações sobre a atuação no RS.

Ainda em abril daquele ano, buscamos a AIG por contato telefônico e por e-mail, em sua sede em Porto Alegre/RS, a qual confirmou vender seguros desta espécie no estado do Rio Grande do Sul, assim a AIG passou a integrar esta pesquisa e obtivemos cinco seguradoras no total, conforme apresentaremos no capítulo 3.

No segundo semestre de 2017, depois do mapeamento inicial do processo de construção do mercado de Seguros Ambientais, através do estudo histórico do mercado no Brasil, da obtenção de informações pelas seguradoras de quais os produtos oferecidos, como Seguros Ambientais, discutimos a representação de valores simbólicos das seguradoras, conforme, análise histórica desde a origem de suas atividades até a veiculação publicitária de informações sobre responsabilidade social e sustentabilidade.

Então buscamos as seguradoras para a compreensão do processo de avaliações de risco, no qual trabalhamos com a análise de questionários de avaliações de riscos, (que são encaminhados às empresas que buscam contratar os seguros). Foram analisados três modelos de questionários de riscos usados pelas seguradoras. Destes três modelos, elegemos o modelo mais completo e complexo em termos de número de dispositivos, ou seja, exigências para avaliação, o qual é o modelo de avaliação da seguradora AIG, referente à modalidade de Seguro Ambiental para Instalações fixas (Anexo B).

Estes questionários resumem-se a um formulário encaminhado aos clientes das seguradoras para que elas possam avaliar o grau de risco das atividades a serem seguradas e também servem para a criação da Taxa e risco (TR), utilizada pelas seguradoras para o cálculo do preço das apólices. Por isso, eles representam tanto o valor simbólico dos riscos, quando os avaliam, como o valor monetário quando são convertidos na taxa de risco.

No capítulo cinco, apresentamos uma análise em categorias que foram criadas para representar a origem social dos dispositivos que indicam a medição das percepções de risco utilizadas na formação do preço as quais se subdividiram em dez categoriais de dispositivos. São eles: Monetários, Normativo-Legais, Normativo-Técnicos Científicos, Programas de avaliações, auditorias e certificações, Judicial, Responsabilidade Social/ Sustentabilidade, Geolocalização e condições naturais do local, Natureza da atividade, Segurança e Histórico/ Reputação.

A última etapa da pesquisa de campo foi à investigação sobre o processo de construção e precificação do valor da apólice, quando conseguimos entrevistar dois dos profissionais que atuam na venda de seguros, um gerente territorial de uma seguradora, entrevistado em 22 de fevereiro de 2018 e o outro diretor comercial de uma importante corretora de seguros norte americana, entrevista realizada em 15 de março de 2018. Estas entrevistas foram semiestruturadas com perguntas abertas e neste momento também colhemos informações pertinentes sobre o mercado de Seguros Ambientais que foram abordadas no momento da entrevista conforme o diálogo com os entrevistados sobre o tema, visto que deixamos espaço para que eles falassem sobre a temática em geral.

A forma de apresentação destas entrevistas se dá a partir da citação das informações obtidas durante a pesquisa conforme se tornam pertinentes no

transcorrer do texto desta dissertação, fazendo uma conexão entre os dados obtidos em entrevista com demais dados do campo, como a análise de documentos ou de material publicitário, ao invés de criarmos um tópico específico para descrição das entrevistas.

Conforme solicitamos documentos às seguradoras, trabalhamos com análise documental que incluiu modelos de apólices, de contratos, questionários de avaliação do risco dos contratantes, material publicitário, conteúdo institucional e além do material disponibilizado realizamos pesquisa na mídia digital, coletando informações disponibilizadas nos sites das seguradoras.

Cabe apontar que a seguradora Chubb, não se disponibilizou em participar da pesquisa, sendo consultada em todas as etapas; assim, em razão do tempo limitado para a investigação, esta foi retirada da amostra de seguradoras analisadas, restando quatro seguradoras sobre as quais recaíram a análise da pesquisa: AIG, Mapfre, Liberty e Tokio Marine.

Deste modo, elencamos os atores que participaram da pesquisa a partir da realização de entrevistas, questionários e análise documental do conteúdo de suas atividades e publicidades de modo a explicitar as fontes de legitimação do mercado, via as empresas que vendem os seguros.

Técnicas de pesquisa qualitativa aplicadas	Características	Aplicação/ Encaminhamento	Resultado
Questionário	Perguntas abertas.	Seguradoras; (5): AYG, Tokio Marine, Liberty, Mapfre e Chubb.	Respondido por: Mapfre, Tokio Marine e Liberty. Compreensão do processo de venda dos Seguros Ambientais, funcionamento do mercado no Rio Grande do Sul, fornecimento de documentos para análise.
Análise documental	Material publicitário, Contratos de seguros, Vídeos, Apólices, Questionários de riscos	Seguradoras 4 AYG, Tokio Marine, Liberty, Mapfre.	Utilizada para identificar o valor simbólico dado pelo mercado segurador ao risco ambiental. Conhecer a história das seguradoras.

	Fornecidos pelas seguradoras		Conhecer as categorias de riscos e os dispositivos de análise de riscos utilizados pelo mercado.
Entrevistas	Semiestruturadas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Gerente territorial de seguradora 2. Diretor comercial de corretora 3. Procuradora 1. Do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. 4. Procuradora 2 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. 	<p>As entrevistas com os diretores tiveram o objetivo de compreender o processo de avaliação de riscos e precificação de apólices pelo mercado.</p> <p>Já a entrevista com as Procuradoras solicitou informações sobre a utilização na prática em ações civis públicas ambientais dos Seguros Ambientais.</p>

Quadro 1 - Quadro referente às Técnicas de pesquisa qualitativa aplicadas

Fonte: Pesquisa de campo. Técnicas de pesquisa empregadas.³⁶

Realizamos análise documental, dos documentos fornecidos pelas seguradoras, materiais publicitários, apólices, questionários de avaliação de riscos enviados aos clientes e ainda com relação à legislação e notícias veiculadas sobre o tema na mídia digital. Ao longo do trabalho, ao descrever e analisar os documentos, indicamos todas as referências destes em notas de rodapé.

A descrição do campo com a identificação dos atores selecionados e consultados e da contribuição destes para esta pesquisa, encontram-se no capítulo 3, no subcapítulo 3.2, o qual trata especificamente do mercado de seguros no Rio Grande do Sul. No entanto, a investigação empírica é descrita ao longo de toda a dissertação conforme o desenvolvimento da temática dialoga com os achados de campo.

³⁶ Disponível em: <<http://cnseg.org.br/cnseg/estatisticas/mercado>>. Acesso em: 18 abr. 2018.

2 Do Meio Ambiente como problemática – como emerge o mercado do risco ambiental?

2.1 A questão ambiental na Sociologia

De modo a incorporar alguns aspectos da Sociologia ambiental que permeiam esta dissertação apontaremos aqui algumas reflexões que narram um pouco da discussão da Sociologia em torno do Meio Ambiente e seus desafios e servem de contraponto para a discussão do mercado de Seguros Ambientais. Entre estas questões tratamos do contexto de surgimento de uma Sociologia ambiental, os paradigmas possíveis para estes estudos, o risco na questão ambiental e a economia verde.

Considerando o Movimento ambiental Moderno (MATTEDI, 2015), a obra *Primavera Silenciosa*, da bióloga Rachel Carson (1964) inaugurou uma crítica, também considerada como um manifesto, sobre os riscos à saúde através do questionamento do uso de pesticidas e a incidência de câncer e representou um pioneirismo na denúncia de riscos ambientais. Ela passou alguns anos recolhendo dados de toda a América e analisou a relação entre o uso de algumas substâncias químicas e o surgimento de doenças nas populações locais (CARSON, 1964).

Foi na década de setenta que surgiram movimentos de Proteção Ambiental que despertaram os sociólogos para a necessidade de um corpo teórico que tratasse das questões da relação da sociedade com a natureza. O dia da terra, ocorrido em 22 de abril de 1970, nos Estados Unidos, foi considerado como marco do movimento ambientalista, tendo reunido milhares de pessoas contra a poluição. A manifestação foi considerada o dia primeiro do ambientalismo (HANNINGAN, 1997 *apud* FLEURY, 2014).

É neste contexto histórico, que surge a temática Ambiental na academia, destacamos aqui, a Sociologia Ambiental que surge na década de setenta, nos

Estados Unidos da América, refletindo sobre os movimentos ecológicos e os marcos históricos referentes à questão ambiental, entre eles a Conferência da ONU³⁷ de 1972 (ALMEIDA, 2014). Os movimentos sociais e as denúncias sobre riscos, poluições e degradação ambiental passaram a sensibilizar os Estados para a instituição de princípios legais de proteção ambiental, tanto os Estados Unidos, onde estes movimentos despontaram quanto os demais países membros da ONU, como o Brasil.

A questão ambiental desde então permanece atual e objeto de estudos da Sociologia que perpassam diferentes disciplinas e questionam a relação do homem com a natureza dialogando com outras temáticas que também fazem parte da questão ambiental. Neste trabalho, incorporamos a questão ambiental para tratarmos do mercado do risco ambiental numa perspectiva da Sociologia econômica que nos direciona ainda a Sociologia da avaliação e valoração dos riscos ambientais de modo a tornar o risco ambiental um produto. Atualmente a problemática ambiental ganha espaço no debate sociológico, conforme Mattedi:

A natureza converteu-se num produto histórico que passou a ser produzido através de um processo de construção material e simbólica. Conseqüentemente, a destruição da natureza converteu-se num componente essencial da dinâmica de reprodução social, econômica e política. (MATTEDI, 2015, p. 3).

As alterações ambientais agora em escala global modificam as relações sociais, assim surge à necessidade da Sociologia readequar os marcos teóricos do objeto de estudo entre a sociedade e a natureza (MATTEDI, 2015). O autor nos atenta para além do aperfeiçoamento do estudo das relações sociedade-natureza, o estudo da percepção do agravamento dos prejuízos ambientais decorrentes desta relação e inclui a percepção dos riscos que dialoga com o objeto deste estudo, os seguros.

³⁷A Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo, estabeleceu princípios para questões ambientais internacionais, incluindo direitos humanos, gestão de recursos naturais, prevenção da poluição e relação entre ambiente e desenvolvimento, a necessidade de se abolir as armas de destruição em massa. A conferência levou à elaboração do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, que deu continuidade a esses esforços. SENADO. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/rio20/a-rio20/co.aspx>>. Acesso em: 20 mar. 2017.

Assim, um novo paradigma ambiental surge do reconhecimento da dependência humana do ecossistema, o qual exige uma compreensão da complexidade das relações humanas na biosfera. Já, outro paradigma, o da excepcionalidade humana possibilitaria pensar que a sociedade seria capaz de solucionar todos os problemas ambientais por ela gerados, dentro de uma perspectiva de progresso (CATTON; DUNLAP, 1980 *apud* MATTEDI, 2015).

Nessa linha da ideia de progresso, em que há capacidade humana de criar soluções para os problemas ambientais, o mecanismo de seguro da natureza pode significar uma solução econômica para a degradação gerada, mas conforme observamos diante deste mercado, as soluções ficam limitadas ao sentido do que o dinheiro alcança recuperar³⁸.

Já numa análise a partir do novo paradigma, em que se reconhece a dependência da natureza, se verifica que o Seguro Ambiental, não é capaz de solucionar estas questões de modo geral, em parte porque nem todas as empresas poluidoras estão aptas para contratar um seguro, como veremos adiante, o que depende da avaliação de risco e da complexidade das atividades desenvolvidas e mesmo empresas que contratam esta espécie de seguros, podem gerar danos e prejuízos, que não foram previstos ou segurados. Portanto, neste trabalho, não questionamos se os seguros como instrumentos de proteção são bons ou ruins, também não podemos generalizar a aplicação deste mecanismo de mercado para proteção ambiental e sim refletimos sobre em que situações ele pode ser útil, o que ele alcança e como pode prescrever riscos a partir das avaliações utilizadas.

Mattedi (2015) cita as duas estratégias epistemológicas propostas por Catton e Dunlap para a adoção de um novo paradigma epistemológico da Sociologia ambiental, uma delas a partir do estudo dos clássicos, Weber, Durkheim e Marx e outra, partir de Hanningam, considera os problemas ambientais como construções sociais onde se encaixam as visões dos conceitos de riscos (DOUGLAS; WILDAVSKI, 1982), e de sociedade de risco (BECK, 1996) e ainda de modernização ecológica (MATTEDI, 2015).

É neste sentido, da construção social dos riscos que filiamos o estudo dos Seguros Ambientais, o que fica demonstrado conforme conduzimos esta dissertação

³⁸ Em entrevista realizada com gestor de seguradora, este ressaltou os limites dos seguros ambientais e a incapacidade de serem aplicados a qualquer tipo de risco.

e apresentaremos a história das seguradoras, os elementos culturais e morais presentes no mercado e a utilização de padrões de classificação de riscos que se configuram em construções sociais.

O desafio do estudo da Sociologia ambiental sob um novo paradigma, conforme identificamos na bibliografia estudada, se dá em razão da multidimensionalidade do seu objeto que exige uma abordagem interdisciplinar.

O estudo da formação de um mercado vinculado à valoração monetária e simbólica dos bens naturais nos desafia a um diálogo com diferentes áreas do saber seja economia, Meio Ambiente, mercados, risco e exige a abordagem destes temas a partir de uma base epistemológica ainda em construção. Considerando que a legitimação do mercado também se dá por vários aspectos sociais, não buscamos encaixar este estudo em uma teoria específica de estudos da Sociologia ambiental, mas reconhecemos a necessidade de todas estas reflexões e conexões históricas propostas que dialogam com a temática e auxiliam a construção de uma lógica de mercado.

Mas além dos estudos da questão ambiental considerarem o papel do risco na crise ambiental, ele também é analisado sobre as lentes específicas da Sociologia do risco investigada a partir da percepção do risco pela sociedade partindo da antropóloga britânica Mary Douglas, que na obra intitulada Risco e Cultura (1982), escrita conjuntamente com Aaron Wildavsky, trataram o risco como uma construção social coletiva, determinada por fatores culturais.

Isto é, os riscos são eleitos conforme as dinâmicas de cada sociedade, bem como através das próprias discordâncias dos cientistas sobre os riscos (DOUGLAS e WILDASKY, 2012).

Esta posição de uma construção culturalista do risco verifica as disputas de poder entre diferentes dimensões sociais e inclui o papel da ciência como agente institucional no que tange a construção do risco, o que no caso do estudo dos Seguros Ambientais fica claro, a partir da verificação das controvérsias surgidas sobre o risco na questão ambiental.

Vale ressaltar que o sociólogo Ulrich Beck (2010), tratou dos Seguros Ambientais, no artigo "Política na Sociedade de Risco", em que considerou a fragilidade deste instrumento diante da crise ambiental, salientando o fato de que as

seguradoras se recusam a realizar a cobertura de riscos, por estes tornarem-se perigos incalculáveis monetariamente.

É o confronto da sociedade com o próprio potencial de autodestruição, criado artificialmente, que, de meu ponto de vista, marca a ruptura. Os perigos do átomo, os perigos químicos e ecológicos e os da manipulação genética constituem riscos que, em oposição ao primeiro período industrial, 1) não são limitáveis nem no espaço nem no tempo e tampouco no plano social, 2) não podem ser atribuídos a pessoas com base nas regras da causalidade, da culpabilidade e da responsabilidade em vigor, e 3) não podem ser objeto de compensação ou de alguma fiança. Onde as seguradoras privadas se recusam a cobrir riscos – tal é o caso para o desenvolvimento tecnológico que evocamos –, transpassamos o limiar entre riscos calculáveis e perigos incalculáveis. Dito de outra forma: à luz dos riscos incorridos, o sistema regulador que controla “racionalmente” as destruições industriais, se assemelha aos freios de uma bicicleta montados em um avião supersônico. (BECK, 2010, p. 2)

No entanto é possível verificar-se no estudo do mercado de Seguros Ambientais que, em parte estes riscos são gerados e caracterizados como universais conforme a teoria da sociedade de risco de Beck (2010), que considerou a ideia de “fim da natureza”, aqui se considera a sociedade de risco a partir da ideia de uma modernização reflexiva de Beck, da capacidade de controle da natureza por dispositivos científicos e da possibilidade de melhoramento.

No entanto, o modo como estes riscos são percebidos, internalizados socialmente e influenciam de formas diferentes a criação de dispositivos, exige uma análise de viés mais culturalista conforme Douglas e Wildavisky (2012), principalmente quando se analisa ao final desta dissertação a utilização de questionários para avaliação dos riscos das empresas que se candidatam a contratação do seguro.

Verificamos que paralelamente a construção de um mercado de Seguros Ambientais, há uma construção social do risco ambiental, que passa a adquirir valores monetários, bem como o risco de poluição ou o dano ambiental.

Isso tudo importa ao passo que observamos que no Mercado de seguros quando se avaliam os riscos de atividades poluidoras, trata-se de calcular passivos ambientais que surgem com o não cumprimento de obrigações legais de conformidades exigidas em processos de licenciamento ou nas falhas de procedimentos de gestão ambiental destes riscos. Sendo que, a ideia de risco aqui é

determinada por normas técnicas consideradas as melhores práticas de acordo com estudos técnico-científicos que podem ou não estarem vinculados à legislação³⁹.

Num segundo momento, estas referências e padrões técnicos, em não sendo observadas, representaram um custo monetário para as empresas que atuam em atividades de uso de recursos naturais. Este risco é calculado a partir da não observação da norma, nos casos de aplicações de multas ou do custo de reparação de dano e de pagamento por indenizações, bem como de ocorrência de sinistros ambientais⁴⁰.

Voltando-se ao tema específico de mercados e Meio Ambiente, a problemática do capitalismo verde fomentada no Brasil com a participação dos setores privados na Rio 2012 marca uma nova posição assumida pelas empresas responsável pela ressignificação do Meio Ambiente para o mercado, sob o ideal de sustentabilidade⁴¹. Diante deste viés, o próprio mercado da crise ambiental a oportunidade para novos negócios.

É neste contexto que está inserido o Seguro para riscos ambientais, e ganham força diante do apelo de que o mercado crie soluções para os problemas criados. A ideia de um capitalismo verde trata desta nova dimensão do capitalismo que tenta se adaptar as exigências sociais e passa a vender soluções como mais ecológicas, mas que no processo como um todo podem não ter nenhuma relevância para proteção ambiental e apenas representar mais um produto no mercado.

Como contraposição, o modelo de economia verde propõe o pagamento por serviços ambientais como forma de proteção ambiental através de novos instrumentos de valoração econômica.

³⁹ Conforme observamos os padrões de normas técnicas do questionário de riscos. Anexo A.

⁴⁰ Previsão de prestação pecuniária. Lei de Crimes Ambientais, Lei Nº 9605/98.

⁴¹ Disponível em:

<<https://nacoesunidas.org/alem-da-rio20-avancando-rumo-a-um-futuro-sustentavel/>>. Acesso em: 20 mai. 2017.

Entende-se por economia verde “aquela que resulta na melhoria do bem-estar humano e da igualdade social, ao mesmo tempo em que reduz significativamente os riscos ambientais e as escassezes ecológicas”. 7

Uma economia verde é aquela apoiada em três estratégias principais: (1) a redução das emissões de carbono, (2) uma maior eficiência energética e no uso de recursos e (3) a prevenção da perda da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos. (PAVESE, 2011)

Considerando a perspectiva de avaliação do Meio Ambiente pela proposta de uma economia verde, a análise de riscos realizada pelas seguradoras no processo de venda de Seguros Ambientais incorpora padrões que se contrapõem a esta proposta de modo que se verifica que o discurso do mercado de Seguros Ambientais está bem mais próximo de práticas de um capitalismo verde. As bases de avaliação, valoração e precificação da natureza pela economia verde são vinculadas ao entendimento de valor da natureza enquanto serviços prestados a sociedade (MATTA, 2011), como por exemplo, o serviço de polinização realizado pelas abelhas (SILVA, 2014) ou mesmo o serviço ambiental enquanto a função de uma paisagem, ou de um bioma.

No entanto, conforme veremos no capítulo 5, a lógica do mercado de seguros é outra e está vinculada a compensação financeira dos danos e a avaliação dos riscos ambientais não inclui os serviços prestados pela natureza a sociedade, de modo que este pode ser um desafio para o setor o que exigiria a adoção de uma nova lógica a da economia verde, em substituição as praticas de um capitalismo verde.

Neste sentido, pelo que expomos, o estudo das lógicas de avaliação, valoração e precificação do Meio Ambiente exige uma interdisciplinariedade entre as perspectivas sociológicas e a elaboração epistemológica de novas dinâmicas para a discussão destas temáticas contemporâneas.

2.2 O Meio Ambiente recepcionado pela Lei e Judicializado. O papel do Estado na construção do mercado

Na Sociologia dos mercados, observa-se que em algum momento determinados mercados até serem tidos como aceitos, naturalizados já foram

contestados ou serão como no caso do seguro de vida e da venda de órgãos regulada e aceita em alguns países (ZELIZER, 1978; STEINER, 2004; SANDEL, 2014; BARBOSA, 2016). Aqui não pretendemos afirmar que o mercado de Seguros Ambientais é um mercado contestado, mas quando se estuda o processo de legitimação dos mercados verifica-se que a não regulação a partir do Estado pode ser um fator de não legitimação e contestação dentro do processo de construção.

Conforme Polido (2015), no processo de construção deste mercado de Seguros Ambientais, a não regulamentação legal sobre questões ambientais impediu o desenvolvimento destes seguros na década de setenta, quando outros países avançaram na técnica securitária. Portanto, pode-se considerar que neste período houve uma contestação do mercado com relação a não regulação pelo Estado do setor no que se refere ao produto específico de Seguro Ambiental.

Diante deste aspecto dos mercados, sobre as suas dimensões de legitimação e possibilidades de contestação nem sempre a regulação legal pode ter um papel significativo, visto que alguns mercados funcionam como informais ou ilegais ou como chamados mercados negros, sendo aceitos socialmente ainda que sob proibição legal.

No entanto, este mercado de seguros tem a característica de exigir a regulação para a segurança de atuação e a própria efetividade do mercado. Sendo assim as legislações nestes casos se tornam um divisor de águas para a legitimação deste mercado especificamente.

Deste modo, estamos tratando aqui da legitimidade legal dos Seguros Ambientais, ainda que outras dimensões de legitimação façam parte deste processo de construção de mercados, como uma legitimação moral, que aqui é considerada sob o ideário de proteção ambiental e engloba, uma legitimação política, identificada através da lei específica que institui o Seguro Ambiental com instrumento de Política Nacional do Meio Ambiente e ainda pela influência da política internacional através das recomendações da ONU, ou a legitimidade pela ciência, quando normas técnicas são utilizadas para determinar padrões de risco que justificam o controle destes pelo mercado.

Neste tópico, expomos às legislações pertinentes a matéria ambiental que consideramos que influenciam diretamente o mercado segurador ainda que o

conjunto de legislações ambientais representem esta legitimação legal. Sendo que a legislação ambiental no Brasil é vasta e sua abordagem por completo não cabe à esta análise.

Antes disso, incluímos a observação de que nem sempre os instrumentos legais se legitimam socialmente, porque para isso devem expressar uma eficácia social, o que é estudado pela perspectiva de efetividade das normas jurídicas. Ou seja, a previsão legal ainda que importante não é determinante para a legitimação de práticas sociais, entre elas a dos mercados. Esta eficácia das normas e sua efetividade social dependem de um alinhamento da lei com a percepção de valores da sociedade (REALE, 1998).

As próprias criações legais se contrapõem em algumas sociedades a valores que se reproduzem e determinam inclusive a percepção vigente de economia doméstica com relação à divisão dos bens de família. Bourdieu, em Razões Práticas (2008), bem exemplifica a questão do conflito do Estado através da criação legal e da reprodução das práticas econômicas quanto à divisão de bens na família.

Essa ação do Estado não é simples e é preciso ser sutil, levar em conta, por exemplo, o antagonismo entre o *direito civil*, que com frequência trabalha na direção da divisão - o código civil causou imensos problemas aos moradores do Béam, que tiveram dificuldades em perpetuar a família fundada no direito da primogenitura nos limites de um código jurídico que exigia a partilha igualitária, e tiveram de inventar todo tipo de artimanha para contornar as leis e perpetuar a casa contra as forças de divisão introduzidas pelo direito - e o *direito social*, que valoriza certos tipos de família - as famílias monoparentais, por exemplo - ou que sanciona como universal, através de sua ajuda, uma visão particular da família, tratada como família "natural". (BOURDIEU, 2008, p. 178)

Paralelamente, as discussões sobre a criação de legislações surge a questão da judicialização⁴² das questões em que os conflitos gerados pelo mercado antecedem a criação legal, como exemplo a regulação de barrigas de aluguel (HOCHSCHILD, 2012), o mercado de transgênicos, medicamentos não autorizados no Brasil pela Anvisa e que são pedidos judicialmente ao SUS (sistema Único de

⁴² "Por meio do conceito de judicialização, busca-se fazer referência ao processo social, de alcance mais limitado, mediante o qual os atores sociais buscam a intervenção do Poder Judiciário nos conflitos sociais em detrimento da intervenção dos poderes Legislativo e Executivo. O resultado desse processo é justamente a judicialização na acepção tradicionalmente dada ao termo, isto é, "a expansão do âmbito de atuação dos tribunais em detrimento dos políticos e/ou administradores, ou seja, a transferência do direito de tomar decisões da legislatura, do gabinete executivo ou da burocracia do serviço público para os tribunais". (VALLINDER, 1994, p. 91 *apud* KONZEN e CAFRUNE, 2016, p. 388)

Saúde no Brasil), entre outros exemplos que ilustram a dissonância entre o mercado e a legalidade de suas atividades que terminam por serem julgadas caso a caso no tribunais, por isso a ideia de judicialização dos conflitos.

Em análise da judicialização dos conflitos ambientais na América Latina, o artigo de mesmo título, atenta para o atual papel protagonista do Poder judiciário e dos juízes como atores sociais importantes nos conflitos ambientais. Os autores consideram o ativismo judicial que decorre em parte por exigência da própria sociedade sobre alguns temas, como o urbano ambiental; deste modo o artigo coloca a dificuldade da magistratura em lidar com conflitos coletivos, como é o caso das Ações Civis Públicas ambientais. (KONZEN e CAFRUNE, 2016)

Em razão do modelo de desenvolvimento baseado em uma economia capitalista que se firmou como forma de condução da sociedade até a atualidade, surgem e ganham força as críticas a este modelo, principalmente a partir dos movimentos ecológicos e diante de diagnósticos da eminência da escassez de recursos naturais, de modo que hoje pode se falar de uma ressacralização da natureza pela sociedade (ANDRADE e FERREIRA, 2007), o que se dá também sob a dimensão legal e jurídica, através do Estado.

Aqui, fazemos um recorte dos principais instrumentos da legislação que legitimam e consagram a proteção ao Meio Ambiente no Brasil e que representam parte do papel do Estado na construção do mercado de Seguros Ambientais.

A proteção ao Meio Ambiente é garantida pela Constituição Federal do Brasil (BRASIL, 1988), através do seu art. 225, que prescreve um ideário de Meio Ambiente equilibrado que se desdobra em um conjunto de leis ambientais e contribui para a criação de mecanismos socioeconômicos como as políticas ambientais.

Art. 225. Todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (BRASIL, 1988)

No entanto, antes da Constituição Federal, a preocupação legal com o Meio Ambiente no Brasil é de forma mais abrangente traçada a partir na da Lei 6938 de 1981, que é a Política Nacional do Meio Ambiente e depois então é ratificada e

preconizada pela Constituição Federal de 1988, a qual trata dos Princípios de Proteção Ambiental. Após o lançamento destes instrumentos legais surgem demais leis, decretos e normas no sentido de dar efetividade a estes dispositivos e a um sistema de proteção.

A Constituição Federal de 1988 dedica um capítulo inteiro para tratar da questão ambiental, o capítulo sexto a partir do art. 225, impõe ao poder público e a coletividade o dever de defesa e preservação do Meio Ambiente para gerações futuras, este preceito se configura em um princípio de responsabilidade e de solidariedade chamado intergeracional.

Em termos legais, as questões da responsabilização de pessoas físicas ou jurídicas por lesões ao Meio Ambiente e da valoração monetária de riscos e danos ambientais, avança no Brasil, a partir da Lei de Crimes Ambientais, Lei Nº 9605/98, porque esta norma é que traz a previsão de compensação monetária, como por exemplo, a penalidade de prestação pecuniária, de pagamento de multa e de reparação do dano, em caso de práticas de lesão ao Meio Ambiente. A referida Lei é responsável por determinar a punição às lesões ambientais, ela determina as previsões legais penais e administrativas de punição aos infratores, além de definir as categorias de Crimes Ambientais.

Art. 12. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator (Lei de Crimes Ambientais, Lei Nº 9605/98).

A partir do trecho acima, temos que com a exigência legal de pagamento pecuniário, por lesão ao Meio Ambiente, impõem-se um custo àquele que infringir a Lei. O pagamento em dinheiro surge como punição mais adequada e adaptável às pessoas jurídicas, visto que estas não poderiam cumprir as espécies de penas privativas de liberdade, mas os seus dirigentes sim, de modo que as penas podem ser cumuladas como privativas de liberdade e pecuniárias.

Considerando-se a Política Nacional do Meio Ambiente, o processo de licenciamento ambiental é imposto para atividades efetiva ou potencialmente poluidoras (Art. 9º, IV, Lei 6938/81), sendo assim, empresas que trabalham com

atividades de alto risco e impacto ambiental são muito suscetíveis a infringirem as leis, dado o número significativo delas relativas ao Meio Ambiente, vigentes atualmente e principalmente o número de normas técnicas referentes aos padrões de controle de qualidade ambiental. Assim, estas empresas passam a fazer parte de uma demanda em potencial da contratação de Seguros Ambientais que possam cobrir os custos impostos por processos administrativos e judiciais, em casos de descumprimento que decorram de lesões ao Meio Ambiente.

Na esfera legal, esta espécie de Seguro surge como um “instrumento econômico”, através da Lei nº 11.284, de 2006, que dispôs sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, e acresceu esta espécie de instrumento à Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Nº 6.938/81, a qual, em seu artigo 9º, inciso XIII, assim preceitua:

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE.
Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente: XIII - instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, Seguro Ambiental e outros. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006, em seu Art.84).

Observa-se que só em 2006, o Seguro Ambiental surge como previsão legal de instrumento econômico de Política Ambiental, ainda que altere a Lei de 1981. No entanto, em 1995 já o encontramos conceituado através da obra de Polido (1995) e utilizado como instrumento de Gestão Ambiental, através de Bittar e Ortega (1998) sendo incorporado como instrumento de práticas de Gestão Ambiental, ganhando, portanto, novos significados sociais e sendo recepcionado (contemplado) pela Lei.

Em 2010, com a promulgação da Lei 12.305, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu Art. 40, é previsto que no processo de Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão Ambiental possa exigir seguro de Responsabilidade Civil por danos causados ao Meio Ambiente ou à saúde pública ratificando o uso do instrumento de seguro como preconizado pela Política Nacional do Meio Ambiente (BRASIL, 2010).

O custo imposto pela Lei de Crimes Ambientais, Lei 9605 de 1998, através da aplicação de pena pecuniária, concretiza uma possibilidade de cobertura de custos desta natureza, com a contratação de apólices (via seguradoras) peculiares para

esta espécie de despesas. E se legitima porque significa uma garantia do aporte necessário para o custeio da recuperação ambiental em casos em que o dano ambiental possa ser submetido ao Poder Judiciário. Contribuindo deste modo para a cobertura, redução dos impactos ambientais e atendendo ao instrumento preconizado pela Política Nacional do Meio Ambiente (BRASIL, 1981).

Assim, o campo legal e jurídico se constituem como importantes agentes para a compreensão da construção do mercado de Seguros Ambientais no país.

Por lesão ao Meio Ambiente, cabe se entender, conforme explicita o Art.3º da Política Nacional do Meio Ambiente (BRASIL,1981), como a degradação da qualidade ambiental. E a poluição como a degradação que resulta de atividades que: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do Meio Ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

Neste sentido, o bem ambiental torna-se um objeto de proteção legal. A definição que se dá sob o aspecto legal é uma classificação de macro e de micro bem. Isto é, macrobem, por suas características de bem incorpóreo e imaterial, autônomo, difuso e de interesse público, insuscetível de apropriação exclusiva e indivisível. E, microbem, a partir da perspectiva legal, considera os elementos corpóreos que o compõe, o abuso do microbem conforma uma degradação ambiental e pode configurar o dano à coletividade (LEITE, 2003).

Esta diferenciação importa no que tange a valoração dos bens ambientais principalmente quanto ao cálculo de extensão de lesões, danos ou riscos ambientais submetidos ao seguro, dado características transfronteiriças, transtemporais e com grande dificuldade de individualização das lesões, o que tem relação com os modelos de responsabilização dos infratores e os custos que serão imputados, e considerados para a valoração ou avaliação que determinará uma cobertura adequada pelas seguradoras e um valor para as apólices. A dificuldade em se determinar estes riscos e a potencialidade de custos financeiros muito elevados podem ser um dos motivos que fazem com que este Mercado não consiga absorver toda demanda existente (BECK, 2010).

A historicidade da criação destas apólices caminha com a evolução da legislação de proteção ambiental, repara-se que só após a criação e regulamentação legal da matéria o mercado de seguros efetivamente passou a operar determinadas apólices mais específicas, com apelo de cobertura de riscos ambientais. Como as legislações ambientais são: de 1981, a Política Nacional de Meio Ambiente, de 1998, a Lei de Crimes Ambientais, e a previsão de Seguro Ambiental na legislação só surge em 2006, parece lógico que a construção história dos seguros nesta área venha se afirmando depois de 2006. É preciso considerar um tempo de adaptação aos preceitos de proteção legal, que experimentam uma validade social só após sua utilização efetiva.

Observamos aqui, a menção ao instituto da Responsabilidade Civil, Art. 186 da Lei 10406/2002, utilizado numa proposta inicial de apólices ambientais, o qual tem relevância em comparação com a Responsabilidade Civil por Dano Ambiental, que advém de lei específica, Lei 6938/81, sendo importante o discernimento acerca de ambas em razão das suas consequências ao sistema de proteção.

A Responsabilidade Civil, a qual regula e tutela as relações no âmbito das obrigações civis, é subjetiva exige para sua configuração a comprovação do nexo de causalidade e a averiguação da culpabilidade do agente, neste sentido não se presta a garantir de forma adequada a proteção pretendida por nosso sistema legal ao bem ambiental, sob a perspectiva dos Princípios de Prevenção e Precaução.

Já a Responsabilidade Civil Ambiental, artigo 14, §1º da Lei nº 6.938/81, recepcionado pelo artigo 225, parágrafos 2º e 3º da Constituição Federal, em seu parágrafo primeiro, é objetiva e excluiu a discussão a cerca da culpa, o que se caracterizou em uma responsabilização objetiva a cerca do Dano Ambiental.

Art. 14 - Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores:

I - à multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a 10 (dez) e, no máximo, a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, agravada em casos de reincidência específica, conforme dispuser o regulamento, vedada a sua cobrança pela União se já tiver sido aplicada pelo Estado, Distrito Federal, Territórios ou pelos Municípios.

II - à perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público;

III - à perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

IV - à suspensão de sua atividade.

§ 1º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente. (Lei nº 6.938/81)

A Responsabilidade Civil em geral é utilizada para a reparação de Danos, conhecidos, calculáveis identificáveis e com previsão de quantificação de terceiros lesados, já uma Responsabilização Civil Ambiental exige mais cautela, estudos e previsões de risco das Seguradoras, porque a extensão dos danos, o número de pessoas atingidas e o objeto protegido são mais complexos do que a proteção dada pelo Instituto da Responsabilidade Civil.

Deste modo, considerando-se as complexidades da sociedade contemporânea e o atual estágio do desenvolvimento econômico, amplia-se a geração de riscos, de danos e de impactos negativos ao Meio Ambiente e a saúde da população (BECK, 2010) convertendo-se parte destes resultados, sejam os riscos criados ou suas consequências, em ações judiciais ou processos administrativos por infrações ou crimes ambientais, o que exige um controle maior do uso de recursos ambientais e a necessidade das empresas que atuam com atividades de uso de recursos naturais e, portanto causadoras de impactos ambientais, a se precaverem em relação à possíveis processos, tanto a partir de medidas de redução dos riscos, como no sentido de contratar seguradoras que possam cobrir eventuais prejuízos financeiros a partir de sentenças judiciais que determinem a aplicação de multas ou obrigações de reparar o dano ambiental.

Neste sentido, o mercado de Seguros Ambientais parece surgir com a função de cobrir uma demanda, que é amparada pela legislação. Mas, um mercado, conforme pretendemos analisar, não é só isso, não se limita a uma relação de oferta e demanda, já que é resultado de uma configuração social que envolve agentes e instituições, bem como agrega fatores socioculturais que moralmente legitimam a precificação do Meio Ambiente, entre eles o papel da ciência e da técnica na valoração ambiental.

Dentre os agentes e instituições que fazem parte do mercado, o Estado tem o papel de proteção ambiental e de gestão do Meio Ambiente, como vimos

assegurado pelo Art. 225 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), assim a legitimação legal se dá também através dos órgãos ambientais, que se constituem através do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente).

Outra questão atual que surge em torno desse instrumento, de Seguro Ambiental, é a possibilidade de obrigatoriedade do mesmo. Este tema vem sendo inclusive objeto de projeto⁴³ de lei, pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, visando alterar a Lei 6.938/81, de Política Nacional do Meio Ambiente e implementar um seguro mínimo obrigatório ambiental o qual seria fixado em fase inicial do processo de licenciamento.

Entre estas ações, de repasse das responsabilidades de gestão dos recursos ambientais e fiscalização pelo Estado, citamos um atual movimento de licenciamento a partir do ato declaratório para determinados tipos de empreendimentos, neste caso ao solicitar uma licença o empresário, a empresa e o próprio técnico responsável pela atividade, passa a se responsabilizar automaticamente pelos riscos ao Meio Ambiente. No mesmo sentido, há o uso de decretos⁴⁴, que visam abreviar ou retirar a exigência dos procedimentos de Estudos de Impactos Ambientais, sob o argumento da morosidade, (em razão da demora destes processos de estudos técnicos).

A partir do exposto até o momento, no próximo capítulo, retornaremos a questão dos seguros, apresentaremos uma contextualização histórica do mercado de seguros no país e adentraremos, mais especificamente, no Seguro Ambiental no estado do Rio Grande do Sul.

⁴³ Senado Federal. Disponível em:

<<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materiais/-/materia/124325>>. Acesso em: 20 mar. 2017.

⁴⁴ Conforme citamos nesta introdução, No Estado do Rio Grande do Sul em 2017 foi instituído o sistema online de licenciamentos ambientais⁴⁴. No Estado da Bahia, foi criado o Decreto 16.963/2016, o qual isentou atividades agrossilvipastoris do adequado processo de licenciamento ambiental.

3 Do mercado de Seguros no Brasil ao mercado de Seguros Ambientais no Rio Grande do Sul

3.1 História dos Seguros no Brasil

A partir de uma análise documental das leis referentes e de acordo com informações da SUSEP (Superintendência dos Seguros Privados no Brasil), órgão do Governo Federal, o início de atividades das seguradoras em nosso país se dá a partir da abertura dos portos ao comércio internacional, em 1808. A primeira sociedade de Seguros chamou-se “companhia de seguros Boa Fé” (1808). Até o ano de 1850, esta atividade era regulada por leis Portuguesas, quando então foi promulgado o código comercial Brasileiro (Lei nº 556, de junho de 1850) e regulado o seguro marítimo no país.

Esta regulamentação previa a possibilidade de divisão dos prejuízos entre seguradores e também à opção de segurar apenas parte do navio ou da carga, o que é muito parecido com o que ocorre na contratação de seguros atuais, em que surgem diferentes apólices para cobertura de diferentes riscos ambientais. Vale enfatizar que este código de 1850, excetuava a possibilidade de um Seguro sobre a vida, como demonstram os artigos abaixo:

Art. 648 - Havendo sobre o mesmo navio ou sobre a mesma carga um contrato de risco e outro de seguro (artigo nº. 650), o produto dos efeitos salvos será dividido entre o segurador e o dador a risco pelo seu capital somente na proporção de seus respectivos interesses.

Art. 650 - Quando alguns, mas não todos os riscos, ou uma parte somente do navio ou da carga se acham seguros, pode contrair-se empréstimo a risco pelos riscos ou parte não segura até à concorrência do seu valor por inteiro (artigo nº. 682).

Art. 666 - O contrato de seguro marítimo, pelo qual o segurador, tomando sobre si a fortuna e riscos do mar, se obriga a indenizar ao segurado da perda ou dano que possa sobrevir ao objeto do seguro, mediante um prêmio ou soma determinada, equivalente ao risco tomado, só pode provar-se por escrito, a cujo instrumento se chama apólice; contudo julga-se subsistente para obrigar reciprocamente ao segurador e ao segurado desde o momento

em que as partes se convierem, assinando ambas a minuta, a qual deve conter todas as declarações, cláusulas e condições da apólice.

Art. 685 - Toda e qualquer coisa, todo e qualquer interesse apreciável a dinheiro, que tenha sido posto ou deva pôr-se a risco de mar, pode ser objeto de seguro marítimo, não havendo proibição em contrário.

Art. 686 - É proibido o seguro: 1 - sobre coisas, cujo comércio não seja lícito pelas leis do Império, e sobre os navios nacionais ou estrangeiros que nesse comércio se empregarem; 2 - sobre a vida de alguma pessoa livre; 3 - sobre soldadas a vencer de qualquer indivíduo da tripulação. (Código comercial Brasileiro - Lei nº 556, de junho de 1850).

A presente lei em seus capítulos trata do seguro Marítimo, e traça a base do comércio de seguros contemporâneos. A Lei definiu a natureza e a forma do contrato de seguro e o que poderia ser segurado, o modo de avaliação dos bens, as obrigações do segurador e do segurado, das arribas forçadas, (quando atracavam por necessidade, sem autorização), dos danos por acidentes, do abandono de navio, das avarias (perdas, acidentes), do cálculo do valor das avarias. Aqui vale ressaltar o artigo 685, que definiu o que poderia ser objeto de seguro “Toda e qualquer coisa, todo e qualquer interesse apreciável a dinheiro”. Nota-se que o Seguro de vida era expressamente proibido no código comercial de 1850 no artigo 686 (BRASIL, 1850).

A partir de 1850, houve uma expansão do setor de seguros, que antes era apenas marítimo, ampliando sua base de serviços passando a oferecer coberturas sobre bens terrestres e há um movimento de instalação de seguradoras estrangeiras no país, através de sucursais (GUIMARÃES, 2002).

Ocorre que os valores recebidos pelas seguradoras estrangeiras em contratos realizados no Brasil, eram remetidos ao exterior configurando evasão de divisas. Em razão disso, o Brasil em 1895, promulga uma Lei que obriga o investimento dos rendimentos das seguradoras estrangeiras no país de modo a assegurar a cobertura dos riscos, garantindo que o dinheiro recebido pelas seguradoras, através, dos contratos de seguro, permaneceria no Brasil. Em razão disso, algumas seguradoras estrangeiras retiraram-se do país. Mas ainda assim as que permaneceram, cumprem papel de ampliação deste mercado no cenário nacional que havia avançado no século XIX (SUSEP, 2.017) ⁴⁵.

Em 1835, surgiu a Previdência Privada, através da MONGERAL (Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado), instituída como Previdência Social só

⁴⁵ Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/menu/a-susep/historia-do-seguro>>. Acesso em: 18 abr. 2017.

em 1923 e em 1901, foi criada a superintendência Geral de Seguros no Brasil, subordinada ao Ministério da Fazenda, regulando as espécies, marítimas, terrestres e de vida, tanto nacionais como estrangeiras que operavam no Brasil. Entre suas atribuições estão à autorização de operações e a fiscalização do mercado de seguros. Em 1906, a superintendência foi substituída por uma Inspeção, que cumpria a mesma função (SUSEP, 2017).

Em 1916, a partir da promulgação do Código Civil Brasileiro, Lei 3.071, se tem avanço no que tange ao mercado securitário, com a regulação em um capítulo específico sobre o contrato de Seguro, note-se que nos artigos abaixo colacionados, há uma representatividade cultural das dimensões em que passam a serem tratados os Seguros, que antes eram considerados vinculados a apenas as questões do comércio e, agora são considerados como obrigações da esfera cível.

Art. 1.432. Considera-se contrato de seguro aquele pelo qual uma das partes se obriga para com outra, mediante a paga de um prêmio, a indenizar-lhe o prejuízo resultante de riscos futuros, previstos no contrato. (Vide Decreto do Poder Legislativo nº 3.725, de 1919).

Art. 1.433. Este contrato não obriga antes de reduzido a escrito, e considera-se perfeito desde que o segurador remete a apólice ao segurado, ou faz nos livros o lançamento usual de operação.

Art. 1.434. A apólice consignará os riscos assumidos, o valor do abjeto seguro, o prêmio devido ou pago pelo segurado e quaisquer outras estipulações, que no contrato se firmarem.

Art. 1.435. As diferentes espécies de seguro previstas neste Código serão reguladas pelas cláusulas das respectivas apólices, que não contrariarem legais. (Código Civil Brasileiro, Lei 3.071 de 1916).

O art. 1.471, inaugura a legalização de um seguro de vida no Brasil, determinando o rompimento com a possibilidade de cobertura apenas de seguros sobre bens materiais, consideradas apenas as coisas passíveis de venda no mercado (tangíveis).

Art. 1.471. O seguro sobre a vida tem por objeto garantir, mediante o prêmio anual que se ajustar, o pagamento de certa soma a determinada ou determinadas pessoas, por morte do segurado, podendo estipula-se igualmente o pagamento dessa soma ao próprio segurado, ou terceiro, se aquele sobreviver ao prazo de seu contrato. (Vide Decreto do Poder Legislativo nº 3.725, de 1919). Código Civil Brasileiro, Lei 3.071.

Em 1929, surge a primeira empresa chamada de “capitalização”, a sul América Capitalização S.A, e apenas em 1932, houve a regulação das sociedades de Capitalização, através do Decreto 21.143, regulado também pelo Decreto 22.456 de 1933. Estes Decretos submetiam às sociedades de Capitalização a aprovação de suas atividades pela Inspetoria de Seguros, órgão Federal. E em 1933, a Inspetoria de Seguros submetida ao Ministério da Fazenda, transfere-se ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Em 1934, é extinta a Inspetoria de Seguros e substituída pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (DNSPC).

Na Constituição do Estado Novo, 1937, se institui o "Princípio de Nacionalização do Seguro" e o Decreto nº 5.901, de 20 de junho de 1940 cria categorias de Seguros Obrigatórios, para comerciantes, industriais e concessionários de serviços públicos, pessoas físicas ou jurídicas, contra os riscos de incêndios e transportes (ferroviário, rodoviário, aéreo, marítimo, fluvial ou lacustre), (SUSEP, 2017).

Em 1939, foi criado o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), pelo Decreto 1.186, no qual as sociedades Seguradoras ficam obrigadas junto ao Instituto, IRB (Instituto de Resseguros do Brasil) a ressegurar responsabilidades que excedessem as suas capacidades, assim, surge o compartilhamento do risco entre as sociedades no Brasil, de modo a evitar a remessa de valores significativos ao exterior, visto que apenas empresas estrangeiras ofereciam resseguro até então. Mais recentemente, em 2008, foi aberto o mercado de Resseguros no Brasil, o que significou um grande impacto positivo ao mercado porque as seguradoras passaram a contar com mais aportes financeiros para a oferta de seguros com o ingresso de capital internacional (BOTTI, 2014).

A partir do Decreto-lei nº 71, em 1966, foi criado o Sistema Nacional de Seguros Privados, constituído pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que substitui o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (DNSPC). A SUSEP, em 1979, sai do Ministério da Indústria e do Comércio e passa a ser subordinada ao Ministério da Fazenda.

Quanto ao surgimento de Seguros específicos de Proteção Ambiental, estes só passam a ser comercializados no Brasil, em 2004, já a criação de seguros que

amparem danos de natureza de poluição ambiental no exterior, surge nos Estados Unidos no final da década de 1960, tanto a partir de uma técnica securitária como construção jurídica e de regulamentações. Em outros países, incluindo a Europa, esta espécie de seguros surge mais recentemente (POLIDO, 2015).

Polido (2015), destaca quatro momentos históricos, conforme já citamos, quando da introdução do tema, e desde o seu surgimento desta espécie de seguros no Brasil em 1978, surge o desafio de adaptação da complexidade dos bens a serem segurados, sendo que os bens ambientais ficaram submetidos às estreitas regulações referentes aos seguros de Responsabilidades Civis, importados do modelo norte-americano.

No caso, os seguros oferecidos, neste primeiro período no país, referem-se a Seguros por Responsabilidade por Danos de Poluição Ambiental, esta espécie funciona como uma apólice de Seguro de Responsabilidade Civil a Operações industriais e ou comerciais, garantido uma parte do risco, que é de poluição acidental e súbita. Mas não dá conta da complexidade de riscos e responsabilidades que decorrem do Sistema de Proteção Ambiental e que ultrapassam os limites da Responsabilidade Civil do Direito clássico.

Hoje, temos no país, no que tange aos Seguros Ambientais uma diversidade maior de apólices criadas de acordo com uma demanda do mercado, conforme veremos no portfólio de produtos ofertados pelas seguradoras, como apólices específicas para riscos no transporte de cargas perigosas, apólices para obras de infraestruturas, para setores específicos como os de petróleo e gás entre outras.

Assim verificamos uma evolução do mercado e a busca por adequação das apólices a riscos específicos inerentes a diferentes atividades empresariais. Ainda assim observa-se pelo processo de avaliação de riscos das seguradoras que alguns riscos têm sua segurança negada por parte das seguradoras.

3.2 O mercado de Seguros Ambientais no estado do Rio Grande do Sul. A pesquisa de campo

Referente ao estado do Rio Grande do Sul, obtemos informações junto ao SINDSEG RS (Sindicato das Seguradoras no RS), de que este possui vinte e oito seguradoras em seu quadro associativo e destas, quatro operadoras possuem o Seguro Ambiental em sua carteira de produtos.

A partir daí passamos a conduzir nossas pesquisas com estas quatro seguradoras: (CHUBB; LIBERTY; MAPFRE e TOKIO MARINE). Mas além das seguradoras informadas pelo sindicato, passamos a averiguar demais seguradoras que também oferecessem o Seguro Ambiental e não são associadas ao sindicato, SINDISEG RS, assim encontramos a seguradora AIG, a qual é inclusive considerada a primeira seguradora no Brasil a operar com Seguros Ambientais, (POLIDO, 2015). Portanto, trabalhamos inicialmente com cinco Seguradoras como agentes deste Mercado.

Sobre uma genealogia do mercado no Brasil, de acordo com Polido (2015), pesquisador da área de Seguros no Brasil, o Seguro Ambiental passa a ser comercializado no Brasil em 2004. Porém, antes disso já em 1978, houve a criação de um modelo de apólices de Responsabilidade Civil Geral que incluía Riscos de Poluição Ambiental, mas que não chegou a ser comercializada por ter entendido a comissão técnica da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, FENASEG, que o Brasil não possuía ordenamento jurídico que definisse naquela época, a responsabilização do poluidor pelos “Riscos Ambientais”, o que era necessário para dar mais segurança jurídica às operações das seguradoras.

O início da pesquisa exploratória referente ao desenvolvimento do mercado no estado do Rio Grande do Sul, evidência que para além das próprias seguradoras, objeto do estudo, órgãos públicos e iniciativa privada vinculados à questão, existem outras instituições e agentes que também fazem parte deste campo e colaboram e participam do Mercado de Seguros Ambientais.

Como Resultados iniciais, obtivemos o mapeamento do Mercado subdividido em quatro categorias, como Instituições Públicas, Instituições Privadas, Agentes e Organizações, conforme listamos abaixo:

Instituições Públicas: FEPAM RS - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler, IBAMA RS Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, MP/ RS-Ministério Público Estadual, MPF RS-Ministério Público Federal, TJ RS-Tribunal de Justiça no Estado do Rio Grande do Sul, TRF – 4ª região-Tribunal Regional Federal, SEMA/ RS- Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, SUSEP - superintendência de Seguros privados, e o Poder Legislativo.

Instituições Privadas: SINDSEG RS (sindicato das seguradoras do Estado do RS), CNSEG (Confederação Nacional de empresas de Seguros) e BANCOS.

Agentes: Seguradoras (AIG; CHUBB; LIBERTY; MAPFRE; TOKIO MARINE), Consultorias Técnicas Ambientais, Corretoras de Seguros e Empresas que contratam Seguro Ambiental.

Organizações: Movimentos de Proteção Ambiental, movimentos setoriais e Organização das Nações Unidas – ONU.

A partir de uma compreensão mais abrangente das dimensões institucionalizadas da questão, objeto de estudo e do mapeamento das instituições envolvidas, passamos a contatar algumas delas de modo a compreender a dimensão de atividades de cada uma, qual papel desempenham no mercado e de que forma compreendem os Seguros Ambientais.

Ordenamos nossas observações aqui de modo a demonstrar impressões parciais na busca por um diagnóstico social da questão, passamos a compartilhar e explicitar os “achados”, as constatações, de modo cronológico, conforme buscamos e obtivemos retorno de nossos interlocutores. Detalhamos a seguir as informações obtidas a partir de cada posição consultada.

FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - RS

Em maio de 2016, o órgão foi consultado quanto à informação de haver estipulado a obrigatoriedade ou recomendado a contratação de algum Seguro Ambiental para as atividades licenciadas por ela, bem como se tinham a informação

sobre o número de empresas que contratavam esta espécie de seguros durante o processo de licenciamento.

O órgão se manifestou no sentido de que apenas as atividades de transporte de cargas perigosas ficam obrigadas a contratação deste seguro como condição obrigatória para o licenciamento da atividade. Informou também que nunca consultaram os empresários sobre possuírem ou não algum seguro e que temiam incluir esta questão no processo porque poderia gerar algum desconforto ou o temor por parte dos solicitantes de licenciamento sobre uma possível obrigatoriedade para demais empreendimentos.

SINDSEG RS – Sindicato das Seguradoras no RS

Buscamos este sindicato para solicitar informações iniciais sobre o mercado no estado em maio de 2016. Em contato com o superintendente, tivemos a informação de que não havia bancos de dados ou análises estatísticas sobre estas espécies de seguros, ela claramente é insipiente e em razão de não haverem informações enviamos um pedido de pesquisa junto às corretoras de seguros para obter num primeiro momento a informação de quais empresas trabalhavam com a venda desta espécie de seguros.

Em resposta obtivemos o retorno, um mês após a solicitação, na qual constam entre as vinte e oito seguradoras que fazem parte do quadro associativo do SINDSEG RS, apenas quatro delas confirmaram atuar neste mercado de venda de Seguros Ambientais. São elas: CHUBB, LIBERTY, MAPFRE e TOKIO MARINE.

O sindicato ficou disponível para nos auxiliar, fez contato com as seguradoras e nos retornou com a indicação a quem se reportar.

Ministério Público RS – Promotoria de Justiça de defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre

Em abril de 2017, ao buscarmos o órgão do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria de Justiça de defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre, e ao questionarmos sobre haver uma posição do MP sobre os Seguros Ambientais, se poderiam indicar processos em que houve utilização de Seguros Ambientais e sobre a posição do órgão sobre a possibilidade de exigência de seguros para o Licenciamento de atividades.

Obtivemos retorno de duas Promotoras em abril de 2017. A Promotora Dr^a. Ana Maria Marchesan informou que não há uma posição da Instituição sobre o assunto, mas pessoalmente se posicionou favorável a utilização de seguros, inclusive quanto à sua obrigatoriedade no ato de licenciamento, e ressaltou a relevância para as atividades de Mineração, em que declarou: “o dano ambiental é certo, vultoso e diferido no tempo” e ainda nos casos de remediação de áreas degradadas por substâncias tóxicas ou resíduos sólidos em geral.

Trouxe-nos a informação que desde que atua na Promotoria especializada no município de Porto Alegre, só houve um caso em que a obrigatoriedade do seguro foi utilizada num Termo de ajustamento de Conduta (TAC). Esta situação se referia a um empreendimento de atividade da Construção civil, um loteamento, no município de Porto Alegre. Após este caso, nunca mais foi instituída cláusula de exigência de Seguro Ambiental por não haverem (até ao que informou saber), seguradoras que façam este seguro. Citou ainda saber da exigência de Seguro Ambiental para uma atividade de Mineração no município de Osório/ RS.

A Promotora Dr^a Annelise Monteiro Steigleder informou em entrevista realizada por e-mail, em abril de 2017, que considera importante o instrumento do Seguro Ambiental, mas que não teve oportunidade de utilizá-lo em ações junto à Promotoria. Disse não haver encontrado seguradoras que oferecessem um “seguro garantia”. Manifestou que há intenção de que empresas signatárias de termos de ajustamento de conduta (TAC) contratassem seguro para assegurar o cumprimento das obras (exemplificou, como descontaminação de área). Informou que em determinada ação, o Ministério Público buscou diversas Seguradoras e nenhuma se interessou por oferecer cobertura para a empresa envolvida no processo. Disse ela que: “O óbice geralmente relaciona-se ao valor do Dano ambiental a ser recuperado, o qual geralmente é incerto” ⁴⁶.

O fato mencionado no artigo de Beck (2010), de que Seguradoras se recusam a realizar cobertura de determinados riscos, vai ao encontro da posição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul que, consultado nesta pesquisa, em entrevista realizada com duas procuradoras de justiça do estado, narrou uma delas a experiência em um processo ambiental, que exemplifica a recusa diagnosticada por Beck (2010). Citou a promotora Dr^a Annelise que em uma Ação Civil Pública, na

⁴⁶ Entrevista realizada em abril de 2017.

qual foram procuradas Seguradoras que garantissem a licença de um empreendimento, da área da construção civil no município de Porto Alegre e conforme informou a promotora de justiça, houve imensa dificuldade de encontrar uma seguradora que realizasse o contrato de seguro para garantir a construção do projeto.

Aqui está ilustrada uma dimensão econômica importante da temática dos seguros o fato representa um diagnóstico que demonstra a própria Construção Social do Mercado de Seguros Ambientais e a influência direta da legislação e de instituições para sua efetivação, ratificando a importância do Estado na construção dos mercados e ainda demonstra que não há um equilíbrio entre a oferta e a demanda destes seguros.

CNSEG – Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização

Realizamos contato por telefone e por e-mail, com a Confederação em abril de 2017 e recebemos informações através do analista técnico da Gerência de conduta de Mercado e Relações Internacionais da Superintendência de acompanhamento de Conduta de Mercado. O analista informou que em âmbito Nacional identificou quatro operadoras de Seguros no ramo da Responsabilidade Civil para Riscos Ambientais. São elas: Tokio Marine, XL Catlin, Ace e AIG e registrou a falta de dados específicos sobre a venda destes seguros nos Brasil.

As Seguradoras consultadas no estado do Rio Grande do Sul

Nossa intenção ao contatar as seguradoras era o de obter o maior número de dados possíveis que nos pudessem ser fornecidos, nossa expectativa maior era de encontrar estatísticas e a disponibilidade de acesso às apólices, narrativas referentes a episódios de cobertura das apólices e a indicação de empresas adquirentes de coberturas que pudessem compartilhar experiências conosco.

Na busca por informações através de comunicação por telefone e depois através da troca de e-mails, entre junho e dezembro de 2016, não obtivemos retorno satisfatório, observou-se a dependência total das operadoras no Estado do Rio Grande do Sul em remeter solicitações e pedir dados às suas matrizes em São Paulo.

De acordo com o retorno que obtivemos das seguradoras, passamos a descrever a seguir suas informações. Registramos que foram enviados os questionários em setembro de 2016 para as quatro seguradoras, sendo que houve dificuldades em obter retorno e com insistência, três delas enviaram material em abril de 2018, conforme apresentaremos abaixo.

CHUBB

Não nos retornou, informou em diferentes tentativas de contato por e-mail, entre setembro de 2016 e dezembro de 2017 que encaminhou o questionário à matriz, mas não obteve retorno para nos informar. Não houve disponibilidade da seguradora em colaborar com a pesquisa. Deste modo, e em razão do andamento da pesquisa, ainda que pudéssemos nos utilizar das demais fontes de informações para a análise desta seguradora, pela limitação temporal optamos pela retirada dela da amostra de seguradoras pesquisadas.

LIBERTY

Retornou em maio de 2017 informando que “muitas das informações solicitadas são dados internos e não podemos compartilhar”. Encaminhou uma apresentação dos “produtos” e um modelo de apólice.

Informaram que comercializam apólices de Seguros Ambientais há onze anos no Brasil, não forneceram dados sobre o estado do Rio Grande do Sul e informaram que nos EUA vendem há mais de trinta anos.

De acordo com os documentos disponibilizados, verificamos que consta o Seguro marítimo, nas áreas de energia e petroquímica, indústrias, construção e de serviços ambientais.

MAPFRE

A Mapfre respondeu ao questionário em abril de 2017, através de seu Gerente de Subscrição, na matriz e nos indicou buscar informações no endereço eletrônico da SUSEP.

Informou que o Grupo comercializa o Seguro Ambiental, consequente de Acidente com veículo transportador – Transportes, há cinco anos.

Quanto aos tipos de apólices comercializadas, disse serem de dois tipos, a primeira de RC Puro e a segunda de RCTR –C.

As apólices de RC Puro têm como riscos cobertos a contratação de risco absoluto, assim, a Seguradora garante o pagamento de prejuízos até o valor do limite máximo de indenização indicado na apólice de Seguro, para as seguintes coberturas:

1.1. A Seguradora indenizará, até o Limite Máximo de Indenização contratado para a mesma, e do limite agregado da Apólice de Seguro, o reembolso das quantias pelas quais o Segurado vier a ser responsabilizado civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo, independente de ação judicial, autorizado expressamente pela Seguradora, por conta de reclamações reparatorias por danos materiais e/ou corporais e/ou morais involuntários resultantes de poluição e/ou contaminação por vazamento súbitos e acidentais de Produtos Perigosos, Poluentes ou Contaminantes, decorrentes de acidente envolvendo o veículo transportador, ocorridos durante a vigência da Apólice de Seguro envolvendo as seguintes operações:

- a) Carga e descarga dos produtos no veículo transportador, desde que tais operações sejam realizadas com equipamentos apropriados;
- b) Limpeza da área contaminada (solo, subsolo, lagos, rios, represas e cursos d'água);
- c) Transporte dos resíduos até o local de sua destinação final;
- d) Tratamento dos resíduos;
- e) Despesas com a destruição dos resíduos;
- f) Reconstituição da área contaminada;
- g) Contenção do produto derramado;
- h) Despesas com contratação de empresas especializadas na recuperação de danos ambientais;
- i) Danos morais decorrentes de eventos cobertos pela apólice envolvendo o transporte e manipulação de produtos perigosos, poluentes ou contaminantes.

Apólice conjugada – As mesmas coberturas expostas no item acima, somadas àquelas amparadas pelo Seguro de RCTR-C. (Gerente da MAPFRE).

A Seguradora informou não possuir indicadores estatísticos de vendas destas apólices. Quanto ao preço são precificadas as apólices de acordo com o risco gerado para cada tipo de carga transportada, bem como com a classificação de periculosidade, que se divide em (nove) classes, a região de transporte, (origem e destino) e quantidade de viagens. A empresa considera a base histórica de perdas apresentadas pelo segurado. Estas análises são realizadas pelos subscritores de risco que compõem a unidade técnica de transportes.

Quanto a registros de acidentes com danos ambientais, não possuíam indicadores. Sobre os índices de vendas por regiões do Estado, com cobertura da seguradora informam que o processo de subscrição é efetuado com base na Região de Transporte (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) e não possuem indicadores por Estados e cidades que compõem cada Estado.

Afirmaram não ter nenhuma experiência de diálogo junto a órgãos públicos e demais entidades vinculadas ao tema. E não responderam sobre possíveis dificuldades ou desafios de atuação no setor.

TOKIO MARINE

A empresa em maio de 2017, informou trabalhar apenas com o segmento de Transporte de Cargas Perigosas e não respondeu ao questionário.

Tivemos acesso a um modelo de apólice desta Seguradora, fornecido pelo Conselho Nacional – CNSEG.

AIG – *American International Group*

A AIG figura como a seguradora pioneira no lançamento de Seguros Ambientais no Brasil. O questionário enviado em novembro de 2017 e reenviado em janeiro de 2018, não foi respondido, porque foi encaminhado a responsável na matriz da empresa em São Paulo que não retornou. Mesmo assim, por telefone a diretora da seguradora no estado informou que opera com quatro tipos de Apólices e ainda faz adequações de produtos específicos conforme a necessidade da empresa contratante. Informou que todos os modelos de seguros têm cobertura nacional, que qualquer apólice nacional pode ser contratada no estado do Rio Grande do Sul.

Diante das informações obtidas preliminarmente, através dos atores consultados, obtivemos o mapeamento do Mercado subdividido em quatro categorias iniciais, como Instituições Públicas, Instituições Privadas, Agentes e Organizações (Quadro 2).

E ainda a Classificação dos Seguros Ambientais disponíveis no Mercado de Seguros Ambientais do estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a cobertura disponibilizada pelas seguradoras investigadas (Quadro 3).

Instituições Públicas	Instituições Privadas	Agentes	Organizações
FEPAM RS Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler Órgão Estadual de Proteção Ambiental	SINDSEG RS Sindicato das Seguradoras no RS	SEGURADORAS AIG CHUBB LIBERTY MAPFRE TOKIO MARINE	Movimentos de proteção Ambiental
IBAMA RS Instituto Brasileiro do Meio Ambiente Órgão Federal Responsável por executar as Políticas de Proteção Ambiental	CNSEG Confederação Nacional das Empresas de Seguros. Associação civil, com atuação em todo o território nacional.	Empresas de Consultoria ambiental. Certificadoras. Auditoras	Movimentos setoriais
MPF RS Ministério Público Federal - atua como fiscal no cumprimento das normas Ambientais e tem legitimidade para proposição de Ação Pública Cível e Penal em matéria ambiental	BANCOS Os Bancos são responsáveis por exigir Seguros Ambientais para determinados tipos de financiamentos.	Corretoras de Seguros- empresas que revendem os seguros de diversas seguradoras.	Organização das Nações Unidas – ONU.
MP RS Ministério Público Estadual - atua como fiscal no cumprimento das normas Ambientais e tem legitimidade para proposição de Ação Pública Cível e Penal em matéria ambiental estadual. I Federal.		Empresas que contratam Seguro Ambiental Empresas, Pessoas Jurídicas que atuam em atividades de risco e de impacto ambiental, sujeitas ao licenciamento de suas atividades perante algum dos órgãos ambientais.	
TJ RS Tribunal de Justiça no Estado do Rio Grande do Sul – Responsável pelo processamento das ações em matéria Ambiental Estadual.			
TRF – 4ª região Tribunal Regional Federal – Responsável pelo processamento das ações em matéria Ambiental Federal.			
SEMA RS Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			

SUSEP NACIONAL Entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com autonomia administrativa e financeira, jurisdicionada ao Ministério da Fazenda.			
Poder Legislativo Promulga as leis de matéria ambiental e as bases das penalidades a serem aplicadas pelo judiciário.			

Quadro 2 - Mapeamento dos atores do mercado de Seguros Ambientais

Fonte: Pesquisa de campo.

Classificação de Seguros Ambientais disponíveis no Mercado de Seguros Ambientais do estado do Rio Grande do Sul

AIG	Chubb	Liberty	Mapfre	Tokio Marine
Ambiental Infraestrutura	Operações Comerciais e Industriais	Construção	Responsabilidade Civil Ambiental para Transportador	Riscos Ambientais – Transportes Terrestres de Mercadorias
Responsabilidade por Danos de Poluição	Obras e Prestação de Serviços	Responsabilidade de Executivos		
Obras e Prestação de Serviços	Infraestrutura e Concessões	Energia		
Transporte Ambiental	Transporte Ambiental	Garantia		
		Marine		
		Responsabilidade Ambiental		
		Retirada de Produtos e Contaminação		

Quadro 3 - Classificação dos Seguros Ambientais disponíveis no Mercado de Seguros Ambientais do estado do Rio Grande do Sul.

Fonte: Pesquisa de campo.

Nesta etapa de pesquisa, obtivemos alguns resultados preliminares entre eles observou-se o processo de construção histórica do mercado de Seguros no Brasil, o posicionamento de órgãos vinculados ao setor no estado do Rio Grande do Sul e das seguradoras selecionadas para continuidade da pesquisa.

A seguir investigamos a trajetória das Seguradoras, selecionadas nesta pesquisa, as quais representam a própria evolução do mercado segurador.

3.3 Uma genealogia do mercado segurador a partir da origem das seguradoras analisadas e das modalidades de seguros disponibilizadas no mercado

No presente tópico realizamos a descrição de uma genealogia do mercado segurador através da coleta de dados da amostra de seguradoras com as quais trabalhamos nesta pesquisa. Alinhados ao objetivo de compreender como se dá a construção do mercado segurador a partir da história do surgimento até a identificação das espécies de Seguros Ambientais disponíveis no mercado, conhecemos as circunstâncias sociais que permitiram o estabelecimento de seguros de diversas categorias até se chegar ao desenvolvimento de Seguros Ambientais, os quais representam uma geração muito recente deste mercado.

Para isso extraímos as narrativas disponibilizadas em materiais publicitários das páginas oficiais das Seguradoras na mídia digital, conteúdos institucionais, em notícias, documentos fornecidos pelas seguradoras e informações obtidas pela aplicação de questionários e realização de entrevistas, sobre a concepção destas empresas e seus reflexos na constituição do mercado, através do método de análise qualitativa de dados, realizando uma síntese histórica que conduz ao surgimento de seguros diversificados, demonstram a ampliação do mercado segurador ao longo do tempo, e fornecem uma amostra do cenário contemporâneo. Verificamos ainda a adaptação das seguradoras diante de novos padrões de valores e de comportamentos sociais que interferem diretamente no mercado segurador desde suas origens.

Subdividimos esta etapa de análise das seguradoras, de acordo com, categorias comuns presentes na narrativa de suas trajetórias, como: Origem e história das empresas, sustentabilidade, portfólio de produtos e serviços em Meio Ambiente, modalidades de Seguros Ambientais ofertadas por cada uma delas e categorias variáveis, que não estão presentes nas quatro seguradoras como avaliação e valoração de riscos, responsabilidade social e governança corporativa que aparecem em algumas delas apenas. Estas categorias foram classificadas pela

recorrência com que aparecem vinculando as empresas seguradoras a valores e práticas sociais que as conectam no mercado financeiro.

Verificamos a partir da origem das seguradoras que todas têm origem internacional, e toda a construção da imagem das empresas, do desempenho e eficiência delas no mercado e seus valores, são construídos baseados em padrões globais replicados em todos os países com pouco ou nenhum espaço para adaptação de produtos a características locais.

Aqui conseguimos identificar as lógicas que legitimam o mercado segurador e vão sendo transformadas historicamente conforme dois aspectos, primeiro diante da construção de novos valores sobre vulnerabilidade social, como por exemplo, os direitos dos trabalhadores que determinam a relação de hipossuficiência destes diante dos tomadores de serviço, de modo que surgem seguros para trabalhadores. O Segundo aspecto que passa a legitimar é o avanço tecnológico e os riscos criados, como exemplo, os seguros para veículos aéreos não tripulados. E em paralelo a estas duas lógicas que justificam a criação dos seguros se encontra sempre o risco, o qual vai sendo construído e interpretado socialmente.

Quanto ao seguro específico sobre riscos ambientais, se verifica que a legitimação vai se dar através de um processo de ressacralização (ANDRADE e FERREIRA, 2007), que citamos anteriormente, quando o mercado incorpora a lógica de proteção ambiental para tornar o risco ambiental um produto, como foi feito com a morte, no caso dos seguros de vida (ZELIZER, 1978).

Conforme investigamos, passamos a expor a genealogia do mercado segurador a partir das quatro seguradoras selecionadas neste estudo (AIG, MAPFRE, TOKIO MARINE e LIBERTY), que servem como amostragens no sentido de buscar a compreensão das lógicas simbólicas (BOURDIEU, 1989) de valores sociais, levados a categorias de riscos, os quais são os produtos do mercado de seguros.

3.3.1 Mapfre – A seguradora que nasce na Espanha

3.3.1.1 Origem, história da empresa e dados da seguradora no mercado

A Seguradora MAPFRE tem origem espanhola e atua desde 1933⁴⁷, quando é fundada como “*Mutualidad de La Agrupación de Proprietários de Fincas Rústicas de España*”, criada por um grupo de pequenos proprietários de áreas agrícolas para dar assistência a trabalhadores rurais acidentados depois do surgimento de uma lei que exige o seguro para trabalhadores no campo⁴⁸.

Atualmente é uma empresa multinacional, atua como Sociedade Anônima, figurando como uma empresa de capital aberto no mercado de ações está presente em 51 países nos cinco continentes, se identifica como líder no mercado espanhol, assim, de acordo com o seu site é “*a principal multinacional na América Latina*”⁴⁹, ainda se coloca entre as cinco principais empresas de seguro da Europa, com trinta e sete milhões de clientes e enfatiza que oferece “*proteção e serviços sem fronteiras*”, (conforme se auto intitula em material publicitário veiculado pela internet)⁵⁰.

A Mafre aproxima relações com a América Latina nos anos 1970 e a partir de 1984, passa a atuar e chega ao Brasil em 1992. Aqui é subdividida em: Unidades de Investimentos, Consórcios, Capitalização, Previdência e Vida Resgatável, Saúde, Seguros (por meio do Grupo segurador Banco do Brasil e Mapfre), Assistência, Pesquisa e Desenvolvimento através do Centro de Experimentação e Segurança Viária (CESVI BRASIL) e têm a Fundación MAPFRE, sem fins lucrativos, para atividades de interesse da população, a fundação promove atividades de prevenção, saúde e Meio Ambiente, cultura, Segurança viária e ciência do Seguro e ação

⁴⁷ Disponível em:

<<https://www.mapfre.com.br/seguro-br/quem-somos/mapfre/no-mundo/>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

⁴⁸ Disponível em:

<<http://www.abc.es/economia/20130515/abci-mapfre-ochenta-aniversario-201305152124.html>>.

Acesso em: 20 dez. 2017.

⁴⁹ Disponível em: <<https://www.mapfre.com.br/seguro-br/quem-somos/mapfre/quem-somos/>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

⁵⁰ Disponível em: <<https://www.mapfre.com.br/seguro-br/quem-somos/mapfre/quem-somos/>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

Social⁵¹. Em 2010, a MAPFRE seguros e o Banco do Brasil seguros, realizaram uma aliança estratégica de atuação no mercado chamada Grupo Segurador Banco do Brasil e Mapfre, formando uma Join Venture, uma espécie de contrato que une agentes financeiros para ampliar suas participações nos mercados, esta parceria foi encerrada em fevereiro de 2018.

O grupo criado possui portfólio próprio que se divide em quatro grandes áreas: Riscos de pessoas, seguros rural e habitacional, seguro de grandes riscos e de automóvel e massificados, considerados os de coberturas mais simples e acessíveis. Também instituiu uma política de sustentabilidade que inclui participação em Pactos internacionais, gestão ambiental e disponibiliza de um curso de gestão ambiental e ainda investimentos socioculturais⁵².

Sendo o Banco do Brasil uma empresa pública, caracterizada pela participação de capital estatal e controle majoritário das ações quando de economia mista, pode-se questionar a relação com o setor privado de seguros, de modo que a relação estabelecida foi auditada pelo TCU- Tribunal de Contas da União, em razão de toda a operação de reestruturação no setor de seguros e previdência privada no Banco do Brasil.

Investigando a questão, analisamos o parecer do TCU referente à esta reestruturação, o documento é chamado Relatório de auditoria de conformidade e teve a finalidade de avaliar a legalidade, a economicidade e a legitimidade da reestruturação da área de seguros, previdência e capitalização envolvendo os atos de gestão praticados nos exercícios de 2008 a 2011. Este relatório é resultado de uma fiscalização proposta em ação de controle promovida pela e que foi aprovada por acórdão do plenário do TCU⁵³.

A narrativa da parceria apresentada aqui ilustra práticas do mercado financeiro, neste caso, vinculadas ao mercado de seguros de modo que se observam diferentes racionalidades econômicas usadas para justificar, tanto a parceria econômica com a Mapfre como o processo de reestruturação, de todo modo todas as razões buscam uma ampliação nas vendas dos produtos.

⁵¹ Disponível em: <<https://www.mapfre.com.br/seguro-br/quem-somos/mapfre/quem-somos/>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

⁵² Disponível em: <<http://www.bbmapfre.com.br/default.aspx?idPagina=5bihNkILu6o=>>>. Acesso em 20 dez. 2017.

⁵³ Acórdão do TCU 1760/2013. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br>>. Ac_1760_25_13_P. Acesso em: 10 abril. 2018.

O processo de reestruturação do Banco do Brasil no total mobilizou um volume significativo de recursos financeiros, sendo que o relatório auditou o valor de 7,79 bilhões de reais o que incluiu os valores da participação acionaria aportada pelo Banco no grupo segurador BB e Mapfre ⁵⁴.

Os objetivos da reestruturação foram justificados por: ampliação dos negócios de seguridade pelo Banco do Brasil, ausência de sócios concorrenciais, acesso a canais não bancários (corretores e parcerias), melhoria de posição nos rankings de mercado e redução do número de parceiros para redução do risco de conflitos societários⁵⁵. O item 7.9 do relatório narra que:

A fim de encontrar sócios para a exploração dos negócios de seguros, capitalização e previdência o BB enviou convite a empresas do ramo para que manifestassem interesse e enviassem propostas com vistas a uma futura parceria, Dentre as empresas convidadas, verificou-se que o grupo Mapfre apresentou as condições mais aderentes às expectativas do BB [...] (Relatório TCU. Acórdão do TCU 1760/2013.⁵⁶

O relatório informou ainda que a parceria foi contratada pelo período de 20 anos, ocorre que fevereiro deste ano foi divulgada a notícia de fim da parceria entre o Banco do Brasil e a Mapfre.

É interessante observar que o próprio relatório reproduz o discurso do mercado e afirma como uma das justificativas para a parceria firmada e a reestruturação é a relevância das empresas no ramo de seguros para o índice de seguridade que significa: “*a razão entre a seguridade e o lucro recorrente*” ⁵⁷.

Esta narrativa sobre o acordo entre o banco e a seguradora demonstra como se dá a construção de parcerias neste mercado e quais as justificativas utilizadas na construção dos negócios. Aqui verificamos o papel dos índices no mercado quando o banco afirma que a reestruturação a partir da sociedade, interferia positivamente no índice de seguridade.

⁵⁴ Acórdão do TCU 1760/2013. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br>>. Ac_1760_25_13_P. Acesso em: 10 abr. 2018.

⁵⁵ Acórdão do TCU 1760/2013. Disponível em: <www.tcu.gov.br>. Ac_1760_25_13_P. Acesso em: 10 abr. 2018.

⁵⁶ Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br>>. Ac_1760_25_13_P. Acesso em: 10 abr. 2018.

⁵⁷ Relatório TCU. Acórdão do TCU 1760/2013. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br>>. Ac_1760_25_13_P. P. Acesso em: 10 abr. 2018.

A partir destas informações conseguimos visualizar a evolução da empresa Mapfre que reflete a própria evolução do mercado de seguros, nascendo de objetivos sociais assistenciais, diante da exigência legal e na vulnerabilidade dos trabalhadores e atualmente oferecendo produtos de seguro criados pelo mercado e vendidos em parceria como próprio Estado.

3.3.1.2 Sustentabilidade

Em se tratando das questões ambientais, as quais nos interessam analisar, conforme nos direcionamos a tratar especificamente dos Seguros Ambientais oferecidos pela empresa, verificamos que a Mapfre informa possuir a sustentabilidade como um de seus pilares.

Participa de acordos internacionais para sustentabilidade empresarial como o Pacto global da ONU integrando os PSIs (Princípios para sustentabilidade em seguros). Ainda sobre Meio Ambiente informa que desenvolve Gestão Ambiental possuindo uma Política de Gestão Ambiental, no sentido de otimizar o uso de recursos naturais e reduzir impactos, possui compromisso com o cumprimento das legislações ambientais buscando avançar em práticas de gestão sustentável⁵⁸.

Para estes processos de redução de impactos possui certificação, no entanto a certificação que possui no Brasil se refere apenas a uma de suas sedes administrativas, localizada em São Paulo que obteve conformidade com a norma ISSO 14001 (referente à implementação de normas de gestão ambiental). Dentro destes programas desenvolve atividades de Eco eficiência, a partir da integração dos colaboradores a melhores práticas, possui monitoramento de emissões publicando inventário de gases efeito estufa em 2014, assim, busca redução de emissões, e faz o controle de energia, resíduos, transporte e consumo de combustíveis⁵⁹.

⁵⁸ Disponível em: <<https://www.mapfre.com.br/seguro-br/quem-somos/sustentabilidade/ambiental/>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

⁵⁹ Disponível em: <<https://www.mapfre.com.br/seguro-br/quem-somos/sustentabilidade/ambiental/>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

Esta descrição é importante porque ela aponta simbolicamente que a empresa busca uma postura coerente com a venda de produtos vinculados a proteção ambiental, o que não (necessariamente) ocorre com outras como será apresentado neste capítulo.

3.3.1.3 Portfólio de produtos e serviços em Meio Ambiente no Brasil

A Mapfre em razão de seu portfólio, o conjunto de seguros disponíveis como produtos, foi uma das empresas eleitas para investigação sobre o mercado de Seguros Ambientais, por possuir Seguros Ambientais para venda no estado do Rio Grande do Sul, sendo assim passamos a explicitar quais tipos de produtos e serviços são oferecidos, que demonstram as espécies de Seguros Ambientais disponibilizadas.

O Portfólio disponibilizado é referente aos seguintes seguros:

RC Danos Ambientais (Grandes Riscos) para danos de contaminação por vazamento ou acidentes com substâncias perigosas ou contaminantes;

Seguro Floresta ABC (Agrícola), para riscos climáticos de florestas, que tem impacto ambiental por ser derivado de uma linha de crédito do Banco do Brasil destinada à agricultura de baixo carbono;

Coberturas Sustentáveis no Seguro Residencial (Massificados), para serviços de preservação do Meio Ambiente, como o Descarte Inteligente, para móveis e equipamentos, e Consultoria Ambiental;

Remoção de Destroços (Grandes Riscos), para embarcações de recreio e aeronaves privadas e de uso executivo, sem custo adicional ao segurado, minimizando os danos ao Meio Ambiente.⁶⁰

No entanto, apesar de informar tais produtos de Seguros Ambientais e serviços em seu portfólio, com exceção do seguro agrícola, não encontramos acesso a maiores informações sobre eles. O site da empresa dá visibilidade a outras categorias como carro e moto, vida e previdência, saúde, imóveis, consórcios,

⁶⁰ Disponível em: <<https://www.mapfre.com.br/seguro-br/quem-somos/sustentabilidade/ambiental/>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

capitalização, e nem mesmo na categoria outros seguros encontramos mais informações sobre o portfólio ambiental⁶¹.

3.3.1.4 Seguro Ambiental pela Mapfre no Estado do Rio Grande do Sul

Conforme realizamos entrevista semiestruturada e através de questionários encaminhados a empresa em maio de 2017, obtivemos informações sobre os seguros disponibilizados pela Mapfre, no estado do Rio Grande do Sul. O questionário encaminhado foi respondido pelo Gerente de subscrição, responsável pela avaliação dos riscos, este profissional atua no Estado de São Paulo, não havendo subscritor de risco ambiental no RS.

De acordo com as informações prestadas no estado do Rio Grande do Sul, o Grupo segurador comercializa o Seguro Ambiental apenas referente à acidente com o veículo transportador – Transportes e esta espécie é comercializada, desde 2012.

Quanto aos tipos de apólices oferecidas e a cobertura referente aos riscos ambientais, no caso por transporte, a seguradora informou que a Apólice é chamada de Apólice de RC Puro, em que os riscos cobertos são contratados a risco absoluto, ou seja, a Seguradora garantirá o pagamento dos prejuízos até o valor do Limite Máximo de Indenização indicado na Apólice de Seguro. Para tal compreensão, a seguir explicitamos as coberturas destas Apólices, sendo que todas as informações foram extraídas do modelo de apólice fornecido pela seguradora para pesquisa⁶².

3.3.1.4.1 Cobertura da apólice de RC ambiental em Transporte

Neste tipo de apólice a Seguradora indenizará, até o Limite Máximo de Indenização contratado, e o limite agregado da Apólice de Seguro. Isto é, cobre o reembolso das quantias pelas quais o Segurado vier a ser responsabilizado em sentenças cíveis transitadas em julgado, em caso de acordo firmado,

⁶¹ Disponível em: <https://www.mapfre.com.br/seguro-br/images/rc-danos-ambientais-v13_tcm909-146707.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2018.

⁶² Informações obtidas através do questionário enviado a seguradora.

independentemente de ação judicial, a cobertura se dará por avaliação e autorização expressa da seguradora, em caso de exigência de reparação de danos materiais e/ou corporais e/ou morais (neste caso desde que involuntários), resultantes de poluição e/ou contaminação por vazamento súbitos e acidentais de Produtos Perigosos, Poluentes ou Contaminantes, decorrentes de acidente envolvendo o veículo transportador, ocorridos durante a vigência da Apólice de Seguro. (Informações extraídas da análise do modelo de apólice fornecido pela seguradora para pesquisa). Esta cobertura fica limitada as seguintes operações:

- a) Carga e descarga dos produtos no veículo transportador, desde que tais operações sejam realizadas com equipamentos apropriados;
- b) Limpeza da área contaminada (solo, subsolo, lagos, rios, represas e cursos d'água);
- c) Transporte dos resíduos até o local de sua destinação final;
- d) Tratamento dos resíduos;
- e) Despesas com a destruição dos resíduos;
- f) Reconstituição da área contaminada;
- g) Contenção do produto derramado;
- h) Despesas com contratação de empresas especializadas na recuperação de danos ambientais;
- i) Danos morais decorrentes de eventos cobertos pela apólice envolvendo o transporte e manipulação de produtos perigosos, poluentes ou contaminantes⁶³.

3.3.1.4.2 Cobertura de Apólice Conjugada

Esta apólice chamada conjugada possui a cobertura de RC (exposta acima) somada às coberturas oferecidas no Seguro de RCTR-C. Este seguro de RCTR-C é o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário no transporte de Carga⁶⁴. Este seguro surge a partir de imposição legal em 1991, com a intenção de proteção social do transportador e do dono da carga transportada, ocorre que parte dos sinistros que possam envolver este tipo de transporte também estão vinculados a riscos em acidentes ambientais, por isso compreende-se a possibilidade e intenção de uma apólice conjugada que integre as garantias do

⁶³ Dados disponibilizados pela Mapfre como resposta ao questionário aplicado Apêndice A.

⁶⁴ A Lei nº 8.374/1991, regulamentada pelo regulamento pelo DECRETO Nº 61.867/67, determinou que *“As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado que se incumbirem do transporte de carga, são obrigadas a contratar seguro de responsabilidade civil em garantia das perdas e danos sobrevindos à carga que lhes tenha sido confiada para transporte, contra conhecimento ou nota de embarque”*.

Seguro obrigatório com o Seguro Ambiental para transportes. Quanto às condições do seguro obrigatório, não trataremos em razão deste não estar direcionado a questão ambiental⁶⁵.

Na análise do site da empresa, realizada em dezembro de 2017⁶⁶, verificamos que o seguro por risco ambiental no transporte de cargas, não é descrito no portfólio de transporte comum, ele é considerado como riscos especiais, identificado como RC Danos Ambientais – nº 15414.003621/2008-16, conforme registo no SUSEP, órgão regulador do mercado de Seguros no Brasil (estas informações constam na apólice). Formação de preços das apólices e variáveis empregadas

As apólices são precificadas⁶⁷ de acordo com o risco gerado para cada tipo de carga transportada (segundo a classificação de periculosidade – total de nove classes), região de transporte (origem e destino) e quantidade de viagens. Leva também em conta a base histórica de perdas apresentadas pelo segurado.

Estas avaliações são realizadas pelos subscritores de risco que integram a unidade técnica de transportes.

Estas constatações auxiliam esta pesquisa quanto ao objetivo de responder ao modo como é realizada a precificação das apólices, o que fica demonstrado que ocorre a partir de uma classificação dos riscos ambientais.

3.3.2 AIG - *American International Group*- Uma Seguradora que nasce na China

3.3.2.1 Origem, história da empresa e dados da seguradora no mercado

A *American International Group* é uma organização internacional, possui ações cotadas nas bolsas de valores de Nova Iorque e de Tóquio. Foi fundada na China em 1919, por um empresário norte-americano Cornelius Vander Starr, ele cria

⁶⁵ Dados disponibilizados pela Mapfre como resposta ao questionário aplicado Apêndice A.

⁶⁶ Disponível em: <<https://www.mapfre.com.br/seguro-br/>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

⁶⁷ Aqui se considera precificação a aquisição de valor monetário pelo risco ambiental, o que é tratado especificamente no capítulo cinco desta dissertação.

a American Asset Asiatic (AAU), uma companhia de seguros gerais instalada em Xangai⁶⁸.

Em 1926, a seguradora abriu o primeiro escritório nos EUA em Nova York chamado AIU (American International Underwriters), em 1937 inicia suas operações no mercado Latino Americano, instalando-se em Cuba e em 1937 a sede matriz da empresa se transfere de Xangai para Nova York⁶⁹.

A empresa narra em seu site oficial toda a cronologia histórica da seguradora, nela enaltece o papel da mulher, incluindo na cronologia a participação de Nelle Vander Starr em 1923, sendo indicada como a primeira mulher executiva a frente de uma empresa⁷⁰.

O histórico da empresa narra que durante a segunda guerra mundial, a seguradora é afetada pelo número de funcionários que passam a atuar na guerra, o fundador então prestou apoio, de acordo com o site, “incansável” às famílias e se correspondia e buscava informações o que, segundo a descrição no site, deixava as famílias sentindo-se “Seguras”⁷¹. Neste sentido podemos observar o significado da segurança sob diferentes lógicas, uma no que se refere ao pagamento por seguros de cobertura financeira, que é a atividade econômica da seguradora, mas a seguradora tenta imprimir outra noção de segurança quando diz do suporte dado às famílias de seus funcionários que foram para a guerra, a noção de segurança aqui significa uma atenção, um suporte emocional, significa a possibilidade de comunicação com seus entes queridos e a garantia de que estavam vivos retornando as correspondências administradas e enviadas pela seguradora.

Após a segunda guerra, a empresa abriu escritórios especialmente para atender os militares norte-americanos e suas famílias no Japão e na Alemanha, e neste mesmo período surge, na história oficial da empresa, outra mulher a frente da empresa em Berlim Ocidental, Lilo Wiegand, a qual já participava das operações da empresa e passa a ter um papel de liderança na Alemanha⁷².

A companhia disponibilizou seguros para projetos de reconstrução e infraestrutura em países atingidos no pós-guerra, Alemanha, Turquia e Grécia em

⁶⁸ Disponível em: <<http://www.aig.com/about-us/history/timeline>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

⁶⁹ Idem.

⁷⁰ Idem.

⁷¹ Idem.

⁷² Idem.

apoio ao Plano Marshall. Na década de cinquenta, passou a operar no Oriente médio e adquire em 1951, outra seguradora a Globe and Rutgers, em 1953 abre escritório no Reino Unido, Coréia do Sul, auxilia vítimas de enchentes na Holanda e lança um seguro especial para pesquisadores⁷³.

Na década de 1960, a AIG faz o primeiro modelo de seguro de acidentes para navegadores que viajam para o polo norte. Nas décadas seguintes 1970 a 1980, a seguradora lança seguro para construção do metrô em Nova York, bem como para garantir a transmissão de uma luta de boxe, e realiza um concurso entre todos os “colaboradores” da empresa no mundo para seu novo logotipo, vencendo o modelo de um filipino⁷⁴.

Nas décadas seguintes, em 1984 entra para a bolsa de valores de Nova York, cria um intercâmbio entre os EUA e o Japão para estudantes japoneses, em 1992 se torna a primeira empresa de seguros a estabelecer relação comercial direta com a China depois da ditadura de Mao Tsé-Tung, porque a sede da empresa havia se mudado para Nova Iorque em 1939, e ela se torna uma empresa norte-americana⁷⁵.

Em 1995, participa de um processo de gerenciamento de crises no terremoto de Kobe no Japão e cria os microsseguros para uma fundação de assistência comunitária internacional, bem como adquire a Sun América empresa dita líder, conforme descrição da AIG, em aposentadoria e serviços financeiros, a Travel Guard provedor de seguros de viagens e assistências de emergência e também a American General Corporation, líder em seguro de vida, depois e passam a atuar na Índia⁷⁶.

A narrativa da empresa descreve seguros de naturezas bem diversificadas e enaltece o papel da mulher na instituição desde o início de suas atividades, depois valoriza os colaboradores da empresa os integrando na criação da marca, todas lógicas muito atuais, inclusive vinculadas à responsabilidade social, depois chamada sustentabilidade empresarial, propagada mais atualmente, mas que não era um discurso ao tempo de criação da empresa.

⁷³ Disponível em: <<http://www.aig.com/about-us/history/timeline>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

⁷⁴ Idem.

⁷⁵ Idem.

⁷⁶ Idem.

Ela se diferencia oferecendo produtos bem específicos o que é muito atual dada à característica de mercados cada vez mais fragmentados e diversificados. Lembramos que a AIG foi à primeira seguradora no Brasil a aprovar modelo de Seguro Ambiental, em 2004. Conforme se conhece a história da empresa é notável a lógica de inovação empregada no mercado de seguros. Em 2005, a empresa participa através de seu fundo de apoio a desastres com a recuperação do furacão katrina e em 2007 participa de todo o projeto de reconstrução do World trade Center, complexo de edifícios comerciais situados na cidade de Nova Iorque nos EUA, que sofreram ataque terrorista em 11 de setembro de 2001. A participação neste processo de reconstrução enfatiza “a proteção de pessoas e Meio Ambiente”⁷⁷.

Aqui se observa pela primeira vez, a questão ambiental transformada em seguro fornecido pela empresa em seu histórico oficial, sendo que aqui o seguro se refere aos riscos ambientais vinculados a obras de infraestrutura de grande porte e complexidade de riscos criados pela atividade de construção.

Ressalta-se que a ideia de ambiente enaltecida pela empresa o considera como externo a condição humana, pois separa a proteção às pessoas da proteção ao Meio Ambiente, este é um paradigma questionado e superado no estudo da questão ambiental, como também deveria ser superado com relação à percepção do risco ambiental, a sociedade é parte do ambiente a lesão ao ambiente tem consequências sobre as pessoas e as lesões sobre as pessoas também se referem ao ambiente. O registro da seguradora assenta a uma lógica antropocentrista que cria uma contradição quanto ao oferecimento de um produto de proteção ambiental porque desconecta a empresa do conhecimento da questão ambiental e reduz a proteção ao risco ambiental em apenas um produto realmente desconectado de princípios de proteção ambiental e preservação.

Em 2008, após a crise financeira nos EUA, a AIG contou com o apoio do governo norte-americano para se recuperar, a narrativa da empresa é de que o referido governo ofereceu apoio financeiro à organização⁷⁸.

Na última década, de acordo com o site, a AIG teve participação na recuperação de grandes desastres como tsunamis, ocorrido no Japão em 2011,

⁷⁷ Disponível em: <<http://www.aig.com/about-us/history/timeline>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

⁷⁸ Idem.

criando mecanismos de cobertura mais ágeis no retorno dos benefícios aos beneficiários em grandes catástrofes⁷⁹.

Em recuperação da crise, consegue expandir suas operações e adquirir outras seguradoras menores que auxiliam na sua reestruturação e no pagamento ao governo norte-americano dos benefícios recebidos na crise de 2008. Mais recentemente a AIG criou o CyberEdge seguro contra ataques cibernéticos, fornece apoio e patrocínio a esportistas e times, participa de ações conjuntas com instituições públicas e privadas na Ásia para ampliação de segurança em trânsito e rodovias e mais recentemente inova quando em 2015 tem autorização do governo norte-americano para trabalhar com Drones para avaliação de riscos e lança o seguro para veículos aéreos não tripulados⁸⁰.

No Brasil, a AIG passa a atuar em 1949, como Interamericana Seguros, na década de noventa se torna AIG e realiza uma parceria com o Unibanco, nos anos 2000, torna-se AIU, depois Chartis e em 2012 retorna ao nome comercial AIG (*American International Group*)⁸¹.

Aqui, no Brasil a seguradora, possui sede principal em São Paulo com filiais nas cidades de Campinas, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Porto Alegre e subdivide seu portfólio em Seguros pessoais e empresariais⁸².

De acordo com seu portfólio, a empresa disponibiliza seguros pessoais, para automóvel, acidentes pessoais, compras protegidas, residenciais, para animais de estimação, de extensão de garantias originais, por perdas e roubos, por defeitos funcionais de produtos, para viagem, veículos de locadoras e ainda sobre cartões e compras.

Quanto aos seguros empresariais, dispõe: aeronáutico, ambiental (o qual nos interessa e trataremos a seguir), de energia e engenharia, linhas financeiras, garantia, patrimonial, PME- direcionado a segmentos de prestação de serviços, comércio e indústria, Saúde, Responsabilidade Civil, transporte e vida em grupo⁸³.

⁷⁹ Disponível em: <<http://www.aig.com/about-us/history/timeline>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

⁸⁰ Idem.

⁸¹ Idem.

⁸² Disponível em: <<https://www.aig.com.br/quem-somos-contato>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

⁸³ Disponível em: <<https://www.aig.com.br/condicoes-gerais>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

3.3.2.2 Sustentabilidade

Quanto a esta categoria a empresa não dedica um link específico. Mas, buscando por notícias sobre sustentabilidade na AIG que vinculassem a seguradora à temática ambiental, conforme nossos objetivos, encontramos apenas a veiculação da matéria do ano de 2015 em que a seguradora participou de evento sobre desafios para sustentabilidade em seguros⁸⁴. A notícia informa que a AIG foi precursora na inserção dos Seguros Ambientais nos Estados Unidos em 1980 e no Brasil também foi pioneira lançando o primeiro Seguro Ambiental em 2004. Ao mesmo tempo, dizem-se líderes no mundo em Seguros Ambientais e tem expertise em engenharia de riscos e regulação de sinistros⁸⁵.

3.3.2.3 Responsabilidade Social Corporativa, diversidade e inclusão

A seguradora não enfatiza a questão da sustentabilidade, mas informa trabalhar com três pilares de responsabilidade social: a) Segurança social, vinculado à segurança veicular, b) saúde dos colaboradores, c) proteção social, desenvolvendo programas de educação e outros para comunidades e prevenção de desastres, o qual é muito vinculado à linha de atuação internacional da empresa que “visa dar apoio a comunidades afetadas por desastres naturais ou em decorrência de ação humana”⁸⁶.

A AIG tem um apelo muito forte referente à linha de sua política internacional no sentido de inclusão e de valorização da diversidade e a valorização e presença da mulher em seus quadros, como vimos, inclusive sendo destaque no histórico institucional da seguradora. Neste sentido, possui três programas pilares o a) Diversitas LGBT e Aliados, b) Todos pelas Mulheres e Aliados e a c) produção do Relatório de diversidade e Inclusão. A partir destas iniciativas promovem palestras, apoio a Ongs, a pessoas em situação de vulnerabilidade. São signatários do Fórum

⁸⁴ Disponível em: <<https://www.aig.com.br/press-releases/aig-apresenta-oportunidades-de-carreira>>. Acesso em: 21 dez. 2017

⁸⁵ Idem.

⁸⁶ Disponível em: <<https://www.aig.com.br/quem-somos/quem-somos-nossa-companhia-responsabilidade-social-corporativa>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

de Empresas e Direitos LGBT⁸⁷, é signatária também do WEPS – Women Empowerment Principles, (Sete Princípios de Empoderamento da Mulher, estabelecidos pela ONU) ⁸⁸.

Em 2016, assinou acordo com o Governo Federal Brasileiro, através da Secretaria especial de Direitos Humanos, pela defesa da diversidade no ambiente de trabalho, através de um Termo de compromisso no programa Pró- equidade de gênero e raça⁸⁹.

3.3.2.4 Portfólio de produtos e serviços em Meio Ambiente

A AIG oferece Seguros Ambientais no perfil de portfólio vinculado a seguros empresariais, e disponibiliza quatro espécies de Seguros Ambientais, são eles: Ambiental Infra, Responsabilidade por Danos de Poluição, Obras e Prestação de Serviços e Transporte Ambiental⁹⁰.

De acordo com a análise que fizemos dos Seguros Ambientais disponibilizados pela empresa, tanto a partir da investigação junto ao site, como em informações alcançadas através de questionário encaminhado à empresa passaremos a explicitar o objeto segurado e a extensão em cada um dos modelos de apólices.

3.3.2.4.1 Ambiental Infra

Este seguro é direcionado a proteção de atividades desenvolvidas em operações de infraestruturas de operações, obras ou serviços. Na apólice, descreve o seguro sobre OEM, (operações e manutenções), o qual cobre ao Segurado todos os valores pelos quais venha a se tornar Legalmente Obrigado a pagar a título de Perda, resultado de Reclamações por Danos Corporais, Materiais ou Ambientais,

⁸⁷ Disponível em: <<http://www.forumempresaslgbt.com/>>. Acesso em: 21 de dezembro de 2017.

⁸⁸ Disponível em: <<http://www.weprinciples.org/>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

⁸⁹ Disponível em: <<https://www.aig.com.br/quem-somos/quem-somos-nossa-companhia-responsabilidade-social-corporativa>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

⁹⁰ Disponível em: <<https://www.aig.com.br/search-results?q=ambiental>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

resultantes de Condições de Poluição causadas pelas Operações de Construção Cobertas na apólice, cobre também os Custos de Limpeza resultantes de Condições de Poluição na Propriedade Segurada, ou que migre a partir da mesma, ou ainda resultantes de Condições de Poluição causadas pelas Atividades de O&M cobertas na apólice e Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros, resultantes de Condições de Poluição, Cobertas na apólice, ou por Transporte⁹¹.

Nas exclusões, ressalta-se que da apólice não cobre processos legais, multas e indenizações impostas por procedimentos judiciais ambientais.

3.3.2.4.2 Responsabilidade por Danos de Poluição

Intitulada como Responsabilidade por Danos de Poluição Ambiental cobre três espécies de Poluição, a cobertura A, relativa à limpeza no local segurado; cobertura B, por reclamações de terceiros, relativas a danos Pessoais e Materiais; e, a cobertura C, sobre despesas de limpeza fora do local segurado. Neste tipo de seguro há a possibilidade de reembolso de despesas efetivadas por terceiros para contenção dos sinistros⁹².

3.3.2.4.3 Obras e Prestação de Serviços

Esta apólice intitulada Responsabilidade Civil por serviços prestados por empreiteiros e prestadores de serviços profissionais por danos de poluição, reembolsa ao segurado as quantias pagas sobre sentenças judiciais transitadas em julgado ou por acordos autorizados expressamente pela seguradora sobre perdas e danos causados a terceiros por poluição e custos de limpeza (clean-up) sobre as operações cobertas pelo seguro. Esta modalidade exige um processo de aceitação e análise das condições de risco sobre pessoas físicas além de jurídicas. Ela pode garantir conforme dois tipos de coberturas, A e B Reclamações de terceiros relativas

⁹¹ Disponível em <<https://www.aig.com.br/empresas/produtos/seguro-ambiental/ambiental-infra>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

⁹² Disponível em: <<https://www.aig.com.br/empresas/produtos/seguro-ambiental/responsabilidade-por-danos>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

à prestação de serviços profissionais (Cobertura A) e Reclamações de terceiros relativas aos Danos de Poluição Ambiental por empreiteiros (Cobertura B). Exclusivamente, com relação à cobertura B, há a possibilidade de antecipação dos custos *Clen-up*, com a limpeza. O segurado não pode assumir qualquer acordo judicial ou extrajudicial sem o consentimento da seguradora⁹³.

3.3.2.4 Transporte Ambiental

Chamada riscos ambientais transportes, esta apólice cobre custos de obrigações legais por limpeza (*clean-up*), danos pessoais e materiais, por condições de poluição causada no transporte, pela carga, pelo tanque combustível e fluídos automotivos do meio de transporte. Nestes casos, a seguradora inclui taxas com encargos de tradução relativos a procedimentos no exterior⁹⁴.

3.3.2.5 Seguro Ambiental pela AIG no Estado do Rio Grande do Sul

A AIG não respondeu em entrevista semiestruturada encaminhada por e-mail para a gestora da filial no Rio Grande do Sul, esta informou que não tinha autonomia para prestar as informações e encaminhou a diretora da área em São Paulo que também não retornou sobre maiores detalhes a respeito das operações dos Seguros Ambientais no estado do Rio Grande do Sul, mas adiantou que poderia disponibilizar todas as modalidades disponíveis no país a, só que após submissão e análise de aprovação da empresa.

⁹³ Disponível em: <<https://www.aig.com.br/empresas/produtos/seguro-ambiental/empreiteiros-sevicos-profissionais>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

⁹⁴ Disponível em: <<https://www.aig.com.br/empresas/produtos/seguro-ambiental/transporte-ambiental>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

3.3.2.6 Categorias de avaliação e valoração de riscos utilizadas pela seguradora

Através de análise documental do modelo de questionário complementar à proposta de seguro referente à modalidade de Responsabilidade Civil Poluição Ambiental da AIG para instalações fixas, extraímos os dispositivos utilizados para avaliação e valoração das empresas que pretendem ser seguradas, conforme passamos a demonstrar a seguir.

O questionário é subdividido em 12 partes, referentes a classificações do risco ambiental no mercado de seguros. Primeiro, o questionário solicita a denominação e a sede do proponente, seja a empresa contratante do seguro, os dados do técnico que presta as informações, a descrição das atividades e suas obrigações legais, as características gerais da região, do estabelecimento, dos procedimentos de controle, dos efluentes líquidos, gasosos, resíduos sólidos, transporte, se possui outros seguros e ocorrência de sinistros e uma declaração do proponente sobre a veracidade das informações prestadas. Considera ainda o faturamento anual da empresa, o número de empregados e a descrição de todas as sedes, descrevendo o endereço, a natureza, ou seja, o tipo de operação que realiza e a área total do empreendimento⁹⁵.

Cada uma das empresas seguradoras utiliza um padrão de questionário e estes se diferenciam também conforme o objeto de seguro, se, é o local aonde se desenvolve a atividade ou a própria atividade. Este questionário específico, o qual citamos aqui, foi o questionário utilizado por nós como modelo para a categorização da natureza dos riscos ambientais e demonstração dos dispositivos de risco utilizados por este mercado, o que tratamos no capítulo 5.

Através da análise destes questionários e coleta destas informações capturamos que riscos são considerados pelo mercado de seguros e integram a construção do valor das apólices e ao final no capítulo cinco, elaboramos uma classificação geral que aponta a natureza social da construção destes riscos que passam a prescrever o próprio risco ambiental.

⁹⁵ Informações extraídas do questionário de avaliação de risco da AIG, com relação a instalações fixas. Obtido através do diretor comercial de uma corretora.

3.3.3 Tokio Marine – Uma seguradora Japonesa

3.3.3.1 Origem, história da empresa e dados da seguradora no mercado

A empresa tem origem japonesa, foi fundada em 1879, atualmente é uma holding⁹⁶ que está presente em todos os continentes em mais de 35 países e figura entre um dos 10 maiores conglomerados seguradores do mundo. Kenkichi Kagami foi um dos primeiros líderes do grupo japonês⁹⁷.

Desde sua constituição buscou soluções de seguros pessoais e empresariais, auxiliou as vítimas do terremoto de Kanto em 1923, realizando o primeiro pagamento solidário, em que os segurados receberam auxílio mesmo sem que suas apólices tivessem cobertura para terremotos. No período da segunda guerra mundial, entre 1939 e 1945 tiveram perda de quarenta por cento dos negócios internacionais⁹⁸, o que demonstra o quanto os períodos de guerra impactaram no cenário dos seguros e ao mesmo tempo criaram oportunidades de atuação, conforme verificamos pelo histórico das demais seguradoras.

Mais atualmente em 2011, teve participação na recuperação em terremotos e no tsunami, um terremoto de alta magnitude, atendendo mais de 150 mil sinistros no Japão⁹⁹. Verifica-se o quanto as seguradoras passaram a se vincular a grandes desastres, se colocando como parte do processo de recuperação e prevenção contemporaneamente.

A Tokio Marine busca imprimir como preceitos da empresa: “o respeito, a transparência e a confiança em suas relações” (ibidem). Foi eleita uma das empresas mais éticas do mundo de acordo com o Instituto Ethisphere¹⁰⁰, conforme aponta em seu site.

⁹⁶ Disponível no vídeo institucional Tokio Marine, em: <<https://www.youtube.com/watch?v=35XGliQ-15A>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

⁹⁷ Idem.

⁹⁸ Idem.

⁹⁹ Idem.

¹⁰⁰ Disponível em: <<http://planin.com/tokio-marine-holdings-e-eleita-uma-das-100-companhias-mais-eticas-do-mundo/>>. Acesso em: 10 jan. 2018.

No Brasil se instala em 1959, e em 1969 passa a atuar no eixo Rio de Janeiro - São Paulo. Durante os mais de 50 anos de atuação no Brasil, o grupo passa por processos de fusões e aquisições, na década de 1970 assume o controle acionário da empresa seguradora Companhia de Seguros Varejistas e altera seu nome comercial para América Latina Companhia de Seguros, e desde 2001, a razão social da companhia passa a ser Tokio Marine Brasil Seguradora S.A, em 2005 adquire a Real Seguros¹⁰¹.

Hoje, oferece mais de 40 produtos, entre eles, seguro de automóvel, empresariais, residencial, seguro de vida, transporte e garantia. Está presente em todo o território nacional possuindo mais de 50 sucursais, possui metas de crescimento pautadas no desenvolvimento econômico do país, informa pautar suas ações de acordo com três pilares, são eles: missão, visão e valores. A missão é proporcionar tranquilidade e segurança às pessoas e empresas e contribuir para o desenvolvimento da sociedade; a visão é ser reconhecida como a seguradora mais transparente, simples e de excelência nas soluções ofertadas proporcionando um crescimento sustentável de seus parceiros; em seus valores aponta a satisfação dos clientes e colaboradores, excelência em produtos e serviços, trabalho em equipe, ética, transparência e respeito¹⁰². Disponibiliza produtos divididos em pessoais e empresariais, sendo pessoais: os seguros de veículos de passeio e de carga, residencial, de vida individual, e para empresas oferece: aeronáutico, específico para pequenas e médias empresas; empresarial, grandes riscos e energia, equipamentos, produtos rurais imóveis, linhas financeiras, náutico, Responsabilidade Civil, riscos diversos, de veículos e de vida vinculados às atividades empresariais¹⁰³.

Conforme verificamos nas informações disponibilizadas pela empresa, não há uma subdivisão clara sobre a categoria de Seguros Ambientais, mas na análise dos seguros gerais oferecidos pela seguradora verificamos que alguns assim se enquadram e são tratados no portfólio ambiental, no subitem 3.3.3.5.

¹⁰¹ Disponível no vídeo institucional Tokio Marine, em: <<https://www.youtube.com/watch?v=35XGIIQ-15A>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

¹⁰² Disponível em: <<http://www.tokiomarine.com.br/a-tokio/empresa/>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

¹⁰³ Disponível no vídeo institucional Tokio Marine, em: <<https://www.youtube.com/watch?v=35XGIIQ-15A>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

3.3.3.2 Sustentabilidade

Sobre a perspectiva de sustentabilidade ambiental a empresa não faz nenhuma referência em seu site oficial no Brasil, no ícone buscador do site da empresa apenas na categoria de sustentabilidade empresarial encontramos a divulgação de uma notícia sobre o recebimento de um prêmio, em 2015, chamado “jacaré de ouro” na categoria sustentabilidade por promover o projeto fábrica de brinquedo ouro numa dinâmica de construção de brinquedos para crianças carentes de uma casa de acolhimento¹⁰⁴. O prêmio foi oferecido por um encontro de corretores.

No entanto, buscando por notícias na mídia digital, que vinculassem a seguradora à causa ambiental, encontramos a informação de que foi classificada na lista das 100 Companhias Mais Éticas do Mundo (Top 100 *World's Most Ethical Companies*). O ranking, organizado pelo Ethisphere Institute, reconhece os esforços globais do Grupo para promover o mais alto padrão de comportamento ético nos negócios e a seguradora foi avaliada pela sua realização na área de sustentabilidade ambiental, incluindo o desenvolvimento de produtos, serviços financeiros e seguros ecologicamente corretos e também foi reconhecida pela obtenção do status “carbono neutro” e pelo inovador “Green Gift Project” (Projeto Presente Verde), em 2010¹⁰⁵.

E em janeiro de 2017, encontramos também através da mídia digital porque não consta no site da empresa, a notícia de que a Tokio Marine, oferece serviço de descarte ecológico para os clientes de Seguros Residenciais e o serviço é gratuito realizado em parceria com empresa especializada no gerenciamento de resíduos¹⁰⁶. Assim, contribui para o descarte adequado principalmente de móveis que podem gerar transtornos no escoamento das águas de chuva nas cidades além de significar uma fonte de poluição nas cidades.

¹⁰⁴ Disponível em: <<http://www.segs.com.br/seguros/58-tokio-marine-seguradora-e-premiada-pela-qualidade-de-seus-eventos.html>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

¹⁰⁵ Disponível em: <<http://planin.com/tokio-marine-holdings-e-eleita-uma-das-100-companhias-mais-eticas-do-mundo/>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

¹⁰⁶ Disponível em: <<http://www.segs.com.br/seguros/47778-tokio-marine-incentiva-a-preservacao-do-meio-ambiente-e-oferece-servico-de-descarte-ecologico.html>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

Deste modo, observamos uma aproximação mais efetiva da seguradora com um modelo de sustentabilidade tanto a partir do recebimento do prêmio, Top 100 World's Most Ethical Companies, como do projeto de descarte ecológico, o que parece alinhar melhor a empresa com princípios de sustentabilidade ambiental e colocá-la a frente de outras no cenário das seguradoras. Em contrapartida, a seguradora não informa suas ações de sustentabilidade ambiental o que denota uma falta de compromisso ou vínculo efetivo com uma categoria de sustentabilidade e proteção ambiental num cenário tão competitivo e em que a questão ambiental parece ascender como produto e como causa de distinção é de se questionar a falta de interesse ou de publicidade das ações de viés ecológico.

3.3.3.3 Responsabilidade Social Corporativa, diversidade e inclusão

A empresa foi eleita em 2017, a terceira melhor empresa no ranking para mulheres trabalharem, é a primeira seguradora a figurar nesta colocação. De acordo com vídeo veiculado pelo site da empresa¹⁰⁷, a gerente de Recursos Humanos informa que no ano de 2017, a seguradora conseguiu chegar ao índice de 50 por cento de colaboradoras do sexo feminino na empresa e possuem alguns programas de vantagens que proporcionam melhores condições as mulheres no ambiente de trabalho, como auxílio para amamentação, grupos de orientação, o destaque foi dado pela GPTW Brasil, do Great Place to Work Brasil¹⁰⁸.

3.3.3.4 Governança corporativa

A empresa informa trabalhar sob princípios e técnicas de governança corporativa que se aplicam em três áreas independentes da empresa, Compliance¹⁰⁹, jurídico e controles internos desenvolvendo estratégias e

¹⁰⁷ Disponível em: <<http://www.tokiomarine.com.br/gptw-mulher/>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

¹⁰⁸ Idem.

¹⁰⁹ A Compliance se refere a processos de conformidade legal das empresas, a Lei 12.846/ 2013 (chamada Lei anticorrupção), abriu a possibilidade de conceder benefícios a empresas que possuam programas de Compliance. (Compliance no Brasil e suas origens. IBDEE. Instituto Brasileiro de

monitorando relações entre companhia, clientes e colaboradores, fornecedores, corretores, a ideia é assegurar transparência aos processos, legalidade e condições de desenvolvimento sustentável. Aqui a sustentabilidade é vista como a saúde da empresa e não sob a ótica de proteção ambiental por isso não mencionamos estas questões no item sustentabilidade.

3.3.3.5 Portfólio de produtos e serviços em Meio Ambiente

Os Seguros Ambientais estão previstos no rol de seguros da empresa na categoria de Responsabilidade Civil, esta categoria se divide em: Responsabilidade Civil Geral e Riscos Ambientais. Aqui, a Tokio Marine define que os Seguros de riscos Ambientais são aqueles oferecidos apenas com relação ao transporte de produtos perigosos e cargas comuns. É nomeado como Riscos Ambientais – Transportes terrestres de mercadorias; assim, a seguradora informa que ele é um modelo de seguros diferenciado adaptado a legislação brasileira e inclui custos de limpeza, danos corporais e materiais causados por poluição. Este seguro tem uma cobertura básica e pode ter cobertura adicional. A cobertura básica salienta que possui descontos para a empresa contratante que possui gerenciamento de risco e que o pagamento do seguro pode ser parcelado em até 10 vezes, também possui uma parceria com uma empresa de atendimento de emergências que gerencia riscos ambientais, a WGRA¹¹⁰.

Riscos Ambientais – Transportes terrestres de mercadorias – cobertura automática

A Apólice chamada automática contempla danos corporais e materiais, contenção, limpeza e descontaminação da área poluída e/ou contaminada, remoção, transporte, tratamento ou destruição de resíduos, remediação ambiental da área poluída e/ou contaminada, recomposição de lucros cessantes e/ou perdas financeiras incorridas pelos terceiros reclamantes, custas judiciais e honorários de advogados e consultores, peritos ou comissários, demandas de indenizações que

Direito e Ética empresarial. Novembro de 2016. Disponível em: <<http://www.ibdee.org.br/compliance-no-brasil-e-suas-origens/>>. Acesso em: 02 abr. 2018.

¹¹⁰ Disponível em: <<http://www.tokiomarine.com.br/riscos-ambientais/>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

possam surgir como solidária ou subsidiária, derrame e/ou vazamento de combustíveis e/ou óleos lubrificantes do veículo, danos à propriedade privada, ou à União, Distrito Federal, Estados e Municípios, como, ruas, praças, estradas, monumentos e outros¹¹¹.

Riscos Ambientais – Transportes terrestres de mercadorias – coberturas adicionais

Aqui há a possibilidade de ampliação na proteção ambiental e assistência ao segurado e a cobertura se estende a danos morais, defesa do empregador; cobertura de viagem rodoviária com percurso complementar fluvial se necessário para o transporte das mercadorias seguradas, serviço de consultoria em gerenciamento de crise, defesa do Segurado em processo administrativo, ressarcimento de valores sobre quebra, derrame, vazamento, arranhadura, amolamento e/ou amassamento, mau acondicionamento, oxidação ou ferrugem ocorridos no transporte¹¹².

3.3.3.6 Seguro Ambiental pela Tokio Marine no estado do Rio Grande do Sul

A seguradora não respondeu ao questionário enviado em 23 de março de 2017 e reenviado em 02 de maio de 2017, informou que precisava encaminhar a matriz e esta negou informações. Informou que só trabalha no estado do Rio Grande do Sul com o Seguro sobre cargas perigosas e não sobre Seguros Ambientais amplos. Mas nos concedeu os documentos de Pré-contrato para avaliação dos dispositivos utilizados para avaliação e valoração das categorias de riscos, conforme descrevemos a seguir.

¹¹¹ Disponível em: <<http://www.tokiomarine.com.br/riscos-ambientais/>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

¹¹².Idem.

3.3.3.7 Dispositivos de avaliação e valoração de riscos utilizados pela seguradora

Para análise da valoração de riscos tomamos como dispositivos, que descrevem e prescrevem valor, as categorias utilizadas para avaliação dos riscos das empresas que adquirem o seguro. Num processo de aquisição do seguro é na fase précontratual, que é apresentado um questionário ao cliente anexo a proposta de seguro.

O formulário de questionário de avaliação de riscos da seguradora Tokio Marine que obtivemos para análise¹¹³, foi o referente ao transporte de cargas, é sobre ele que tratamos aqui. Ele se divide em cinco partes, dados sobre o tipo do seguro contratado, dados do corretor responsável pela venda, dados do proponente segurado, os dados do risco e a experiência do risco.

No que nos interessa passamos a explicitar os dispositivos considerados na valoração dos riscos a partir dos dados do risco e da experiência de risco os quais servem para demonstrar como o risco é significado pelas seguradoras e reflete na construção do preço das apólices.

Sobre os dados do risco considerados podemos dividir os dispositivos em a) termos de quantificação da carga, b) valoração monetária da carga, padrões técnicos e modelos de armazenamento, grau de periculosidade das cargas (o que indica o papel da ciência determinando os padrões de classificação de riscos), sobre a propriedade dos veículos e dados sobre cobertura adicional¹¹⁴.

São dispositivos de avaliação do risco ambiental, conforme o questionário de risco utilizado pela Tokio Marine:

¹¹³ Este questionário foi obtido através do diretor comercial da corretora de seguros entrevistado.

¹¹⁴ Dados extraídos do modelo de questionário de análise de riscos no transporte de cargas da seguradora Tokio Marine.

- 1 Quantidades de embarques – cargas comuns e cargas perigosas;
- 2 Valores dos embarques mensais – cargas comuns e cargas perigosas¹¹⁵;
- 3 Modelos (tanque, caçamba, reboque, caminhão outros) e quantidades de veículos transportadores – frota própria- agregados - terceiros;
- 4 Possui Programa de Gerenciamento de risco? - Sistema NBR¹¹⁶ – ISO 14.000 Sistema de Gestão Ambiental (SGA), que é definido pela ISO (International Organization for Standardization) ou ISO 9.000 (sistema de Gestão de qualidade nas organizações).
- 5 É associado ao sistema SASSMAQ da ABIQUIM¹¹⁷?
- 6 Possui contrato com empresa gerenciadora de risco para atendimento emergencial?
- 7 Classes de mercadorias transportadas:
Classes de I a IX e Demais (Não perigosas – classificadas pela ONU e de acordo com resolução da ANTT);
- 8 Âmbito Geográfico: Brasil ou extensão ao MERCOSUL¹¹⁸.

O Segurado deve indicar o limite pretendido e um limite agregado, e, logo indicar se pretende contratar uma Cobertura Adicional e depois é questionado sobre o âmbito geográfico da cobertura. Portanto, o espaço geográfico também se torna determinante da avaliação e valoração do risco.

E quanto à categoria de Experiência do Risco surgem os seguintes dispositivos: se possuem cobertura de outros seguros e se possuem histórico de reclamações ou ocorrências que possam resultar em ações de até cinco anos atrás¹¹⁹. Conforme verificamos e de igual forma com relação às demais seguradoras, o risco é considerado com base em diferentes dimensões e influências vinculadas a diferentes aspectos sociais, como a legislação, as normas técnicas, os sistemas de avaliação e de gestão e são considerados de acordo com a especificidade da atividade desenvolvida, neste caso, dos transportes de cargas perigosas, assim percebemos o quanto o mercado de seguros incorpora estas variáveis de avaliação e as repassam as empresas como forma de determinar o próprio sentido de risco referente à cada tipo de atividade.

¹¹⁵ A definição de carga perigosa é legal de acordo com estipulação do órgão competente e científica de acordo com o embasamento utilizado para previsão legal. Cargas Perigosas: Substância ou artigo, natural ou fabricado pelo homem, que em função de suas características físico-químicas e/ou toxicológicas representa perigo a saúde humana, ao patrimônio - público ou privado - e/ou ao Meio Ambiente. Para fins de transporte terrestre, um produto é considerado perigoso se enquadrado em uma das nove classes de risco estabelecidas na Resolução Nº 420, de 12/2/2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Disponível em:

<<http://portal.antaq.gov.br/index.php/meio-ambiente/cargas-perigosas/>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

¹¹⁶ Normas editadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

¹¹⁷ O Sassmaq é um Sistema de Avaliação de Segurança, Saúde, Meio Ambiente e Qualidade, instituído pela ABIQUIM - Associação Brasileira da Indústria Química. Disponível em: <<http://canais.abiquim.org.br/sassmaq/>>. Acesso em 22 dez. 2017.

¹¹⁸.Dados extraídos do modelo de questionário de análise de riscos no transporte de cargas da seguradora Tokio Marine

¹¹⁹ Ibidem.

3.3.4 Liberty – A seguradora de origem Norte-Americana

3.3.4.1 Origem, história da empresa e dados da seguradora no mercado

Em 1911, em Massachusetts (Estados Unidos) é aprovada uma lei que exige que empregadores realizem seguros em benefício de seus funcionários, em decorrência disso foi criada, em 1912, a Massachusetts Employees Insurance Association (MEIA). A companhia tinha a característica de gestão pelos próprios segurados daí a tradição de dizer que trabalha em “nome de seus clientes”. Em 1914, lança o primeiro seguro para automóveis, e, em 1917 é que passa a se chamar Liberty Mutual Insurance, na cidade de Boston, Estados Unidos da América. Em 1917, como Liberty Mutual Group, ela nasce como um conjunto de companhias de serviços financeiros internacionais e passa a vender seguro de Responsabilidade Civil¹²⁰.

Em 1936, a seguradora se torna a primeira no *ranking* de seguros em acidentes de trabalho se legitimando nesta categoria através do que apontam as avaliações os índices de mercado e figurando atualmente como referência neste ramo e durante a segunda guerra mundial, em 1839 o grupo abre um centro de reabilitação em Boston para feridos¹²¹.

Na década de 1950, a empresa abre um centro de pesquisa para segurança e saúde, no sentido de controlar causas de perdas e danos, pelos índices de coberturas de prêmios e são pioneiras em criar os encostos para a cabeça e os cintos de seguranças em automóveis, aos carros que chamaram “carros de sobrevivência”. Em 1964 criaram a primeira escola na América do com o objetivo de pesquisa para a Segurança e Saúde e 1964, lançam a apólice de seguros de vida; e em 1973, entram no mercado de resseguros; em seguida no ano de 1993, passa a subscrever riscos internacionalmente e promove diversas fusões e aquisições de

¹²⁰ Disponível em:

<<http://www.libertyseguros.pt/pt/www/Home/A-Liberty-Seguros/Liberty-Mutual-Group/Historia/Conteudo/tabid/9496>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

¹²¹ Idem.

outras seguradoras menores, passando a atuar no mercado latino-americano e na Ásia¹²².

É em 1996 que a Liberty seguros chega ao Brasil, a partir da aquisição da Companhia Paulista de Seguros, fundada em 1906 em São Paulo, era uma companhia de seguros marítimos e terrestres que se expandiu em filiais em Santos, Campinas, e no Rio de Janeiro entre 1906 e 1909¹²³. Configura-se como uma empresa de capital fechado¹²⁴.

A Liberty divide seu portfólio em Auto, residência, vida, empresa e seguros especiais; entre estes o Affinity, que se direciona a funcionários de cooperativas e instituições financeiras - o chamado Seguro LIU e Garantia (nesta categoria encontramos os Seguros Ambientais), direcionado a riscos especiais e garantias, o Indiana Seguros, para concessionárias e a categoria de Outros Seguros, o qual inclui Liberty festas¹²⁵.

A Liberty inaugura um papel de inovação, no mercado segurador, com a implantação de um centro de pesquisas e uma escola para estudos de segurança e saúde e passa também a prescrever novas práticas de redução de risco ainda que uma das justificativas seja a redução do pagamento de prêmios, como no desenvolvimento dos cintos de segurança hoje incorporados como componentes obrigatórios dos veículos¹²⁶. Aqui se verifica o apelo á as diferentes possibilidades de contribuição do mercado para redução de riscos sociais do mesmo modo que hoje se considera que o mercado de Seguros Ambientais possa contribuir na redução de danos ao Meio Ambiente a partir de sistemas de controle, avaliação e gestão ambiental.

¹²² Disponível em:

<<http://www.libertyseguros.pt/pt/www/Home/A-Liberty-Seguros/Liberty-Mutual-Group/Historia/Conteudo/tabid/9496>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

¹²³ Disponível em:

<<http://www.libertyseguros.com.br/Pages/sobre-a-liberty.aspx>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

¹²⁴ Disponível em:

<http://www.mediagroup.com.br/HOST/Liberty-Seguros/2016/pt/perfil.htm?s=relatório#presenca_no_brasil>. Acesso em: 22 dez. 2017.

¹²⁵ Disponível em:

<<http://www.libertyseguros.com.br/Pages/Home.aspx>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

¹²⁶ Disponível em:

<<http://www.libertyseguros.pt/pt/www/Home/A-Liberty-Seguros/Liberty-Mutual-Group/Historia/Conteudo/tabid/9496>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

3.3.4.2 Sustentabilidade

A empresa disponibiliza um relatório de sustentabilidade¹²⁷, referente à 2016 no Brasil, descreve o relatório como um “retrato econômico e social” das atividades da empresa. O Relatório faz parte do *link* que veicula no site da empresa ações de responsabilidade social. No entanto é nele que constam ações referentes à matéria ambiental da empresa, não havendo outro espaço no seu site que trate especificamente do tema. Dentro do Projeto “Isso tem valor”, desenvolve ações de descarte responsável e consumo consciente. Ocorre que este relatório por horas é referido como relatório de sustentabilidade e em outros o mesmo relatório é usado como relatório social, conforme edições anteriores de 2011 a 2013. Verificamos que o próprio nome dado ao relatório possui um conflito de nomenclatura, e não servindo como um facilitador na compreensão do foco das ações da empresa que se dispersam entre o social o sustentável e o ambiental¹²⁸.

3.3.4.3 Responsabilidade Social Corporativa, diversidade e inclusão

Sob este aspecto a seguradora afirma exercer um modelo de governança corporativa. Informa seguir o princípio de “fazer a coisa certa” e destaca sua área de Compliance, como responsável por controles de conformidade e transparência da empresa¹²⁹.

Quanto à responsabilidade social exerce ações dentro do Programa Isso tem valor, o qual se divide em três programas: educação e empreendedorismo, boas práticas e preservação e conscientização em seguros¹³⁰. A seguradora emite desde 2011 um relatório social, mas foi interrompido em 2013 e retomada sua edição em 2016.

¹²⁷Disponível em:

<http://www.libertyseguros.com.br/Shared%20Documents/Relatorio_Social_Liberty_2016.pdf>.

Acesso em: 12 abr. 2018.

¹²⁸ Ibidem.

¹²⁹ Disponível em:

<<http://www.libertyseguros.com.br/Pages/sobre-a-liberty/financas.aspx>>. Acesso em: 12 jan. 2018.

¹³⁰ Disponível em:

<<http://www.libertyseguros.com.br/Pages/sobre-a-liberty/responsabilidade-social.aspx>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

3.3.4.4 Portfólio de produtos e serviços em Meio Ambiente

O portfólio de produtos ambientais da Liberty está vinculado à categoria chamada de Seguro LIU e Garantia, é considerada uma divisão de riscos especiais criada em 1999 nos Estados Unidos, disponibiliza seguros especiais, de Responsabilidade Civil, Responsabilidade de Garantia, Directors & Officers (D&O), Responsabilidade Civil Profissional, Contaminação Ambiental, Marítimo e Energia e Engenharia. Esta linha iniciou operações em Nova York e opera na América do Norte, Europa, Ásia, Oceania e América Latina, tendo iniciado suas atividades no Brasil em 2008¹³¹.

3.3.4.5 Seguro Ambiental pela Liberty no estado do Rio Grande do Sul

A empresa informou a partir de suas colaboradoras em Porto Alegre e em São Paulo, através de contatos realizados por e-mail e telefones no período entre setembro de 2016 até maio de 2017, que as categorias de seguros oferecidas em nível nacional são as mesmas disponibilizadas no estado do Rio Grande do Sul, mediante a avaliação das empresas interessadas. São oferecidas cinco espécies de Seguros, considerados de Responsabilidade Ambiental. São eles: Marítimo, Energia/Petroquímica, Indústrias, construção e serviços ambientais¹³².

¹³¹ Informações disponibilizadas pela colaboradora da seguradora. Subscritora de risco em São Paulo.

¹³² Anexo A Apresentação de produto seguro responsabilidade ambiental Liberty.

4 Das moralidades do mercado segurador. Como o risco ambiental se transforma em produto

4.1 As etapas históricas de construção dos seguros por cada seguradora e seus elementos morais de legitimação

Analisando a narrativa histórica das empresas seguradoras selecionadas para este estudo, conforme já apontado no capítulo três, verificamos o quanto estão impregnadas de justificações conduzidas pelas morais vigentes ao longo da história, de modo que nos auxiliam na compreensão da lógica que legitima socialmente seus produtos (seguros).

Assim, neste item trataremos de algumas categorias veiculadas pelas seguradoras, através de material publicitário, junto a seus sites oficiais e demais documentos obtidos em entrevistas que conectam este mercado com perspectivas ligadas a ideia de segurança sobre diferentes aspectos sociais que são atreladas a um ideal de proteção de riscos e assistência social.

Aqui destacamos aspectos que ascendem em seus repertórios discursivos e as distinguem entre si e ainda que nenhuma tenha um apelo forte de proteção ambiental, todas incorporam como valores da empresa a implementação de programas de sustentabilidade empresarial os quais incluem projetos vinculados à causa ambiental. Conforme passamos a verificar em subitem específico em que tratamos da questão da sustentabilidade no mercado de seguros.

4.1.1 Assistindo trabalhadores agrícolas

A companhia seguradora Mapfre na sua origem narrou nascer com intuito de “dar assistência a trabalhadores agrícolas” na Espanha¹³³. Portanto, aqui o motivo do surgimento da empresa aparece com o objetivo de prestar assistência. Mais atualmente, a empresa trabalha com preceitos de sustentabilidade empresarial, o que há décadas atrás quando da sua fundação tal estratégia de gestão não existia, bem como não era designada como tal, e é neste sentido, que indagamos sobre como este elemento se vincula a empresa de seguros e porque uma empresa de cobertura de riscos precisa adotar princípios de sustentabilidade?

Pode parecer uma pergunta ingênua, mas é interessante enfatizar como aqui evidências preliminares apontam que os mercados, no caso de Seguros Ambientais, vão adotando elementos morais de legitimação, de acordo com a moral social vigente, de modo a evoluir da assistência ao trabalhador agrícola para uma cobertura de risco que auxilia na proteção ao Meio Ambiente.

O preceito de proteção ambiental no Brasil ascende com a Conferência Eco 92, e mais atualmente com a realização da Rio+20¹³⁴, ambas as conferências da ONU sobre Desenvolvimento e Meio Ambiente, que reuniram tanto políticos chefes de Estado como representantes da iniciativa privada.

De lá para cá, o sistema legal de proteção ambiental se ampliou, e a iniciativa privada incorporou princípios de proteção ao Meio Ambiente, como uma moral contemporânea que ressacraliza a natureza (ANDRADE e FERREIRA, 2007) e é apreendida de algum modo pelas empresas como forma de distinção ou como no caso das que participam do mercado aberto de ações, como forma de integrar o Índice de sustentabilidade empresarial (SARTORE, 2012).

No caso da Mapfre, a ideia de sustentabilidade não só está presente como mecanismo de gestão da empresa, como também faz parte de seu portfólio de produtos, de modo que se verifica que já houve uma conversão do princípio moral de

¹³³ Disponível em:
<<http://www.abc.es/economia/20130515/abci-mapfre-ochenta-aniversario-201305152124.html>>.
Acesso em: 20 dez. 2017.

¹³⁴ Disponível em
<<https://nacoesunidas.org/alem-da-rio20-avancando-rumo-a-um-futuro-sustentavel/>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

proteção ambiental em produtos que hoje são representados por quatro espécies de Seguros Ambientais: RC Danos Ambientais (Grandes Riscos), Seguro Floresta ABC (Agrícola), Coberturas Sustentáveis no Seguro Residencial e Remoção de Destroços (Grandes Riscos) ¹³⁵.

As atividades agrícolas são muito suscetíveis de ocorrência de danos ao Meio Ambiente, desde a aplicação de agrotóxicos, a criação de gado, passando pela construção de açudes e até o desmatamento realizado para o uso do campo. Diante dos riscos inerentes a estas atividades os trabalhadores agrícolas também ficam suscetíveis, no entanto, não verificamos nenhuma conexão atual da seguradora voltada especificamente a trabalhadores agrícolas e nem mesmo com relação a seguros pelas atividades que citamos em nível exemplificativo.

O seguro vendido aos agricultores se refere apenas à cobertura da safra ou no caso de florestas garante o valor comercial da madeira, ou seja, ambos voltados ao patrimônio financeiro ao valor monetário referente à safra ou a floresta sem considerar os trabalhadores envolvidos nas atividades ¹³⁶. Assim verificamos que os preceitos de sustentabilidade na venda dos seguros não incluem o trabalhador rural.

4.1.2 A igualdade de gênero no repertório da seguradora

A empresa AIG – *American International Group* conforme já narramos em seu histórico, reforça que seus valores estão ligados ao valor da mulher desde sua concepção datando de 1923, o qual enfatiza em seu site, a participação da primeira mulher na gestão da empresa que foi fundada em 1919, o enaltecimento do papel da mulher àquele tempo nos negócios ¹³⁷, demonstra uma transgressão aos valores da época, em que a mulher não tinha seus Direitos reconhecidos, assim, naquele momento não se cogitava a possibilidade da mulher participar do ramo negócios, ou seja, ter uma profissão, mas fica claro, via a cultura organizacional propalada por

¹³⁵ Disponível em:

<<https://www.mapfre.com.br/seguro-br/para-seus-negocios/transportes/seguro-transporte/cargas/>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

¹³⁶ Disponível em:

<<https://www.mapfre.com.br/seguro-br/para-seus-negocios/agronegocios/seguro-rural/faturamento-agricola/>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

¹³⁷ Disponível em: <<http://www.aig.com/about-us/history/timeline>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

esta empresa na atualidade, que tal registro se tornou um valor narrado em seu histórico e hoje utilizado como forma de publicidade de seu pioneirismo no que se refere à participação da mulher no mundo dos negócios, a qual no mundo empresarial vem sendo considerada dentro de padrões de inclusão e “gestão da diversidade”.

Outro dispositivo da cultura organizacional que tratamos como “moral” trazido pela AIG é próximo à Mapfre, no sentido de assistência, no caso da AIG, esta enaltece o apoio aos militares norte-americanos e suas famílias no período da 2ª guerra mundial, a seguradora informa também que auxiliou na reconstrução de países atingidos pela guerra. Ocorre que, tanto a assistência aos militares e suas famílias, bem como os investimentos em infraestrutura foram “serviços” prestados e remunerados, isto é, os financiamentos tiveram inclusive apoio dos governos da época, como o caso do plano Marshall¹³⁸.

Verificamos que o que é considerado a missão e/ou o papel destas empresas, está entranhada por justificações que perpassam pela ideia de auxílio, assistência e venda de produto. A narrativa da seguradora trata dos produtos a partir dos benefícios projetados em termos de virtudes e a partir de apelos muito significativos historicamente, sendo que, no caso de grandes catástrofes, a contribuição das seguradoras só consegue se dar em termos de aportes financeiros que cobrem parte das tragédias, como as que são citadas, a guerra, grandes enchentes na Europa, terremotos no Japão, tsunami e participação no projeto de reconstrução do World Trade Center em Nova Iorque, após atentado terrorista¹³⁹.

A AIG se diferencia pelo desenvolvimento de pesquisas e um direcionamento de atividades da seguradora para a gestão dos riscos, incluindo seguros de Responsabilidade Civil profissional que ao tempo da fundação da seguradora não existia, inclusive porque não havia uma penalização dos profissionais por suas responsabilidades profissionais, como por exemplo, hoje um engenheiro responde judicialmente pelo projeto que assina, caso este venha a incorrer em algum defeito que pode gerar algum dano ambiental, como no caso de um engenheiro de minas, podendo, responder por crimes ambientais em nome das empresas. As inovações criadas pela seguradora como a realização de pesquisas e criação de seguros

¹³⁸ Disponível em: <<http://www.aig.com/about-us/history/timeline>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

¹³⁹ Idem.

diferenciados demonstram a capacidade de atender demandas, mas também morais vigentes.

Com a participação da AIG nas obras do metro em Nova Iorque já se vê despontar uma mudança da cultura organizacional nas atividades seguradoras que passam a investir no acompanhamento dos projetos de risco e não só na cobertura por valores monetários do custo dos prejuízos referentes aos incidentes cobertos¹⁴⁰.

Este aspecto é muito relevante para a análise da questão ambiental vinculada ao mercado de seguros, porque a possibilidade de acompanhamento e gestão de riscos ambientais pode legitimar a existência dos Seguros Ambientais de modo que eles passam a cumprir um “novo” papel em termos de seguros, isto é, desempenham agora um trabalho de avaliação do risco não só para sua cobertura financeira futura, mas no sentido de precaução e prevenção de riscos.

Outros repertórios morais são trazidos pela AIG em sua narrativa, como o fato de seu fundador dar apoio às famílias de seus colaboradores que foram atuar na Segunda Guerra Mundial, buscando informações e auxiliando na correspondência e na comunicação dos familiares¹⁴¹ em 1943, informa apoiar diversos esportes oferecendo patrocínio a atletas e times e ainda participa de ações em parcerias público privadas para melhoria do trânsito, elementos estes que não tem ligação direta ao mercado de seguros.

Entretanto, estas iniciativas fazem parte de uma moral vigente do mundo dos negócios a qual importa inclusive para aquisição de aportes financeiros e manter índices da bolsa de valores os quais avaliam se a empresa possui projetos de responsabilidade social e índice de sustentabilidade empresarial - ISE, por exemplo.

Para isso, suas atividades precisam estar em sintonia com as estratégias de gestão, num primeiro momento, pode-se falar que suas ações eram filantrópicas, depois necessitaram se adequar a ideia de Responsabilidade social empresarial e então surgem as práticas voltadas à sustentabilidade (SARTORE, 2012). Mais atualmente, as empresas utilizam o conceito de Compliance, já tratado no capítulo três, a compliance vincula a empresa a preceitos anticorrupção, em conformidade

¹⁴⁰ Disponível em: <<http://www.aig.com/about-us/history/timeline>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

¹⁴¹ Idem.

com a Lei 12.846/ 2013 que concede benefícios legais às empresas que possuem programas de Compliance.

Obviamente todas estas iniciativas contribuem para a imagem da empresa e fazem parte de suas estratégias de marketing e das boas práticas de regras de governança corporativa imposta pelos mercados financeiros.

Entretanto, são aspectos que contribuem também para a legitimação da moral vigente, que se estende para além da venda e da qualidade de seus produtos e serviços. E o que se observa é que cada vez mais estes valores são absorvidos pelo mercado; assim, a missão e o histórico das empresas e as estratégias de responsabilidade social adotadas passam a se naturalizar como socialmente morais, e estas moralidades também serão avaliadas e valoradas na contratação dos seguros, já que para o seguro se tornar um produto, todas essas técnicas de gestão e controle de riscos devem ser empregadas pelas empresas que desejam contratar um Seguro Ambiental.

Quanto a padrões de sustentabilidade a AIG, por exemplo, não veicula programas adotados por ela, sendo que foram líderes mundiais na venda de Seguros Ambientais nos EUA na década de oitenta, e no Brasil, pioneiros na introdução em 2004, das primeiras apólices¹⁴². Ou seja, não se pode dizer que a criação de produtos de Seguros Ambientais esteja alinhada com políticas de sustentabilidade na empresa.

No entanto, quanto aos produtos de Seguros Ambientais oferecem coberturas Ambientais importantes como de Infraestrutura, Responsabilidade por Danos de Poluição, Obras e Prestação de Serviços e Transporte Ambiental.

A AIG possui um trabalho de responsabilidade social corporativa, diversidade e inclusão no qual atende a saúde dos trabalhadores e exerce programas chamados de proteção social de prevenção de desastres, educação e apoio a comunidades afetadas por desastres e trabalho de inclusão da diversidade participando de acordos internacionais e nacionais pela diversidade¹⁴³.

¹⁴² Informação reforçada pela diretora da AIG em Porto Alegre em comunicação realizada em janeiro de 2018.

¹⁴³ Disponível em <<https://www.aig.com.br/quem-somos/quem-somos-nossa-companhia-responsabilidade-social-corporativa>>. Acesso em: 14 fev. 2018.

Estas estratégias da empresa reforçam táticas sobre afirmação e compartilhamento de ações em prol dos Direitos humanos que não estão diretamente ligadas a venda de seguros, mas que fazem parte de princípios de sustentabilidade empresarial, conforme as práticas morais do mundo de negócios. Entretanto, apresentar as estratégias de valoração de Direitos humanos simbólica e moralmente pode acionar mecanismos que fortalecem a importância da constituição do Seguro Ambiental como um produto.

4.1.3 Doando seguros e alcançando a equidade de gênero entre colaboradores

A seguradora japonesa Tokio Marine buscou desde o início de suas atividades apresentar soluções para empresas e pessoas vítimas de terremotos, que são constantes no Japão, em 1923, promoveram um pagamento solidário às vítimas mesmo estas não possuindo um seguro que cobria os prejuízos ocasionados por terremotos.

Tal estratégia, na verdade, simbolicamente, atua como um dispositivo moral que passa a induzir a necessidade e mostra à população a importância da preocupação com o futuro em caso de um desastre natural, afirmando socialmente e legitimando o seguro como um produto. É com esse espírito que a empresa se apresenta em termos de ética, transparência e confiança o que está embutido na venda das apólices, que se tornam atributos moralmente relevantes para a venda dos seguros.

A empresa figura como a terceira melhor empresa para as mulheres trabalharem no Brasil tendo em 2017, alcançado a porcentagem de cinquenta por cento de mulheres como colaboradoras na empresa, vale destacar que ainda integra a lista das cem companhias mais Éticas do Mundo (*Top 100 World's Most Ethical Companies*)¹⁴⁴, a qual enfatiza que visa promover padrões de comportamento mais éticos nos negócios. Em termos de sustentabilidade ambiental, foi reconhecida pelo desenvolvimento de produtos, serviços financeiros e seguros ecologicamente

¹⁴⁴ Ranking, organizado pelo Ethisphere Institute. Este instituto é líder global na definição e promoção dos padrões de práticas comerciais éticas. Disponível em: <<https://ethisphere.com/>>. Acesso em: 12 fev. 2018.

corretos e também foi pela obtenção do status “carbono neutro” e pelo inovador “*Green Gift Project*” (Projeto Presente Verde), em 2010¹⁴⁵.

A seguradora oferece um serviço gratuito de descarte ecológico para os clientes que possuem seguro residencial¹⁴⁶. Enquanto produtos de Seguros Ambientais a seguradora oferece o serviço de gerenciamento de riscos para empresas além dos Seguros Ambientais, mas no estado do Rio Grande do Sul, conforme informação prestada pelo responsável da sucursal, a seguradora só trabalha com Seguros Ambientais vinculados ao transporte de cargas, apenas o de Responsabilidade Civil, esta categoria se divide em: Responsabilidade Civil Geral e Riscos Ambientais apenas com relação ao transporte de produtos perigosos e cargas comuns. Isso demonstra uma restrição significativa na atuação do mercado regional, mas não investigamos os fatores que levam a redução da oferta aqui porque o objeto de nosso estudo é alcançar como o mercado valora os riscos ambientais.

4.1.4 Pela proteção dos trabalhadores, de associação à seguradora

A Liberty seguros é constituída em 1912 em razão da criação de uma lei de 1910, no Estado de Massachusets, EUA, que exigia que as empresas contratassem seguros a seus funcionários. Foi então que, tais funcionários criaram a seguradora em seu próprio benefício como uma associação, gerida por eles. A Liberty se tornou a principal companhia em 1936, no ranking de seguros para acidentes de trabalho e se mantém até hoje como a principal companhia neste setor. Esta seguradora tem seu trabalho mais voltado a seguros pessoais. Em seu relatório de resultados publicado em 2015, utiliza o lema de que tem como missão: “Ajudar as pessoas a viverem vidas mais seguras e tranquilas.”¹⁴⁷.

¹⁴⁵ Disponível em: <<http://planin.com/tokio-marine-holdings-e-eleita-uma-das-100-companhias-mais-eticas-do-mundo/>>. Acesso em: 12 fev. 2018.

¹⁴⁶ Disponível em: <<http://www.segs.com.br/seguos/47778-tokio-marine-incentiva-a-preservacao-do-meio-ambiente-e-oferece-servico-de-descarte-ecologico.html>>. Acesso em: 12 fev. 2018.

¹⁴⁷ Relatório de Resultados 2015. Liberty. Disponível em: <http://www.libertyseguros.com.br/Shared%20Documents/Balanco_Grupa_Liberty_2015.pdf>. Acesso em: 8 fev. 2018.

Vejam aqui que, a Liberty, como no caso da Mapfre com relação aos trabalhadores agrícolas na Espanha, a lógica é a mesma, a da assistência, isto é, não narram objetivamente que nascem visando o lucro, mas sim que surgiram para cumprir um papel social em razão das exigências sociais, culturais e das imposições legais neste caso referentes à segurança do trabalhador, que impõe a contratação de seguros pelas empresas a seus funcionários.

Em termos de padrões de sustentabilidade, a Liberty é a única que disponibiliza relatórios de sustentabilidade, o qual está vinculado a ações de responsabilidade Social da empresa. No relatório, as práticas voltadas à preservação ambiental apresentadas são uma plataforma de voluntariado corporativo da empresa de descarte de resíduos responsável e uma cultura de consumo consciente corporativa¹⁴⁸. No seu portfolio de produtos oferece Responsabilidade Civil, Responsabilidade de Garantia, Directors & Officers (D&O), Responsabilidade Civil Profissional, Contaminação Ambiental, Marítimo e Energia e Engenharia.

4.1.5 Entre narrativas e moralidades

Conforme verificamos nos subitens anteriores, os elementos da cultura organizacional das empresas, históricos e morais fazem parte dos mercados, e criam novas racionalidades que se constituem no mundo econômico, mas que não está dissociado de valores sociais, em verdade ele está imerso na vida social (GRANOVETTER, 2003). Assim observamos a ascensão de valores como igualdade de gênero, ações de assistência em casos de desastres naturais, cuidados com o Meio Ambiente, incentivo e patrocínio de esportes, fundações de pesquisas para melhoria das condições de segurança no trânsito.

No caso dos Seguros Ambientais, em sua gênese como examinamos no capítulo anterior, observa-se que os seguros não nascem apenas pelos riscos que passam a ser notados e significados socialmente, mas por uma construção social da

¹⁴⁸ Relatório de sustentabilidade 2016- Liberty. Disponível em: <http://www.libertyseguros.com.br/Shared%20Documents/Relatorio_Social_Liberty_2016.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2018.

necessidade de ampliação da proteção ambiental, que tem interferência das leis e de como estes riscos são percebidos e valorados socialmente diante das morais vigentes.

Diferentes movimentos culturais como os de proteção ao Meio Ambiente, movimentos pela igualdade de gênero, por condições dignas ao trabalhador também ressignificam valores e determinam alterações morais num cenário em que as seguradoras atuam e por ora incorporaram valores exigidos pela sociedade, como por vezes, oferecem produtos que sugerem novas práticas e valores que são oferecidas como novos padrões para a sociedade como produtos ou serviços inovadores.

Extraíndo a narrativa das empresas e verificando os valores que estas vêm buscando solidificar ao longo de suas trajetórias observamos uma adaptação do mercado de seguros em geral a moral vigente no mundo empresarial e verificamos também o quanto a busca por uma ampliação de práticas sustentáveis, enquanto sustentabilidade ambiental especificamente vem ganhando espaço entre as corporações, o que legitima a própria venda de seguros para riscos ambientais.

Os padrões morais de assistência e caridade vão sendo incorporados e ressignificados nas políticas das empresas, tornando-se programas de ações como responsabilidade social empresarial, programas de inclusão, todos sustentados pelos de princípios de governança corporativa que incluem os Princípios de sustentabilidade para seguros, recomendados pelo PNUMA mencionados no item 1.5, da introdução deste trabalho, os quais também demonstram o caráter global destas práticas, no sentido de lidar com este mercado de riscos. Dentre as Seguradoras que aderiram ao Programa de sustentabilidade para seguros no Brasil estão a Mapfre e a Liberty¹⁴⁹.

Em termos históricos verifica-se que o diferencial deste mercado de Seguros Ambientais é de que o bem protegido por ele não é privado e sim um bem difuso, de interesse e Direito de todos, seja o Meio Ambiente e todas as transformações e a absorção de princípios de proteção ambiental pelas empresas tanto seguradoras como compradoras de seguros, inauguram uma nova lógica do mercado que não só vende um produto vinculado à proteção ambiental, que possibilita um aumento de

¹⁴⁹ Disponível em: <<http://sustentabilidade.cnseg.org.br/?p=127>>. Acesso em: 10 fev. 2018.

proteção do Meio Ambiente a partir da avaliação do risco de dano, mas também significa uma proteção a toda coletividade.

O mercado de Seguros Ambientais assume a tarefa de avaliação dos riscos como requisito preliminar para a venda dos seguros. Para isso ele cria dispositivos de classificação dos riscos ambientais e incorpora um conjunto de práticas de avaliação e valoração determinadas como seguras pela sociedade apreendendo para a classificação de riscos elementos econômicos, sociais e legais das empresas que pretendem contratar os seguros, conforme analisamos no capítulo cinco.

4.2 Um Mercado Moral

A partir do encontro entre elementos históricos, culturais, políticos, técnicos científicos e legais conduzimos este estudo sob a ótica do “caráter moral do mercado”, através da Sociologia Econômica, esta linha de pesquisa é desenvolvida, em especial, pelas autoras Zelizer (1979), Fourcade e Healy (2007), conhecida também como mercados moralizados, tem os mercados como projetos morais e técnicos científicos; e, busca verificar os processos que se realizam para compreender como eles se tornam legítimos e operam¹⁵⁰.

A proposta de mercados moralizados é considerada uma vertente analítica dos mercados, acrescentando as outras visões de mercado como civilizador, destrutivo ou fraco, considerando seus efeitos sobre a sociedade (FOURCADE e HEALY, 2007, p. 142). Considerando o mercado dos Seguros Ambientais verifica-se que possui características que o permite ser analisado como um mercado moralizado e que contribui na legitimação das classificações de riscos ambientais.

No caso dos Seguros Ambientais, o produto oferecido é a compensação monetária pelo risco ou dano causado ao Meio Ambiente. Mas para que o negócio se perfectibilize as seguradoras avaliam o risco e então decidem se cobrem ou não determinada atividade e sob quais condições. Neste caso, o comprador do seguro, a empresa, é avaliada para então, poder ou não, gozar do Direito á compra do seguro.

¹⁵⁰ Uma discussão sobre “moral” nos termos dos clássicos das ciências sociais, em especial, da vertente de Durkheim foi considerada pelos autores, assim partimos também destes pressupostos.

Isto é, tal lógica contraria os pressupostos do *mainstream* econômico, no qual o equilíbrio do mercado é considerado regido pela lei da oferta e demanda.

Em nosso percurso de investigação, observamos que os clientes que podem contratá-lo dependem de uma avaliação e aprovação pelas seguradoras, deste modo as categorias sociais que influenciam e condicionam as avaliações por este mercado determinam além dos custos de cobertura financeira pelo seguro, quais empresas podem ou não contratá-lo.

Esta característica de avaliação do comprador é inerente, é claro, ao mercado de seguros em geral, no entanto, quando se trata de riscos ambientais, os mecanismos de avaliação são ampliados e ressoam em várias esferas sociais, compreendendo os âmbitos: legal, técnico científico, ético, financeiro, porque o objeto de proteção do risco é mais complexo do que o de outros mercados¹⁵¹.

Em razão da extensão e complexidade relacionada à responsabilização sobre qualquer dano ao Meio Ambiente (via legal), a responsabilidade assumida pelas seguradoras poder alcançar padrões consideráveis em termos de terceiros afetados e de valores monetários. Por exemplo, a partir de um acidente ambiental, visto que “todos” têm Direito ao Meio Ambiente equilibrado e inclusive as futuras gerações como calcular o custo de indenizações referentes a todos os atingidos, diante do desafio de determina-los e individualizar seus prejuízos?

Na dinâmica deste mercado o seu objeto já é referência de uma categoria moral, a proteção ambiental. A cobertura financeira do risco de dano ao Meio Ambiente é por si uma significação moral para o mercado, que tem uma de suas instâncias de legitimação a proteção legal do Meio Ambiente garantida pela Constituição Federal (1988), como apontada no capítulo 2 e deste modo incentiva moralmente a constituição do mercado e o oferecimento desta espécie de seguros pelas seguradoras.

¹⁵¹ Observação do gerente territorial de seguradora entrevistado em 22 de fevereiro de 2017.

Conforme Fourcade (2007), nas trocas de mercado estão presentes diversos significados morais conforme descreve:

All these approaches aim to show that market exchange is saturated with moral meaning—that is, that it involves more or less conscious efforts to categorize, normalize, and naturalize behaviors and rules that are not natural in any way, whether in the name of economic principles (e.g., efficiency, productivity) or more social ones (e.g., justice, social responsibility).(FOURCADE, 2007, p. 14 - 16)¹⁵²

O bem aqui a ser protegido, a natureza, pode ser equiparado aos bens, por exemplo, que eram intangíveis como a vida, no caso dos seguros de vida estudados por Zelizer (1978), mas que para se tornarem objetos de mercado passaram por ressignificações, bem como, a questão dos órgãos para transplantes, tratados por Steiner (2004).

Steiner (2015) considera o fato de que alguns mercados tornam-se contestados ou legitimados moralmente em razão da identificação de uma população vulnerável diante dele. No entanto, a partir de Steiner (2015) pode-se questionar se haveria e qual seria a população vulnerável diante do mercado de Seguros Ambientais?

O que se verifica é que conforme a legislação todos somos beneficiários da qualidade do ambiente, portanto a proteção do risco pelas seguradoras protegeria a toda a coletividade, ao mesmo tempo em que o não funcionamento adequado deste mercado, qualquer fraude ou negligência na dinâmica de avaliação dos riscos pode também colocar a coletividade em risco.

No caso dos riscos ambientais, além do fato de versar sobre a proteção da natureza que tem um status de sagrada e ressacralizada pelo mercado (ANDRADE e FERREIRA, 2007), o que os difere dos demais temas citados é a característica difusa do bem protegido, pois abrange a qualidade ambiental que deve ser assegurada a coletividade, conforme o sistema de proteção legal ambiental preconiza.

¹⁵² “Todas essas abordagens visam mostrar que a troca de mercado está saturada de significado moral - isto é, envolve esforços mais ou menos conscientes para categorizar, normalizar e naturalizar comportamentos e regras que não são naturais, isto é, se dá tanto em nome de princípios econômicos (como eficiência e produtividade), como por princípios sociais como a justiça e a responsabilidade social” (FOURCADE, 2007, p. 14 -16). Tradução nossa.

Isso torna muito complexo o cálculo de terceiros afetados, ou a individualização dos danos pelos atingidos, quando há um dano ambiental, o que torna o cálculo de valores monetários para cobertura do risco ainda mais imprevisível, de acordo com a natureza dos riscos avaliados e seus possíveis impactos.

Quando se trata do Meio Ambiente, este se torna um dos riscos mais recentemente cobertos pelo mercado de seguros e o seu surgimento é impulsionado pela crise ambiental, observada pela intensificação da exploração de recursos naturais, a judicialização dos conflitos em torno do Meio Ambiente, as mudanças climáticas e a própria ampliação dos riscos ambientais pela modernidade chamada por Beck (2010) de – Sociedade de risco.

Neste sentido, surge a oportunidade de se discutir como estes riscos são valorados simbolicamente pelo mercado segurador até adquirirem um valor monetário.

Os riscos, conforme Douglas e Wildavisky (2012) são eleitos a partir de construções sociais culturais, que escolhem padrões de investimento para a busca de medidas de proteção a estes riscos e estas escolhas são escolhas morais.

Desta forma, o estudo deste mercado exige que se reflita sobre o Meio Ambiente e sobre como a proteção ou cobertura dos riscos ao Meio Ambiente pode se transformar em um produto.

Para se pensar como os Seguros Ambientais se legitimam consideramos nesta dissertação os aspectos morais de legitimação que assentam a ideia de proteção ambiental através dos seguros. Assim identificamos os aspectos legais, os padrões de proteção diante da história dos seguros e das morais que determinam a proteção de determinados bens e no próximo capítulo analisamos um conjunto de categorias utilizadas para legitimar a eleição de dispositivos de riscos neste mercado.

Assim o risco ambiental é eleito pelo mercado, valorado e precificado via a prática securitária e justifica a estipulação de valores monetários como equivalentes ao risco, conforme o processo de avaliação de riscos realizados pelas seguradoras.

Observa-se que a partir do uso indiscriminado de recursos naturais, conforme observamos a partir do estudo de uma Sociologia da questão ambiental (capítulo 2),

surge o apelo à proteção ambiental legitimado por diversas instituições políticas, organizações públicas, privadas, organismos internacionais e criações legais.

Há ainda uma ampliação da fiscalização e atuação do poder judiciário e assim, verifica-se a formação de um espaço social, no qual as seguradoras, de certa forma, passam a ter destaque e atuar neste cenário oferecendo segurança de cobertura financeira para as empresas que desenvolvem atividades de risco ambiental ao mesmo tempo, que cumprem (as seguradoras), um papel de avaliadoras de riscos e passam a prescrever medidas necessárias para a minimização de riscos, adequação a normas, tanto técnicas como legais com vistas a possibilitar a contratação de seguros.

No sentido de compreender de que forma as seguradoras traduzem os riscos ambientais, em dispositivos que visam avalia-los e valorá-los, a presente análise se encaminha no sentido da observação dos dispositivos de avaliação de risco utilizados pelas seguradoras porque eles expressam às categorias de risco no processo de avaliação das empresas consumidoras dos seguros e da precificação das apólices contratadas por estas. Assim demonstram como o risco é construído culturalmente e significado pelo mercado de Seguros Ambientais.

Ao mesmo tempo, observamos na análise dos questionários de riscos, que ao utilizar dispositivos de riscos criados para avaliação e precificação, as seguradoras legitimam e performatizam recomendações que significam construções sociais de prevenção e ou precaução de riscos, podendo se considerar também que funcionem como sistemas peritos (GIDDENS, 1991).

Desta teoria de Giddens (1991) surge a análise da importância da confiança para os sistemas peritos, conforme Giddens, a confiança pressupõe consciência das circunstâncias de riscos e nela se assume parcialmente responsabilidades, ela se vincula a contingência, a credibilidade, tanto quanto aos indivíduos como com relação aos sistemas, a confiança surge porque não há possibilidade de informação plena dos indivíduos sobre todas as atividades humanas (GIDDENS, 1991).

Dada a ampliação de riscos pela sociedade existe também uma busca por segurança ontológica. A Segurança é a situação em que o conjunto de perigos está neutralizado ou minimizado, ela significa o equilíbrio entre a confiança e o risco aceitável (GIDDENS, 1991).

Este contexto de controvérsias entre confiança e risco (GIDDENS, 1991) nos parece dialogar com os mercados quando estes são contestados.

Quando Steiner (2015), por exemplo, narra à legalização dos jogos de azar, num primeiro momento acreditava-se que os mais pobres eram a população vulnerável (de risco) vítima dos jogos, o que era uma crença sem comprovações, mais tarde a medicina categorizou como doença a tendência ao vício em jogos, como em substâncias tóxicas e o tornou patológico. Assim o risco de vício, gerado pelo jogo, tornou-se reconhecido como uma condição de doença e a população vulnerável deixou de ser os pobres e passou a ser os indivíduos diagnosticados com tendências a vício em jogos.

Neste exemplo do estudo de Steiner (2004) podemos verificar o quanto a ciência médica, no caso, faz um papel de sistema perito ditando o que é ou não risco. O mesmo observa-se com relação aos riscos ambientais, onde a influência de várias ciências e atores sociais, os quais classificamos neste estudo em categorias de dispositivos, influenciam e legitimam o que é o risco, funcionando também como sistemas peritos.

Com relação à posição de Douglas e Wildavisky (2012), esta acolhe também um entendimento de que determinados sistemas passem a definir o que é risco, quando os autores afirmam que os riscos são selecionados. Eles afirmam isto diante de uma análise cultural e ética do juízo. Esta seleção inclui o trabalho de profissionais especialistas que determinam o risco. Os autores tratam do risco como selecionados e julgados sob sua aceitabilidade (FARDON, 2004).

O que verificamos é que o mercado de Seguros Ambientais se sustenta na venda de segurança, ou seja, tanto o comprador como a população em geral entende que a seguradora conhece os riscos da atividade segurada e, portanto, pode ser capaz ao segura-la de impedir acidentes ambientais ou remediá-lo, fazendo o papel de segurança ontológica enquanto equilíbrio entre a confiança e o risco aceitável. Do mesmo modo se torna legítima para determinar o preço do risco quando elabora a análise deste e precifica as apólices ambientais.

Sob este ponto de vista, o Seguro Ambiental pode significar um produto que carrega uma dimensão simbólica moral importante de proteção aos bens naturais,

no sentido de utilizar medidas de avaliação e recomendação de melhores práticas para contratação do seguro, conforme se verificará no capítulo cinco.

Em contrapartida, o Seguro Ambiental pode significar apenas um aporte financeiro para cobertura de parte de um evento de dano ambiental estando limitado por um valor financeiro da apólice que pode não ser suficiente nem mesmo para cobrir a recuperação possível do dano, caso este extrapole o risco previsto. E em se tratando de desastres existem dimensões inacessíveis de recuperação, a partir de aporte financeiro, o que seria aquilo que moralmente “não se pode comprar”, ou melhor, “que não tem preço”, como a vida, o desaparecimento de espécies, a perda dos registros culturais e a degradação ambiental irreparável.

É neste viés que se considera a participação dos mercados como cenários de conflitos entre atores sociais que disputam a classificação dos valores e a afirmação de justificativas que determinaram as lógicas dos mercados e a construção de categorias de valor moral (FOURCADE, 2007).

No estudo dos Seguros Ambientais estão presentes elementos de uma construção moral, estruturados por procedimentos de classificação e avaliação. Ao lidar com o mercado de seguros, é necessário considerar desde o ponto de vista histórico, toda uma construção de virtudes morais na busca por vender a segurança, em contraposição aos riscos, conforme se observa pela narrativa da história das empresas de Seguros Ambientais narradas no capítulo três e como são impregnadas de conteúdos morais.

Empirically, this moral view on markets is influenced by the investigation into “concerned markets” where exchange provokes moral opposition such as with regard to markets for children (ZELIZER, 1985), intimacy (ZELIZER 2005), organ donations (Healy 2006) or the pricing of environmental disasters (FOURCADE, 2011). (KRENN, 2017, p. 10)¹⁵³.

¹⁵³ Conforme Krenn (2017): “a visão moral sobre os mercados é influenciada pela investigação sobre “mercados interessados”, (*concerned markets*), nos quais a troca provoca oposição moral, como no que diz respeito aos mercados das crianças (ZELIZER, 1985), de órgãos (HEALY 2006), e do preço de desastres ambientais (FOURCADE, 2011)”. Tradução nossa.

É nesta perspectiva, que tratamos o mercado de Seguros Ambientais, e que buscamos compreender de que modo ele constrói um mecanismo de avaliação e valoração que vincula o risco de lesão à natureza a valores monetários.

Dando continuidade a análise deste mercado, sob o aspecto de moralidades, como sendo os valores que ascendem socialmente através do mercado de seguros, retomamos alguns aspectos históricos trazidos no capítulo três, que contribuíram na construção da reputação e legitimaram as seguradoras ao longo de suas trajetórias, quanto à segurança que vendem a seus clientes e nos auxiliam a pensar o contexto social em que surge o Seguro Ambiental, mais recentemente, diante de um apelo social por ampliação da proteção ambiental.

4.3 A sustentabilidade no mercado de seguros

A sustentabilidade apontou como convergência de todas as empresas analisadas a busca por harmonizar o modelo de desenvolvimento a uma maior proteção ambiental a partir do conceito de desenvolvimento sustentável.

A ideia de desenvolvimento sustentável é assentada pelo Relatório de *Brundtland*¹⁵⁴, o qual definiu Desenvolvimento sustentável como: *“aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades”*¹⁵⁵.

A sustentabilidade surge desta ideia de desenvolvimento sustentável e assume ao longo da história diversas definições e se assenta em três diferentes esferas: uma dimensão ecológica, econômica e social (MARQUES; SKORUPA e FERRAZ, 2003, p. 22).

Sartore, (2012) em estudo sobre a implementação dos Índices de Sustentabilidade na esfera pública no Brasil, na dimensão do mercado financeiro, demonstra como estes índices se tornam significativos nas configurações de poder que vem se disseminando em diferentes esferas da sociedade. E quanto ao

¹⁵⁴ O Relatório de *Brundtland*, lançado em 1987, foi produzido a partir da conferência da ONU chamada Nosso futuro comum, presidida pela ex- primeira ministra da Noruega a médica Gro Harlem Brundtland. Este relatório foi um marco mundial e trouxe pela primeira vez a ideia de desenvolvimento sustentável.

¹⁵⁵ Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/>>. Acesso em: 06 mar. 2017.

surgimento dos índices de sustentabilidade expõe que a ideia de sustentabilidade empresarial apreendida pelos criadores do Índice de Sustentabilidade Empresarial – ISE, também considera estas três esferas, seja economia, Meio Ambiente e sociedade (SARTORE, 2012).

A autora esclarece a origem da incorporação destes preceitos pelas organizações que ocorre em 1994, através da consultoria Sustainability que criou a ideia de “Triple bottom line” (tripé da sustentabilidade) no qual estão presentes “people, planet profit”, (pessoas, planeta e lucro). Esta ideia foi trazida para o Brasil através do Instituto Ethos, de responsabilidade social empresarial (SARTORE, 2010).

Em 2012, foi lançada a indicação de publicação de Relatórios de Sustentabilidade pelas empresas seguradoras participantes do mercado de ações, pela rede de empresas brasileiras que integra o Pacto Global, durante o Fórum de Sustentabilidade Empresarial da Rio+20.

As empresas se comprometeram, a melhorar a eficiência do uso de recursos naturais, gerar empregos dignos, definir metas concretas, relatar seus avanços na busca por maior sustentabilidade e influenciar e apoiar as políticas do governo brasileiro nessa área. A recomendação também se deu no sentido de que o governo através de seus órgãos reguladores obrigasse às empresas de capital aberto a publicação destes relatórios¹⁵⁶. Os relatórios de sustentabilidade se tornaram uma recomendação da ONU para que as empresas assim como apresentam seus relatórios financeiros, adotassem programas de sustentabilidade e publicassem relatórios também referentes a estas atividades.

Quando as empresas adotam avaliações de sustentabilidade empresarial e se submetem a avaliações pelo Índice de sustentabilidade empresarial utilizado pelo mercado financeiro no mercado de ações aberto, elas adotam princípios destas três esferas: ecológica, econômica e social. Para avaliação e ingresso no ISE- índice de sustentabilidade empresarial é selecionado pelo Conselho deliberativo da BM&FBOVESPA apenas 40 empresas¹⁵⁷. Mesmo não participando do ISE as

¹⁵⁶ Disponível em:

<<http://www.valor.com.br/rio20/2719076/bolsas-vao-exigir-de-empresas-relatorio-de-sustentabilidade#ixzz1zl9x45Zk>>. Acesso em: 18 fev. 2018.

¹⁵⁷ Metodologia do ISE. Disponível em:

empresas que fazem parte da bolsa são recomendadas a publicação de relatórios de sustentabilidade.

No entanto, mesmo empresas como a Liberty de capital fechado, que não participa do mercado de ações e não são recomendadas a publicar relatórios de sustentabilidade ou de buscar integrar os índices de sustentabilidade, introjetam como cultura organizacional a necessidade de apresentar ações sustentáveis como observamos o programa de boas práticas e preservação e o serviço de descarte responsável para os possuidores de seguro residencial e também produz relatórios de sustentabilidade disponibilizados em seu site¹⁵⁸.

Neste sentido observamos que o apelo à incorporação da sustentabilidade como princípio empresarial esta para além da imposição do mercado financeiro de ações.

Conforme verificamos das quatro seguradoras estudadas, apenas a Liberty não tem capital aberto, as outras, Mapfre, Tokio Marine e AIG tem capital aberto e fazendo parte do mercado de ações são recomendadas a publicação de relatórios de sustentabilidade desde 2012¹⁵⁹, mas nenhuma possui o relatório publicado no site da BM&FBOVESPA. Seus relatórios são disponibilizados em seus sites e recebem nomenclaturas diferenciadas por vezes chamadas como relatório social e não seguem uma frequência exata de publicação.

Quando tratamos nesta pesquisa, de dispositivos que avaliam a sustentabilidade das empresas que contratam seguros ambientais, tratamos de sua dimensão ecológica primordialmente, vinculada às práticas de gestão ambiental. Nesta dimensão de análise importa referirmos à questão da sustentabilidade porque esta aparece no discurso do mercado de Seguros Ambientais e também como um dos dispositivos de avaliação de risco das empresas que os contratam.

Ressaltamos a importância destes relatórios de sustentabilidade para a reputação das empresas em geral, mas principalmente para aquelas que atuam em

<http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise.htm>. Acesso em: 22 abr. 2018.

¹⁵⁸ Disponível em:

<<http://www.libertyseguros.pt/pt/www/Home/A-Liberty-Seguros/Informacao-legal/Relatorio-de-Sustentabilidade/Conteudo/tabid/9463>>. Acesso em: 20 abr. 2018.

¹⁵⁹ Disponível em:

<http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/institucional/sustentabilidade/nas-empresas/relate-ou-explique/>. Acesso em: 22 abr. 2018.

atividades de alto risco e impacto ambiental. Neste sentido, encontramos um estudo que investigou o processo de publicação de relatórios de sustentabilidade por uma das empresas responsáveis pelo desastre de Mariana, ilustrado por nós na introdução deste trabalho.

O estudo de um grupo de pesquisadores da UFBA investigou os relatórios contábil-financeiro e de sustentabilidade da Samarco S.A. e suas controladoras, no período de 2014 e 2015, o estudo verificou o esforço das companhias responsáveis pela tragédia em reportar informações em seus relatórios em termos de ações sociais e ambientais, no entanto após o desastre ocorreu o que chamam “*disclosure socioambiental*”, o que representa uma ampliação significativa de ações e informações lançadas nestes relatórios na tentativa de minimizar impactos de suas atuações perante stakeholders (DEEGAN, RANKIN e VOGHT, 2000; BLACCONIERE e PATTEN, 1994; PATTEN, 1992 *apud* CAMPOS, 2017).

Este estudo demonstra a relevância da reputação referente à sustentabilidade sob o aspecto ecológico do termo, enquanto ações de controle dos riscos ambientais e ampliação da segurança das suas atividades, como um valor no mercado e as estratégias utilizadas através destes relatórios como forma de recuperar um atributo moral atingido pelo desastre.

Portanto, estas três dimensões, ecológica, econômica e social importam para o nosso estudo e para compreender os dispositivos no mercado de Seguros Ambientais com relação à posição das empresas seguradoras que podem ser avaliadas a partir dos índices de sustentabilidade no mercado aberto de ações dos quais fazem parte. Bem como, na avaliação da demanda pela compra de Seguros Ambientais, em que também aparece à dimensão ecológica da sustentabilidade entre os dispositivos que avaliam o risco ambiental.

Além das considerações acima sobre sustentabilidade empresarial, quanto ao setor específico de seguros, a ONU lançou os princípios de sustentabilidade em seguros, que preconizam tanto a implementação de ações sustentáveis dentro das seguradoras, como a ampliação de produtos sustentáveis em seu portfólio, ao que se referem a Seguros Ambientais e auxiliam no crescimento deste mercado. De acordo com o relatório da United Nations Environment Programme – UNEP - Finance Initiative, os Princípios de sustentabilidade em seguros são:

Princípio 1: Incluiremos em nosso processo de tomada de decisão questões ambientais, sociais e de governança que sejam relevantes para nossa atividade em seguros.

Princípio 2: Trabalharemos em conjunto com nossos clientes e parceiros comerciais para aumento da conscientização sobre questões ambientais, sociais e de governança, gerenciamento de riscos e desenvolvimento de soluções.

Princípio 3: Trabalharemos em conjunto com governos, órgãos reguladores e outros públicos estratégicos para promover ações amplas na sociedade sobre questões ambientais, sociais e de governança.

Princípio 4: Demonstraremos responsabilidade e transparência divulgando com regularidade, publicamente, nossos avanços na implementação dos Princípios¹⁶⁰.

Assim verificamos que a sustentabilidade é uma moral vigente no campo empresarial e especificamente no campo das seguradoras, e do mesmo modo quando passamos a observar o processo de contratação de Seguros Ambientais verifica-se que a compra efetiva do seguro só se efetivará se a empresa interessada na compra de seguros após a avaliação de riscos demonstrar também entre suas qualificações como organização a observação de recomendações vinculadas a preceitos de sustentabilidade.

Deste modo, a sustentabilidade é repertório da empresa ofertante do seguro, mas também se torna um repertório exigido da empresa contratante dos seguros, o que demonstra um aspecto performativo do mercado de Seguros Ambientais.

4.4 Sobre Seguro Ambiental, mercados morais e valoração simbólica

Assim, como o estudo sobre o Seguro de vida de Zelizer (1978), o Seguro Ambiental nos exigiu uma revisão histórica do seu surgimento para se chegar a como se constrói equivalentes monetários para bens que não faziam parte do mercado, como o risco ambiental.

A questão da importância das investigações sobre mercados e valores humanos é colocada assim por Zelizer:

¹⁶⁰ Relatório da UNEP Finace Initiative de Princípios de sustentabilidade em seguros. Disponível em: <http://www.unepfi.org/psi/wp-content/uploads/2012/05/PSI-document_Portuguese.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2016.

O problema de estabelecer equivalências monetárias para coisas como a morte, vida, órgãos humanos e itens geralmente ritualizados ou comportamento considerado sagrado e, portanto, além da definição monetária é tão intrigante como não está sendo estudado. Talvez a absorção de muitos cientistas sociais com os modelos de "mercado" e a noção de homem econômico os levaram e outros a desconsiderar certas complexidades na interação entre o mercado e Valores humanos (ZELIZER, 1978, p. 592 (Tradução nossa))¹⁶¹.

Já esta análise sobre os Seguros Ambientais, parte de um mercado ainda muito recente no Brasil, mas já podemos identificar que a ascensão das causas de proteção ambiental, a ampliação da legislação e dos sistemas de fiscalização ambiental, o incentivo a sistemas de gestão ambiental nas empresas e de avaliação das atividades de risco ambiental ajudaram a criar um cenário para a venda destes seguros.

As avaliações de risco feitas pelas seguradoras hoje, exercem um papel de auditoria quanto à conformidade das empresas, com relação ao respeito às normas e melhores práticas ambientais, funcionando também como intermediadores para o cumprimento destas recomendações. Até então estas avaliações eram responsabilidade das próprias empresas e agora passam a ser terceirizadas e administradas também por outras empresas como as de consultoria ou as próprias seguradoras quando oferecem serviços ambientais.

O mercado de Seguros Ambientais também cria atividades auxiliares e passa a trabalhar com uma rede de empresas de assessoria para remediação de acidentes ambientais que são acionadas imediatamente após a ocorrência do sinistro, acidente ambiental¹⁶².

O Seguro Ambiental vende a ideia segurança, pelo controle dos riscos e cobertura financeira do Dano ambiental, eventos e condições de poluição, mas quando cumpre a função de avaliar o risco das empresas, pode recusar a cobertura por identificar que faltam adequações e conformidades normativas. Neste sentido, o seguro cumpre uma função didática que pode contribuir para uma redução de riscos.

¹⁶¹ No original: "The problem of establishing monetary equivalences for such things as death, life, human organs, and generally ritualized items or behavior considered sacred and, therefore, beyond the pale of monetary definition is as intriguing as it is understudied. Perhaps the absorption of many social scientists with "market" models and the notion of economic man led them and others to disregard certain complexities in the interaction between the market and human values."

¹⁶² Esta informação foi registrada em entrevista junto a um dos diretores de uma das seguradoras em sua sede em Porto Alegre/ RS. Entrevista realizada em 22 de fevereiro de 2018.

Outra observação importante é verificar a terminologia utilizada na descrição destes mercados, no estudo de Zelizer (1978), o seguro foi nomeado como “de vida” e não de morte e os Seguros Ambientais, como tais, e não como seguros por “danos ambientais”, no sentido de reforçar a segurança e a capacidade do controle de riscos, sendo que ambas as espécies de seguros, o de vida e o ambiental, surgem inicialmente para serem acionados após os eventos morte ou dano ambiental. Neste sentido, observamos uma mudança atual e um movimento destes seguros na antecipação da prestação de seus serviços.

O de vida hoje inclui alguns benefícios que são oferecidos propriamente, em vida como extensão de seguros aos animais de estimação e cobertura de uma segunda opinião médica internacional¹⁶³, por exemplo. E o Seguro Ambiental inclui o processo de descontaminação de áreas¹⁶⁴ e medidas de contenção do sinistro em geral.

Na história do seguro de vida, este se legitima através de sua função de assistência às famílias dos falecidos e no Seguro Ambiental se legitima na possibilidade de prevenção ou recuperação e remediação dos danos ambientais.

Estes elementos contribuem para a legitimação social do mercado e dos Seguros Ambientais, assim, o que é vendido é a sensação de segurança sobre a cobertura do dano ao Meio Ambiente e uma minimização dos impactos gerados.

Como o seguro de vida, hoje, “vende” a “boa morte” (ZELIZER, 1978), aquela em que o beneficiário tem assegurado monetariamente o futuro de sua família, o Seguro Ambiental vende a qualidade do Meio Ambiente. O de vida resolve a questão da pobreza, como problema social, que afeta terceiros, quando, muitas famílias não têm condições de subsistência pela morte de seus mantenedores. O Seguro Ambiental vende a possibilidade de um Meio Ambiente equilibrado para todos, através da cobertura do risco gerado por empresas poluidoras.

No âmbito internacional também se observa distintas formas de valoração simbólica e diferentes visões sobre a cobertura financeira de desastres ambientais. Conforme narra Fourcade (2011), os acidentes ambientais são valorados de formas

¹⁶³ Disponível em: <<http://www.libertyseguros.com.br/Pages/seguros/Vida/Vida-especial.aspx>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

¹⁶⁴ Disponível em: <<http://www.tokiomarine.com.br/riscos-ambientais/>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

diferentes na França e nos Estados Unidos em razão das diferentes visões das sociedades em que eles ocorrem, havendo diferentes formas de lidar com a monetarização destes custos e com uma dificuldade maior na França em aceitar pagamentos econômicos pelos danos ambientais.

Zelizer (1978) apontou técnicas de marketing e mudanças culturais como responsáveis em parte pela venda de seguros de vida após o século XIX. Entre elas a técnica de venda em que um número maior de corretores é direcionado para um contato pessoal de persuasão do cliente o que não ocorria com outros casos como seguros marítimos e de incêndios em que surgia rapidamente uma demanda pela contratação dos seguros após a ocorrência de acidentes.

Verifica-se quanto aos Seguros Ambientais uma narrativa muito próxima, em entrevista realizada em fevereiro de 2018 com o diretor da Mapfre em Porto Alegre, o colaborador da seguradora menciona a necessidade de serviços de venda direta e apresentação dos produtos ambientais aos clientes, justo por não ser considerado o Seguro Ambiental um produto conhecido, o que leva um público menor de consumidores a recorrerem a ele é geralmente o fato de passarem por acidentes ambientais e processos administrativos ou judiciais pelo cometimento de infrações ambientais além da coerção ao cumprimento da legislação ambiental por algum órgão fiscalizador.

4.5 Da valoração moral à avaliação dos riscos no mercado de seguros e sua legitimação

Desta análise histórica realizada entre os capítulos 3 e 4, sobre o surgimento das seguradoras, obtivemos dois resultados mais significativos de categorias que exemplificam a construção social deste mercado, a relevância dada aos valores morais vinculados aos seguros e dentre eles, a ascensão da ideia de sustentabilidade.

O primeiro resultado versa sobre os valores das condutas morais apresentadas como marketing que mostram sintonia com a moral vigente do mundo dos negócios também presentes no mercado segurador e que envolvem uma gama

de padrões que não tem uma relação direta com a atividade do mercado, mas que passa a agregar valor a ele e construir posições de distinção também com relação à reputação das empresas.

Assim verificamos, como no caso de suas participações em programas de avaliação ética ou de sustentabilidade ou no caso das que recebem prêmios e são reconhecidas por iniciativas consideradas de trabalho social, as virtudes morais tornam-se atributos passíveis de métrica de avaliações e ranqueamento e permite a legitimação da compra e venda da apólice, isto é da concretização do Seguro Ambiental, que na verdade é um seguro do risco do desastre.

No segundo resultado da análise histórica se observa a introdução da sustentabilidade como um valor das empresas seguradoras que não está necessariamente atrelada à venda de um portfólio significativo de Seguros Ambientais. Mas demonstra a sintonia com a lógica dos mercados financeiros e dos princípios de busca por sustentabilidade no mercado de seguros.

Verificamos que as empresas Seguradoras aqui estudadas desempenham papéis sociais ao longo de suas trajetórias de modo que a suas atividades econômicas estão inseridas em diferentes contextos sociais, culturais e históricos que legitimaram suas posições no mercado. “The discourse of the market is increasingly articulated in moral and civilizational terms, rather than simply in the traditional terms of self-interest and efficiency”. (FOURCADE, 2007, p. 21) ¹⁶⁵.

A prática de avaliações faz parte do mercado de Seguros Ambientais, neste caso com relação à avaliação dos riscos ambientais pelas seguradoras. No entanto, as próprias seguradoras podem ser avaliadas conforme seus desempenhos, como por exemplo, com relação à sustentabilidade.

Na análise dos questionários que avaliam o risco das empresas candidatas a contratação de Seguros Ambientais reconhecemos dez categorias que criam dispositivos a serem utilizados pelas seguradoras para a determinação dos riscos ambientais. Estes dispositivos representam diferentes campos sociais e dimensões de valores simbólicos que ao final do processo de avaliação de riscos transformam-se no preço das apólices.

¹⁶⁵ “O discurso do mercado é cada vez mais articulado em termos morais e civilizacionais, ao invés de simplesmente nos termos tradicionais de auto interesse e eficiência”. (FOURCADE, 2007, p. 21). Tradução nossa.

São eles: Monetários, Normativo-Legais, Normativo-Técnicos Científicos, Programas de avaliações, auditorias e certificações, Judicial, Responsabilidade Social/ Sustentabilidade, Geolocalização e condições naturais do local, Natureza da atividade, Segurança e Histórico/ Reputação. A origem e o conteúdo destes dispositivos serão tratados no capítulo cinco, conforme detalhamos os itens dos questionários de riscos.

Lamont, (2013) em Sociologia da valoração e da avaliação (SVA), trata dos efeitos estruturantes sociais que surgem pela adoção de ferramentas de gestão pública de quantificação, desempenho e benchmarking seguindo por preceitos neoliberais de expansão do fundamentalismo de mercado (SOMERS E BLOCK, 2005 *apud* LAMONT, 2013). As práticas de valoração e avaliação podem ser moldadas por expertises, pela lei, pelo corpo ou noções de justiça, mas tem limitações ao tentar transformar valores em números.

Estes sistemas de valorações e avaliações levam também a determinação da reputação das empresas no cenário segurador e acusam a empresa que está apta a comprar ou não o Seguro Ambiental¹⁶⁶. Isto é, aqui tal mercado não é efeito do encontro da oferta e procura, mas depende da avaliação da empresa que quer adquirir o seguro para depois determinar se ela pode comprar a apólice de seguro e determinar o valor desta.

Ao mesmo tempo se conseguíssemos avaliar e medir a eficiência da contratação dos Seguros Ambientais com relação à ampliação de proteção ambiental por parte das empresas contratantes, os seguros poderiam se legitimar como prática de proteção ambiental, como recomenda a Política Nacional do Meio Ambiente, quando o institui como instrumento econômico de política ambiental. (Lei n. 11.284/2006). Assim pode se considerar que o fato de possuir seguros já legitimam empresas poluidoras com relação a uma distinção no sentido de adoção de boas praticas ambientais.

Conforme Lamont (2013) tais ferramentas de avaliação ganham relevância social em diversas instituições a partir da publicação de relatórios que criam padronizações e também a internacionalização destes padrões, hierarquias de

¹⁶⁶ Em entrevista um dos entrevistados dirigente de uma corretora de seguros em Porto alegre, informou que existe um banco de dados que é trocado por algumas seguradoras ou até vendido e que contém histórico de empresas. Neste sentido há uma avaliação da reputação delas dentro do mercado de seguros.

valores ou méritos, *Worth*. Neste caso, de análise dos Seguros Ambientais, associado a praticas de governança corporativa das empresas.

Dentro destes critérios de avaliação e valoração, buscamos conhecer – quais dispositivos são utilizados pelo mercado de Seguros Ambientais para avaliar e valorar as empresas que contratam o seguro de modo a legitimar o mercado.

Quando falamos em Legitimação do mercado, a partir de Lamont (2013) temos que: “*A legitimação/consagração se refere ao reconhecimento de alguém e de outros sobre o valor de uma entidade (seja uma pessoa, uma ação ou uma situação)*”. (LAMONT, 2013, p. 14).

Ao tratar da legitimação do mercado de Seguros Ambientais consideramos os atores representativos no campo que influenciam o funcionamento deste mercado, ainda que este estudo não seja direcionado a análise da dinâmica dos atores no mercado, precisamos identificá-los, conforme tratamos no capítulo 3, para conectá-los com a criação dos dispositivos utilizados nas avaliações de riscos que se refletem na construção de preço das apólices.

Na linha dos estudos de Zelizer (1978), Fourcade e Healy (2007) verificamos que os dispositivos de avaliação do risco ambiental cumprem o papel de naturalizar a avaliação dos riscos e reproduzir uma moral em termos dos valores e formas de valorações que são adotadas criando um valor monetário para o risco de danos á natureza.

5 Da avaliação à precificação dos riscos ambientais pelo mercado de seguros

5.1 Dispositivos de avaliação de risco ambiental pelo mercado de Seguros Ambientais

Procedendo à análise sobre como é realizada a avaliação de riscos ambientais pelas seguradoras, após investigação junto a estas, sobre como se dá este processo, obtivemos informações de que preliminarmente, a avaliação de riscos é feita através de um formulário no formato de questionário, o qual contém informações consideradas determinantes de risco, que é encaminhado pelas seguradoras às empresas que pretendem contratar os Seguros Ambientais¹⁶⁷.. Todas as seguradoras utilizam-se de modelos padrões de formulários que variam de acordo com a atividade a ser segurada.

Solicitamos estes modelos de questionários e de acordo com a análise destes, verificamos que servem para a apreciação de diversos aspectos das empresas contratantes de Seguros Ambientais com relação aos riscos que suas atividades possam gerar. Estes são preenchidos e enviados às seguradoras em fase précontratual ao contrato de seguro.

Como metodologia de análise e classificação do conteúdo contido nestes modelos de questionários, nomeamos as classificações conforme a natureza dos dispositivos encontrados.

A partir deles, desenvolvemos categorias sobre a natureza de legitimação dos dispositivos utilizados para avaliação dos riscos, os quais no processo de subscrição dos riscos se convertem em coeficientes que integram o cálculo para a construção do preço das apólices.

¹⁶⁷ Estes questionários nos foram disponibilizados pelas seguradoras. São formulários padrões utilizados para avaliação das empresas clientes, eles se diferenciam conforme a natureza de atividades a serem seguradas. Como metodologia para a classificação do conteúdo destes questionários coletamos informações de três modelos de questionários.

Os dispositivos aqui são entendidos como instrumentos de avaliação e precificação que podem servir para reproduzir modelos e determinar o que é risco e quais as medidas de risco aceitáveis socialmente. Nesta análise, verificamos dez categorias de dispositivos que representam diferentes aspectos sociais que passam a ser utilizados como instrumentos de valoração e avaliação destes riscos ambientais.

Dispositivos podem ser observados em diferentes campos das ciências sociais, podem ser encontrados em redes de tecnologias modernas ou mesmo mais antigas, eles fazem parte dos mercados, dos locais de trabalho, na organização das empresas, nas ações públicas podem ser instrumentos técnicos, regras de cálculo, indicadores, sistemas computacionais, embalagens, contratos, regras de organização do trabalho (BEUSCART e PEERBAYE, 2006, p. 3).

No artigo - História dos dispositivos, os autores Beuscart e Peerbaye, (2006), salientam que o termo "dispositivo" tem origem com Michel Foucault, em torno da década de 1970 em citação que considerou os dispositivos como:

Através deste termo tento demarcar, em primeiro lugar, um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos. (FOUCAULT, 1999. P. 244)

Nesta linha, os dispositivos nascem com duas características iniciais; primeiro tem como função cumprir uma estratégia dominante e de manter-se reajustados diante dos conflitos de heterogeneidades de interesses que gera um processo duplo de sobredeterminação funcional, referentes aos efeitos dos dispositivos (FOUCAULT, 1999).

Para este trabalho, consideramos os diferentes aspectos de avaliação identificados na avaliação dos riscos ambientais, como categorias¹⁶⁸ e cada uma delas possuindo um ou mais dispositivos de avaliação. Por exemplo: na categoria de

¹⁶⁸ Conforme categoriais de dispositivos criadas são eles: Monetários, Normativo-Legais, Normativo-Técnicos Científicos, Programas de avaliações, auditorias e certificações, Judicial, Responsabilidade Social/ Sustentabilidade, Geolocalização e condições naturais do local, Natureza da atividade, Segurança e Histórico/ Reputação.

avaliação Normativos/ Técnicos científicos, encontramos duas espécies de dispositivos, os padrões de emissão atmosférica, descarga de efluentes líquidos e outros e o Estudo de análise de risco EAR ou análise Quantitativa de Riscos AQR.

O trabalho de categorização foi realizado utilizando como base o questionário mais abrangente apresentado entre as seguradoras, ou seja, o que apresentou um número maior de categorias de avaliação de risco. Este questionário que aqui tomamos como base, é referente ao Seguro de Responsabilidade Civil Poluição Ambiental para instalações fixas da AIG (Anexo B). Estes questionários são um documento complementar que acompanha a proposta de contratação do seguro das quatro empresas analisadas e se diferem de acordo com a seguradora e a modalidade de seguros a serem contratados.

No questionário referente ao transporte de cargas perigosas¹⁶⁹ da Mapfre, por exemplo, verificamos que um número menor de categorias de avaliação está presentes. Já com relação ao questionário da seguradora AIG, que utilizamos como base e que avalia o risco de Responsabilidade Civil por poluição ambiental, o qual se refere à sede de uma empresa e sua planta industrial, observamos uma ampliação de aspectos na avaliação do risco.

Conforme a metodologia utilizada, já explicitada no item 1.4 para a análise destes dados apresentados pelos questionários, realizamos a classificação das informações em dez categorias referentes à natureza dos dispositivos (considerados como instrumentos de avaliação de riscos), sendo eles: dispositivos de natureza puramente monetária (monetários), de natureza normativa/ legal, normativo-técnicos científicos, programas de avaliações, auditorias e certificações, de judicialização por conflitos ambientais, de Responsabilidade social/ sustentabilidade, geolocalização, segurança, natureza da atividade e histórico/reputação, conforme elaboramos o quadro ilustrativo abaixo:

¹⁶⁹ Substância ou artigo, natural ou fabricado pelo homem, que em função de suas características físico-químicas e/ou toxicológicas representa perigo a saúde humana, ao patrimônio - público ou privado - e/ou ao Meio Ambiente. Nota de rodapé nº 3.

Categorias de avaliação de riscos ambientais pelo mercado segurador	Dispositivos
1. Monetária	1.1. Faturamento Anual das empresas 1.2. Valor monetário da importância que pretende que seja segurada
2. Normativos/Legais	2.1. Insalubridade 2.2. Atividade de alto risco pela legislação 2.3. Adequação aos órgãos ambientais 2.4. Posse de licenças ambientais 2.5. Impacto Ambiental e Relatório (EIA/RIMA)
3. Normativos/Técnicos Científicos	3.1 Conformidade com os padrões permitidos 3.2. Análise de risco EAR ou análise Quantitativa de Riscos AQR
4. Programas de avaliações, auditorias e certificações.	4.1. Gerenciamento de Resíduos, gerenciamento de riscos ou monitoramento ambiental.
5. Judicial	Ações judiciais e processos administrativos
6. Responsabilidade Social/ Sustentabilidade	Aqui o fato de possuir ou não programas de Responsabilidade Social ou Sustentabilidade funcionam como dispositivos.
7. Geolocalização e condições naturais do local	7.1. Clima 7.2. Características geológicas e hidrogeológicas da área 7.3 Descrição da área do entorno
8. Natureza da atividade	8.1. Matéria prima 8.2. Produto final 8.3. Instalações e equipamentos 8.4. Transporte
9. Segurança	9.1. Plano de emergência para incêndio – 9.2. Reservatório de água. Brigada de incêndio 9.3. Programa de gerenciamento de riscos
10. Histórico/ Reputação	10.1. Se possui reclamação ou conhece fato do qual possa advir reclamação contra a empresa 10.2. Se contratou outro seguro ou teve seguro negado por outra seguradora

Quadro 4 - Quadro de categorias de dispositivos de análise de riscos.

Fonte: Modelo de questionário de avaliação de riscos. Anexo B.

Os dispositivos aqui respondem ao problema desta pesquisa na medida em que representam o mecanismo de avaliação e valoração de riscos pelas seguradoras, ainda que cada uma delas utilize seus próprios formulários de modelo para avaliação dos riscos, todas possuem estes documentos em formato de questionários enviados a seus clientes. Estas informações sobre os parâmetros de avaliação de riscos, que aqui chamamos de dispositivos, são compartilhadas entre

as seguradoras, de modo que as avaliações se encaminham para uma homogeneização dos processos de avaliação no mercado¹⁷⁰.

No entanto, não tivemos acesso a todos os questionários utilizados pelas seguradoras, os quais se diferenciam com relação à atividade de risco segurada, de modo que a análise aqui se dá de modo exemplificativo e não tem a intenção de reduzir todos os dispositivos utilizados no mercado de seguros, para as diferentes atividades aos utilizados nesta pesquisa.

No sentido de permitir um modelo de análise, só um questionário foi utilizado. No entanto até por uma questão de concorrência, pela lógica de previsão de riscos das seguradoras e conforme informações obtidas em entrevista do diretor comercial de uma corretora que trabalha com várias seguradoras, estas compartilham padrões de avaliações de risco, de modo que os questionários de avaliação seguem características muito próximas com relação aos dispositivos, diferenciando-se apenas com relação à natureza das atividades seguradas, por exemplo, se o questionário de avaliação é aplicado para o transporte ou para a indústria.

Esta etapa da pesquisa apresenta o processo inicial de construção social do valor monetário do risco ambiental assegurado pelas apólices que, de modo reflexo, é também o valor monetário dos bens ambientais se for necessária à compensação de valores por dano ambiental.

Este valor monetário do Seguro Ambiental construído a partir da avaliação dos riscos, esta para além das teorias da economia clássica que vinculam o valor do bem com relação ao equilíbrio entre a oferta e a demanda. O afastamento de tais teorias e o uso da lente da Sociologia econômica foi necessário para pensar a construção social do valor monetário e simbólico do Seguro Ambiental, já que não demonstra estar atrelado a uma relação de equilíbrio econômico sob o ponto de vista de oferta e demanda. Isso fica claro quando observamos que há um poder de escolha da seguradora sobre a quem vende o seu produto, o que se dá a partir dos processos de avaliação de riscos e da sustentabilidade da empresa contratante.

Considerando a teoria de Beck (2010), a sociedade hoje gera riscos nas mais diversas formas, então tem-se um espaço imenso para o crescimento dos Seguros

¹⁷⁰ Conforme informado em entrevista realizada em 15 de março de 2018, com o diretor comercial de uma corretora.

Ambientais. Mas a mesma causa seja a ampliação dos riscos nas sociedades modernas, que poderia justificar a ampliação deste mercado é o motivo que faz com que as seguradoras restrinjam a venda de seus produtos e o façam a partir de uma avaliação minuciosa.

As seguradoras não tem interesse de correrem grandes riscos, os riscos assumidos pelo mercado são todos criteriosamente medidos e avaliados, conforme veremos a partir dos dispositivos apresentados neste capítulo, e por isso também o mercado exclui uma demanda de atividades de grandes riscos ou riscos difíceis de serem avaliados, como forma de garantir a sustentabilidade financeira das seguradoras.

Esta justificativa do alto custo dos riscos em matéria ambiental aparece entre as dificuldades iniciais para a venda de Seguros Ambientais no país, quando este estava fechado para o mercado estrangeiro, quando então em 2007¹⁷¹ houve a regulamentação e autorização para o mercado de resseguro no Brasil, com isso houve um impulso no setor de Seguros Ambientais em razão de poder contar com maiores aportes financeiros do sistema de resseguros internacional (POLIDO, 2015).

Neste caso, o risco, e mais especificamente o risco sobre o dano à natureza, como produto - O Seguro Ambiental, para se inserir no mercado de seguros necessitou além do suporte legal, do desenvolvimento de uma nova lógica cognitiva que permitisse que fenômenos naturais de risco, ou de risco criado pela modernidade (BECK, 2010), antes sem valor econômico, passassem a fazer parte do mercado e adquirissem valores econômicos mensurados por modelos econométricos, do mesmo modo como Zelizer avaliou as mudanças sociais e morais que permitiram desenvolvimento do mercado de seguros de vida nos Estados Unidos (ZELIZER, 1978).

A construção do mercado deste seguro está vinculada com diferentes dimensões de valores sociais que passam a vigorar e se refletem no modo de avaliação dos riscos.

A seguir descrevemos os dispositivos utilizados, a partir de categorias, como representações sociais de critérios de avaliação dos riscos, conforme extraímos do questionário, os quais representam os requisitos analisados pelas seguradoras para

¹⁷¹ Lei complementar 126/2007.

definir o grau de risco das empresas compradoras de Seguros Ambientais e também utilizados para a construção do valor monetário das apólices que será abordado no subtítulo que trata da precificação das apólices.

5.1.1 Monetários

Esta categoria é comum e referência em todos os questionários de avaliação de risco no que tange o valor final das apólices acordado entre a seguradora e a demandante. Aqui são utilizados dois dispositivos referentes à categoria que chamamos de monetária, que são: O Faturamento Anual das empresas contratantes, este deve ser informado relativo até três anos anteriores e o valor monetário da importância que pretende que seja segurada.

Esta análise sobre os dispositivos monetários imprime uma lógica eminentemente econômica de valor pelo dinheiro. Ambos dispositivos tratam do dinheiro como equivalente de valores sociais, no sentido de que, o faturamento da empresa e o que ela considera, em termos financeiros, que possa cobrir seus riscos são capazes de significar um valor sobre o risco, ou seja, possam ser equivalentes, em dinheiro, ao risco ambiental ao qual, supõem estarem suscetíveis.

Assim podemos pensar o mercado de um produto, vinculado à proteção ambiental, de modo que a possibilidade de equivalência de seu valor como bem ambiental, por exemplo, de paisagem, de um bioma, como o Pampa no Brasil tornam-se equivalentes, para Simmel (2005) a possibilidade de equivalência de alguns valores convertidos em valores monetários pode alterar o valor do bem. Por esta ótica o equivalente em dinheiro reduz a percepção do valor simbólico ambiental.

Portanto, o valor em dinheiro das apólices significa também uma construção de valores sociais que são representados pelo dinheiro. Neste sentido, observamos que o dinheiro representa uma valoração econômica necessária para os casos de recuperação ambiental, mas no processo de seguro, a avaliação do risco também pode significar uma ampliação da proteção ambiental para impedir o alto custo financeiro a ser coberto pelas seguradoras, assim o instrumento do seguro e seu mercado pode contribuir para uma melhora da qualidade ambiental a partir de

instrumentos que surgem do mercado financeiro via a governança corporativa como vimos no capítulo 3.

Além disso, conforme nos foi narrado por entrevista realizada com representante de uma das seguradoras, como exemplo, no caso dos seguros por cargas perigosas, quando é notificado o acidente ambiental, o segurado tem que avisar imediatamente a seguradora a qual aciona serviços terceirizados que fazem parte de uma rede de atividades da seguradora e que cumprem papel de remediar os danos e realizar a limpeza e descontaminação dos locais de acidente, vazamentos ou poluições.

Assim, o instrumento financeiro de seguro pode contribuir com efeitos sociais positivos no sentido de reparação de danos e praticas de redução de riscos, e o dinheiro enquanto valor das apólices representa estes aspectos também como de remediação e de educação ambiental e não apenas números, quando o risco é medido e calculado matematicamente para chegar a um preço.

A questão que se põe é compreendermos quando o dinheiro exerce diferentes papeis, podendo ser nocivo ou ajudar a fortalecer laços comunitários e convicções morais (ZELIZER, 2017, p. 20).

Também podemos considerar que o papel do dinheiro representado como valor monetário em uma apólice pode significar um controle relativo aos mecanismos de medições de riscos que possam evitar o próprio uso da apólice. Porque a intenção da seguradora é que não ocorra o sinistro e ela não precise pagar o valor de cobertura ao cliente, por isso o investimento e o controle de risco realizado pelas seguradoras.

5.1.2 Normativos/Legais

Esta classificação demonstra como os critérios legais fazem parte da avaliação de riscos das seguradoras e aparecem como dispositivos de prescrição de controle de riscos. Verificamos aqui como a legislação participa deste mercado, assim como comumente, verifica-se em outros estudos sociológicos o papel da legislação na construção de mercados.

Quanto ao surgimento dos Seguros Ambientais, já demonstramos anteriormente no capítulo dois, algumas leis, que contribuem para o desenvolvimento do mercado, em especial, como as leis mais importantes e abrangentes de proteção ambiental, desde a constituição de 1988 até a lei de crimes ambientais e a política nacional de Meio Ambiente, como também a inclusão do Seguro Ambiental a esta última, considerado como instrumento econômico de políticas públicas para proteção ambiental.

Agora verificamos como demais leis participam representando dispositivos de medição de riscos ambientais utilizados para a avaliação dos riscos das atividades de empresas dispostas a compra de seguros. Observamos o uso de seis: Insalubridade, Atividades de alto risco, Conformidade com os órgãos ambientais, licenciamento ambiental, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório (EIA/RIMA) e Declaração de Proponente (Responsabilidade Civil).

5.1.2.1 Insalubridade

O dispositivo que avalia se a atividade desenvolvida é considerada como insalubre pela legislação vigente é a NR 15¹⁷². A construção destas normas é um processo de participação social que atende algumas demandas apontadas por: órgãos representativos de empregadores e trabalhadores; Órgãos governamentais; Necessidades apontadas pela inspeção do trabalho; Compromissos internacionais; Estatísticas de acidentes e doenças entre outros fatores que possam atentar a necessidade de alterações de padrões.

A NR 15 então se torna um dispositivo que avalia as empresas quanto ao risco.

¹⁷² As NRs são normas complementares a CLT – consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943) que são regulamentadas e editadas pelo Ministério do Trabalho e emprego e tem a função de regulamentar algumas normas da legislação trabalhista sobre aspectos mais técnicos, no que tange a medicina e segurança do trabalho e aqui no que trata de insalubridade. Disponível em:

<<http://trabalho.gov.br/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/normatizacao/normas-regulamentadoras>>. Acesso em: 06 mar. 2018. As NRs foram criadas por uma lei de 1977, lei N.º 6.514 de 1977. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6514.htm. Acesso em 08 de março de 2018. Que alterou a CLT no que se refere às normas de segurança e medicina do Trabalho e foram aprovadas pela Portaria N.º 3.214, de junho de 1978. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/839945.pdf>>. Acesso em: 08 mar. 2018.

Assim são consideradas atividades insalubres: as de ruídos contínuos ou intermitentes, os ruídos de impacto, a exposição ao calor, radiações ionizantes, o trabalho sob condições hiperbáricas, radiações não-ionizantes, vibrações, frio, umidade, agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho, limites de poeiras minerais, agentes químicos, benzeno e agentes biológicos¹⁷³.

Entenda-se que, as atividades são consideradas insalubres a partir de percentuais analisados conforme a condição a que está submetido o trabalhador, cada uma das condições citadas acima dependem de avaliação.

Deste modo, verificamos o efeito das avaliações que vinculam a definição da insalubridade legal, a determinações e avaliações técnicas para a determinação do cumprimento da lei e o enquadramento das empresas em níveis de legalidade, conformidade técnica e saúde do trabalhador, o que significa o risco compreendido a partir do cumprimento da lei.

Este dispositivo a insalubridade, tem natureza de avaliações das condições de trabalho, mas ao mesmo tempo avalia o Meio Ambiente do trabalho e as condições de poluição que possam extrapolar os limites podendo afetar a terceiros, não vinculados à atividade, como por exemplo, vizinhos que ficam submetidos ao pó excessivo gerado por alguma atividade, bem como ruídos e estas condições também podem afetar o Meio Ambiente natural, como fauna e flora do ecossistema aonde a empresa realiza a sua atividade.

O questionário exige ainda quanto à insalubridade que a empresa aponte a norma legal e a técnica de enquadramento da atividade insalubre e ainda a indicação do grau de insalubridade apontado para a atividade desempenhada pela empresa.

¹⁷³ Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/normatizacao/normas-regulamentadoras>>. Acesso em: 08 mar. 2018.

5.1.2.2 Atividade considerada de alto risco pela legislação vigente

A determinação de alto risco pela legislação vigente pode ser considerada de diferentes formas, uma delas é a descrição de atividades econômicas de alto risco divulgadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Esta define atividades de Alto risco Sanitário as identificando a partir do CNAE – o Código de atividades econômicas no Brasil, utilizado como referência numérica para cada tipo de atividade. Esta classificação de risco é utilizada pelo licenciamento sanitário através da Instrução Normativa 16/2017¹⁷⁴, a qual determina os padrões de risco para licenciamento sanitário divididos em atividades de baixo, alto nível e as que dependem de estudos complementares¹⁷⁵.

Como exemplo estas atividades de alto risco consideradas pela ANVISA vão de atividades como o refino e tratamento do sal, passando por atividades de fabricação de produtos alimentícios, comércio, serviços médicos, de laboratório até orfanatos¹⁷⁶.

A REDESIM - Rede Nacional para simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios também possui diretrizes e uma resolução de classificação de riscos de atividades econômicas para obtenção de alvarás de funcionamento provisórios ou definitivos. A Resolução de nº 22 / 2010, do CGSIM – comitê para gestão da REDESIM é que define em seu Art. 2º, inciso V que as atividades econômicas de alto grau de risco exigem vistoria previa pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento para o funcionamento de suas atividades, em dois anexos a esta resolução, constam elencadas as atividades de alto risco¹⁷⁷.

A Resolução Nº 237/1997 do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, Regulamenta os processos de Licenciamento Ambiental, dentre suas normativas dentre elas incumbe o órgão ambiental responsável pelo licenciamento de atividades promoverem a avaliação de risco (CONAMA, 1997). No Estado do Rio

¹⁷⁴ Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/legislacao#/visualizar/346833>>. Acesso em: 12 mar. 2018.

¹⁷⁵ Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br>>. Acesso em: 12 mar. 2018.

¹⁷⁶ Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/IN_16_2017_.pdf/e721c3cd-2fcc-40f9-9e22-6e62d751328c>. Acesso em: 12 mar. 2018.

¹⁷⁷ Disponível em: <<http://drei.mdic.gov.br/clientes/drei/drei/legislacao/resolucoes-cgsim/pasta-com-resolucoes/resolucao-no-22.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2018.

Grande do Sul, o órgão competente a promover o licenciamento de atividades é a FEPAM, em se tratando de atividades de impacto local na região do Estado, caso o empreendimento ou atividade seja de impacto regional ou nacional cabe ao IBAMA à análise de risco e o licenciamento do empreendimento. Em ambos os casos estes órgãos é que definiram o potencial de risco da atividade, a FEPAM, por exemplo, divide em alto, médio e baixo risco¹⁷⁸.

5.1.2.3 Conformidade com os órgãos ambientais

A conformidade de empresas aos órgãos ambientais se refere ao cumprimento de processo de avaliação para obtenção de Licenciamento de suas atividades ou registro regular em determinados órgãos ou obtenção de alvarás.

Estes procedimentos de licenciamento podem se dar em três esferas administrativas do Estado, em âmbito federal, quando o licenciamento se dá pelo IBAMA, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM ou outros órgãos federais de controle ambiental; Estadual, pela FEPAM, SEMA, Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Rio Grande do Sul - SEAPI, órgãos no Estado do Rio Grande do Sul, e Municipal que ficam a cargo das secretarias de competência de licenciamentos ambientais em cada município.

Em alguns casos, como parte do processo de licenciamento, outros órgãos municipais podem fazer parte, como as secretarias de urbanismo, responsáveis pelos alvarás de localização de empreendimentos, que devem respeitar os Planos diretores de cada município, e o corpo de bombeiros a quem compete expedição de alvará de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas pelas empresas.

¹⁷⁸ Disponível em:

<<http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/area1/popup3.asp?titulo1=AGROSSILVIPASTORIL&titulo2=AGROSSILVIPASTORIL&tipo=1&grupo=A&origem=2&tabela=1>>. Acesso em: 12 mar. 2018.

5.1.2.4 Licenças ambientais exigidas para Atividade

As Licenças ambientais são os documentos finais expedidos após o processo de Licenciamento pelos órgãos competentes que comprovam a regularidade junto a estes órgãos, estas têm validade temporária e podem ser de três tipos conforme a etapa de constituição da atividade pode ser Licença prévia, licença de instalação e licença de operação.

O Licenciamento ambiental é previsto na Política Nacional de Meio Ambiente Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e regulamentado pela Resolução 237 do CONAMA e o seu não cumprimento incide em crime ambiental conforme a Lei 9605 de 1998, que em seu art. 60, assim determina:

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. (Lei 9605 de 1998)

5.1.2.5 Estudo de Impacto Ambiental e Relatório (EIA/RIMA)

O Estudo de Impacto Ambiental - EIA o Relatório de impacto sobre o Meio Ambiente – RIMA, são exigências legais regulamentadas pela Resolução 237 do CONAMA que em seu Art. 3º exige ambos em caso de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente responsáveis por degradação ambiental (Conama, 1997). O relatório deve ter linguagem acessível e a ele deve ser dada publicidade de modo a permitir o debate sobre a atividade e a realização de audiências públicas.

O não cumprimento destes estudos, ou confecção de relatório pode impedir o empreendimento e geram um risco às atividades.

5.1.2.6 Declaração de Proponente

Conforme o questionário de avaliação de riscos da seguradora exige, na parte final, há uma declaração de responsabilidade sobre as informações prestadas, sob pena, de responder judicialmente e também rescindir o contrato.

Aqui o código civil (Lei 10.406/2002) é invocado de modo a obrigar a prestação de informações verídicas, caso contrário, fica comprometida a própria cobertura do seguro mesmo que a apólice seja contratada.

5.1.3 Normativos/Técnicos Científicos

Nesta classificação surge o papel eminentemente técnico científico como padrão de avaliação que cria dispositivos que determinam o risco ambiental. Esta categoria explicita o relevante papel da ciência neste mercado de seguros, em que as normas técnicas cumprem inclusive o papel da legislação e através de pericia orientam o judiciário na condução de decisões judiciais ambientais.

Esta categoria representa as técnicas de gestão ambiental e o, que usa aportes científicos para definir os níveis e limites do que será considerado o risco de dano ambiental, poluição ou degradação.

5.1.3.1 Conformidade com os padrões de emissão atmosférica, descarga de efluentes líquidos e outros

Os padrões de emissão atmosférica foram normatizados na Resolução N° 382 de 2006, editada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2006), em que são definidos limites de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.

A descarga de efluentes é regulada pela Resolução N° 430 do Ministério do Meio Ambiente de 2011, ela então dispõe sobre os padrões exigidos para lançamento de efluentes.

5.1.3.2 Estudo de análise de risco EAR ou análise Quantitativa de Riscos AQR

Estes estudos de análises e controles podem ser exigidos para o processo de Licenciamento como complementares conforme a natureza das atividades. Do Estudo de análise de risco decorrem o Plano de gerenciamento de riscos (PGR) e o Plano de ação de emergência (PAE). Estas análises podem ser requeridas pelos órgãos licenciadores, no caso do Estado do Rio Grande do Sul, a FEPAM editou um Manual de análise riscos (FEPAM, 2016) ¹⁷⁹ e definiu a análise de Risco como:

3.4 Análise de Risco – Constitui-se em um conjunto de métodos e técnicas que aplicados a uma atividade proposta ou existente identificam e avaliam qualitativa e/ou quantitativamente os riscos que essa atividade representa para a população vizinha, ao meio ambiente e à própria empresa. Os principais resultados de uma análise de riscos são a identificação de cenários de acidentes, suas frequências esperadas de ocorrência e a magnitude das possíveis consequências. Serve de base para os programas de gerenciamento de riscos. (Manual de análise de riscos FEPAM, 2016).

A Análise Quantitativa de Riscos AQR também é abordada no Manual da FEPAM que a ilustra bem a estrutura para a realização desta análise, a partir do quadro abaixo:

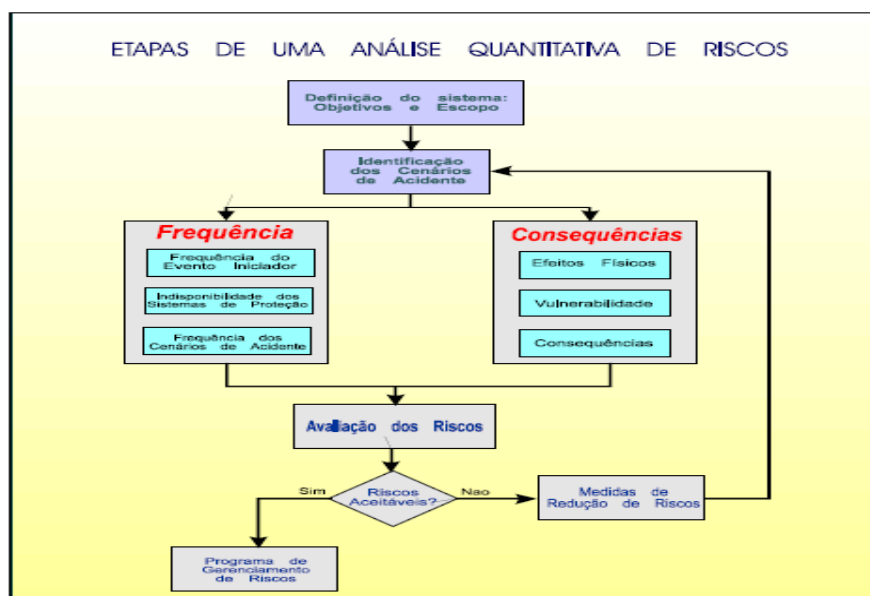


Figura A2.1 - Diagrama Ilustrativo das Etapas de uma AQR

Figura 3 - Etapas de análise quantitativa do risco.

Fonte: Manual de análise riscos (FEPAM, 2016). Reprodução autorizada pela FEPAM/RS.

¹⁷⁹ Disponível em: <http://www.fepam.rs.gov.br/central/formularios/arq/manual_risco.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2018.

O questionário de risco exige o preenchimento dos procedimentos de controle de riscos, conforme as tabelas que solicitam informações sobre os procedimentos de controle, sendo estes: contenção e bloqueio referentes a tanques de armazenamentos de líquidos, gases e sólidos¹⁸⁰.

5.1.4 Programas de avaliações, auditorias e certificações

A implantação de Programas de avaliações e auditorias nas empresas são realizadas por consultorias ou pelas próprias empresas que implementam as normas exigidas para a obtenção de determinada certificação. Após a adequação das atividades é contratada outra empresa de auditoria externa, que será a certificadora, que realiza a avaliação e julgamento da implantação dos padrões determinados para recomendar a certificação¹⁸¹.

As certificações podem acontecer pela aplicação das normas específicas, como as ISOS¹⁸², ou sistemas de gestão ou pela concessão de selos, por exemplo, o de produtos orgânicos, o selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, que garante eficiência energética de acordo com o Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia - Inmetro, o Conselho de Manejo Florestal - FSC referente ao manejo florestal, entre outros. As certificadoras, responsáveis pela avaliação de produtos e serviços podem ser tanto públicas como privadas e tanto de âmbito nacional como internacionais.

Sob o aspecto de surgimento de Auditorias e certificações ambientais, verifica-se que estas decorrem da implantação de práticas de gestão ambiental, figurando as certificações como reconhecimentos de que as empresas certificadas cumprem determinadas normas e as auditorias são os processos utilizados para avaliação da aplicação e efetividade destes programas de certificações nas empresas.

¹⁸⁰ Quadros do questionário de avaliação de risco Anexo A.

¹⁸¹ Disponível em: <<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/certificacao.asp>>. Acesso em: 14 mar. 2018.

¹⁸² Normas editadas pela International Organization for Standardization.

No Brasil o –, INMETRO – é o órgão responsável por acreditar os organismos aptos a emitirem certificações¹⁸³. Ele é responsável pelo Sistema Brasileiro de Certificação – SBC¹⁸⁴.

Estes dispositivos, as certificações, julgam o desempenho das empresas ou de seus produtos. Deste ponto de vista, podemos observar que as certificações agregam valores que podem refletir na lucratividade da empresa, na sua posição no mercado financeiro, e que atingem a sua reputação, que, no caso destas certificações de apelo ambiental, dialogam com a ideia de sustentabilidade de seus produtos ou serviços.

Aqui os programas de avaliação, auditoria e certificações ilustram a dimensão de uma Sociologia da avaliação aplicada às avaliações de riscos ambientais, para esta pesquisa. E representam uma postura de busca por redução de riscos ambientais por parte das empresas que adotam certificações de modo que elas passam a contribuir para uma lógica de redução de riscos o que as tornam mais aptas para a compra de um Seguro Ambiental.

Os programas de certificações têm a característica de buscarem a sua internacionalização, e há um intercâmbio também entre os padrões utilizados nestes sistemas ou programas de modo a homogeneizar as práticas de auditorias e certificações, geralmente de acordo com padrões internacionais. Neste sentido, a internacionalização destes padrões interessa ao comércio internacional e responde a uma lógica neoliberal de expansão de mercados, na lógica de mercados globais. Esta lógica global de avaliação entra em conflito com a de desenvolvimento que preceitua a redução de impactos ambientais e valorização de mercados internos, prejudicando principalmente países em desenvolvimento, os quais acabam por comprar modelos de avaliações externos. A ISO (International Organization for Standardization) é a organização internacional de padronização de normas técnicas

¹⁸⁵

Ou seja, nesta lógica de mercado que se diz buscando uma ampliação da sustentabilidade através de mecanismos de certificações ambientais se afirma o poder de organismos internacionais de países desenvolvidos que ditam regras e

¹⁸³ Disponível em: <<http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/>>. Acesso em: 14 mar. 2018.

¹⁸⁴ Disponível em: <<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/comites/sbc.asp>>. Acesso em: 14 mar. 2018.

¹⁸⁵ Disponível em: <<https://www.iso.org/home.html>>. Acesso em: 14 mar. 2018.

dominam os padrões de certificações que acabam sendo acolhidos e utilizados no mercado interno, através da incorporação destas regras pela ABNT ou pelo INMETRO, por exemplo.

Os programas de avaliações de desempenho e qualidade voltados a padrões ambientais são chamados de sistemas de Gestão pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e dentre eles podemos identificar alguns mais importantes como o ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental), o ISO 14020 (Rotulagem Ambiental) a NBR ISO 19011 (Auditoria Ambiental), a ISO 14031 (Avaliação de Desempenho Ambiental), todas acompanham padrões internacionais. Ao todo a ABNT possui 72 normas técnicas sobre interesse ambiental¹⁸⁶, a ABNT é o órgão brasileiro associado à International Organization for Standardization (ISO).

As normas ISO se referem à International Organization for Standardization (ISO), com sede em Genebra, é uma organização não governamental, internacional independente que cria padrões de normas internacionais que acabam sendo adotadas como facultativas ou obrigatórias pelas organizações¹⁸⁷. Ressalta-se que estas normas para serem acessadas devem ser compradas, a ISO 14001: 2015, por exemplo, que trata da implantação de um sistema de gestão ambiental, está à venda no site da ABNT por quinhentos e cinquenta e dois reais¹⁸⁸.

Com relação à obtenção de selos existem algumas certificações mais conhecidas como o FSC - Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal, criado em 1993, que é uma organização independente, não governamental fundada por representantes empresariais, grupos sociais e organizações ambientais¹⁸⁹ e ainda o LEED - Leadership in Energy and Environmental Design-¹⁹⁰, também criado em 1993, faz parte do conceito criado pela Green Building Council, um conselho para construções sustentáveis, ao qual o LEED está vinculado e é uma das modalidades de certificações oferecidas¹⁹¹.

¹⁸⁶ Disponível em: <<http://www.abnt.org.br/pesquisas/?searchword=certifica%C3%A7%C3%A3o+ambiental&x=4&y=11>>. Acesso em: 14 mar. 2018.

¹⁸⁷ Disponível em: <<https://www.iso.org/about-us.html>>. Acesso em 14 de mar. 2018.

¹⁸⁸ Disponível em: <<http://abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=344769>>. Acesso em: 18 mar. 2018.

¹⁸⁹ Disponível em: <<https://br.fsc.org/pt-br/fsc-brasil/historico>>. Acesso em: 18 mar. 2018.

¹⁹⁰ Disponível em: <<https://new.usgbc.org/leed>>. Acesso em: 20 mar. 2018.

¹⁹¹ Disponível em: <<http://www.gbcbrazil.org.br/sobre-certificado.php>>. Acesso em: 20 mar. 2018.

As práticas de avaliações por certificações vêm ganhando espaço significativo como diagnosticado por Lamont, (2013), que sob a ótica da Sociologia da valoração e avaliação, aponta para a implementação de tais práticas na gestão pública gerando efeitos estruturantes importantes (LAMONT, 2013, p. 07). De acordo com a autora, estes sistemas de avaliações criam hierarquias múltiplas de *Worth*¹⁹² (LAMONT, 2013, p. 7).

Neste sentido, verificamos aqui que os sistemas de certificações e auditorias quando solicitados para avaliação de riscos ambientais pelas seguradoras já demonstram algum efeito destes sistemas de sobre a valoração dos riscos ambientais.

Dentro dos dispositivos considerados de Programas de avaliações, auditorias e certificações do item 5.1.5., a empresa é questionada sobre os programas de gerenciamentos de riscos, conforme descrevemos a seguir.

5.1.4.1 Gerenciamento de Resíduos, gerenciamento de riscos ou monitoramento ambiental

Estas modalidades de gerenciamento falam do controle da empresa sobre suas atividades a partir de programas de gerenciamento que podem ser adotados. Estão vinculadas também a possibilidade de obtenção de certificações caso sejam submetidos à auditoria para acreditação, porque estes programas possuem sua versão de ISO. Mas mesmo sem certificação o que aparece no questionário é que as adoções destes programas de gerenciamento já contam como favoráveis para o cálculo do risco pelas seguradoras.

O Programa de Gerenciamento de Riscos é referente à ISO 31.000¹⁹³ e o de Gerenciamento de resíduos referente à ISO 14.001¹⁹⁴, já o monitoramento ambiental é um instrumento de gerenciamento ambiental.

¹⁹² A expressão *Worth* é utilizada pela autora, Lamont, 2013, e conforme nota da tradutora pode no contexto do artigo citado, significar valor ou mérito (Norus Vol. 01. Nº 01 janeiro-junho/ 2013. Traduzido por Marina de Souza Sartore. Revisado por Elaine da Silveira Leite).

¹⁹³ Disponível em: <<https://www.iso.org/standard/65694.html>>. Acesso em: 15 mar. 2018.

¹⁹⁴ Disponível em: <<https://www.iso.org/standard/60857.html>>. Acesso em: 15 mar. 2018.

O Monitoramento ambiental é um processo de coleta de dados, estudo e acompanhamento contínuo e sistemático das variáveis ambientais, com o objetivo de identificar e avaliar - qualitativa e quantitativamente - as condições dos recursos naturais em um determinado momento, assim como as tendências ao longo do tempo. As variáveis sociais, econômicas e institucionais também são incluídas neste tipo de estudo, já que exercem influências sobre o meio ambiente¹⁹⁵.

Todos estes sistemas se referem mais do que ao controle sobre as informações e dados ambientais das empresas que passam a ser exigidos pelo cumprimento de normas técnicas de padrões direcionadas a obtenção das certificações. Estes dispositivos caracterizam-se por dispositivos de poder e distinção no mercado.

5.1.5 Judicial

A existência de ações judiciais e processos administrativos em curso, contra a uma empresa que pretenda contratar Seguro Ambiental, caracterizam o dispositivo que chamamos judicial que cumpre o papel de avaliar a empresa sob o risco ou a existência efetiva de um passivo ambiental com relação ao qual há um custo de recuperação por dano ambiental a ser coberto ou um custo por multas aplicadas diante de infrações e irregularidades cometidas.

Neste sentido, a seguradora questiona se o proponente tem conhecimento ou já teve ocorrência de contaminação ambiental no local a segurar; se já foi autuado por ultrapassar padrões legais do órgão ambiental local por emissões atmosféricas, efluentes, líquidos, resíduos sólidos, ruídos ou outros e que medidas foram tomadas para mitigar o problema; se já sofreu reclamação ou tem conhecimento de fato do qual que possa advir alguma reclamação¹⁹⁶.

O papel dos órgãos administrativos e judiciários na construção de um Seguro Ambiental aparece aqui neste indicador de risco judicial. A crescente demanda de processos em matéria ambiental, bem como a ampliação da fiscalização por parte do SISNAMA a contratação dos seguros desta natureza. Há uma insegurança gerada pelos processos ambientais quanto aos custos finais destes, justo pela

¹⁹⁵ Disponível em: <http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/cana-de-acucar/arvore/CONTAG01_73_711200516719.html>. Acesso em: 20 mar. 2018.

¹⁹⁶ Informações descritas no questionário de risco utilizado pelas seguradoras.

dificuldade de se determinar equivalentes monetários para compensação de danos quando a ação assim exigir como penalidade. Neste sentido, o judiciário conta com a nomeação de perícias técnicas especializadas para mensuração e quantificação dos danos, esta insegurança diante dos altos valores aplicados em matéria de processos ambientais é um dos motivos que justificam a contratação do Seguro Ambiental.

Novamente aqui verificamos a técnica fazendo o seu papel de legitimar e eleger os padrões de riscos, o que reforça a categoria mencionada acima.

A existência deste dispositivo, tratando da questão judicial ambiental, confirma a hipótese de que a ampliação da legislação ambiental e como consequência a ampliação de processos judiciais em matéria ambiental, seja a judicialização ambiental, contribuem gradativamente para o interesse pela aquisição de seguros desta natureza.

5.1.6 Responsabilidade Social/ Sustentabilidade

Estes dispositivos se conectam conforme já tratado anteriormente a partir do histórico das seguradoras ao conceito de sustentabilidade ambiental, a qual, em geral pode ser tratada dentro de políticas de responsabilidade social das empresas.

No entanto, a avaliação referente à sustentabilidade para avaliação do risco ambiental das empresas exige programas com impacto significativo na cultura empresarial de modo a refletirem em ações que minimizem seus riscos de infrações ambientais e custos para sua mitigação. A Sustentabilidade aqui, bem como ações e programas de responsabilidade social, significam uma postura da empresa na busca por práticas mais sustentáveis o que é compreendido pelas seguradoras como capaz de reduzir os riscos ambientais das empresas.

Neste conjunto de dispositivos de avaliação, as seguradoras questionam o número de funcionários que a empresa emprega, se possui práticas de gerenciamento de resíduos, de riscos ou monitoramento e ações de sustentabilidade, por isso classificamos estes padrões do questionário como dispositivo que buscam informações sobre a responsabilidade social da empresa e sustentabilidade como forma de avaliá-la, bem como, avaliar o risco.

Existe uma norma técnica ISO sobre Responsabilidade social, a ISO 26.000 e sobre sustentabilidade a ISO 14.001, no entanto não é o uso desta norma que é solicitado aqui e sim qualquer programa utilizado pela empresa que realize um monitoramento de sua sustentabilidade.

Estes dispositivos reforçam o quanto a ideia de sustentabilidade permeia diversas dimensões do mercado, desde a concepção das políticas empresariais até efetivamente como prescritora de riscos ambientais.

5.1.7 Geolocalização e condições naturais do local

A localização da atividade também interfere no cálculo do risco, e as possibilidades de aumento ou redução de riscos de acordo com a localização de empreendimentos foram contemplados pelo questionário, considerando o clima e as características geológicas e hidrogeológicas da área.

Além destes itens, é solicitada a caracterização da área do entorno da atividade- características gerais da região a descrição das distâncias do local das áreas do entorno, população e atividades no entorno, e se existe previsão para ampliação das atividades no período de vigência do seguro a descrição do projeto.

Neste sentido, quanto mais delicada ambientalmente a área geográfica, sem programas adequados, conforme entrevista realizada com colaboradores das seguradoras, menores as chances de interesse da seguradora em vender o seguro, por exemplo, se o seguro pretendido for sobre a instalação, o prédio em si onde funciona a atividade, isto vai depender das condições do local. Se o seguro pretendido for sobre apenas o transporte desta empresa, as condições de instalação de sua sede podem não ser tão relevantes.

Neste dispositivo que avalia a localização dos empreendimentos e classifica o risco, o risco aqui está ligado às características naturais da área, o bioma, se há área de APP área de Preservação Permanente, próxima ao local, tudo isso e muitas outras características mais complexas precisam ser avaliadas para o cálculo do risco.

5.1.8 Natureza da atividade

A Natureza da atividade é muito relevante para determinação de sua escala de risco, tanto que os órgãos públicos assim o fazem classificando para o licenciamento ambiental, os níveis de risco, de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas pelas empresas, conforme citamos acima no item 5.1.4.2, quando tratamos do questionamento sobre a atividade ser de alto risco.

Independente do nível de risco, classificado, todas as atividades provocam impactos ambientais, e este dispositivo verifica a partir da natureza de cada atividade, os possíveis impactos gerados. Aqui, nesta classificação, são avaliadas as características e condições da instalação física da atividade, os produtos manipulados e os equipamentos utilizados, como dispositivos que medem o risco ambiental.

Para isso, as seguradoras solicitam as características gerais da atividade e da região, um layout do empreendimento, mapas da região com localização, fluxograma de processo e projeto de engenharia e a descrição dos produtos movimentados a descrição dos tipos de equipamentos se de pressão, de altas temperaturas e outros e pressão utilizada ou temperatura utilizada, idade do equipamento e a frequência de utilização (dias, semanas, e horas/dia), se há equipamentos contra incêndio e procedimentos de controle. Neste dispositivo, avaliam também se a atividade de transporte integra a natureza das atividades da empresa e se há intenção de cobertura por seguro sobre o transporte também ¹⁹⁷.

Para isso apresenta algumas tabelas a serem preenchidas sobre os tipos de produtos manipulados e as condições das instalações conforme abaixo.

Observamos que a natureza das atividades está intrinsecamente conectada as definições técnicas as quais as vinculam a riscos específicos.

Para a determinação do risco quanto à natureza destas atividades avaliadas é exigida a descrição dos tipos de combustíveis, matérias primas e produtos finais movimentados no local, os tipos de equipamentos e informações sobre atividades de transporte.

¹⁹⁷ Informações extraídas do questionário de risco das Seguradoras.

5.1.9 Segurança

Com relação a Segurança, os questionários exploram os procedimentos de controle do local e dos equipamentos e Sistemas de bloqueio e alarme utilizados, se manuais ou automatizados. Ainda que se compreenda que as questões vinculadas à segurança de uma empresa possam estar vinculadas a riscos mais amplos, o foco dado pelas seguradoras se direciona mais diretamente a riscos por incêndios e vazamentos ao que conseguimos interpretar. Abaixo o recorte das perguntas sobre segurança realizadas pela seguradora.

A segurança aqui é relacionada a medidas de prevenção de incêndio, é questionado a empresa se possui reservatório de água de incêndio, brigada de incêndio, plano de emergência e programas de gerenciamento de riscos.

Deste modo, compreendemos que os dispositivos de risco vinculados à segurança do local são determinados pela capacidade da empresa de controlar mecanismos de risco de incêndio somente, como sendo o risco ambiental exclusivamente tratado como dispositivo referente à segurança do local.

Neste sentido, segurança aparece aqui, interpretada como o risco que surge do processo de controle, da capacidade de previsão das condições de risco de incêndio e criação de mecanismos para evitá-lo ou combatê-lo.

5.1.10 Histórico/ Reputação

Aqui verificamos como se dá a avaliação da reputação da empresa e o seu julgamento com relação ao histórico de acidentes ambientais, bem como sua reputação diante de outras empresas seguradoras que aceitaram ou não realizar algum contrato de Seguro Ambiental.

Este dispositivo reitera a importância dada ao fato da empresa possuir alguma reclamação ou ter conhecimento de algum fato do qual possa advir alguma reclamação, demonstrando aqui uma previsão sobre possíveis danos a terceiros ou ações judiciais e processos administrativos.

A empresa é questionada sobre o caso de ter proposta de seguro semelhante recusada por outra seguradora e se foi estabelecida alguma condição agravada para sua aceitação ou recusada renovação, se já contratou seguros desta natureza e é solicitada a indicação da seguradora anterior contratada, se alguma seguradora recusou proposta de seguro semelhante feita pelo proponente e estabeleceu condições agravadas para sua aceitação, ou recusou a renovação de algum seguro e ainda, se possui ou já possuiu seguro para garantir quaisquer dos riscos propostos com indicação da seguradora anteriormente contratada.

5.2 O que estes dispositivos prescrevem?

De acordo com a análise deste rol de dispositivos encontrados no questionário de avaliação de riscos sobre instalações de atividades poluidoras, podemos extrair os seguintes resultados:

1. A relevância da busca por uma equivalência monetária do risco que é vinculada ao capital da empresa e sua pretensão de aporte ao seguro;
2. A influência da lei e o risco criado pelo seu não cumprimento;
3. O papel das normas técnicas que passam a ditar o que é o risco;
4. A relevância das certificações como práticas interpretadas como capazes de reduzirem o risco das atividades e o caráter globalizante destes mecanismos que exercem um poder sobre o mercado;
5. O risco é também medido a partir do judiciário, ou seja, a incidência de ações judiciais significa um risco;
6. Os conceitos de Responsabilidade social e sustentabilidade figuram como capazes de vincular as empresas quanto ao controle de riscos ambientais e sociais, causando impactos positivos;
7. A localização do empreendimento é tida como um elemento onde o risco é avaliado principalmente com relação à ocupação do seu entorno e das qualidades ambientais da região;

8. A natureza da atividade determina também o alcance dos riscos ambientais e os aportes financeiros necessários à cobertura;

9. A segurança é vinculada ao controle do risco de incêndio especificamente;

10. E concluindo, a reputação da empresa fica vinculada a existência de passivos ambientais e sua avaliação diante de outras seguradoras.

Conforme informado em entrevista com o diretor comercial de corretora realizada em 15 de março, estas possuem um banco de dados históricos sobre empresas que contratam seguros e estes bancos de informações são objeto de trocas e de venda de dados entre as seguradoras. Isso demonstra uma dimensão na padronização de informações utilizadas pelas seguradoras no processo de avaliação de riscos.

Diante do exposto, encerramos aqui a exposição e análise referente ao que conhecemos através desta pesquisa como dispositivos de avaliação de riscos e que também se configuram como dispositivos de precificação, conforme iremos explicitar a seguir. Através das dez categorias observadas, objetivamos descrever os dispositivos criados pelo mercado de Seguros Ambientais.

Verificamos que estes dispositivos contêm valores monetários e além dessa dimensão valores simbólicos vinculados a diferentes espaços sociais que acabam em seu conjunto cumprindo o papel de prescrever o que é e o que não é o próprio risco ambiental o que resulta uma visão social do risco, construída a partir da influencia exercida por diferentes atores neste mercado.

Dando continuidade a investigação sobre a construção do valor monetário dos riscos ambientais, nos encaminhamos ao estudo da fórmula de conversão dos riscos em preços de apólices.

5.3 A precificação do Seguro Ambiental. O cálculo do valor monetário da apólice

Para a compreensão e análise dos procedimentos de criação do valor monetário, ou seja, a precificação do valor das apólices, referentes aos Seguros

Ambientais, realizamos entrevista em 22 de fevereiro de 2018 com o gerente territorial de uma das seguradoras selecionadas e em 15 de março de 2018 com um representante, diretor comercial, de uma corretora de seguros multinacional, ambos sediados no município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul¹⁹⁸.

Buscamos em entrevista compreender a relação que se dá entre os procedimentos de avaliação de riscos, o valor financeiro atribuído aos riscos avaliados e a forma como estes dados são cruzados e combinados, de forma a alcançarem um preço. A seguir, descrevemos o processo de precificação das apólices de Seguros Ambientais de acordo com as informações obtidas em entrevistas.

Além do questionário de risco que avaliamos nos itens acima, de modo a explicitar suas categorias e dispositivos, o qual é preenchido pelas empresas contratantes dos seguros, existem outras categorias de avaliação de valor que são utilizadas e constroem o preço final.

O processo de precificação começa com a análise de um banco de dados com o histórico das empresas contratantes, o qual é consultado e as suas informações cruzadas com o questionário preenchido. Há também um programa, um software que cruza estas informações e então gera um índice, que representa o grau de risco da empresa. Este índice é um coeficiente pelo qual é multiplicado o valor do capital da empresa e que somados a um custo de administração da Seguradora, mais uma porcentagem, referente ao serviço do corretor de seguros e o IOF gera o valor final monetário que representará a possibilidade de cobertura financeira pelos riscos apresentados pela empresa compradora do seguro, ou seja, o valor da apólice de Seguro Ambiental.

Importa ressaltar que, na fase inicial da análise de risco, o histórico da empresa já pode, de acordo com a sua má reputação, impedir a contratação do seguro. Ou, pode ocorrer ainda de o risco ser tão alto e o valor tão alto em relação ao capital social, que não seja viável a contratação.

¹⁹⁸ Foram realizadas duas entrevistas, uma no dia 22 de fevereiro e outra no dia 15 de março, cada uma com representantes de diferentes seguradoras. Sendo que a última entrevista de 15 de março de 2018 é a que nos forneceu mais elementos e informações sobre a precificação, o entrevistado é formado em Ciências Atuariais e professor junto a FUNENSEG (Escola Nacional de Seguros) e PUC Minas.

O banco de dados com histórico da empresa é um conjunto de informações muitas vezes compartilhado no mercado segurador entre as seguradoras. Além deste banco de dados, há um sistema automatizado que cruza informações e gera um coeficiente de risco referente à empresa contratante. No entanto, conforme informação prestada pelos entrevistados, à análise de riscos em matéria ambiental não é realizada somente através do sistema pela complexidade da avaliação, estes riscos são analisados “manualmente” por um subscritor da área.

Na verificação do procedimento de precificação, fica demonstrado que este reúne as três características, de avaliação, criação de índices e valoração na construção do valor monetário de modo que estes elementos fazem parte da lógica que é utilizada para converter as informações que classificam o risco em preço.

O responsável pela mensuração de risco, o chamado subscritor de risco no mercado de seguros, de posse do histórico da empresa e mesmo após a utilização de sistema informatizado, calcula o risco a partir de estatísticas de mercado e realiza um cálculo atuarial, chamado cálculo de probabilidades, em que projeta a probabilidade de ocorrer o sinistro. Assim é construída a chamada Taxa de Risco (T.R.) e nesta análise é utilizado o questionário de risco.

Este risco no programa de software das seguradoras é indicado por números e cores representativas do grau de risco. Como exemplo, um dos entrevistados, que figura como gerente de seguradora indicou que o risco considerado moderado que é aceitável, é indicado pela cor azul, este risco é significativo e exige para concessão do seguro, a análise de fontes externas para verificar se o risco deste tipo de atividade está balizado no mercado com o mesmo padrão de risco que ele encontrou. É realizada uma espécie de análise comparativa e consideradas outras variáveis de acordo com o que outras operadoras de seguro vêm praticando com relação à modalidade de seguro específico ambiental para determinada atividade.

O entrevistado informa que 70% da análise do risco esta baseada na experiência histórica do risco narrada pela seguradora ou pelo mercado em geral (fonte externa a seguradora).

Após estas etapas de avaliação, Histórico, questionário, cruzamento de dados e análise comparativa de riscos com o mercado, se o risco for considerado possível

de ser segurado, a seguradora o classifica conforme um índice considerado padrão para aquela atividade, (ex: aterro, transporte, local).

O entrevistado ainda informou que em alguns países as seguradoras são obrigadas a dar publicidade dos sinistros por setores, identificando e informando os índices individualizados de acordo com as espécies de seguros contratados e sobre os quais foram pagos os prêmios. No Brasil, não há obrigatoriedade de informar estes valores por setores de seguros, de modo que não se tem dados específicos sobre o número de contratos e nem dos sinistros ambientais pagos pelas seguradoras.

Ainda assim, conforme o entrevistado, o índice relativo a estas informações, ainda que não seja público em termos de quantidades de ocorrências de sinistros por Seguros Ambientais no país, pode ser compartilhado em parte pelas seguradoras, através de pesquisas entre os seus subscritores de risco em investigação da área para o cálculo do risco.

Cálculo – Matemática atuarial básica:

TR (taxa de risco) + TC (taxa comercial/ carregamento comercial inclui o valor do corretor/ corretagem de 5% a 20% do valor da TR + as despesas) + despesa administrativa e comercial + Lucro líquido da empresa (1 a 3%) = Prêmio líquido

Prêmio líquido + IOF (7,38%) = Valor da Apólice

Conforme a informação do entrevistado, diretor comercial de corretora, a TR deve ser suficiente para cobrir totalmente o sinistro, porque ela é que irá representar o valor monetário do risco e não havendo sinistro, o valor do seguro deverá ser direcionado a um fundo de reserva.

Conforme, descrevemos os procedimentos acima de cálculo concluímos a investigação sobre a lógica de construção do valor do risco ambiental pelo mercado de seguros, desde a compreensão dos dispositivos incorporados pelo mercado para avaliação dos riscos até a conversão dos riscos de valores simbólicos a valores monetários.

Quando falamos do preço determinado para uma apólice ambiental, trata-se de um valor vinculado a cobertura de determinados eventos de risco ou de dano ambiental previstos no contrato de seguro que gera a apólice. Estes contratos são

extremamente detalhados com relação à forma como poderá se dar o acionamento do serviço de seguro, sob pena, de a empresa compradora ficar impedida de usufruir o benefício de cobertura.

6 Considerações Finais

Este trabalho analisou o surgimento e a forma como se legitima o mercado de Seguros Ambientais de modo a alcançar a compreensão de como este mercado valora simbólica e monetariamente o risco ambiental. Para conhecer o mercado específico de Seguros Ambientais foi necessário realizar uma genealogia do mercado de seguros no Brasil, conhecer os atores que atuam neste campo e para alcançar o objetivo de análise do mecanismo de valoração dos riscos neste estudo foi necessário direcionar a pesquisa para as seguradoras que atuam especificamente neste mercado no estado do Rio Grande do Sul.

Para se chegar às seguradoras, outros atores foram consultados, nos dando pistas e nos encaminhando às informações que se pretendeu obter, como o sindicato das seguradoras, no estado do Rio Grande do Sul SINDSEG/ RS, o Ministério Público do Estado e a FEPAM.

Assim, depois de conhecer algumas das seguradoras atuantes no mercado no estado do Rio Grande do Sul, nosso estudo recaiu sobre a análise de dados de quatro seguradoras: Mapfre, AIG, Tokio Marine e Liberty seguros, e a partir dos processos sócio históricos, culturais e morais que constituem a trajetória destas seguradoras extraímos uma compreensão da construção da legitimação deste mercado.

A condução do estudo se seguiu, portanto, no sentido de descrever como se deu a construção do mercado e como este mercado passou a valorar o Meio Ambiente, tanto de forma simbólica, como elaborou monetariamente o risco do dano, refletido no valor da apólice, quando então chegamos ao capítulo final na precificação, a criação do valor monetário para o Seguro Ambiental.

Quanto à construção do mercado verificamos que esta é uma construção social em que diferentes atores participam, conforme tabela apresentada que sintetiza as categorias de atores envolvidas na formação do mercado (Quadro 2).

Em especial identificamos como causas, que contribuem para a formação do mercado, primeiro, a ascensão de uma consciência ambiental para proteção da natureza, conforme referenciamos a questão ambiental que se torna uma problemática social no início da década de setenta (CARSON 1964, ALMEIDA, 2014) e ainda conforme citamos na introdução o estudo do Ministério do Meio Ambiente no Brasil (M.M.A, 2012), que demonstrou um aumento da consciência ambiental e preocupação maior com os riscos ambientais (BECK, 2010).

Um segundo fator que surge é a busca por alternativas que aumentem a proteção da natureza (legislação, certificações, gestão ambiental) Neste sentido, observa-se a criação de legislações de proteção ambiental ao longo da história que vem sendo ampliada no Brasil, principalmente após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e mais recentemente a alteração da política nacional do Meio Ambiente que incluiu os Seguros Ambientais como instrumentos econômicos de política ambiental (Lei 6938/81).

O terceiro fator é a crescente judicialização dos conflitos ambientais (KONZEN e CAFRUNE, 2016), em decorrência de uma ampliação da legislação e da criação do SISNAMA, os danos ao Meio Ambiente passaram a ser fiscalizados e penalizados de modo que os conflitos ambientais tornaram-se conflitos no âmbito do poder judiciário e dos órgãos administrativos vinculados ao Meio Ambiente e desta forma o aumento da criminalização e penalização por infrações ambientais, gerou uma demanda por seguros que cobrissem infrações ambientais.

Por último, a influência de movimentos de proteção ambiental que cumprem o papel de denunciar os danos a natureza e a influência de organismos internacionais, como identificamos a ONU que recomendou as seguradoras a adoção de princípios para sustentabilidade pelo mercado de seguros o que incluiu a criação de produtos vinculados aos riscos ambientais. O que representa, junto dos demais fatores um movimento de ressacralização da natureza (ANDRADE e FERREIRA, 2007).

Identificamos ainda que todos estes fatores também influenciaram para que as próprias seguradoras incorporassem a ideia de proteção ambiental nas suas atividades. Dai surgem às ações de sustentabilidade, ou responsabilidade social, e/ou sócio ambiental pelas seguradoras, a elaboração de relatórios sobre boas práticas, de modo que a proteção ao Meio Ambiente torna-se um valor e uma forma de distinção entre as empresas que também por caracterizarem-se em figuras

jurídicas de capital aberto, com exceção da Liberty, são recomendadas no Brasil, pelo mercado financeiro a publicarem relatórios de sustentabilidade e participarem do Índice de sustentabilidade empresarial (SARTORE, 2012) da BM&FBovespa, conforme tratamos no capítulo 4.

Analisando a genealogia das seguradoras estudadas, capítulo 3, conhecemos um repertório moral vinculado a cada uma delas que fortaleceu a tese de construção moral deste mercado de seguros.

Este mercado incorpora diferentes valores ao longo da história das seguradoras, como a questão de gênero e o papel da mulher no mercado, a assistência aos trabalhadores, à assistência às vítimas de desastres, a construção de soluções para redução de riscos, como no caso da criação dos cintos de segurança desenvolvidos pelo centro de pesquisa em segurança e saúde da seguradora Liberty, os quais justificam e legitimam as suas atuações em diferentes ramos de seguros que antecederam os Seguros Ambientais e que se repetem agora a partir da incorporação de valores ligados a proteção ambiental quando passam a vender os Seguros Ambientais.

Conforme tratamos no capítulo 4, entendemos este mercado de Seguros Ambientais como um mercado moralizado (ZELIZER, 1979, FOURCADE e HEALY, 2007), esta vertente analítica considera que as trocas de mercado ocorrem tanto por princípios econômicos (como eficiência e produtividade), como por princípios sociais como a justiça e a responsabilidade social (FOURCADE, 2007, p. 14 - 16).

Outra dimensão de análise que surge no estudo dos mercados morais é o papel do dinheiro nos mercados, que por vezes pode ser contestado (ZELIZER, 1978, STEINER, 2004). Aqui não nos detemos a investigar exatamente o papel do dinheiro no mercado dos Seguros Ambientais, mas sob a análise de valoração dos riscos ele surge, como resultado de uma conversão do valor simbólico dos riscos ambientais que se tornam um valor monetarizado.

Para chegar a este resultado, foi necessário identificar os riscos elegidos pelo mercado de Seguros Ambientais, os quais consideramos, que funcionam como dispositivos (BEUSCART e PEERBAYE, 2006; SARTORE e LEITE, 2017) performativos porque tanto representam riscos que emergem de diferentes categorias sociais (conforme elencamos 10 categorias de análises que indicam a

natureza destes dispositivos), como passam a prescrever os riscos ambientais, visto que as empresas que contratam os seguros precisam incorporar medidas de redução de riscos, como respeito à legislação, certificações, incorporação de preceitos de sustentabilidade, entre outros, para poderem contratar o seguro.

Da análise deste processo de avaliação de riscos, para a qual elaboramos categorias de dispositivos utilizados, constata-se o uso de mecanismos que criam padrões de avaliação e de desempenho conforme estudados a partir Sociologia da avaliação e valoração (LAMONT, 2013), inclusive com a utilização de programas que automatizam o cálculo do risco e com a troca de informações entre seguradoras sobre a reputação das empresas que adquirem Seguros Ambientais.

Ao investigar o risco, verificamos que o processo de legitimação deste mercado é acompanhado da elaboração de uma lógica de construção social dos riscos, estes também são eleitos socialmente como tais, sob a visão de Douglas e Wildaski (1982). De modo que este mercado seleciona os riscos, conforme verificamos através da análise dos questionários de avaliação utilizados pelas seguradoras. No entanto, se fossemos analisar os padrões de riscos utilizados pelos órgãos ambientais possivelmente, teríamos outros dispositivos de riscos, bem como podemos encontrar diferentes padrões de riscos utilizados pelos sistemas de certificações internacionais e diferentes dispositivos, ao mesmo tempo que possam coincidir alguns elementos de prescrições de riscos.

O que afirmamos aqui é que ao mesmo tempo em que a sociedade atual está submetida a diferentes processos de mudanças e geração de novos riscos, conforme a teoria de BECK (1996), haverá disputas de poder entre agentes institucionais na determinação do que será considerado risco (DOUGLAS; WILDAVSKI,1982).

Além disso, sempre haverá um limite de previsibilidade e neste limite de previsibilidade sobre o que não podemos prever, conforme preconizam DOUGLAS e WILDAVSKI (1982), precisamos desenvolver a capacidade social de resiliência, como forma de não concentrarmos esforços apenas em mecanismos de previsão e prevenção de riscos, mas de desenvolver a capacidade de lidar com o imprevisível.

Sob este aspecto, a ideia do mercado de Seguros Ambientais estaria trabalhando dentro dessas duas lógicas, tanto a da resiliência através da garantia de

um aporte financeiro e incorporação de serviços de contenção e reparação de danos, na venda do seguro, como também na direção da busca de prevenção e precaução de riscos ambientais quando realiza a avaliação dos riscos das empresas que contratam Seguros Ambientais.

Por fim expomos o modo de elaboração da conversão do valor simbólico dos riscos ambientais em valor monetário, verificamos que todo o sistema narrado de controle de riscos através dos dispositivos elencados, conforme o modelo de questionário utilizado para análise dos riscos é convertido no que as seguradoras chamam de uma taxa de riscos, que passa a representar um coeficiente de valor para o cálculo do seguro, o que explicitamos no capítulo 5, no qual representamos o processo de precificação dos Seguros Ambientais.

Observamos pela lógica de precificação das seguradoras, que elas estão alinhadas com um processo de mercantilização da natureza, a lógica de um capitalismo verde, quanto ao papel de converter os riscos em valores monetários para coberturas de danos. Isso se verifica pela própria participação do mercado segurador na Rio + 20 e no lançamento dos princípios sustentáveis para o mercado segurador, com relação aos quais vimos iniciativas de pouco impacto ou nenhum entre as seguradoras.

No entanto, precisamos considerar que estes Seguros Ambientais também exercem um papel de prescritores de riscos e de controle destes e sob esta perspectiva seriam necessários estudos sobre a dimensão da demanda destes seguros de modo a verificar-se que impactos estes dispositivos de risco têm sobre a redução de riscos ambientais e ainda sobre a capacidade do mercado dos Seguros Ambientais conterem ou compensarem lesões ao Meio Ambiente.

Por outro lado, a verificação do processo de avaliação e valoração monetária (precificação) dos riscos neste mercado, não considera as condições de análise propostas por uma economia verde, no sentido de fomentar, ou melhor, segurar a prática de prestação de serviços ambientais, por exemplo.

O mercado de Seguros Ambientais não considera em suas bases de avaliação elementos de valoração preconizados por uma economia verde (MOTTA, 2011), de modo que não inovam e mantem a lógica de precificação dos riscos, como para outros serviços de seguros, não alcançando uma distinção destas espécies de

seguros que apresentam uma complexidade e um desafio inerente à natureza do objeto segurado, seja a qualidade ambiental, bem como os beneficiários desta qualidade que é toda a sociedade.

Como o mercado é relativamente recente no Brasil, podemos considerar novidades nesta prática securitária, incluindo quiçá mudanças das bases de dispositivos que poderiam passar a considerar uma valoração sobre a função ecológica de um rio, por exemplo, ao invés de um cálculo sobre o custo para sua despoluição.

Este estudo considerou a importância do estudo de mecanismos de proteção ambiental vinculados ao mercado, através da Sociologia econômica. Entendemos que esta linha de estudos apontam novas formas epistemológicas de reflexão e interpretação de fatos sociais vinculados a questão ambiental, as quais se vinculam com outras Sociologias, conforme dedicamos esforços através do uso de aportes teóricos da Sociologia de mercados, da avaliação e valoração aliados às Sociologia do risco e ambiental.

Entendemos pertinente a investigação sobre a eficácia destes mercados sobre produtos vinculados ao Meio Ambiente, tanto no sentido de investigação sobre a dinâmica de seu funcionamento, como na busca por compreender os efeitos destes sob a dimensão da demanda, o que não foi possível neste estudo, dado o limite temporal da pesquisa e o fato de que a cultura de contratação de Seguros Ambientais ainda é restrita a empresas de grande porte, mais presentes em regiões centrais do país.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Jalcione; PREMEBIDA, Adriano. **Histórico, relevância e explorações ontológicas da questão ambiental**. Sociologias, v. 16, n. 35, jan./abr. p. 14-33, 2014.

ANDRADE, Maristela; FERREIRA, Rogério. **A sacralidade da natureza no pensamento ecológico: reflexos na gestão das unidades de conservação – Ucs**. Gaia Scientia, 2007, 1 (1): 85- 94. Recife.

BARBOT, Janine. **Conduzir uma entrevista de face a face**. In: PAUGAM, Serge (org.). A Pesquisa Sociológica. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

BECK, Ulrich, **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo. Editora 34, 2010.

_____. **A Política na Sociedade de Risco**. Tradução de Estevão Bosco. Ideias Campinas |n. 1 |nova série| 2º semestre, 2010.

BECKER, Howard. **Evidências de Trabalho de Campo**. In: BECKER, Howard. Métodos de Pesquisa em ciências sociais. São Paulo: Hucitec, 1994.

BNDS, **“Um olhar territorial para o Desenvolvimento”**. Rio De Janeiro: BNDS 2014, p. 50.

BEUSCART Jean-Samuel; PEERBAYE Ashveen. **Histoires de dispositifs**. (introduction), *Terrains & travaux*, 2006/2 (n° 11), p. 3-15. URL. Disponível em: <<https://www.cairn.info/revue-terrains-et-travaux-2006-2-page-3.htm>>.

BITAR, O.Y & ORTEGA, R.D. **Gestão Ambiental**. In: OLIVEIRA, A.M.S. & BRITO, S.N.A. (Eds.). *Geologia de Engenharia*. São Paulo: Associação Brasileira de Geologia de Engenharia (ABGE), 1998. Cap. 32, p.499-508.

BOTTI, Paulo. **Entrevista Resseguro: do monopólio ao mercado aberto**. Cadernos de seguro. Entrevista em 21/08/2014. Disponível em: <<http://cadernosdeseguro.funenseg.org.br/entrevistas.php?663>>. Acesso em: 10 jun. 2017.

BOURDIEU, Pierre. **As Estruturas Sociais da Economia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2001.

_____. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Memória e sociedade, Editora Bertrand Brasil AS, 1989.

_____. **Razões Práticas. A sobre a teoria da ação**. Tradução Mariza Corrêa. 9.ed. Campinas: Papirus editora, 2008.

BRASIL, **Código Civil**. Lei 3.071 de 1916. Código Civil. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/L3071.htm>>. Acesso em: 28 mar. 2017.

BRASIL, **Código Comercial Brasileiro**, Lei nº 556, de junho de 1850. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L0556-1850.htm>Compilado.htm>. Acesso em: 12 mai. 2017.

BRASIL, **Lei de Crimes Ambientais**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm>. Acesso em: 16 mai. 2017.

BRASIL, **Lei de política Nacional do Meio Ambiente**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>. Acesso em: 16 mai. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, **Senado Federal**. Projeto de Lei nº 767/2015. Altera a Política Nacional de Meio Ambiente Lei 6.938/81 e o Decreto-Lei nº 73/66, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros, para instituir o seguro mínimo obrigatório ambiental. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/124325>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

CAMPOS, 2017. **A Saga Da Samarco: As Revelações Do Relatório Contábil-Financeiro Após O Desastre De Mariana**. Revista de Contabilidade da UFBA, Salvador-Bahia. V. 11, N. 2, Pág. 139-157, mai-ago 2017

CARNEIRO, Marcelo Sampaio. **A Construção Social do mercado de madeiras certificadas na Amazônia brasileira: a atuação das ONGs ambientalistas e das empresas pioneiras**. Sociedade e Estado, Brasília, v. 22, n. 3, p. 681-713. Set./dez. 2007.

CARNEIRO, Marcelo Sampaio **O papel dos dispositivos de prescrição e julgamento no funcionamento dos mercados: o caso da certificação florestal**. Revista TOMO. N. 30 Jan./Jun. | 2017. p. 267-302.

CARSON, Rachel. **Primavera Silenciosa**. São Paulo: Melhoramentos, 1964.

DOUGLAS, Mary; WILDAVSKY, Aaron. **Risco e Cultura; Um ensaio sobre a seleção de riscos tecnológicos e ambientais**. Tradução de Cristiana de Assis Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

FARDON, Richard. **Mary Douglas uma biografia intelectual**. Editora UFRJ, tradução Vera Ribeiro, 2004. Coleção etnologia.

FLEURY, Lorena; ALMEIDA, Jalcione; PREMEBIDA, Adriano. **O ambiente como questão sociológica: conflitos ambientais em perspectiva**. Sociologias, v. 16, n. 35, jan. /abr. p. 34-82, 2014.

FOURCADE, Marion; KIERAN, Healy. 2007. **“Moral Views of Market Society”**. Annual Review of Sociology 33, 2007: 285-311.

_____. **Cents and Sensibility: Economic Valuation and the Nature of “Nature”**. American Journal of Sociology. Vol. 116, Nº 6 (May 2011), pp.1721 – 77. Published by: The University of Chicago Press, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Organização e Tradução de Roberto Machado. 14. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1999.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Editora da UNESP, 1991.

GRANOVETTER, Mark. **Ação Econômica e Estrutura Social: o Problema da Incrustação**. In: A Nova Sociologia Econômica. Cidade: Celta, 2003.

GUIMARÃES, S. R. **Seguros de vida: particularidades e mecanismos utilizados PELAS SEGURADORAS PARA MINIMIZAR OS RISCOS OPERACIONAIS**. Contexto, Porto Alegre, v. 2, n. 3, 2º semestre 2002. ISSN (Impresso): 1676-6016, ISSN (Online): 2175-8751. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/ConTexto/article/viewFile/11602/6827>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

HOCHSCHILD, A. **Nos bastidores do livre mercado local: babas e mães de aluguel**. In: HIRATA, H.; GUIMARÃES, N.A. (orgs.). *Cuidado e Cuidadoras. As várias faces do trabalho do care*. São Paulo: Atlas, 2012, pp.185-2000.

IBAMA. **Rompimento da Barragem de Fundão: Documentos Relacionados ao desastre da Samarco em Mariana/MG**. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/informes/rompimento-da-barragem-de-fundao>>. Acesso em: mai. 2016.

KONZEN, L. P., CAFRUNE, M. **A judicialização dos conflitos urbano-ambientais na América Latina**. In Revista Direito & Praxis. Rio de Janeiro, Vol. 07, N. 14, 2016, p. 376-396, 2016.

KRENN, k. **Markets and Classifications. Constructing Market Orders in the Digital Age. An Introduction**. Historical Social Research 42 (2017) 1, 7-22. © GESIS DOI: 10.12759/hsr.42.2017.1.7-22.

LAMONT, M. **Para uma conexão necessária entre a Sociologia da Valoração e da Avaliação com a Sociologia Econômica e das Finanças** (Tradução). NORUS, v. 1, p. I, 2013.

LEITE, E. S. **De dispositivo de prescrição às racionalidades cotidianas: o orçamento doméstico e familiar no Brasil**. Revista Tomo, v. 20, p. 197-226, 2017.

LEITE, José Rubens Morato. **Dano Ambiental: do individual ao coletivo, extrapatrimonial**. 2 ed. Sessão Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

LEMIEUX, Cyril. **Problematizar**. In: PAUGAM, Serge (org.). **A pesquisa sociológica**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

LIMA, Jacob; GONDIM, Linda. **A pesquisa como Artesanato Intelectual**. Considerações sobre método e Bom Senso. São Carlos: Edufscar, 2006.

MARQUES, João. F.; SKORUPA, Ladislau, A.; FERRAZ, José, M. G. editores técnicos. **Indicadores de sustentabilidade em agrossistemas**. Jaguariúna, SP: Embrapa Meio Ambiente: 1003. Disponível em:

<<https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/14015>>. Acesso em: 06 mar. 2017.

MARQUES, Rafael. “**Introdução, os Trilhos da Nova Sociologia Económica**”, in João Peixoto; Rafael Marques (Orgs.). *A nova Sociologia económica*. Oeiras: Celta Editora, 2003.

MPF. Ministério Público Federal. Liminar determina que Inema volte a realizar o licenciamento de atividades agrossilvipastoris na Bahia. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/ba/sala-de-imprensa/noticias-ba/liminar-determina-que-inema-volte-a-realizar-o-licenciamento-de-atividades-agrossilvipastoris-na-bahia>>. Acesso em: ago. 2017.

MATTEDI, Marcos **A Guinada Ambiental na Sociologia: Considerações Epistemológicas**. Metodo Divers@ Revista Eletrônica Interdisciplinar, Matinhos, v. 8, n. 2, p. 145-154, jul./dez. 2015.

MOTTA, Ronaldo S. **Valoração e precificação dos recursos ambientais para uma economia verde**. Gramkow, Camila L.; Prado, Paulo Gustavo. Coordenadores. *Política Ambiental Economia verde: desafios e oportunidades*. Conservação Internacional - n. 8, jun. 2011 – Belo Horizonte: Conservação Internacional, 2011 p. 179 - 190.

MAY, Peter H. **Mecanismos de mercado para uma economia verde**. Gramkow, Camila L.; Prado, Paulo Gustavo. Coordenadores. **Política Ambiental Economia verde: desafios e oportunidades**. Conservação Internacional - n. 8, jun. 2011 – Belo Horizonte: Conservação Internacional, 2011 p. 170 - 178.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Brasil**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>. Acesso em: abr. 2016.

OSSANDÓN, José. **Como se faz um mercado? Agregue: formações sociais, conflitos políticos e econômicos**, em Ariztía, Tomás (Ed.) *Produzindo o social: usos das Ciências Sociais no Chile Recente*, Santiago do Chile: Edições Universidade Diego Portales, 2012.

PARIZOT, Isabelle. “**A pesquisa por questionário**”. In: PAUGAM, Serge. *A pesquisa sociológica*. Petrópolis: Vozes, 2015.

PARPET, Marie-France Garcia. **Mundialização dos mercados e padrões de qualidade, “vinho, o modelo francês em questão”**. Tradução de Paulo Neves. *Tempo Social revista de Sociologia da USP*, v. 16, n. 2. 2004.

PAULA, Elder; Morais, Maria. **O conflito está no ar: povos da floresta e espoliação sob o capitalismo verde**. *Revista Estudos de Sociologia*. Araraquara. v. 18, n. 35 (2013)

POLANYI. K. **A subsistência do homem e ensaios correlatos**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012.

PAVESE, Helena. **Delineamentos de uma economia verde**. Gramkow, Camila L.; Prado, Paulo Gustavo. Coordenadores. *Política Ambiental Economia verde: desafios*

e oportunidades. *Conservação Internacional* - n. 8, jun. 2011 – Belo Horizonte: *Conservação Internacional*, 2011 p.15-23.

PAUGAM, Serge (org.). **A Pesquisa Sociológica**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

POLIDO, Walter. **Programa de Seguros de riscos ambientais no Brasil: estágio de desenvolvimento atual**. 3. ed. Rio de Janeiro: ENS-CPES, 2015.

REALE, Miguel. **Lições Preliminares de Direito**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

SANDEL, Michael J. **O que o dinheiro não compra: os limites morais do mercado**; tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

SARTORE, Marina, S. **Convergência de elites: a sustentabilidade no mercado financeiro**. São Carlos, 2010. 225f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas), Universidade Federal de São Carlos, 2010.

SARTORE, Marina, S.. **Estado, mercado e índices de sustentabilidade**. *Revista sociedade e Estado* – volume 27 nº 3 – setembro/dezembro 2012.

SARTORE, M. S; LEITE, E. S. **Apresentação do Dossiê: Desconstruindo os dispositivos dos mercados: aportes da Sociologia Econômica**. *Revista Tomo*, v. 20, p. 07-26, 2017.

SENADO, Federal. Disponível em: <<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materiais/-/materia/124325>>. Acesso em: 28 jun. 2016.

SILVA, Leonardo. **As condições gerais de emergência do valor econômico global dos serviços de polinização: análise preliminar à luz da Nova Sociologia Econômica (NSE) 2014**. ANPOCS, Portal. Disponível em: <<http://www.anpocs.com/index.php/papers-38-encontro/spg-1/spg19-1?format=html>>. Acesso em: mar. 2017.

SIMMEL, G. **As grandes cidades e a vida do espírito**. Tradução de Leopoldo Waizbort; *Mana*, vol.11, n.2, 2005.

SIMMEL, G. **O conflito da cultura moderna e outros escritos**. Tradução L. Gagliardi; organização e revisão Arthur Bueno. São Paulo: SENAC, 2013, [1908-1917].

SINDISEGESP. **Para ONU, seguro deve ser agente de mudança ambiental**. *Risco Seguro* - 08/10/2015. Disponível em: <<http://www.sindsegs.org.br/site/noticia-texto.aspx?id=20561>>. Acesso em: 04 nov. 2015.

STEINER, P. **A doação de órgãos: a lei, o mercado e as famílias**, pp. 101-128. *Tempo Social*, revista de Sociologia da USP, v. 16, n. 2. Novembro 2004.

STEINER, P. **A Sociologia Econômica**. Tradução de Maria Helena C. V. Trylinski. São Paulo: Atlas, 2006.

STEINER, P. TREPEUSCHE, M. **Contested markets: morality, market devices and vulnerable populations.** China Journal of Social Work, 2015. Vol. 8, No. 3, 204–216, <http://dx.doi.org/10.1080/17525098.2015.1082491>.

UHR, Daniel. A. P.; UHR, Júlia. G. Z. **Infrações ambientais e a reputação do regulador.** Estudos. Econômicos. vol.44 no.1 São Paulo Jan./Mar. 2014.

VALCARCE, Federico L. **Vendendo segurança:** A construção social dos mercados de vigilância e proteção na Argentina. REDD – Revista Espaço de Diálogo e Desconexão, Araraquara, v. 4, n. 2, jan/jul. 2012.

VATIN, F. (.ORG). **Évaluer e Valorizer:** une sociologique économique de la mesure. Toulouse: Presses Universitaires du Mirail, 2009. Annexe 2. p. 273- 285.

WEBER. Max. **As categorias sociológicas fundamentais da gestão econômica.** Parte I, Cap. 2. Economia e sociedade. Brasília: UnB, 1999. Vol. I, Parte II, Cap. 6: O mercado – pp. 419-422, 1999.

WRIGHT–MILLS, C. Wright. **O Artesanato Intelectual. Araraquara:** Cultura Acadêmica, 2004.

ZELIZER, V. **Dinheiro, poder e sexo.** Cadernos Pág., n. 32, Campinas, Jan/jun, 2009.

_____. **Human Values and the Market:** The Case of Life Insurance and Death in 19th-Century America. American Journal of Sociology, Vol. 84, No. 3 (Nov., 1978), pp. 591-610, 1978.

_____. **Pricing the Priceless Child: The Changing Social Value of Children.** By Viviana A. Zelizer (New York: Basic Books, 1985).

APÊNDICES

Apêndice A – Questionário aplicado às seguradoras.

Pesquisa

Mercado de Seguro Ambiental no Estado do Rio Grande do Sul

Informações sobre o Mercado de Seguros Ambientais

Seguradora:

1. PERÍODO EM QUE A EMPRESA TRABALHA COM VENDA DE APÓLICES DE COBERTURA DE RISCO AMBIENTAL.

Respondido por:

Cargo:

Contato:

2. ELENCAR OS TIPOS DE APÓLICES OFERECIDAS E SUAS ESPECIFICIDADES E A DATA DE INÍCIO (APROXIMADAMENTE) DE COMERCIALIZAÇÃO DE CADA UMA.

Respondido por:

Cargo:

Contato:

3. ELENCAR AS APÓLICES MAIS VENDIDAS NO ESTADO. INFORMAR NÚMEROS. ANÁLISE QUANTITATIVA DESDE O INÍCIO DAS ATIVIDADES. INDICATIVOS CONFORME BALANÇOS ANUAIS.

Respondido por:

Cargo:

Contato:

4. SOBRE O PREÇO DAS APÓLICES. COMO É CALCULADO. QUAIS AS VARIÁVEIS EMPREGADAS EM CADA ESPECIE DE APÓLICE PARA O CÁLCULO DO CUSTO.

Respondido por:

Cargo:

Contato:

5. QUAL O PROFISSIONAL/ PROFISSIONAIS (E QUAL AS SUAS ÁREAS DE FORMAÇÃO) FAZ A AVALIAÇÃO DAS EMPRESAS/ ATIVIDADES DE RISCO, PARA O CÁLCULO DO CUSTO DAS APÓLICES.

Respondido por:

Cargo:

Contato:

6. QUAL A QUANTIDADE DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS OCORRERAM E FORAM COBERTOS PELA SEGURADORA, NÚMEROS TOTAIS DESDE O INICIO DAS OPERAÇÕES E NÚMEROS PARCIAIS ANUAIS.

Respondido por:

Cargo:

Contato:

7. QUAL A REGIÃO NO Estado DO RS CONSOMOE MAIS APÓLICES DESTAS ESPÉCIES.

Respondido por:

Cargo:

Contato:

8. QUAIS AS DIFICULDADES DE ATUAÇÃO, DESAFIOS NESTE MERCADO.

Respondido por:

Cargo:

Contato:

9. QUAIS AS RELAÇÕES COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, EXPERIÊNCIAS, IMPRESSÕES JUNTO AO JUDICIARIO, ORGÃOS AMBIENTEAIS, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, LEGISLATIVO, EXECUTIVO, SE HOVEREM.

Respondido por:

Cargo:

Contato:

10. COMO A EMPRESA DEFINE O SEGURO AMBIENTAL, E OU AS APÓLICES DE SEGURO POR RISCO AMBIENTAL, QUAL A NOMENCLATURA ADEQUADA E QUAL A FUNÇÃO OU SIGNIFICADO PARA A EMPRESA SEGURADORA.

Respondido por:

Cargo:

Contato:

11. INDICAR EMPRESAS PARCEIRAS QUE REALIZAM AUDITORIAS JUNTO AS EMPRESAS CONTRATANTES DESTES SEGUROS.

Respondido por:

Cargo:

Contato:

Apêndice B – Roteiro de entrevista aplicada ao Gerente Territorial de seguradora e ao Diretor Comercial de corretora, para obter informações sobre a conversão do risco ambiental em valor monetário na elaboração do valor do Seguro Ambiental.

ENTREVISTA

Nome:

Cargo:

Data:

1. Como se dá o processo de construção do valor do Seguro Ambiental?
2. Qual o papel da avaliação de riscos na construção do valor final dos Seguros Ambientais?
3. Como as seguradoras classificam os riscos das empresas clientes?
4. Como é utilizado o questionário de risco (anexos) no processo da avaliação do risco?
5. Existem outros elementos que são utilizados nesta análise pelas seguradoras? Como são obtidas estas informações?
6. Qual o papel dos programas internos (software) de cálculo de riscos?

ANEXOS

Anexo A - Apresentação de produto seguro responsabilidade ambiental Liberty

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL

Aspectos Legais

Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/81

Tornou-se obrigatório o licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos que possam degradar o meio ambiente. Aumentou a fiscalização e criou regras mais rígidas para atividades de mineração, construção de rodovias, exploração de madeira e construção de hidrelétricas.

Política Nacional de Resíduos Sólidos 12.305/2010

Art. 40. No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL

Princípio “Poluidor – Pagador”

- ✓ Norma de direito ambiental que consiste em obrigar o poluidor a arcar com os custos da reparação do dano por ele causado ao meio ambiente.

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL

QUAL A SUA
RESPONSABILIDADE??



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL

QUANDO SUA FÁBRICA DANIFICA...



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL

NOSSA RESPONSABILIDADE É PROTEGER O MEIO-AMBIENTE E
TAMBÉM DE SEUS CLIENTES ATRAVÉS DO PRODUTO
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



LAT Specialty Lines Broker™



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL

O que é o seguro de Responsabilidade Ambiental ?

O objetivo do Seguro Ambiental é garantir, dentro dos limites estabelecidos na apólice, o pagamento ou reembolso pela Seguradora de prejuízos seguráveis em decorrência de Reclamações relacionadas a Danos Ambientais resultantes de Atividades Comerciais/Industriais, incluindo o TRANSPORTE pelos quais o Segurado vier a ser responsável civilmente.

LAT Specialty Lines Broker™



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL

Produto Responsabilidade Ambiental Liberty

Além das reclamações resultantes das atividades comerciais (operação) a cobertura poderá estender-se aos:

- ✓ Danos originados no local de risco de propriedade do segurado;
- ✓ Danos originados na prestação de serviços em locais de terceiros;
- ✓ Danos decorrentes do transportes de mercadorias;

LAT Specialty Lines Broker™



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL

Principais Coberturas

- ✓ Custos de Limpeza e Remediação dentro e fora do local segurado;
- ✓ Custos de Recuperação Ambiental;
- ✓ Custos de Resposta Emergencial;
- ✓ Dano Corporal, Dano Moral e/ou Dano Material, causados a Terceiros decorrentes de Dano Ambiental;
- ✓ Custos de Defesa.

Coberturas Adicionais

- ✓ Erros/Serviços Profissionais;
- ✓ Prejuízos Decorrentes da Interrupção dos Negócios (Lucros Cessantes do Próprio Segurado);
- ✓ Locais de Descarte de Resíduos;



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL

✓ Poluição Súbita/Acidental

✓ Poluição Gradual



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL

Danos originados no local de risco de propriedade do segurado:

- ✓ Cobertura para reclamações decorrentes de danos ambientais causados durante a operação no local de risco especificado na apólice.

Público Alvo

- ✓ Indústrias químicas, alimentos, bebidas, petroquímicas, etc;
- ✓ Mineradoras
- ✓ Empresas Geradoras de Energia
- ✓ Empresas de Tratamento de Resíduos
- ✓ Distribuidora de Combustíveis
- ✓ Imóveis e Condomínios
- ✓ Hospitais
- ✓ Escolas, universidades, etc



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL

Danos decorrentes do transportes de mercadorias;

- ✓ A cobertura para reclamações decorrentes de danos ambientais causados durante a operação o transporte de mercadorias do segurado e/ou de terceiros.

Público Alvo

- ✓ Transportadoras de produtos perigosos;
- ✓ Empresas de Logística;
- ✓ Distribuidoras de Combustíveis;
- ✓ Industrias químicas em geral.



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL

Contratação do Seguro

- ✓ A contratação é feita mediante questionário específico para cada modalidade, podendo ser solicitada informações adicionais.

Alguns fatores relevantes ao risco

- ✓ Empresas com políticas internas de meio-ambiente bem definidas.
- ✓ Empresas Certificadas, exemplo ISO 1400.
- ✓ Empresas devidamente licenciadas.



EXEMPLOS DE RECLAMAÇÃO

Vazamento de petróleo em rio ameaça água de cidade no Canadá

Um gasoduto na região oeste do Canadá derramou petróleo em um rio local, e o acidente pode afetar a água potável de 90 mil pessoas. O gasoduto Rangeland derramou entre 1.000 e 3.000 barris (de 160.000 a 480.000 litros) em um afluente do rio Red Deer, na província de Alberta.

O vazamento foi detido, e mais de 180 funcionários foram mobilizados para limpar as áreas contaminadas do rio. Mas as autoridades estão preocupadas com a possibilidade de contaminação da água potável que chega à cidade de Red Deer, que tem 90 mil habitantes e fica a 100 km do local do acidente.

Fonte: g1.globo.com em 13/06/2012



EXEMPLOS DE RECLAMAÇÃO

Posto de combustíveis é interditado após vazamento de gasolina em Curitiba

Um posto de combustíveis de Curitiba foi interditado após um vazamento de gasolina na tarde de domingo (5). Segundo o Corpo de Bombeiros, o cheiro de gasolina é forte e a probabilidade de explosão é grande. A garagem de um prédio vizinho também está interditada por tempo indeterminado, todos os carros precisaram ser retirados. Muitas famílias preferiram deixar os apartamentos por causa do medo da explosão.

Os bombeiros jogaram muita água e espuma em toda a área para diminuir os riscos. Esta é segunda vez em um mês e meio que o vazamento de combustíveis ocorre no posto e atinge os moradores do prédio.

Fonte: g1.globo.com/par/00023274 

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – EIL

Danos originados na prestação de serviços em locais de terceiros:

- ✓ Cobertura para reclamações decorrentes de danos ambientais causados durante a operação no local de risco de terceiros (cliente contratante) especificado na apólice.

Público Alvo

- ✓ Empresas de remediação, limpeza, tratamento de efluentes, etc;
- ✓ Empresas de terceirização (condomínios comerciais, residenciais e industriais);
- ✓ Empresas de manutenção; etc

LIU Specialty Lines Division™ 

LIU Specialty Lines Division™



Liberty
Seguros

Anexo B - Questionário de avaliação de Risco



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POLUIÇÃO AMBIENTAL QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE SEGURO

INSTRUÇÕES

- Preencher a presente proposta (lacunas em cinza), respondendo a todas as perguntas aplicáveis a cada cobertura solicitada.
- Esta proposta deve ser assinada e datada pelo proprietário, sócio ou conselheiro/diretor da empresa proponente.

1. DENOMINAÇÃO E SEDE DO PROPONENTE

1.1 Denominação ou razão social

CNPJ:

Data de início das operações:

1.2 Endereço Sede

Logradouro:
Número:
Complemento:
Cidade:
Estado:
CEP:

1.3 Localização do (s) estabelecimento (s) a segurar

* Caso os estabelecimentos possuam operações diversas ou estejam localizados em regiões diferentes, pede-se preencher um questionário por estabelecimento.

Endereço completo	Natureza – tipo de operação	Área total

Seguro para Riscos Ambientais

1

AIG SEGUROS BRASIL S.A., em processo de alteração da Razão Social, atual denominação da CHARTIS SEGUROS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.040.981/0001-50, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social.



--	--	--

2. DADOS DO TÉCNICO INFORMANTE

Nome:
Cargo:
E-mail:
Tel.:

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Descrição detalhada da atividade

--

Código da Atividade:

3.2 Faturamento anual

Penúltimo exercício:
Último:
Atual (estimativa):

3.3 Nº de empregados

Fixos:
Terceiros:
Temporários:

3.4 Trata-se de atividade definida como de alto risco de acordo com a legislação vigente? O estabelecimento é classificado como indústria insalubre? Em caso afirmativo, indicar o grau de insalubridade:

--

3.5 Está em conformidade com as obrigações legais exigidas pelo órgão ambiental local (Licenças ambientais, Parâmetros de emissão atmosférica, Descarga de efluentes líquidos, etc.)?

--

3.6 Existem programas de gerenciamento de resíduos, de gerenciamento de riscos e de gerenciamento / monitoramento ambiental? Descreva.

--

3.7 Existe Estudo de Impacto Ambiental (EIA-RIMA)?

- Caso positivo, anexar ao questionário.
- Caso negativo, justificar.



Não aplicável à atividade

3.8 Foi feito Estudo de Análise de Riscos (EAR) ou Análise Quantitativa de Riscos (AQR)?

- Caso positivo, anexar ao questionário.
- Caso negativo, justificar.

Não aplicável à atividade

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA REGIÃO

4.1 Caracterização do entorno

Nome	Distância do local segurado	População (nº)	Atividade

4.2 Clima

Parâmetro		
Temperatura média	Dia:	Noite:
Velocidade média dos ventos	Dia:	Noite:
Direção predominante dos ventos:	Dia:	Noite:
Umidade relativa:	Dia:	Noite:
Pluviosidade média:	Dia:	Noite:

4.3 Características geológicas e hidrogeológicas da área

Permeabilidade	Alta <input type="checkbox"/>	Média <input type="checkbox"/>	Baixa <input type="checkbox"/>
Tipo	Argiloso <input type="checkbox"/>	Arenoso <input type="checkbox"/>	
Fonte de água potável	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	
Profundidade lençol			

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESTABELECIMENTO E REGIÃO

* Anexar layout do empreendimento, mapas da região em que está/será localizado, fluxogramas de processo (PFD) e de engenharia (P&ID).

5.1 Descrição dos ciclos produtivos e/ou linhas de produção

5.2 Produtos movimentados:



Descrever os combustíveis líquidos, gasosos, destilados leves e pesados, matérias-primas e produtos finais movimentados.

Etapa	Quantidade	Nome dos produtos	Estocagem	Possibilidade de reação com outras substâncias
<input type="checkbox"/> Matérias-primas			<input type="checkbox"/> reservatório à superfície <input type="checkbox"/> reservatório enterrado <input type="checkbox"/> gasômetro <input type="checkbox"/> reservatório sob pressão <input type="checkbox"/> reservatório criogênico <input type="checkbox"/> depósito a descoberto <input type="checkbox"/> depósito coberto <input type="checkbox"/> silos <input type="checkbox"/> outros – especificar:	
<input type="checkbox"/> Matérias intermediárias			<input type="checkbox"/> reservatório à superfície <input type="checkbox"/> reservatório enterrado <input type="checkbox"/> gasômetro <input type="checkbox"/> reservatório sob pressão <input type="checkbox"/> reservatório criogênico <input type="checkbox"/> depósito a descoberto <input type="checkbox"/> depósito coberto <input type="checkbox"/> silos <input type="checkbox"/> outros – especificar:	
<input type="checkbox"/> Produto Final			<input type="checkbox"/> reservatório à superfície <input type="checkbox"/> reservatório enterrado <input type="checkbox"/> gasômetro <input type="checkbox"/> reservatório sob pressão <input type="checkbox"/> reservatório criogênico <input type="checkbox"/> depósito a descoberto <input type="checkbox"/> depósito coberto <input type="checkbox"/> silos <input type="checkbox"/> outros – especificar:	
<input type="checkbox"/> Subproduto			<input type="checkbox"/> reservatório à superfície <input type="checkbox"/> reservatório enterrado <input type="checkbox"/> gasômetro <input type="checkbox"/> reservatório sob pressão <input type="checkbox"/> reservatório criogênico <input type="checkbox"/> depósito a descoberto <input type="checkbox"/> depósito coberto <input type="checkbox"/> silos <input type="checkbox"/> outros – especificar:	
<input type="checkbox"/> Resíduo			<input type="checkbox"/> reservatório à superfície <input type="checkbox"/> reservatório enterrado <input type="checkbox"/> gasômetro <input type="checkbox"/> reservatório sob pressão <input type="checkbox"/> reservatório criogênico <input type="checkbox"/> depósito a descoberto <input type="checkbox"/> depósito coberto <input type="checkbox"/> silos <input type="checkbox"/> outros – especificar:	

5.3 Instalações e equipamentos

- Transformadores de energia elétrica
- Compressores
- Caldeira de produção de água quente ou vapor
- Caldeira a óleo - **Combustível utilizado:**
- Circuito frigorífico a freon
- Circuito frigorífico a amônia
- Circuitos fechados
- Circuitos abertos
- Sistema de refrigeração - **Fluido utilizado:**
- Outros – **Especificar:**

5.4 Equipamentos sob pressão (vapor, ar comprimido, etc.)

Seguro para Riscos Ambientais

4



Descrição Equipamento	Pressão utilizada	Idade (anos)	Frequência de utilização (dias/semana e horas/dia)

5.5 Equipamentos a altas temperaturas

Descrição Equipamento	Temperatura utilizada	Idade (anos)	Frequência de utilização (dias/semana e horas/dia)

5.6 Outros equipamentos

Descrição Equipamento	Temperatura utilizada	Idade (anos)	Frequência de utilização (dias/semana e horas/dia)

5.7 Equipamentos contra incêndio

--

6. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

6.1 Contenção e bloqueio:

Tanques de armazenamento de líquidos	
Dique de contenção na área de tanques	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Canaleta de drenagem	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Encaminhamento da substância vazada	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Controle de fundo	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Válvulas de bloqueio automático	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Válvulas de bloqueio manual	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Sistema de alarme	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)

Tanques de armazenamento de gases	
Válvula de escape PSV	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Válvulas de bloqueio automático	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Válvulas de bloqueio manual	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Controle de fundo	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Sistema de alarme	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)

Dutos e linhas

Seguro para Riscos Ambientais

5

AIG SEGUROS BRASIL S.A., em processo de alteração da Razão Social, atual denominação da CHARTIS SEGUROS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.040.981/0001-50, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social.



Válvulas de bloqueio automático	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Válvulas de bloqueio manual	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Sistema de alarme	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)

Armazenamento de resíduos sólidos		Armazenamento de matérias-primas	
Pavimentação	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)	Pavimentação	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Impermeabilização	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)	Impermeabilização	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)

6.2 Quais os procedimentos de controle do local e dos equipamentos?

6.3 Qual o sistema de bloqueio e alarme utilizado? Manual ou automático?

6.4 Existe:

Reservatório de água de incêndio	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)	Volume:
Brigada de Incêndio	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)	
Plano de Emergência	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)	
Programa de Gerenciamento de Riscos	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)	

7. EFLUENTES LÍQUIDOS

7.1 Tipo e Tratamento

Tipo	Origem	Tratamento
<input type="checkbox"/> Água pluvial de calhas - área não sujeita à poluição		<input type="checkbox"/> Gradeamento <input type="checkbox"/> Filtração <input type="checkbox"/> Decantação <input type="checkbox"/> Tratamento físico-químico – especificar: <input type="checkbox"/> Tratamento biológico – especificar: <input type="checkbox"/> Pós-tratamento – especificar: <input type="checkbox"/> Outros – especificar: <input type="checkbox"/> Nenhum
<input type="checkbox"/> Água pluvial de área sujeita à poluição súbita - operações de carga/descarga, estocagem, movimentação, expurgo ou lavagem das substâncias;		<input type="checkbox"/> Gradeamento <input type="checkbox"/> Filtração <input type="checkbox"/> Decantação <input type="checkbox"/> Tratamento físico-químico – especificar: <input type="checkbox"/> Tratamento biológico – especificar: <input type="checkbox"/> Pós-tratamento – especificar: <input type="checkbox"/> Outros – especificar: <input type="checkbox"/> Nenhum
<input type="checkbox"/> Efluentes líquidos provenientes do ciclo produtivo		<input type="checkbox"/> Gradeamento <input type="checkbox"/> Filtração <input type="checkbox"/> Decantação <input type="checkbox"/> Tratamento físico-químico – especificar: <input type="checkbox"/> Tratamento biológico – especificar: <input type="checkbox"/> Pós-tratamento – especificar: <input type="checkbox"/> Outros – especificar: <input type="checkbox"/> Nenhum
<input type="checkbox"/> Água servida (banheiros, restaurantes, etc.)		<input type="checkbox"/> Gradeamento <input type="checkbox"/> Filtração <input type="checkbox"/> Decantação <input type="checkbox"/> Tratamento físico-químico – especificar:

Seguro para Riscos Ambientais

6

AIG SEGUROS BRASIL S.A., em processo de alteração da Razão Social, atual denominação da CHARTIS SEGUROS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.040.981/0001-50, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social.



		<input type="checkbox"/> Tratamento biológico – especificar: <input type="checkbox"/> Pós-tratamento – especificar: <input type="checkbox"/> Outros – especificar: <input type="checkbox"/> Nenhum
<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Gradeamento <input type="checkbox"/> Filtração <input type="checkbox"/> Decantação <input type="checkbox"/> Tratamento físico-químico – especificar: <input type="checkbox"/> Tratamento biológico – especificar: <input type="checkbox"/> Pós-tratamento – especificar: <input type="checkbox"/> Outros – especificar: <input type="checkbox"/> Nenhum

Encaminhamento			Utilização corpo hídrico
Rede Pública	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Nome do corpo hídrico:	<input type="checkbox"/> Fonte de água potável <input type="checkbox"/> Irrigação <input type="checkbox"/> Âmbito portuário <input type="checkbox"/> Balneário <input type="checkbox"/> Tratamento depurativo <input type="checkbox"/> Desconhecido
Reuso	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Volume:	Destino:

LODO ETE		
Tratamento:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Tipo:
Encaminhamento:		

8. EFLUENTES GASOSOS

8.1 Tipo e Tratamento

Tipo	Origem	Composição	Tratamento
<input type="checkbox"/> Fumaça de combustão de centrais térmicas e/ou de fornos de escape indireto			<input type="checkbox"/> Filtro mangas <input type="checkbox"/> Biofiltro <input type="checkbox"/> Ciclone <input type="checkbox"/> Lavador de gases <input type="checkbox"/> Coluna de absorção <input type="checkbox"/> Precipitador Eletrostático <input type="checkbox"/> Co-geração de energia <input type="checkbox"/> outros – especificar:
<input type="checkbox"/> Fumaça de forno de escape direto			<input type="checkbox"/> Filtro mangas <input type="checkbox"/> Biofiltro <input type="checkbox"/> Ciclone <input type="checkbox"/> Lavador de gases <input type="checkbox"/> Coluna de absorção <input type="checkbox"/> Precipitador Eletrostático <input type="checkbox"/> outros – especificar:
<input type="checkbox"/> Fumaça de incineradores			<input type="checkbox"/> Filtro mangas <input type="checkbox"/> Biofiltro <input type="checkbox"/> Ciclone <input type="checkbox"/> Lavador de gases <input type="checkbox"/> Coluna de absorção <input type="checkbox"/> Precipitador Eletrostático <input type="checkbox"/> Co-geração de energia <input type="checkbox"/> outros – especificar:
<input type="checkbox"/> Poeira derivada da estocagem ou manipulação de materiais			<input type="checkbox"/> Filtro mangas <input type="checkbox"/> Biofiltro <input type="checkbox"/> Ciclone <input type="checkbox"/> Lavador de gases



Tipo	Origem	Composição	Tratamento
			<input type="checkbox"/> Coluna de absorção <input type="checkbox"/> Precipitador Eletrostático <input type="checkbox"/> Co-geração de energia <input type="checkbox"/> outros – especificar:
<input type="checkbox"/> Vapores de condensadores, reatores, banhos quentes			<input type="checkbox"/> Filtro mangas <input type="checkbox"/> Biofiltro <input type="checkbox"/> Ciclone <input type="checkbox"/> Lavador de gases <input type="checkbox"/> Coluna de absorção <input type="checkbox"/> Precipitador Eletrostático <input type="checkbox"/> Co-geração de energia <input type="checkbox"/> outros – especificar:
<input type="checkbox"/> Vapores de válvulas de segurança, discos de ruptura, aparelhos, reservatórios e/ou circuitos sob pressão			<input type="checkbox"/> Filtro mangas <input type="checkbox"/> Biofiltro <input type="checkbox"/> Ciclone <input type="checkbox"/> Lavador de gases <input type="checkbox"/> Coluna de absorção <input type="checkbox"/> Precipitador Eletrostático <input type="checkbox"/> Co-geração de energia <input type="checkbox"/> outros – especificar:
<input type="checkbox"/> Saídas e chaminés para higiene do local de trabalho			<input type="checkbox"/> Filtro mangas <input type="checkbox"/> Biofiltro <input type="checkbox"/> Ciclone <input type="checkbox"/> Lavador de gases <input type="checkbox"/> Coluna de absorção <input type="checkbox"/> Precipitador Eletrostático <input type="checkbox"/> Co-geração de energia <input type="checkbox"/> outros – especificar:
<input type="checkbox"/> Outros			<input type="checkbox"/> Filtro mangas <input type="checkbox"/> Biofiltro <input type="checkbox"/> Ciclone <input type="checkbox"/> Lavador de gases <input type="checkbox"/> Coluna de absorção <input type="checkbox"/> Precipitador Eletrostático <input type="checkbox"/> Co-geração de energia <input type="checkbox"/> outros – especificar:

Chaminé
Quantidade:
Altura:

9. RESÍDUOS SÓLIDOS

Descrição	Tipo	Origem	Acondicionamento	Tratamento / Destinação Final*

* Se desejar cobertura para responsabilidade subsidiária de locais de descarte, fornecer nome endereço, e tipo de resíduos enviados a este local.

Estocagem	
Área pavimentada	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Sistema de drenagem	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

Seguro para Riscos Ambientais

8



9.1 Existe local próprio para tratamento / disposição final de resíduos? Descreva.

10. TRANSPORTE

Deseja cobertura para transporte de materiais e resíduos?	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Produto transportado:	
Tipo (granel ou não-granel):	
Número de veículos próprios:	
Número de veículos terceirizados	
Frequência de transporte:	
Gerenciamento de Riscos:	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Existe contrato com empresa de atendimento a emergências?	
Existe Plano de Atendimento a Emergências?	

11. SEGUROS E SINISTROS

11.1 O proponente tem conhecimento ou já teve ocorrência de contaminação ambiental no local a segurar? Descreva.

11.2 Já foi autuado por ultrapassar padrões legais do órgão ambiental local de Emissões atmosférica, efluentes líquidos, resíduos sólidos, ruído, etc.? Caso positivo, que medidas foram tomadas para mitigar o problema?

11.3 O proponente já foi alvo de qualquer tipo de reclamação contra a empresa? Tem conhecimento de algum fato que possa advir alguma reclamação? Descreva.

11.4 Alguma Seguradora recusou proposta de seguro semelhante feita pelo proponente, estabeleceu condições agravadas para sua aceitação, ou recusou a renovação de algum seguro seu? Em caso afirmativo, esclareça os motivos alegados pela Seguradora.

11.5 No caso de o proponente possuir ou já ter possuído seguro para garantir quaisquer dos riscos propostos, indique a Seguradora.

11.6 Existe alguma previsão para ampliação das atividades do proponente no período de vigência do seguro proposto? Caso positivo, fornecer detalhes.

**11.7 Importância Segurada pretendida****12. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Declaro, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código Civil Brasileiro, que as informações contidas neste questionário são completas e verdadeiras.

Assinatura do proponente ou seu representante legal

Local e Data

Anexo C - Questionário de avaliação de Risco Tokio Marine

Responsabilidade Civil Riscos Ambientais Transporte Terrestre Rodoviário



QUESTIONÁRIO ANEXO A PROPOSTA DE SEGURO

UPO RAMO		PROCESSO SUSEP	
3 - Responsabilidade Civil - Riscos Ambientais		15414.004929/2006-17	
CURSAL		CÓDIGO SUCURSAL	
DOS DO CORRETOR			
DIGO INTERNO	NOME OU RAZÃO SOCIAL		REGISTRO SUSEP
ME RESPONSÁVEL		TELEFONE	EMAIL
DOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
PROponente		CNPJ	
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
DADOS DO RISCO			
EMBARQUES			
	PRODUTOS PERIGOSOS	CARGA COMUM	
QUANTIDADE MENSAL DE EMBARQUES			
VALOR MENSAL TOTAL DOS EMBARQUES (R\$)			
VEÍCULOS TRANSPORTADORES (QUANTIDADE)			
	FROTA PRÓPRIA	AGREGADOS	TERCEIROS
TANQUE			
CAÇAMBA			
REBOQUE			
CAMINHÃO			
OUTROS (descrever):			
GERENCIAMENTO DE RISCO (ASSINALAR COM X)			
Possui Sistema de NBR - ISO 14.000 ou ISO 9.000?			
O proponente é associado ao sistema SASSMAQ da ABIQUIM?			
Possui contrato com empresa de gerenciamento de risco para atendimento emergencial?		Se positivo, informar a empresa:	
		ICARO, SUATRANS COTEC	

CLASSE DE MERCADORIAS TRANSPORTADAS		
CLASSE	TIPOS DE MERCADORIA	CARGAS (%) *
I	Explosivos	
II	Gases	
III	Líquidos inflamáveis Sólidos inflamáveis	
IV	Substâncias sujeitas a combustão instantânea Substâncias que em contato com a água emitem inflamáveis	
V	Substâncias oxidantes	
VI	Peróxidos orgânicos Substâncias tóxicas venenosas	
VII	Substâncias infectantes	
VIII	Materiais radioativos	
IX	Corrosivos	
IX	Substâncias Perigosas Diversas	
DEMAIS	Mercadorias não perigosas (não classificadas pela ONU) <i>Inserir nome do produto de acordo com a resolução n° 402/04 da ANTT ao lado:</i>	

* A soma dos percentuais deverá ser igual a 100%

Responsabilidade Civil Riscos Ambientais Transporte Terrestre Rodoviário



QUESTIONÁRIO ANEXO A PROPOSTA DE SEGURO

LIMITE PRETENDIDO	
LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE: Igual ao Limite Máximo de Indenização (LMI) contratado	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
LIMITE AGREGADO: (1,0) uma vez o limite contratado para todas as coberturas	

COBERTURAS ADICIONAIS	
	% PRETENDIDO EM RELAÇÃO A COB. BÁSICA
- EMPREGADOR	
- DANOS MORAIS	

- GERENCIAMENTO DE CRISE	
- DEFESA DO SEGURADO EM DECORRÊNCIA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	
- VIAGEM RODOVIÁRIA COM PERCURSO COMPLEMENTAR FLUVIAL	
- SALVAMENTO E CONTENÇÃO DE SINISTROS	
- QUEBRA, DERRAME, VAZAMENTO, ARRANHADURA, AMOLGAMENTO, AMASSAMENTO, MÁ ARRUMACÃO E/OU MAU ACONDICIONAMENTO, OXIDAÇÃO OU	

ÂMBITO GEOGRÁFICO (ASSINALAR)	
<input type="checkbox"/> TERRITÓRIO NACIONAL BRASILEIRO	<input type="checkbox"/> EXTENSÃO PARA PAÍSES QUE INTEGRAM O MERCOSUL

EXPERIÊNCIA DO RISCO

INFORME SE A EMPRESA CONTRATOU E/OU MANTÉM SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS - TRANSPORTES OU SEMELHANTES.	
Caso afirmativo, informar : Nome da Seguradora, Importância Segurada e Franquia do Seguro.	
INFORME SE HOVE QUALQUER RECLAMAÇÃO, OCORRÊNCIA E/OU DE QUALQUER FATO QUE POSSA VIR A RESULTAR EM RECLAMAÇÃO CONTRA A EMPRESA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO ANOS)	
Caso afirmativo, informar : Data, Descrição da ocorrência e Valor pleiteado/estimado/indenizado	

O proponente acima, por si, através de seu representante ou corretor de seguros, declara que as informações aqui prestadas são verdadeiras e autoriza a Segurado a realizar qualquer pesquisa que julgar necessário para apuração de dados aqui contidos.

Está ciente que a simples apresentação deste questionário junto a Segurado não representa a aceitação do seguro e sim um estudo a ser realizado pela mesma, porém, uma vez recebida as condições para efetivação do seguro, o mesmo fará parte integrante e inseparável da apólice emitida.

Declara ainda estar ciente que, na eventualidade de qualquer sinistro este questionário e as informações aqui contidas serão utilizadas como referência à regulação e liberação do sinistro.

LOCAL E DATA

CORRETOR:

SEGURADO: